

## RIBCast diz o que é preciso fazer para regularizar um imóvel

Comprei um imóvel e descobri que ele não estava regular: e agora? Tema do quarto episódio da quarta temporada do RIBCast, disponível desde a última terça-feira (21) na página do Registro de Imóveis do Brasil (RIB) no YouTube e no Spotify, essa situação, que pode ocorrer com qualquer pessoa, não precisa ser tratada como um "bicho de sete cabeças". Ao contrário disso, é plenamente possível resolvê-la, desde que o interessado disponha das informações necessárias e recorra a quem de fato possa auxiliá-lo na tarefa.

[Leia +](#)

## Especialistas projetam mercado imobiliário em 2026

A depender de alguns fatores, o mercado imobiliário brasileiro pode reprisar o crescimento consistente registrado em 2026. Essa foi a avaliação expressa por especialistas do setor durante a Convenção Loft/Portas, realizada na última semana, em São Paulo (SP).

**Confira os editais  
desta edição!**

[Leia +](#)[Página 2](#)

## Últimas notícias do mercado

### **STF barra recurso sobre imóvel adquirido com procuração falsa e mantém nulidade do negócio jurídico**

Colégio Notarial do Brasil - 22/04/2026

DEMAIS ASSUNTOS

### **IPTU, condomínio e arrematação judicial: O STJ caminha para vedar a transferência de todos os débitos ao arrematante?**

Migalhas - 22/04/2026

### **O que muda com a Resolução n. 670, de 2025, do CNJ**

Irib - 22/04/2026

### **Desmatamento de vegetação nativa: a compensação como medida reparatória em áreas de uso alternativo do solo**

Conjur - 22/04/2026

### **Montes Claros (MG) promove evento sobre serviços extrajudiciais**

TJMG - 22/04/2026

**ÍNDICE**

|                                                                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ACRE</b>                                                                                                                                              | 85 |
| <b>RIO BRANCO / AC</b>                                                                                                                                   | 85 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778</b>                                                                                                | 85 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO</b>                       | 85 |
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                                           | 85 |
| <b>LAGOA DA CANOA / AL</b>                                                                                                                               | 85 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236</b>                                                                                               | 85 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                     | 85 |
| <b>PENEDO / AL</b>                                                                                                                                       | 86 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 86 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES</b> | 86 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 86 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES</b> | 87 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 87 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES</b> | 87 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 88 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES</b> | 88 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 88 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                     | 88 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 89 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                     | 89 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 89 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                     | 89 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485</b>                                                                                                    | 90 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                     | 90 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                                                          | 90 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                                                       | 90 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929</b>                                                                                                    | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OCILEIDE COSTA ARAUJO</b>                            | 90 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929</b>                                                                                                    | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONAN RIBEIRO PICANCO</b>                           | 90 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929</b>                                                                                                    | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAELA DE SOUZA DUARTE</b>                          | 91 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                             | 91 |
| <b>ALAGOINHAS / BA</b>                                                                                                                                   | 91 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437</b>                                                                                                   | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA</b>                        | 91 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437</b>                                                                                                   | 91 |

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA</b>                                             | 92  |
| <b>BOM JESUS DA LAPA / BA</b>                                                                                                                                                 | 92  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                                                                 | 92  |
| EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): <b>JOSEFA GOMES FERREIRA</b>                                            | 92  |
| <b>CACULE / BA</b>                                                                                                                                                            | 93  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429</b>                                                                                                                            | 93  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                          | 93  |
| <b>CAMACARI / BA</b>                                                                                                                                                          | 94  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 94  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO MATIAS SILVA JUNIOR</b>                                             | 94  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 94  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BIANCA URPIA MARQUES MATIAS</b>                                           | 94  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA FERNANDES GUIMARAES</b>                                          | 95  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>UESLEI SANTOS REGO</b>                                                    | 95  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO</b>                                          | 96  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 96  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO DOS SANTOS SILVA</b>                                              | 96  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 96  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE UZEDA PEREIRA</b>                                                   | 96  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSANE KELLY GAMA SILVA</b>                                               | 97  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS</b>                                          | 97  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                       | 98  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ALVARO MAURICIO DE SOUZA</b> | 98  |
| <b>CONCEICAO DO COITE / BA</b>                                                                                                                                                | 98  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102</b>                                                                                                                | 98  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GESSE FERREIRA PIMENTEL</b>                            | 98  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102</b>                                                                                                                | 99  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELENITA COSTA PIMENTEL</b>                             | 99  |
| <b>FEIRA DE SANTANA / BA</b>                                                                                                                                                  | 100 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                                               | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO</b>                                         | 100 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO PINTO VASCONCELOS</b> | 100 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVONISE SOUZA DOS SANTOS</b>                       | 101 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO MACHADO DOS SANTOS</b>                        | 101 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO</b>                  | 102 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO DE NANTES RAMOS</b>                       | 102 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355</b>                                                                                        | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATEUS SANTOS FREITAS</b>                          | 103 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADAILTON SOUZA SUZARTE</b>                         | 103 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE</b>                   | 104 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONE VON SILVA SOARES</b>                          | 104 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAIR TOURINHO DANTAS</b>                           | 104 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CELESTE MARIA CAETANO DANTAS</b>                   | 105 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE NILTON MATOS PINTO</b>                        | 105 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO</b>              | 106 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENAN PEIXINHO MENEZES</b>                         | 106 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA</b>                     | 107 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INGRID SANTANA SILVA FREIRE</b>                    | 107 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDVAN SANTOS BATISTA</b>                           | 108 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                        | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA</b>                      | 108 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| BATISTA .....                                                                                                                                                 | 108 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b> .....                                                                                         | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEORGE DA SILVA MARQUES</b> .....                         | 109 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b> .....                                                                                         | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAUJO</b> .....               | 109 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b> .....                                                                                         | 109 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOAO LIMA DOS SANTOS</b> .....          | 110 |
| <b>ITACARE / BA</b> .....                                                                                                                                     | 110 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITACARÉ - CNS: 135723</b> .....                                                                                                     | 110 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARCIA REGINA BARACHO DAMASCO</b> ..... | 110 |
| <b>JEREMOABO / BA</b> .....                                                                                                                                   | 111 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029</b> .....                                                                                                   | 111 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                     | 111 |
| <b>JOAO DOURADO / BA</b> .....                                                                                                                                | 111 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799</b> .....                                                                                                | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JORGE LIMA ACCIOLY FILHO</b> .....                        | 111 |
| <b>LAURO DE FREITAS / BA</b> .....                                                                                                                            | 112 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON DE ANDRADE BAHIA</b> .....                       | 112 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS</b> .....                      | 112 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO</b> .....                       | 113 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE NEVES CERQUEIRA</b> .....                           | 113 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROGERIO QUEIROZ RIOS</b> .....                            | 114 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO</b> .....           | 114 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EBERTON CARMO DOS SANTOS</b> .....                        | 115 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS</b> .....                    | 115 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 116 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDEMIR JESUS DE SANTANA</b> .....                       | 116 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b> .....                                                                                            | 116 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUAN BATISTA DOS SANTOS</b>                             | 117 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 117 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>                      | 117 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCILENE DOS SANTOS</b>                                 | 118 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA</b>                          | 118 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLINGTON DE JESUS BORGES</b>                          | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LOURIVAL DA SILVA BORGES</b>                            | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS</b>                      | 120 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSELITO DE JESUS SANTOS</b>                            | 120 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS</b>                      | 121 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201</b>                                                                                                | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOELMA DA SILVA SANTOS</b>                              | 121 |
| <b>LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA</b>                                                                                                                          | 122 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615</b>                                                                                          | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADAO DOS SANTOS SILVA</b>                               | 122 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615</b>                                                                                          | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AIANE FIGUEIREDO AREM</b>                               | 122 |
| <b>PARIPIRANGA / BA</b>                                                                                                                                     | 123 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471</b>                                                                                                     | 123 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                        | 123 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471</b>                                                                                                     | 124 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                        | 124 |
| <b>REMANSO / BA</b>                                                                                                                                         | 126 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300</b>                                                                                                         | 126 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                      | 126 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                                                        | 126 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391</b>                                                                                                     | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA</b>                      | 126 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619</b>                                                                                                     | 127 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ROSALINA DIAS LIMA SANTOS BASTOS</b> | 127 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619</b>                                                                                                             | 127 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>AMÉLIA STELLITA DIAS LIMA SANTOS FREITAS</b> | 127 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619</b>                                                                                                             | 128 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ DIAS LIMA SANTOS FREITAS</b>         | 128 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619</b>                                                                                                             | 128 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO PEREIRA DIAS DOS SANTOS</b>          | 128 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619</b>                                                                                                             | 129 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JORGE CONDE PINHO</b>                        | 129 |
| <b>SENTO SE / BA</b>                                                                                                                                                | 129 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE SENTO SÉ - CNS: 014555</b>                                                                                                                       | 129 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                | 130 |
| <b>VITORIA DA CONQUISTA / BA</b>                                                                                                                                    | 131 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367</b>                                                                                                 | 131 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): <b>TERCEIROS INTERESSADOS</b>                                                                                   | 131 |
| <b>CEARÁ</b>                                                                                                                                                        | 131 |
| <b>CAUCAIA / CE</b>                                                                                                                                                 | 131 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651</b>                                                                                                                 | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA JUCA DA SILVA</b>                                        | 131 |
| <b>FORTALEZA / CE</b>                                                                                                                                               | 132 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719</b>                                                                                                            | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO</b>                             | 132 |
| <b>HORIZONTE / CE</b>                                                                                                                                               | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                               | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCA REGILENE DA SILVA</b>                                 | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                               | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAIZA FERREIRA COSTA BARROS</b>                                 | 133 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                               | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES</b>                              | 133 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                               | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIA AMARAL SOUSA</b>                                         | 134 |
| <b>JUAZEIRO DO NORTE / CE</b>                                                                                                                                       | 134 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121</b>                                                                                                    | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA</b>                      | 134 |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                               | 135 |
| <b>ARACRUZ / ES</b>                                                                                                                                                 | 135 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010</b>                                                                                                              | 135 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| ALTAMIR ZAMPERLINI                                                                                                   | 135 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010</b>                                                               | 135 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| MICHAEL GUISSO CABRAL                                                                                                | 135 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010</b>                                                               | 136 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ                                                                                           | 136 |
| <b>NOVA VENECIA / ES</b>                                                                                             | 136 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174</b>                                                          | 136 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL | 136 |
| <b>PIUMA / ES</b>                                                                                                    | 137 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085</b>                                                                 | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| JULIANA DE SOUZA MORAIS                                                                                              | 138 |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                    | 138 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| KASSIA SANTOS BATISTA GOMES                                                                                          | 138 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| REINALDO DA SILVA SANTANA                                                                                            | 139 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| RODOLFO JOSE DE LIMA                                                                                                 | 139 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| MARCELA RIBEIRO COUTO                                                                                                | 139 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS                                                                                | 140 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS                                                                            | 140 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| ENOQUE DA SILVA VALADAO                                                                                              | 141 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| ANDRE SANTOS NERIS                                                                                                   | 141 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| EMILE MENDES DOS SANTOS                                                                                              | 142 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                 | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA                                                                                           | 142 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                         | 142 |
| <b>AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO</b>                                                                                    | 142 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                     | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| ADAUTO ALVES DE ANDRADE                                                                                              | 143 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES</b>                                      | 143 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA</b>                                  | 144 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS</b>                                 | 144 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MIRES PEREIRA DE SOUZA</b>                                            | 145 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS DA SILVA SOUSA</b>                                              | 145 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON MARQUES BARBOSA</b>                                            | 146 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GERCILENE SALES DA SILVA</b>                                          | 147 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAIANE LEITE DA SILVA</b>                                             | 147 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA</b>                                | 148 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377</b>                                                                                                          | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS</b>                                        | 148 |
| <b>ALEXÂNIA / GO</b>                                                                                                                                                      | 149 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064</b>                                                                                                                      | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NIVALDO DA CUNHA TELES</b>                                            | 149 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064</b>                                                                                                                      | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAYARA DE PAULA MENDES</b>                                            | 149 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064</b>                                                                                                                      | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES</b>                                     | 150 |
| <b>ANAPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                      | 150 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005</b>                                                                                                                   | 150 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>SANTO ALIR CASONATTO</b> | 150 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                                                   | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SEBASTIAO JOSE INACIO NETO</b>                                        | 151 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                                                   | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TABITA MARIA INACIO DA VITORIA</b>                                    | 151 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                                                   | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VIVIANE CRISTINA GARCIA</b>                                           | 152 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MIRANDOLA</b>                                                                                                                             | 152 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA</b>        | 152 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES</b>        | 153 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES</b>      | 153 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA FERREIRA DA SILVA</b>            | 154 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ULISSES CARMO DA RESSURREICAO</b>        | 155 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 155 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO</b>     | 155 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES</b>        | 156 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA</b>       | 156 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL ROSA CARDOSO</b>                  | 157 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES</b>      | 157 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021</b>                                                                                      | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA</b>     | 158 |
| <b>BELA VISTA DE GOIAS / GO</b>                                                                                                              | 159 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098</b>                                                                           | 159 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                           | 159 |
| <b>CALDAS NOVAS / GO</b>                                                                                                                     | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                     | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LINDOMAR JOSE CECILIANO</b>              | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                     | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO</b>         | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                     | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA</b> | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                     | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA</b>         | 161 |
| <b>CERES / GO</b>                                                                                                                            | 161 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423</b>                                                                                                        | 161 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LAIDES FLAVIA DE LIMA</b>         | 161 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423</b>                                                                                                        | 162 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CLEUSA FLAVIA DA SILVA</b>        | 162 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423</b>                                                                                                        | 162 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>WALBER BARBOSA DA SILVA</b>       | 163 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423</b>                                                                                                        | 163 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LAISA FLAVIA DA SILVA MARTINS</b> | 163 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423</b>                                                                                                        | 164 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE SILVA</b>          | 164 |
| <b>CIDADE OCIDENTAL / GO</b>                                                                                                                             | 165 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b>                                                                                             | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HELLEN OLIVEIRA JACOBINA DE ALCANTARA</b>            | 165 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b>                                                                                             | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELINO ALVES DE MESQUITA</b>                       | 165 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b>                                                                                             | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS ROCHA DE SOUZA</b>                            | 166 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b>                                                                                             | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE</b>                       | 166 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b>                                                                                             | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES</b>                     | 167 |
| <b>FLORES DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                              | 167 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS - CNS: 025593</b>                                                                                              | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANAINA GOMES DE MENEZ</b>                           | 167 |
| <b>GOIANESIA / GO</b>                                                                                                                                    | 168 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALDO MARCIO ALVES</b>                                | 168 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSILEIDE NASCIMENTO DE SOUSA</b>                    | 168 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEITON FRANCISCO FERREIRA</b>                       | 169 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA DOS SANTOS BORGES</b>                       | 169 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 170 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WERLLE DA SILVA NASCIMENTO</b>                       | 170 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b>                                                                                                    | 170 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAM PEREIRA DIAS</b> ....              | 170 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b> .....                                                                                    | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA MACEDO MOURA</b> .....           | 171 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286</b> .....                                                                                    | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WENDEL MOTA PIRES</b> .....                | 171 |
| <b>GOIANIA / GO</b> .....                                                                                                                      | 172 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAIO ITALO FERREIRA TAVARES</b> .....      | 172 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA</b> ..... | 172 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLORISVALDO CARDOSO DE SA</b> .....        | 173 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR BATISTA DOS SANTOS</b> .....        | 173 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO REGINALDO DA SILVA</b> .....         | 174 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 174 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA</b> .....   | 174 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 174 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENAN RODRIGUES SOUZA</b> .....            | 174 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO</b> .....   | 175 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE</b> .....  | 175 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEY MATOS MORAES</b> .....              | 176 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES</b> .....  | 176 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LACI GOMES DA FONSECA</b> .....            | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA</b> .....      | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO</b> .....     | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                   | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO</b> .....    | 178 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA</b>              | 178 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 179 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA</b>              | 179 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 179 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS MARQUES GOMES</b>                       | 179 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 179 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA</b>           | 179 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA</b>                  | 180 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON FARIA CAETANO</b>                        | 180 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO</b>                 | 181 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS</b> | 181 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OSCARLINO ALVES PINTO</b>                       | 182 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO</b>               | 182 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA</b>                 | 182 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IURY MARINHO DA CUNHA</b>                       | 183 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                              | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS</b>           | 183 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039</b>                                                                                              | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DEBORAH PEREIRA DA SILVA</b>                    | 184 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                              | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALTENES SOUSA BARRETO</b>                      | 184 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054</b>                                                                                              | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PABLINE NICETE RESENDE</b>                      | 185 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054</b>                                                                                              | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEITON JOSE RIBEIRO</b>                        | 185 |
| <b>INHUMAS / GO</b>                                                                                                                                 | 185 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397</b>                                                                                              | 185 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RHEUBER CESAR TEODORO ARANA</b>      | 185 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397</b>                                                                                   | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEAN CARLOS DA SILVA</b>             | 186 |
| <b>JATAI / GO</b>                                                                                                                        | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033</b>                                                                                        | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALNEIR SEVERINO APARECIDA</b>       | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033</b>                                                                                        | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELICIANO MACHADO BRAGA NETO</b>     | 187 |
| <b>LUZIANIA / GO</b>                                                                                                                     | 188 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282</b>                                                                                  | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SELMA APARECIDA VAZ</b>              | 188 |
| <b>MARZAGAO / GO</b>                                                                                                                     | 188 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106</b>                                                                                  | 188 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                       | 188 |
| <b>PIRENOPOLIS / GO</b>                                                                                                                  | 189 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS - CNS: 026773</b>                                                                                  | 189 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                     | 189 |
| <b>PORANGATU / GO</b>                                                                                                                    | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031</b>                                                                                    | 191 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILAS SOUZA LIMA</b>                 | 191 |
| <b>QUIRINOPOLIS / GO</b>                                                                                                                 | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987</b>                                                                                 | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO APARECIDO MELO</b>           | 192 |
| <b>RIALMA / GO</b>                                                                                                                       | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405</b>                                                                                       | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELLEN PATRICIA DUARTE SANTIAGO</b>   | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405</b>                                                                                       | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANILO DE MOURA ROCHA</b>            | 193 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405</b>                                                                                       | 193 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANILO DE MOURA ROCHA</b>            | 193 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                    | 193 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                    | 193 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HELVECIO DE PAIVA JUNIOR</b>         | 193 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                    | 194 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA</b> | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                    | 195 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUDYMILA SOUZA MACHADO PANIAGO</b>   | 195 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 195 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALTER LOPES DE ARAUJO</b>                                           | 195 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CLARA AMERICA DE SOUSA ALVES</b>                                 | 196 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO FRANCHINI</b>                                                | 196 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 197 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANINA APARECIDA DA SILVA</b>                                        | 197 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 197 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): <b>ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS</b>                                              | 198 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                    | 198 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): <b>KAROLINE GARCIA CRUVINEL</b>                                                 | 198 |
| <b>SAO DOMINGOS / GO</b>                                                                                                                                                 | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062</b>                                                                                                                 | 199 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ERICO VIEIRA DE BRITO E HELENA OLIVEIRA BRITO</b> | 199 |
| <b>SENADOR CANEDO / GO</b>                                                                                                                                               | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480</b>                                                                                                               | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA</b>                                     | 199 |
| <b>SILVANIA / GO</b>                                                                                                                                                     | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999</b>                                                                                                                     | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS</b>                                   | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999</b>                                                                                                                     | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ</b>                                        | 200 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                                     | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                                                                                     | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEN FERREIRA DE SOUZA</b>                                         | 201 |
| <b>VALPARAISO DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                          | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153</b>                                                                                                          | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA</b>                                        | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153</b>                                                                                                          | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO CESAR DA COSTA FREIRE</b>                                      | 202 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                                                                          | 202 |
| <b>RAPOSA / MA</b>                                                                                                                                                       | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120</b>                                                                                                                       | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS</b>                                   | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120</b>                                                                                                                       | 203 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA SOBREIRA DE SOUSA</b>                                            | 203 |
| <b>SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / MA</b>                                                                                                                                       | 203 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401</b>                                                                                                       | 203 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO ALVES DE SOUSA</b>  | 203 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401</b>                                                                                                       | 204 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DOMINGOS ALVES DE SOUSA</b> | 204 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401</b>                                                                                                       | 205 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                       | 205 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                          | 206 |
| <b>ANDRADAS / MG</b>                                                                                                                                                         | 206 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332</b>                                                                                                                         | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILZETE DANTAS DA SILVA</b>                                              | 206 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332</b>                                                                                                                         | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO</b>                                          | 206 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332</b>                                                                                                                         | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA</b>                                           | 207 |
| <b>ANDRELÂNDIA / MG</b>                                                                                                                                                      | 207 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787</b>                                                                                                                      | 207 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                         | 207 |
| <b>ARAGUARI / MG</b>                                                                                                                                                         | 208 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406</b>                                                                                                                         | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAURA ALCANTARA MENEZES</b>                                              | 208 |
| <b>BARBACENA / MG</b>                                                                                                                                                        | 208 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873</b>                                                                                                                     | 208 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                       | 208 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466</b>                                                                                                                     | 209 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                       | 209 |
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                   | 210 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458</b>                                                                                                                | 210 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA</b>                    | 210 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458</b>                                                                                                                | 210 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VERTRAN ENGENHARIA LTDA</b>                                              | 210 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134</b>                                                                                                                | 211 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA</b>                                          | 211 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707</b>                                                                                                                | 211 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES</b>                                        | 211 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                                                | 212 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VARLEY SILVA ROSA</b>                          | 212 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 212 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARIADNE LUITA RESENDE ROSA</b>                 | 212 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>             | 213 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES</b>         | 213 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO</b>           | 214 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA</b>           | 214 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA</b>            | 215 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA HELIODORO APOLINARIO</b>              | 216 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEFFERSON DA SILVA VIEIRA</b>                  | 216 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693</b>                                                                                      | 217 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NEUSA DO NASCIMENTO LOPES</b>                  | 217 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                      | 217 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSINEUDE DE JESUS SANTOS</b>                  | 217 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                      | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERISVALDO DE JESUS SANTOS</b>                  | 218 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                      | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ESTEVAO SALOMAO DAS VIRGENS</b>                | 218 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                      | 219 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLINGTON DA SILVA DUARTE</b>                 | 219 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                      | 219 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS</b> | 219 |
| <b>BETIM / MG</b>                                                                                                                                  | 220 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                  | 220 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA SILVA NUNES FERREIRA</b>               | 220 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                  | 220 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MACSTONIO FERREIRA SOARES</b>                  | 220 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                  | 221 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALAN CARLOS DE OLIVEIRA</b>                    | 221 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                     | 221 |
| <b>BOTELHOS / MG</b> .....                                                                                                                                | 221 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106</b> .....                                                                                                | 221 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                              | 221 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106</b> .....                                                                                                | 222 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                              | 222 |
| <b>CARATINGA / MG</b> .....                                                                                                                               | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b> .....                                                                                               | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO</b> .....              | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b> .....                                                                                               | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA</b> .....                | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b> .....                                                                                               | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA</b> ..... | 224 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b> .....                                                                                               | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA</b> .....  | 224 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b> .....                                                                                               | 225 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                              | 225 |
| <b>CONTAGEM / MG</b> .....                                                                                                                                | 226 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS</b> .....                | 226 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WARLEY BARBOSA DOS SANTOS</b> .....                   | 226 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL</b> .....        | 227 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATAS ELIEZER NUNES</b> .....                       | 227 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS</b> .....            | 228 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA</b> .....           | 228 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL BEDOYA ALZATE</b> .....                        | 229 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS</b> .....              | 229 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 230 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA</b> .....                 | 230 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b> .....                                                                                                | 230 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE SIDNEI GONCALVES</b>                                                | 230 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                                                         | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ</b>                                     | 231 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                                                         | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA</b>                                           | 231 |
| <b>COROMANDEL / MG</b>                                                                                                                                                       | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257</b>                                                                                                                       | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA</b>                                          | 232 |
| <b>ESMERALDAS / MG</b>                                                                                                                                                       | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                                                       | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO CASTRO DE SOUZA</b>                                              | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                                                       | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MACIEL GONCALVES DE SOUZA</b>                                            | 233 |
| <b>GUARANI / MG</b>                                                                                                                                                          | 233 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729</b>                                                                                                                          | 233 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CESAR IGNACIO DE ARAUJO</b> | 234 |
| <b>IBIA / MG</b>                                                                                                                                                             | 234 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625</b>                                                                                                                             | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILSON JOSE MACHADO</b>                                                  | 234 |
| <b>IGARAPE / MG</b>                                                                                                                                                          | 234 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115</b>                                                                                                                          | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN</b>                                 | 235 |
| <b>ITAPECERICA / MG</b>                                                                                                                                                      | 235 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008</b>                                                                                                                      | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA JOSE CASTRO SILVA</b>                                              | 235 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008</b>                                                                                                                      | 236 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GERALDINO ALVES DA SILVA NETO</b>                                        | 236 |
| <b>ITUIUTABA / MG</b>                                                                                                                                                        | 236 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016</b>                                                                                                                     | 236 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE SALES DOS SANTOS</b>                                                | 236 |
| <b>JAIBA / MG</b>                                                                                                                                                            | 237 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669</b>                                                                                                                            | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEOMAR ALVES CONCEICAO</b>                                               | 237 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669</b>                                                                                                                            | 237 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIA EDINEIA DA SILVA LEAL</b> | 237 |
| <b>JUIZ DE FORA / MG</b>                                                                                                                                                         | 238 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949</b>                                                                                                                      | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO MELGACO DE SOUSA</b>                                                   | 238 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949</b>                                                                                                                      | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES</b>                                       | 239 |
| <b>JUATUBA / MG</b>                                                                                                                                                              | 239 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808</b>                                                                                                                           | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLERSON RESENDE PEREIRA</b>                                                | 239 |
| <b>LAVRAS / MG</b>                                                                                                                                                               | 240 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329</b>                                                                                                                               | 240 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                           | 240 |
| <b>MANHUACU / MG</b>                                                                                                                                                             | 240 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063</b>                                                                                                                             | 240 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                             | 240 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063</b>                                                                                                                             | 241 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                             | 241 |
| <b>MONTE AZUL / MG</b>                                                                                                                                                           | 241 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266</b>                                                                                                                           | 241 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                           | 241 |
| <b>MONTES CLAROS / MG</b>                                                                                                                                                        | 242 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151</b>                                                                                                                     | 242 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                           | 242 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304</b>                                                                                                                     | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA</b>                                         | 242 |
| <b>MUZAMBINHO / MG</b>                                                                                                                                                           | 243 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741</b>                                                                                                                           | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSANA LEVINO</b>                                                            | 243 |
| <b>NOVA LIMA / MG</b>                                                                                                                                                            | 243 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451</b>                                                                                                                            | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE FIGUEIREDO SILVA</b>                                                   | 244 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451</b>                                                                                                                            | 244 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAYA MAVY MOLINA LOPEZ</b>                                                   | 244 |
| <b>PARACATU / MG</b>                                                                                                                                                             | 245 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469</b>                                                                                                                             | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER</b>                                            | 245 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469</b>                                                                                                                             | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO CALDAS OLIVEIRA</b>                                                  | 245 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>XAVIER</b>                                                                                                                                                              | 245 |
| <b>PARAOPEBA / MG</b>                                                                                                                                                      | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131</b>                                                                                                                      | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO</b>                                 | 246 |
| <b>PASSOS / MG</b>                                                                                                                                                         | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620</b>                                                                                                                         | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANUELLA MAGALHAES FREITAS</b>                                         | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620</b>                                                                                                                         | 247 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCELO MARIO MAGNANI</b> | 247 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620</b>                                                                                                                         | 247 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIO MODESTO MAGNANI</b> | 247 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620</b>                                                                                                                         | 248 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCELO MARIO MAGNANI</b> | 248 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620</b>                                                                                                                         | 248 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCELO MARIO MAGNANI</b> | 248 |
| <b>POCOS DE CALDAS / MG</b>                                                                                                                                                | 249 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 249 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR</b>                             | 249 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 249 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO</b>                                  | 249 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRO JOSE DA SILVA</b>                                               | 250 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELE BONFIM SILVA</b>                                               | 250 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 251 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS CESAR PEREIRA</b>                                               | 251 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865</b>                                                                                                                | 251 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA</b>                                | 251 |
| <b>POUSO ALEGRE / MG</b>                                                                                                                                                   | 252 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023</b>                                                                                                                   | 252 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOAO APARECIDO GARCIA</b> | 252 |
| <b>PRATA / MG</b>                                                                                                                                                          | 252 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230</b>                                                                                                                          | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUAN DA SILVA SOUZA</b>                                                | 252 |
| <b>PATOS DE MINAS / MG</b>                                                                                                                                                 | 253 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



|                                                                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238</b>                                                                                                                                                                 | 253 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>YAN HENDRYK GONCALVES</b> | 253 |
| <b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b>                                                                                                                                                                                                | 253 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 253 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL SILVANO DA CRUZ</b>                                                                                                | 253 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ</b>                                                                                          | 254 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VIVIANE FERREIRA DA SILVA</b>                                                                                             | 255 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JARDEL ELIAS DA SILVA</b>                                                                                                 | 255 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 256 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAIZON HENRIQUE DA SILVA</b>                                                                                              | 256 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 256 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA</b>                                                                                           | 256 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 257 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MOISES BARBOSA AMORIM</b>                                                                                                 | 257 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 257 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABRICIO BRUNO DA COSTA</b>                                                                                               | 257 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 258 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAM RODRIGUES</b>                                                                                                     | 258 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 258 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA</b>                                                                                           | 258 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 259 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS</b>                                                                                        | 259 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 259 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANA DOS SANTOS SILVA</b>                                                                                              | 259 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 260 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REGIANE DIAS DA SILVA</b>                                                                                                 | 260 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 260 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO</b>                                                                                             | 260 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 261 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO</b>                                                                                      | 261 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 261 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIZA LAURA DOS SANTOS</b>                                                                                               | 261 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                                | 262 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELLE DA SILVA MORAIS</b>                                                                                              | 262 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CAVALCANTE</b>                                                                                                                            | 262 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 262 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA</b>          | 263 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S</b> | 263 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA</b>         | 264 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALERIA TELES BARRETO DIAS</b>           | 264 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RANIERI DIAS GOMES BARRETO</b>           | 265 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                               | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA LOBO SANTANA</b>                 | 265 |
| <b>RIO PARANAIBA / MG</b>                                                                                                                    | 266 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960</b>                                                                                    | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA</b>         | 266 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960</b>                                                                                    | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DO CARMO VIANA DUTRA</b>           | 266 |
| <b>SABARA / MG</b>                                                                                                                           | 267 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180</b>                                                                                           | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES</b>         | 267 |
| <b>SALINAS / MG</b>                                                                                                                          | 267 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760</b>                                                                                          | 267 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                       | 268 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760</b>                                                                                          | 268 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                       | 268 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760</b>                                                                                          | 268 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                       | 268 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760</b>                                                                                          | 269 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                       | 269 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760</b>                                                                                          | 269 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                       | 269 |
| <b>SAO FRANCISCO / MG</b>                                                                                                                    | 269 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013</b>                                                                                    | 269 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                         | 270 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013</b>                                                                                    | 270 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                         | 270 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013</b>                                                                                    | 271 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                         | 271 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013</b>                                                                                    | 272 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                         | 272        |
| <b>SAO GOTARDO / MG .....</b>                                                                                                                                                      | <b>273</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974 .....</b>                                                                                                                      | <b>273</b> |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>AREOVALDO TITO DE ALMEIDA .....</b>                      | 273        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974 .....</b>                                                                                                                      | <b>273</b> |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>AREOVALDO TITO DE ALMEIDA .....</b>                      | 273        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974 .....</b>                                                                                                                      | <b>274</b> |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                                                       | 274        |
| <b>SAO LOURENCO / MG .....</b>                                                                                                                                                     | <b>275</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824 .....</b>                                                                                                                     | <b>275</b> |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANTÔNIO ALBERTO MARQUES .....</b> | 275        |
| <b>TARUMIRIM / MG .....</b>                                                                                                                                                        | <b>276</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925 .....</b>                                                                                                                        | <b>276</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONIELE SOUSA SILVA .....</b>                                                  | 276        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925 .....</b>                                                                                                                        | <b>276</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSELIA TEODORO DE SOUZA .....</b>                                             | 276        |
| <b>TIMOTEO / MG .....</b>                                                                                                                                                          | <b>277</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214 .....</b>                                                                                                                          | <b>277</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLAVIA CARVALHO ANDRADE .....</b>                                              | 277        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214 .....</b>                                                                                                                          | <b>277</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME PIRES DOMINGUES .....</b>                                            | 277        |
| <b>TRES CORACOES / MG .....</b>                                                                                                                                                    | <b>278</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 .....</b>                                                                                                                    | <b>278</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALBERTO MARCOS COSTA .....</b>                                                 | 278        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 .....</b>                                                                                                                    | <b>278</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA .....</b>                                           | 278        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 .....</b>                                                                                                                    | <b>279</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU .....</b>                                            | 279        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 .....</b>                                                                                                                    | <b>279</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATO FRANCISCO DE SOUZA .....</b>                                            | 280        |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 .....</b>                                                                                                                    | <b>280</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CINTIA MAFRA NAVES .....</b>                                                   | 280        |
| <b>UBERABA / MG .....</b>                                                                                                                                                          | <b>281</b> |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963 .....</b>                                                                                                                       | <b>281</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SOPHIA SILVA DA COSTA .....</b>                                                | 281        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008 .....</b>                                                                                                                       | <b>281</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO EWERTON BARROS .....</b>                                             | 281        |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DA ROCHA .....                                                                                                                                   | 281        |
| <b>UBERLANDIA / MG .....</b>                                                                                                                     | <b>282</b> |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>282</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BIANCA APARECIDA DA SILVA</b> .....          | 282        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>282</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUNA MENDES DA SILVA</b> .....               | 282        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>283</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILA VALENCIO SANTANA</b> .....            | 283        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>283</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MONICA JUSTINO DE SOUZA</b> .....            | 283        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>284</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL MOREIRA BOTELHO</b> .....             | 284        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>284</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS FERNANDES CARVALHO</b> .....           | 284        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>285</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA</b> .....      | 285        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>285</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLA GOMES DE OLIVEIRA</b> .....            | 285        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>286</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO CASTRO MENDES</b> .....                | 286        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>286</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES</b> .....    | 286        |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 .....</b>                                                                                  | <b>287</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAN JOSÉ BORGES</b> .....                | 287        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>287</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES</b> .....      | 287        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>288</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDVAN BATISTA LEMES</b> .....                | 288        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>288</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS</b> .....   | 289        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>289</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS</b> ..... | 289        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>290</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS</b> .....     | 290        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>290</b> |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA</b> .....      | 290        |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 .....</b>                                                                                  | <b>291</b> |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LIGIA DAMASIO DE MACEDO</b>                                                                                    | 291 |
| <b>UNAI / MG</b>                                                                                                                                                                                                   | 291 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515</b>                                                                                                                                                                   | 291 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>ESPÓLIO DE RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA</b>                                                 | 291 |
| <b>VARGINHA / MG</b>                                                                                                                                                                                               | 292 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782</b>                                                                                                                                                               | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEX SILVEIRA DE SOUZA</b>                                                                                     | 292 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782</b>                                                                                                                                                               | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE MONTEIRO ALVES</b>                                                                                       | 292 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782</b>                                                                                                                                                               | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO</b>                                                                           | 293 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                                                                                                          | 293 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                                                                                                           | 293 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                                                                                                                        | 293 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>VITORIA CORREA</b>                                                                          | 293 |
| <b>DOURADOS / MS</b>                                                                                                                                                                                               | 294 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661</b>                                                                                                                                                            | 294 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EURO GARDEN RESIDENCE SPA &amp; RESORT INCORPORADORA SPE LTDA</b> | 294 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368</b>                                                                                                                                                            | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EUGENIA IRALA</b>                                                                                              | 295 |
| <b>MUNDO NOVO / MS</b>                                                                                                                                                                                             | 295 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695</b>                                                                                                                                                             | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AIRTON ALEXANDRE</b>                                                                                           | 295 |
| <b>PONTA PORÁ / MS</b>                                                                                                                                                                                             | 296 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030</b>                                                                                                                                                             | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES</b>                                                                           | 296 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                                                                 | 296 |
| <b>CACERES / MT</b>                                                                                                                                                                                                | 296 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370</b>                                                                                                                                                             | 296 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>BRAULIO SILVARES ESPINDOLA</b>                                                           | 296 |
| <b>CUIABA / MT</b>                                                                                                                                                                                                 | 297 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784</b>                                                                                                                                                              | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS</b>                                                                                | 297 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784</b>                                                                                                                                                              | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA</b>                                                                   | 297 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784</b>                                                                                                                                                              | 298 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS</b>                                      | 298 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784</b>                                                                                                                       | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS</b>                                      | 298 |
| <b>ITAUBA / MT</b>                                                                                                                                                          | 299 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152</b>                                                                                                                       | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAIARA BATISTELLO</b>                                                   | 299 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152</b>                                                                                                                       | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PETRONIO DA SILVA SANTOS</b>                                            | 299 |
| <b>NOVA UBIATA / MT</b>                                                                                                                                                     | 300 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA - CNS: 154500</b>                                                                                                                  | 300 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO LOURENCO</b>                                 | 300 |
| <b>SAO JOSE DO RIO CLARO / MT</b>                                                                                                                                           | 300 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339</b>                                                                                                        | 300 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>HEITOR POLLI</b>                                     | 300 |
| <b>SINOP / MT</b>                                                                                                                                                           | 301 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524</b>                                                                                                                        | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MEGATRON MECANICA E AUTO PECAS LTDA</b>                                 | 301 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524</b>                                                                                                                        | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OSEIAS ALVES FERREIRA</b>                                               | 301 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524</b>                                                                                                                        | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KESIA REGINI PEREIRA ALVES</b>                                          | 302 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524</b>                                                                                                                        | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA</b>                       | 302 |
| <b>SORRISO / MT</b>                                                                                                                                                         | 303 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279</b>                                                                                                                      | 303 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>AGROPECUARIA TORG LTDA</b> | 303 |
| <b>VARZEA GRANDE / MT</b>                                                                                                                                                   | 303 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                                                | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA</b>                                | 303 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                                                | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE</b>                                     | 304 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                                                | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ</b>                                         | 305 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                                                | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTO FERNANDES DA</b>                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SILVA</b>                                                                                                                                           | 305 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL BARBOSA DE MELO</b>                         | 306 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANESSA PATRICIA DA SILVA</b>                      | 307 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE RODRIGUES RIBEIRO</b>                       | 308 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ALBERTINA DE JESUS</b>                       | 308 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO RODRIGUES DA SILVA</b>                     | 309 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446</b>                                                                                           | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IONICE APARECIDA DA SILVA</b>                      | 310 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                                            | 311 |
| <b>ALTAMIRA / PA</b>                                                                                                                                   | 311 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514</b>                                                                                                | 311 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO LAURENTINO MENDONCA</b> | 311 |
| <b>ANANINDEUA / PA</b>                                                                                                                                 | 311 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAYANA DE NAZARE RAMOS</b>                         | 312 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES</b>                  | 312 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARIADNA ALVES DIAS MARTINS</b>                     | 313 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA</b>                 | 313 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA</b>               | 314 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS</b>                  | 314 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARTHUR LINS DE OLIVEIRA</b>                        | 315 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS</b>                    | 315 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO</b>                       | 316 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>DO CARMO</b>                                                                                                                                        | 316 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE NAZARE SOUSA</b>                          |     |
| <b>ARAUJO</b>                                                                                                                                          | 316 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIDNEY FIGUEIREDO DO NASCIMENTO</b>                | 317 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                 | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA</b>              | 317 |
| <b>BELEM / PA</b>                                                                                                                                      | 318 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403</b>                                                                                                   | 318 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LUIZ DO NASCIMENTO</b>          | 318 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403</b>                                                                                                   | 319 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELZA SILVA NASCIMENTO</b>       | 319 |
| <b>BRASIL NOVO / PA</b>                                                                                                                                | 320 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165</b>                                                                                                | 320 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                     | 320 |
| <b>CASTANHAL / PA</b>                                                                                                                                  | 320 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789</b>                                                                                               | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES</b>                   | 320 |
| <b>CURUCA / PA</b>                                                                                                                                     | 321 |
| <b>CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795</b>                                                                                                    | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO</b>                   | 321 |
| <b>IGARAPE-ACU / PA</b>                                                                                                                                | 321 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993</b>                                                                                                | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE</b>                   | 321 |
| <b>ITAITUBA / PA</b>                                                                                                                                   | 322 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662</b>                                                                                                   | 322 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                     | 322 |
| <b>MARABA / PA</b>                                                                                                                                     | 322 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635</b>                                                                                                  | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IZABELE BARROS DA SILVA</b>                        | 322 |
| <b>PARAUPEBAS / PA</b>                                                                                                                                 | 323 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811</b>                                                                                              | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA</b>               | 323 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811</b>                                                                                              | 323 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL SALDANHA DE CAMARGOS</b> | 323 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811</b>                                                                                              | 324 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIA MARQUES SALDANHA</b> | 324 |
| <b>SALINOPOLIS / PA</b>                                                                                                                           | 324 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421</b>                                                                                           | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MACILDSON MACEDO DE MELO</b>                  | 324 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421</b>                                                                                           | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ALINE FREIRE DE MELO</b>                | 325 |
| <b>TAILANDIA / PA</b>                                                                                                                             | 325 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA</b>             | 326 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MELINA BOZETTI BIANCARDI</b>                  | 326 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ENDERSON MELO DE ARAUJO</b>                   | 327 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO</b>        | 327 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA</b>            | 328 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA</b>               | 328 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEONES CHARLES DIAS SOARES</b>                | 329 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARINETE MORAIS DOURADO</b>                   | 329 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEN BARBOSA DA SILVA</b>                   | 330 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA</b>       | 330 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA</b>             | 331 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS</b>               | 331 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS</b>         | 332 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                             | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SELMA PATRICIA DE SOUZA</b>                   | 332 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>TEIXEIRA</b>                                                                                                                              | 332 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIVAN DUARTE DOS SANTOS</b>             | 333 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EURICO VIEIRA CORREA</b>                 | 334 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSSY KELLY SILVA DE SA</b>              | 334 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEVIR SILVA DE SA</b>                    | 335 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MIKAEL PEREIRA DA SILVA</b>              | 335 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELYSMAR SILVA OLIVEIRA</b>              | 336 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNA SERRAO OLIVEIRA</b>                | 336 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS</b>           | 337 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA</b>    | 337 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO</b>         | 338 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE</b>     | 338 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA JAQUELINE NEVES FURTADO</b>          | 339 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE</b>         | 339 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERIVAN DA ROCHA DIAS</b>                 | 340 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE</b> | 340 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN</b>     | 341 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIANA VIEIRA BORGES</b>                | 341 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                        | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL SILVA MARCHESINI</b>              | 342 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO GOMES MOREIRA</b>               | 342 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PRISCILA MARIA DA SILVA</b>             | 343 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANE MAGALHAES SA SILVA</b>          | 343 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL RODRIGUES DE SOUSA</b>           | 344 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON BRITO RODRIGUES</b>               | 344 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA</b>        | 345 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA</b>      | 345 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILTON AMARAL MONTEIRO</b>              | 346 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAYANE VIEIRA DIVINO</b>                | 347 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE MARCELO MATOS PEREIRA</b>          | 347 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLAMYS SILVA DE MELO</b>              | 348 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUZIVALDO SILVA DE MORAES</b>           | 348 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS</b>      | 349 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES</b>        | 349 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS</b>          | 350 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510</b>                                                                                       | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO</b>        | 350 |
| <b>PARAÍBA</b>                                                                                                                              | 351 |
| <b>ALHANDRA / PB</b>                                                                                                                        | 351 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403</b>                                                                                        | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA</b> | 351 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403</b>                                                                                                | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIEZO DA SILVA SANTANA</b>                     | 351 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403</b>                                                                                                | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA</b>             | 352 |
| <b>BARRA DE SANTA ROSA / PB</b>                                                                                                                     | 352 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SANTA ROSA - CNS: 073064</b>                                                                                     | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DE ASSIS SILVA</b>                    | 352 |
| <b>CAMPINA GRANDE / PB</b>                                                                                                                          | 352 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                          | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR</b> | 352 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                          | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INGRID GALVAO VIRISSIMO</b>                     | 353 |
| <b>JOAO PESSOA / PB</b>                                                                                                                             | 354 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO</b>                  | 354 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR</b>            | 354 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 355 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTINA SANTOS GOMES BESSA</b>                 | 355 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 355 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ANUNCIADA FERREIRA</b>                    | 355 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAILSON DOMINGOS</b>                            | 356 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KETURA KELLY FRANCO DA SILVA</b>                | 357 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO</b>               | 357 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIS PEDRO SALUSTINO</b>                        | 358 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA</b>          | 358 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO</b>              | 359 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 360 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA</b>  | 360 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                          | 360 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MIRTES DOS SANTOS SILVA</b>                                               | 360 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES</b>                                         | 361 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL PACHECO DE ALBUQUERQUE MELO</b>                                   | 361 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO</b>                                        | 362 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AROLDO VICENTE DA SILVA</b>                                               | 363 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA</b>                                          | 363 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO MOURA DE LISBOA</b>                                               | 364 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUANA SOUZA DA SILVA</b>                                                  | 364 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEFFERSON RIBEIRO SANTANA</b>                                             | 365 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA</b>                                         | 366 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                                    | 366 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIO VIRGILIO DE OLIVEIRA NEVES</b>                   | 366 |
| <b>PATOS / PB</b>                                                                                                                                                             | 367 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260</b>                                                                                                                             | 367 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOSE BORGES DOS SANTOS</b>   | 367 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260</b>                                                                                                                             | 367 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                        | 368 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260</b>                                                                                                                             | 368 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                        | 368 |
| <b>SANTA RITA / PB</b>                                                                                                                                                        | 369 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                     | 369 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>  | 369 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                     | 369 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOANNE DA SILVA VITORINO</b> | 369 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                     | 370 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIA JOSE DA SILVA</b>      | 370 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                     | 371 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PLANO URBANISMO LTDA</b>          | 371 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 371 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>SUELLEN DE LIMA SILVA</b>         | 371 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 372 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>RUTH MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA</b> | 372 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 372 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PLANO URBANISMO LTDA</b>          | 372 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 373 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOSUE DANTAS DE MACENA</b>        | 373 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 374 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO SILVA SOARES</b>          | 374 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965</b>                                                                                                                          | 374 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ISMENIA SOARES DA SILVA</b>       | 374 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                                                                  | 375 |
| <b>ARARIPINA / PE</b>                                                                                                                                                              | 375 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781</b>                                                                                                                           | 375 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                               | 375 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781</b>                                                                                                                           | 376 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                               | 376 |
| <b>CARPINA / PE</b>                                                                                                                                                                | 376 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA TRAJANO GONCALVES DA SILVA</b>                                       | 376 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO VENANCIO DA SILVA</b>                                                  | 377 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IJALSON BARBOSA DA SILVA</b>                                                   | 377 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA</b>                                        | 378 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA</b>                                                | 379 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMERSON JOSE DA SILVA</b>                                                      | 379 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILKA KARINA SILVA PEREIRA</b>                                                 | 380 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807</b>                                                                                                                             | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERTON COSME DA SILVA</b>                                                     | 380 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CARUARU / PE</b>                                                                                                                                                        | 381 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830</b>                                                                                                                     | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO GABRIEL DA SILVA</b>                                             | 381 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830</b>                                                                                                                     | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA</b>                                      | 382 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830</b>                                                                                                                     | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIANNA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA</b>                             | 382 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830</b>                                                                                                                     | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATHALIA GAMA CAVALCANTE</b>                                           | 383 |
| <b>OLINDA / PE</b>                                                                                                                                                         | 383 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452</b>                                                                                                                      | 383 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANA LINS</b>              | 383 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452</b>                                                                                                                      | 384 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JYI SHYONG UEN CHINÊS</b> | 384 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452</b>                                                                                                                      | 386 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FU JYU YUI UEN</b>        | 386 |
| <b>PAULISTA / PE</b>                                                                                                                                                       | 387 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552</b>                                                                                                                    | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO</b>                                        | 387 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552</b>                                                                                                                    | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLINGTON MARTINS XAVIER</b>                                          | 387 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552</b>                                                                                                                    | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS MIRELLY DA SILVA</b>                                             | 388 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO</b>                                      | 388 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILIA DA SILVA BARBOSA</b>                                           | 388 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS</b>                                   | 389 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAMARA MARIA ALVES SANTOS</b>                                         | 389 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO</b>                                         | 390 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                                    | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILENA DE ARAUJO SANTOS</b>                                            | 390 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                             | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES</b>                             | 390 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434</b>                                                                                                             | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE LEAL DE MESQUITA</b>                                      | 391 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                  | 391 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742</b>                                                                                                               | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR</b>                                 | 391 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742</b>                                                                                                               | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILVIA MILENA MAIA FERRAZ</b>                                   | 392 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742</b>                                                                                                               | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ECORSON F ASANO</b>                                             | 392 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                  | 393 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459</b>                                                                                                               | 393 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA</b> | 393 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459</b>                                                                                                               | 394 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCA MARIA NETA</b>                     | 394 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459</b>                                                                                                               | 395 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                | 395 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459</b>                                                                                                               | 395 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                | 396 |
| <b>SAO BENTO DO UNA / PE</b>                                                                                                                                        | 396 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631</b>                                                                                                        | 396 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAELBER DE MACEDO VALENTIM</b>                                  | 396 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631</b>                                                                                                        | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIVALDO MUNIZ MACEDO</b>                                      | 397 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631</b>                                                                                                        | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AYANNE DE MORAIS ALVES</b>                                      | 397 |
| <b>PIAUI</b>                                                                                                                                                        | 398 |
| <b>DEMERVAL LOBAO / PI</b>                                                                                                                                          | 398 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526</b>                                                                                                          | 398 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                  | 398 |
| <b>TERESINA / PI</b>                                                                                                                                                | 399 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646</b>                                                                                                            | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO JOSE ALMEIDA DE DEUS</b>                                  | 399 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646</b>                                                                                                            | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL CARVALHO DA SILVA</b>                                    | 399 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646</b>                                                                                                            | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IGOR RAFAEL MENDES DE</b>                                       | 399 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CARVALHO</b>                                                                                                                                  | 399 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646</b>                                                                                         | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO</b>        | 400 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646</b>                                                                                         | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAIRON CICERO DA SILVA BELO</b>              | 400 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451</b>                                                                                          | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NELIO FONSECA TAVARES</b>                    | 401 |
| <b>ÁGUA BRANCA / PI</b>                                                                                                                          | 401 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022</b>                                                                                       | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR</b>            | 401 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                    | 401 |
| <b>ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR</b>                                                                                                                  | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258</b>                                                                                            | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEIA BARROS DE AZEVEDO</b>                   | 402 |
| <b>ARAUCARIA / PR</b>                                                                                                                            | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754</b>                                                                                            | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE</b>             | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754</b>                                                                                            | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DINO PEREIRA RODRIGUES</b>                   | 403 |
| <b>CARLOPOLIS / PR</b>                                                                                                                           | 403 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662</b>                                                                                           | 403 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                               | 404 |
| <b>CASCADEL / PR</b>                                                                                                                             | 404 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473</b>                                                                                          | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO DOS SANTOS KLEN</b>                 | 404 |
| <b>COLOMBO / PR</b>                                                                                                                              | 405 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968</b>                                                                                              | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA</b>        | 405 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968</b>                                                                                              | 405 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELIZABETE GOLDSCHMIDT</b> | 405 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                             | 406 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246</b>                                                                                          | 406 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONAS VICTOR MONTANHA SILVA</b>              | 406 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246</b>                                                                                          | 406 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANA RODRIGUES MARTINS</b>                | 407 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606</b>                                                                                          | 407 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>HONORATA GONÇALVES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                     | 407 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606</b>                                                                                                                                   | 407 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>HONORATA GONÇALVES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                     | 407 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075</b>                                                                                                                                   | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO SOARES PENTEADO</b>                                                           |     |
| <b>RICARDO</b>                                                                                                                                                                            | 408 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238</b>                                                                                                                                   | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IRLENE DOS SANTOS ROSA</b>                                                            |     |
|                                                                                                                                                                                           | 408 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238</b>                                                                                                                                   | 409 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                      | 409 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648</b>                                                                                                                                   | 410 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ALESSANDRO FRANCO PIEL POLI CAPPELLI</b> |     |
|                                                                                                                                                                                           | 410 |
| <b>IMBITUVA / PR</b>                                                                                                                                                                      | 410 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 410 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELIANE</b>                                                         |     |
| <b>DE FATIMA CAMARGO</b>                                                                                                                                                                  | 410 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 411 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARCIO</b>                                                         |     |
| <b>LUIZ DA SILVA</b>                                                                                                                                                                      | 411 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 412 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>TEREZINHA PAROLIN ROSA</b>                                                                                                                                                             | 412 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 414 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA</b>                                                                                                                                                      | 414 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 417 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>VALDENIR CZERNECKA</b>                                                                                                                                                                 | 417 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 419 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>EVERTON DE OLIVEIRA ROSA</b>                                                                                                                                                           | 419 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 421 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                                       |     |
| <b>EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA</b>                                                                                                                                                           | 421 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b>                                                                                                                                      | 424 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSNELI</b>                                                        |     |
| <b>ALVES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                  | 424 |
| <b>IRETAMA / PR</b>                                                                                                                                                                       | 426 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992</b>                                                                                                                                       | 426 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ENES</b>                                                           |     |
| <b>GALVAO</b>                                                                                                                                                                             | 426 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992</b>                                                                                                                                       | 428 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ENES</b>                                                           |     |
| <b>GALVAO</b>                                                                                                                                                                             | 428 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992</b>                                                                                                                                       | 429 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                      | 429 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992</b>                                                                                                                                       | 431 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                     | 431 |
| <b>LONDRINA / PR</b>                                                                                                                                                     | 432 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766</b>                                                                                                                  | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA REGINA ZUNARELLI</b>                                          | 432 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766</b>                                                                                                                  | 433 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>AMADEU DE OLIVEIRA</b>  | 433 |
| <b>MARINGA / PR</b>                                                                                                                                                      | 433 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290</b>                                                                                                                   | 433 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANA TONEZER</b>                                                  | 433 |
| <b>PARANAVAI / PR</b>                                                                                                                                                    | 434 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200</b>                                                                                                                 | 434 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 434 |
| <b>PONTA GROSSA / PR</b>                                                                                                                                                 | 434 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509</b>                                                                                                              | 434 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                     | 434 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429</b>                                                                                                              | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAUAN HENDGES</b>                                                    | 435 |
| <b>PORECATU / PR</b>                                                                                                                                                     | 435 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836</b>                                                                                                                     | 435 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PEDRO BRAZ DA SILVA</b> | 435 |
| <b>SAO JOSE DOS PINHAIS / PR</b>                                                                                                                                         | 436 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b>                                                                                                      | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KELLY ROSE</b>                                                       | 436 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b>                                                                                                      | 437 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA</b>                              | 437 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                    | 437 |
| <b>ANGRA DOS REIS / RJ</b>                                                                                                                                               | 437 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 437 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MAGNON DE FREITAS</b>                             | 437 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 438 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>AMERICO ALVES TEIXEIRA</b>                        | 438 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 439 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALVES TEIXEIRA</b>                                | 439 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 439 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALVES TEIXEIRA</b>                                | 439 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 440 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALVES TEIXEIRA</b>                                | 440 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                              | 441 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIA ELY ROCHA TEIXEIRA</b> | 441 |
| <b>ARARUAMA / RJ</b>                                                                                                                               | 442 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR DE BARROS OLIVEIRA</b>                  | 442 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE DO SOCORRO CAMARGOS</b>                   | 442 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLA DA SILVA CAMARGOS</b>                    | 443 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUZINETE DA SILVA CAMARGOS</b>                 | 443 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO</b>              | 444 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                              | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA MARIA BARBOSA DE FARIA</b>                 | 445 |
| <b>BELFORD ROXO / RJ</b>                                                                                                                           | 445 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIDINEI GOMES SERAFIM</b>                      | 445 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS</b>         | 446 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA</b>            | 446 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR</b>            | 447 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA</b>                | 447 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 448 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILCINEIA NEVES LONGOBUCO</b>                  | 448 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 448 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONALDO SALES OLIMPIO</b>                      | 448 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO</b>           | 449 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136</b>                                                                                          | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUBENS BENEDITO</b>                            | 449 |
| <b>CABO FRIO / RJ</b>                                                                                                                              | 450 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060</b>                                                                                             | 450 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLUCIA DE FATIMA DE</b>                      | 450 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SOUSA</b> .....                                                                                                                                 | 450 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060</b> .....                                                                                       | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NELMA SOUSA MENDES</b> ....                    | 451 |
| <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b> .....                                                                                                            | 451 |
| <b>12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092</b> .....                                                                          | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DURVAL BARRETO CARVALHO</b> .....              | 451 |
| <b>12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092</b> .....                                                                          | 452 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERIKA MESQUITA CAMPOS</b> .....                | 452 |
| <b>12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092</b> .....                                                                          | 452 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS FREITAS GOMES</b> ....                   | 452 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 453 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTO BERNARDO NARCIZO</b> .....             | 453 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 453 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV</b> ..... | 453 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL</b> ..... | 454 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS</b> .....            | 454 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EFRAIM CHAVES TERRA</b> ....                   | 455 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS DUARTE MARIANO</b> .....                 | 455 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SAMARA ALBINO NEVES</b> .....                  | 456 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA RENATA DUQUE PEIXOTO</b> .....             | 457 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b> .....                                                                           | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO RICARDO PEIXOTO</b> .....                 | 457 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712</b> .....                                                                           | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEFFERSON BARRETO CHAGAS</b> .....             | 458 |
| <b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b> .....                                                                                                                  | 458 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b> .....                                                                                 | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO</b> .....     | 458 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b> .....                                                                                 | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA</b> .....         | 459 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b> .....                                                                                 | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA</b> .....    | 459 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROMILDO SIMOES DE CARVALHO</b>                           | 460 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO ANTONIO SOARES</b>                                 | 460 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO</b>                        | 461 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA</b>                    | 462 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 462 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MELQUISEDEQUE MARINHO</b>                                | 462 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS</b>                         | 463 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WANDERSON LUIZ SANTOS</b>                                | 463 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647</b>                                                                                                 | 464 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>MIGUEL ARCHANJO DE ARAUJO</b>    | 464 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318</b>                                                                                                 | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENE PAIVA DOS SANTOS</b>                                | 464 |
| <b>GUAPIMIRIM / RJ</b>                                                                                                                                       | 465 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b>                                                                                                         | 465 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EDSON DE ALMEIDA BULHOES</b>          | 465 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b>                                                                                                         | 465 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ROSARIA ESTEFANIA RAMUZ BULHOES</b>   | 465 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b>                                                                                                         | 466 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GEDER VIDAL DA SILVA</b>              | 466 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b>                                                                                                         | 466 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA GONCALVES MEDEIRO VIDAL</b> | 467 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b>                                                                                                         | 467 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                         | 467 |
| <b>ITABORAÍ / RJ</b>                                                                                                                                         | 468 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971</b>                                                                                                        | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA</b>                   | 468 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971</b>                                                                                                        | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS</b>                    | 468 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971</b>                                                                                                        | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MOISES FRANCISCO DOS</b>                                 |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS FILHO</b>                                                                                                                                     | 469 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971</b>                                                                                                   | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA</b>                 | 469 |
| <b>MARICA / RJ</b>                                                                                                                                      | 470 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE ANTONIO PIRES</b>                              | 470 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES</b>                  | 470 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KARINA SANTANA DA SILVA</b>                         | 471 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO RIBEIRO MUNIZ</b>                             | 472 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 472 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAYAN DA SILVA</b>                                  | 472 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO TAVARES PEREIRA</b>                         | 473 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS</b>                | 473 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 474 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIAS DA CRUZ SANTOS</b>                            | 474 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 474 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL BELECE DE SOUZA</b>                          | 474 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO CARVALHO DE BARROS</b>                       | 475 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                     | 475 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                    | 475 |
| <b>MIGUEL PEREIRA / RJ</b>                                                                                                                              | 476 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518</b>                                                                                              | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALÉRIA GERALDA OLIVIERI</b>                        | 476 |
| <b>NITEROI / RJ</b>                                                                                                                                     | 476 |
| <b>16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666</b>                                                                                                   | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROGERIO DE PAIVA SOUZA</b>                          | 477 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052</b>                                                                                                    | 477 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>SONIA MARIA RAMOS MUSSI</b> | 477 |
| <b>NOVA FRIBURGO / RJ</b>                                                                                                                               | 478 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831</b>                                                                                              | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILENE SILVEIRA DE MELLO</b>                      | 478 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>NOVA IGUAÇU / RJ</b>                                                                                                                     | 478 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES</b> | 478 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES</b>    | 479 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES</b>       | 479 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA</b>   | 480 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAQUELINE COSTA NASCIMENTO</b>          | 480 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS</b>       | 481 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA</b>           | 482 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 482 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAROLINA INACIO CAMPOS</b>              | 482 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA SOBRAL PEREIRA</b>             | 483 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RICARDO SOMMER COUTO</b>                | 483 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA</b>         | 484 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS ROCHA DE CARVALHO</b>           | 484 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IGOR COSTA REIS</b>                     | 485 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA</b> | 485 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU</b>    | 486 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAMELLA PACHECO DA SILVA</b>            | 486 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO FLOR CAMPOS</b>                   | 487 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b>                                                                                    | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TALITA FERREIRA MARTINS</b>             | 487 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                           | 487 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA</b> .....     | 488 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA</b> .....       | 488 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE</b> .....        | 489 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL DA SILVA DE SOUZA</b> .....          | 489 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAGNO DA SILVA TORRES</b> .....             | 490 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON FAUSTINO DA SILVA</b> .....        | 490 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 491 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES</b> .....  | 491 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 491 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA</b> ..... | 491 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 492 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVO SOARES PEREIRA JUNIOR</b> .....         | 492 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 492 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA</b> .....     | 492 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MONIQUE RAMOS DOS SANTOS</b> .....          | 493 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEOMAR DA SILVA LINHARES</b> .....          | 493 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSUE GOMES RODRIGUES</b> .....             | 494 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BISMARCK BERRONDO DA COSTA</b> .....        | 494 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS PALOMA THIAGO SABINO</b> .....        | 495 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL PINHEIRO DE ALMEIDA</b> .....        | 495 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 496 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIANA LIMA CORREA</b> .....               | 496 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                  | 496 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS LIMA PINTO</b> .....               | 496 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO</b> .....  | 497 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SERGIO MARQUES GAMA</b> .....              | 498 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA</b> .....       | 498 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 499 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA</b> ..... | 499 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 499 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA</b> .....      | 499 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 500 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES</b> .....  | 500 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 500 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES</b> .....      | 500 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATAS AMARAL MATERCO</b> .....           | 501 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO DOS SANTOS MARTINS</b> .....       | 501 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 502 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO</b> .....     | 502 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 502 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MONICA DE OLIVEIRA SIMOES</b> .....        | 502 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO</b> .....    | 503 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS</b> .....  | 503 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO TAVARES FERNANDES</b> .....        | 504 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353</b> .....                                                                                 | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES</b> .....    | 504 |
| <b>8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383</b> .....                                                                                 | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA</b> ..... | 505 |
| <b>8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383</b> .....                                                                                 | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONALDO FERREIRA PEREIRA</b> .....         | 505 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>RIO DAS OSTRAS / RJ</b>                                                                                                                 | 506 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b>                                                                     | 506 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MOYSES SOARES DE OLIVEIRA GOMES</b>    | 506 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                 | 506 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914</b>                                                                              | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA FREITAS DE ANDRADE</b>        | 507 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914</b>                                                                              | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATO DE FIGUEIREDO CISNE</b>         | 507 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914</b>                                                                              | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAELA CURVELO LUBE CISNE</b>         | 508 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO CARLOS PEREIRA</b>             | 508 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA IRIS DOS SANTOS</b>          | 509 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROMARIO GOUVEA DE FREITAS</b>          | 509 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REBECA FERREIRA SANTOS</b>             | 510 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO</b>        | 510 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA REGO DA CUNHA</b>             | 511 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO BATISTA DA SILVA</b>              | 511 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 512 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS</b>        | 512 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 512 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO</b>  | 512 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUREMA DE ALMEIDA MARTINS</b>          | 513 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO DOS SANTOS</b>                | 513 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 514 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS</b> | 514 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b>                                                                              | 515 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KARINA NOGUEIRA VARANDA</b>            | 515 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                              | 515 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 515 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA</b> | 515 |
| .....                                                                                                                              | 516 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 516 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHAN PINTO DOS SANTOS</b>  | 516 |
| .....                                                                                                                              | 516 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 516 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE FATIMA ALVES DA S</b> | 516 |
| <b>T D ANJOS</b> .....                                                                                                             | 516 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 517 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE PEREIRA DA SILVA</b>    | 517 |
| <b>KERES</b> .....                                                                                                                 | 517 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 517 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO ANTONIO KERES</b>        | 517 |
| .....                                                                                                                              | 518 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXANDRE COSTA DA SILVA</b>   | 518 |
| .....                                                                                                                              | 518 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL PINHEIRO GONCALVES</b> | 518 |
| .....                                                                                                                              | 519 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON TADEU COSTA</b> ....    | 519 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ ALBERTO SILVA DO</b>      | 519 |
| <b>NASCIMENTO</b> .....                                                                                                            | 519 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON LIMA SANTOS</b>       | 520 |
| .....                                                                                                                              | 520 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANESSA DOS SANTOS SOUTO</b>   | 521 |
| .....                                                                                                                              | 521 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE DA SILVA VIANNA</b>      | 521 |
| .....                                                                                                                              | 522 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344</b> .....                                                                | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAQUELINE BERNARDO ASSIS</b>   | 522 |
| <b>SILVA</b> .....                                                                                                                 | 522 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b> .....                                                                | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JORGE LUIZ DE SOUZA</b>        | 522 |
| <b>ASSUMPCAO</b> .....                                                                                                             | 522 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b> .....                                                                | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANICIA ANDRADE GONCALVES</b>  | 523 |
| <b>ASSUMPCAO</b> .....                                                                                                             | 523 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b> .....                                                                | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO BATTEMARCO</b>        | 523 |
| <b>XAVIER DOS SANTOS</b> .....                                                                                                     | 523 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b> .....                                                                | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA</b> | 524 |
| <b>CIDADE</b> .....                                                                                                                | 524 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b> .....                                                                | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WANDERSON JESUS CIDADE</b>     | 524 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617                                                                                      | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA</b> | 525 |
| 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617                                                                                      | 525 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIONNEIDE DE MELO FREIRE</b>            | 525 |
| 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722                                                                                      | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO</b>     | 526 |
| 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722                                                                                      | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA</b>          | 526 |
| 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722                                                                                      | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME DA SILVA CARDOSO</b>          | 527 |
| 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722                                                                                      | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO</b>        | 528 |
| 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722                                                                                      | 528 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO</b>   | 528 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE PIRES DE MOURA</b>               | 529 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATHALIA AMARO FERREIRA</b>             | 529 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TAMIRES CAPINAM DA SILVA</b>            | 530 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAYANE FAGUNDES KIRSTEN</b>             | 530 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 531 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIANA ARAUJO DA SILVA</b>             | 531 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 531 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS</b>    | 531 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 532 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA CORDEIRO DINIZ</b>              | 532 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 532 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO</b>             | 532 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 533 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO LESSA DA CRUZ</b>                 | 533 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 533 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEIZY JEREMIAS DA SILVA</b>             | 533 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                      | 534 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES</b>           | 534 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 534 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LIMA DA SILVA                         | 534 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 535 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE MARTINS DA CONCEICAO                  | 535 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 535 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DA CONCEICAO                  | 535 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 536 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA TELLES DOS ANJOS                   | 536 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 536 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO FERNANDES DA SILVA                     | 537 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 537 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA | 537 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 538 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES                 | 538 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 538 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SOUZA ALVES                             | 538 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 539 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE NILO DA SILVA FILHO                  | 539 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 539 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN DE SOUZA RODRIGUES                    | 539 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 540 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE         | 540 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 540 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL BRUNO DOS SANTOS                      | 540 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 541 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO SILVA DE ABREU                           | 541 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 541 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CANDEIAS COELHO                      | 541 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO               | 542 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO LOPES ABALO                       | 542 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 543 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO            | 543 |
| 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425                                                                                        | 543 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA                     | 544 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                                         | 544 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA PEREIRA LIMA</b>                                         |     |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                                         | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA</b>                                 | 545 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                                         | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FILipe LEITE DA SILVA</b>                                         | 545 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                                         | 546 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>LUIS CARLOS BARBOSA MEDEIROS DA SILVA</b> | 546 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542</b>                                                                                                        | 546 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO</b>                                | 546 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542</b>                                                                                                        | 547 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CLAUDIA BORGES</b>                                            | 547 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 547 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>UANDERSON PESSANHA DO CARMO</b>                                   | 547 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 548 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALLAN LUIZ BRITTO</b>                                             | 548 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 548 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAYANNE SANT ANA DA SILVA</b>                                     | 548 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 549 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL DA SILVA FRANCISCO</b>                                     | 549 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 549 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CONFRONTANTE DOS FUNDOS</b>                    | 549 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 550 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA</b> | 550 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 550 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA</b> | 550 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 550 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA</b> | 551 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776</b>                                                                                                        | 551 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA</b> | 551 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b>                                                                                                                                               | 551 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                                              | 551 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA</b>                          | 551 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                                              | 552 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS FELLYPE DA SILVA SOUZA</b>                                | 552 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                                              | 552 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA RODRIGUES VICENTE</b>                                       | 552 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 553 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUANA DA SILVA POSSAO</b>              | 553 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 553 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERICK DE MATOS SANAT'ANA</b>           | 553 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 554 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS</b>      | 554 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 554 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ DA SILVA</b>                | 555 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 555 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA GONCALVES EIRAS</b>           | 555 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 556 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS</b>       | 556 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 556 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAUA SOARES DOS SANTOS</b>             | 556 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 557 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA</b>        | 557 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 557 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANA RIBEIRO CHAGAS</b>             | 557 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 558 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO</b>      | 558 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 558 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO</b>     | 558 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b>                                                                                   | 559 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS</b> | 559 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401</b>                                                                                   | 559 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA</b>    | 559 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401</b>                                                                                   | 560 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO</b>    | 560 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401</b>                                                                                   | 560 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL JOSE SOARES</b>                 | 560 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401</b>                                                                                   | 561 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA MARIA PEREIRA SOARES</b>           | 561 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779</b>                                                                                   | 561 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ CARLOS RODRIGUES</b>              | 561 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779</b>                                                                                   | 562 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEFFSON SILVA DOS SANTOS</b>           | 562 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779</b>                                                                                   | 562 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSANA ALVES ANTUNES</b>                                           | 562 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779</b>                                                                                                               | 563 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR</b>                           | 563 |
| <b>SAQUAREMA / RJ</b>                                                                                                                                                  | 563 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476</b>                                                                                                                    | 564 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOUBERT CARLOS CRUZ</b>                                            | 564 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476</b>                                                                                                                    | 564 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSÉ MOREIRA CRUZ</b>                                              | 564 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476</b>                                                                                                                    | 565 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ</b>                                 | 565 |
| <b>VOLTA REDONDA / RJ</b>                                                                                                                                              | 565 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559</b>                                                                                                           | 565 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAROLINE AGUIAR VAZ</b>                                            | 565 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559</b>                                                                                                           | 566 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA</b>                                      | 566 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365</b>                                                                                                             | 566 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>COMPANHIA FLUMINENSE DE EMPREENDIMENTOS S/A</b> | 566 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365</b>                                                                                                             | 567 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SAMTERM TRATAMENTO TERMICO LTDA</b>             | 567 |
| <b>RIO GRANDE DO NORTE</b>                                                                                                                                             | 568 |
| <b>CEARA-MIRIM / RN</b>                                                                                                                                                | 568 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781</b>                                                                                                           | 568 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE ROMERO PACHECO</b>                                          | 568 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781</b>                                                                                                           | 569 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO</b>                      | 569 |
| <b>EXTREMOZ / RN</b>                                                                                                                                                   | 569 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 569 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO</b>                                 | 569 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 570 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE AELDON MARTINS</b>                                            | 570 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 570 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS</b>                                 | 570 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 570 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO</b>                               | 571 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 571 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANNY KELLY GOMES DANTAS</b>                                        | 571 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                   | 571 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>             | 571 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 572 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO</b>             | 572 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 572 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRENO ALVES DOMINGOS</b>                     | 572 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 573 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA DOMINGOS</b>     | 573 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 573 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA</b>              | 573 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 573 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA</b>         | 574 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 574 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA</b>        | 574 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 574 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA MOURA</b> | 574 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 575 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEITON CORREIA DA COSTA</b>                 | 575 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 575 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULA ROSANY LUCAS DOS SANTOS DA COSTA</b>   | 575 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 576 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR</b>                | 576 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 576 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA ATANAZIO DA SILVA</b>                 | 576 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 577 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA</b>               | 577 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 577 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLENILSON DE MORAIS FERREIRA</b>             | 577 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 577 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ILZANIR FERNANDES DA SILVA</b>               | 577 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 578 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA</b>             | 578 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 578 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA</b>            | 578 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                             | 579 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA</b>       | 579 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 579 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA</b>          | 579 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 580 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL</b>           | 580 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 580 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEY DUTRA ALVES RANGEL</b>               | 580 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 580 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE MARIA SANTOS DE BARROS</b>             | 580 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 581 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO</b>              | 581 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 581 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANE LOPES DA SILVA</b>                  | 581 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 582 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAMIAO PAULINO DA SILVA</b>                 | 582 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 582 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA</b>       | 582 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 583 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANA PRISCILA SILVA LOPES</b>            | 583 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 583 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA</b>    | 583 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 583 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL ALVES DA SILVA</b>                   | 583 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 584 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAILSON ALEXANDRE DA COSTA</b>              | 584 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 584 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALAN DE OLIVEIRA MARTINS</b>                | 584 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 585 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO AGUIAR DA SILVA</b>                  | 585 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 585 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISMAR GOMES DE MELO</b>                   | 585 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 586 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA</b>              | 586 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 586 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA</b> | 586 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                            | 586 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUMA PATRICIA COSTA DOS</b>                 | 586 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS SOARES</b> .....                                                                                                                                 | 586 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 587 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL SOARES CANTALICES</b> .....                     | 587 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 587 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVANILDO BERNALDINO DA SILVA</b> .....                 | 587 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 588 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO SANTOS DA SILVA</b> .....                       | 588 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 588 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL LOPES DA SILVA</b> .....                        | 588 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 589 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO SOUZA CUNHA</b> .....                         | 589 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 589 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO</b> .....           | 589 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 589 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CLAUDIA BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO</b> .....       | 589 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 590 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVALHO</b> .....       | 590 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 590 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSEFA MARIA APOLINARIO DE OLIVEIRA CARVALHO</b> ..... | 590 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 591 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA</b> .....               | 591 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 591 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO</b> .....               | 591 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 592 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GILSON TARGINO DA SILVA</b> .....                      | 592 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 592 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS</b> .....             | 592 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 592 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEIDINEIDE FERREIRA</b> .....                         | 592 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 593 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA</b> .....                   | 593 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 593 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO</b> .....              | 593 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 594 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA</b> .....               | 594 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                                 | 594 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO PAULINO ALVES</b> .....                        | 594 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                            | 594 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 594 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAMILA CERQUEIRA DA SILVA</b>                | 595 |
| .....                                                                                                                                            | 595 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 595 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE GOMES DOS SANTOS</b>                  | 595 |
| .....                                                                                                                                            | 595 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 595 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS</b>         | 595 |
| .....                                                                                                                                            | 596 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 596 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MIKALLE SILVEIRA DE FARIAS WRIGHT</b>        | 596 |
| .....                                                                                                                                            | 596 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 596 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIRA</b>    | 596 |
| .....                                                                                                                                            | 597 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 597 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA</b>             | 597 |
| .....                                                                                                                                            | 597 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 597 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPINOLA</b> | 597 |
| .....                                                                                                                                            | 597 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 597 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO DE SOUZA PEREIRA</b>                   | 598 |
| .....                                                                                                                                            | 598 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 598 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS</b>   | 598 |
| .....                                                                                                                                            | 598 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 598 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO</b>            | 598 |
| .....                                                                                                                                            | 599 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 599 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEILIANA BARBOSA CORDEIRO</b>                | 599 |
| .....                                                                                                                                            | 599 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 599 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA KALINE FELIPE DE SOUZA</b>               | 599 |
| .....                                                                                                                                            | 600 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 600 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI</b>            | 600 |
| .....                                                                                                                                            | 600 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 600 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RIKELLY AGOSTINHO ALVES</b>                  | 600 |
| .....                                                                                                                                            | 601 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 601 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JHONATA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA</b>        | 601 |
| .....                                                                                                                                            | 601 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 601 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO VINICIUS BARBOSA COSTA</b>           | 601 |
| .....                                                                                                                                            | 602 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b> .....                                                                                       | 602 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES DE AZEVEDO</b>       | 602 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 602 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO TAVARES</b> | 602 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 603 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO</b>                   | 603 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 603 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO LUCAS DA SILVA</b>                       | 603 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 604 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAYARA SANTOS DE MORAIS</b>                       | 604 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 604 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE</b>                 | 604 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 604 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA ALVES SANTOS</b>                          | 604 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 605 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA</b>                   | 605 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                  | 605 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDOSO</b>        | 605 |
| <b>PARNAMIRIM / RN</b>                                                                                                                                | 606 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315</b>                                                                                             | 606 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO DA SILVA FLORENCIO</b> | 606 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315</b>                                                                                             | 606 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO DA SILVA FLORENCIO</b> | 606 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                              | 607 |
| <b>ALVORADA / RS</b>                                                                                                                                  | 607 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                                                  | 607 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA</b>                 | 607 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                                                  | 608 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO</b>               | 608 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                                                  | 608 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATALIA MOREIRA DOS SANTOS</b>                    | 608 |
| <b>BENTO GONCALVES / RS</b>                                                                                                                           | 609 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071</b>                                                                                           | 609 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIANA FONTANIVE SARTORI</b>                       | 609 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071</b>                                                                                           | 609 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTO SARTORI</b>                               | 609 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CACHOEIRINHA / RS</b>                                                                                                                | 610 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131</b>                                                                                | 610 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILI VIEIRA</b>                   | 610 |
| <b>CANOAS / RS</b>                                                                                                                      | 610 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 610 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA</b>        | 610 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 611 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT</b> | 611 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 611 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CRISTINA ANDRADE</b>            | 611 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 612 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROZANE THEODOZIO RAMON</b>          | 612 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 612 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUACIRA MACEDO CAETANO</b>          | 612 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 613 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INACIO VIEIRA DA SILVA</b>          | 613 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 613 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DENISE SANTOS DA SILVA</b>          | 613 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360</b>                                                                                      | 614 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEONICE GOMES DA ROCHA</b>         | 614 |
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                               | 614 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200</b>                                                                            | 614 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADEMAR DE MATOS SILVEIRA</b>        | 615 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200</b>                                                                            | 615 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANIA GONCALVES SILVEIRA</b>        | 615 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                            | 616 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES</b>      | 616 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                            | 616 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DILVA REGINA PAIM</b>               | 616 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                            | 617 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JAQUELINE RAMOS</b>                 | 617 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                            | 617 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA GONCALVES URRUTIA</b>        | 617 |
| <b>CRUZ ALTA / RS</b>                                                                                                                   | 618 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238</b>                                                                                   | 618 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDENICE MACHADO</b>               | 618 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238</b>                                                                                   | 618 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRITATIVA OBRAS E</b>               | 618 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REVITALIZACAO LTDA,</b>                                                                                                               | 618 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238</b>                                                                                    | 619 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE MACHADO</b>                   | 619 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238</b>                                                                                    | 619 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE PADILHA DOS SANTOS</b>         | 619 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238</b>                                                                                    | 620 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIS FERNANDO DOS SANTOS</b>         | 620 |
| <b>DOM PEDRITO / RS</b>                                                                                                                  | 620 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295</b>                                                                                  | 620 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIANE RIBAS PEREIRA</b>             | 621 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295</b>                                                                                  | 621 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSEMAR DA ROSA PEREIRA</b>          | 621 |
| <b>ENCANTADO / RS</b>                                                                                                                    | 622 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293</b>                                                                                    | 622 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINI PATRICIA PEREIRA</b>           | 622 |
| <b>GRAVATAI / RS</b>                                                                                                                     | 622 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                     | 622 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RICARDO BORGES DA SILVA</b>          | 622 |
| <b>GUAIBA / RS</b>                                                                                                                       | 623 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222</b>                                                                                       | 623 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE CARNEIRO</b>          | 623 |
| <b>IJUI / RS</b>                                                                                                                         | 623 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                         | 623 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA</b>   | 623 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                         | 624 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO WOMMER</b>                   | 624 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                         | 624 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAERCIO RODRIGO DAMIAO</b>           | 624 |
| <b>NOVO HAMBURGO / RS</b>                                                                                                                | 625 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                                | 625 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAGMAR MANSANO BORCATO</b>           | 625 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                                | 625 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA</b>          | 625 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                                | 626 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA</b> | 626 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                                | 626 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ENIO ROSA DE OLIVEIRA</b>            | 626 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                              | 627 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b> .....                                                                                                                    | 627 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS</b> .....                                           | 627 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b> .....                                                                                                                    | 628 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA</b> .....                                            | 628 |
| <b>PALMEIRA DAS MISSOES / RS</b> .....                                                                                                                                             | 628 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194</b> .....                                                                                                             | 628 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                                           | 628 |
| <b>PAROBE / RS</b> .....                                                                                                                                                           | 629 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036</b> .....                                                                                                                           | 629 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATEUS DA VEIGA</b> .....                                                      | 629 |
| <b>PASSO FUNDO / RS</b> .....                                                                                                                                                      | 629 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309</b> .....                                                                                                                      | 629 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELEANDRO DA SILVA</b> .....                                                    | 629 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309</b> .....                                                                                                                      | 630 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANO SIMIONI</b> .....                                                      | 630 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309</b> .....                                                                                                                      | 630 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO CARLOS SCHLEDER</b> ..... | 630 |
| <b>PELOTAS / RS</b> .....                                                                                                                                                          | 631 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234</b> .....                                                                                                                       | 631 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INTERVENIENTE GARANTIDORA: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA</b> .....             | 631 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592</b> .....                                                                                                                       | 631 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES</b> .....                                       | 631 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b> .....                                                                                                                                                     | 632 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226</b> .....                                                                                                                  | 632 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILTON ANTONIO MATTANA</b> .....                                               | 632 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226</b> .....                                                                                                                  | 632 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELA FATIMA MATTANA</b> .....                                               | 632 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                  | 633 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANA LAYDNER FERREIRA</b> .....                                             | 633 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                  | 633 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELICIA COSTA COTOMAN</b> .....                                                | 634 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                  | 634 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ISABEL ASSIS SOARES</b> .....                                            | 634 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                  | 635 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS</b> .....                                  | 635 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                  | 635 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA</b> .....                                            | 635 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 635 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 636 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS</b> .....                                                                          | 636 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 636 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAITON VIEGAS ALVES</b> .....                                                                                     | 636 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 637 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 637 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS</b> .....                                                                         | 637 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 637 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEBER RODRIGUES JUCHEM</b> .....                                                                                  | 637 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 638 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 638 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS DE CAMARGO</b> .....                                                                                         | 638 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 638 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ROSA MONTEGGIA</b> .....                                                                        | 638 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b> .....                                                                                                                                                      | 639 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                                             | 639 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218</b> .....                                                                                                                                                      | 639 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REPRESENTANTE DA EMITENTE/ AVALISTA: MAURICIO SCHUCH BUNGI</b> .....                                               | 639 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218</b> .....                                                                                                                                                      | 640 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: SHOPPING DO AUTOMOVEI APOLO LTDA, REPRESENTADOR POR MAURICIO SCHUCH BUNGI</b> ..... | 640 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218</b> .....                                                                                                                                                      | 640 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AVALISTA: VINICIUS SCHUCH BUNGI</b> .....                                                                          | 640 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218</b> .....                                                                                                                                                      | 641 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALANA FISS</b> .....                                                                                               | 641 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 641 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO SILVA E SILVA</b> .....                                                                                     | 641 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 642 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DHIONATAN PADILHA ALMEIDA</b> .....                                                                                | 642 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 642 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 642 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANE DORNELES DA SILVA</b> .....                                                                              | 642 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 643 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 643 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA DE PAULA CAMPOS</b> .....                                                                                 | 643 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 643 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 643 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUMA MANUELA DA SILVA</b> .....                                                                                    | 643 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 644 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 644 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS RENATO DE SOUZA</b> .....                                                                                   | 644 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 644 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 644 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CHRYSTIAN FAGUNDES SANTOS</b> .....                                                                                | 644 |
| .....                                                                                                                                                                                                                  | 645 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b> .....                                                                                                                                                      | 645 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX</b>   | 645 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 645 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO</b>         | 645 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 646 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAICON SOUSA AVILA OVIEDO</b>         | 646 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 646 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO</b>      | 646 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 647 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCIELE PEDROSO</b>                 | 647 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 647 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SOPHIE GARCIA GOMES</b>               | 648 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 648 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CASSIA TAINA SILVA DA ROSA</b>        | 648 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 649 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO</b>    | 649 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 649 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEY VARGAS DA SILVA</b>            | 649 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 650 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA</b>     | 650 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 650 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE GUSTAVO COSTA SILVA</b>          | 650 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 651 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO</b>    | 651 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                               | 651 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANESSA SILVEIRA MARQUES</b>          | 651 |
| <b>QUARAI / RS</b>                                                                                                                        | 652 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762</b>                                                                                        | 652 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RUDINEI MARTIN</b> | 652 |
| <b>ROLANTE / RS</b>                                                                                                                       | 652 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325</b>                                                                                       | 652 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIMEL JOSE CANDIDO</b>              | 652 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325</b>                                                                                       | 653 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LACY FERREIRA LESSING</b>             | 653 |
| <b>SANTA ROSA / RS</b>                                                                                                                    | 653 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691</b>                                                                                    | 653 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO EDUARDO HAUER</b>               | 653 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTO ANGELO / RS</b>                                                                                                                       | 654 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929</b>                                                                                       | 654 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO KAZMIERCZAK</b>                     | 654 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929</b>                                                                                       | 654 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS KAZMIERCZAK</b>                     | 654 |
| <b>SAO LEOPOLDO / RS</b>                                                                                                                       | 655 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 655 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO</b>        | 655 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 655 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA</b>       | 655 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 656 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR FELIPE HUBER</b>                    | 656 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 656 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO DOS REIS CAETANO</b>               | 656 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 657 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES</b>            | 657 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 657 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANA LEMOS CARVALHO</b>                 | 658 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 658 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRIEL CABRAL DA SILVA</b>                | 658 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 659 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO</b>             | 659 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 659 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA</b>   | 659 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 660 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAM MELLO ENGEL</b>                    | 660 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 660 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI</b>        | 660 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 661 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANESSA FERNADES SILVA</b>                 | 661 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 661 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANDREIA MENDES</b>      | 661 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                       | 662 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GILCA MARIA DE MELO</b> | 662 |
| <b>SAPUCAIA DO SUL / RS</b>                                                                                                                    | 662 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691</b>                                                                                    | 662 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUANE PINTO CARDOSO</b>                    | 662 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691</b>                                                                                              | 663 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA</b>                          | 663 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691</b>                                                                                              | 663 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GISELE DO ESPIRITO SANTO</b>                         | 663 |
| <b>TRAMANDAI / RS</b>                                                                                                                                    | 664 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228</b>                                                                                                    | 664 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTINA ROSA DA SILVA</b>                           | 664 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228</b>                                                                                                    | 664 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO SCHULER MOELLER</b>                            | 664 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228</b>                                                                                                    | 665 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AVALISTA: EDIMIR CONSTANTE</b>                       | 665 |
| <b>TRAJANO</b>                                                                                                                                           | 665 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                    | 665 |
| <b>ARMAZEM / SC</b>                                                                                                                                      | 665 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664</b>                                                                                                      | 665 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                   | 665 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                     | 666 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463</b>                                                                                                  | 666 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO SOTTANO FOLLONI</b>                          | 666 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463</b>                                                                                                  | 667 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FAVIANO DORNELLES RODRIGUES</b>                      | 667 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463</b>                                                                                                  | 667 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IMOBILIÁRIA BLUMENAUENSE LTDA</b> | 667 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653</b>                                                                                                  | 668 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA</b>                        | 668 |
| <b>(REPRESENTANTE LEGAL - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)</b>                                                                                | 668 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653</b>                                                                                                  | 669 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA</b>                        | 669 |
| <b>(REPRESENTANTE LEGAL - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)</b>                                                                                | 669 |
| <b>BRUSQUE / SC</b>                                                                                                                                      | 669 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862</b>                                                                                                             | 669 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LINDOMAR DA SILVA DUARTE</b>                         | 669 |
| <b>CAMPOS NOVOS / SC</b>                                                                                                                                 | 670 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353</b>                                                                                                 | 670 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARELISA EBERTZ</b>                                  | 670 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353</b>                                                                                                 | 670 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUÇARA EBERTZ</b>                                    | 670 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353</b>                                                                                                 | 671 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HILTON VALDOMIRO EBERTZ</b>                          | 671 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353</b>                                                                                                 | 672 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILTON ADEMIR EBERTZ</b>                                             | 672 |
| <b>CRICIUMA / SC</b>                                                                                                                                                     | 672 |
| 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174                                                                                                                         | 672 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA MARIA NEVES DA SILVA</b>                                         | 672 |
| 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174                                                                                                                         | 673 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA</b>                                   | 673 |
| 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174                                                                                                                         | 673 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVANDRO CUNHARSKI LUIZ</b>                                           | 673 |
| 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174                                                                                                                         | 674 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ALEXSANDRO GENEROSO</b> | 674 |
| <b>FLORIANÓPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                | 674 |
| 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982                                                                                                                    | 674 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 674 |
| <b>GARUVA / SC</b>                                                                                                                                                       | 675 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270                                                                                                                              | 675 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO DE BORBA DIAS</b>                                            | 675 |
| <b>GUARAMIRIM / SC</b>                                                                                                                                                   | 675 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623                                                                                                                          | 675 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 675 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623                                                                                                                          | 676 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 676 |
| <b>GAROPABA / SC</b>                                                                                                                                                     | 677 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233                                                                                                                            | 677 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                     | 677 |
| <b>ICARA / SC</b>                                                                                                                                                        | 677 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084                                                                                                                               | 677 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE DE SOUZA MENDES</b>                                           | 677 |
| <b>IMBITUBA / SC</b>                                                                                                                                                     | 678 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672                                                                                                                            | 678 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                     | 678 |
| <b>INDAIAL / SC</b>                                                                                                                                                      | 678 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387                                                                                                                             | 678 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 678 |
| <b>ITAIOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                   | 679 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904                                                                                                                          | 679 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                   | 679 |
| <b>ITAPEMA / SC</b>                                                                                                                                                      | 680 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433                                                                                                                             | 680 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO</b> ..... | 680 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433</b> .....                                                                                              | 680 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AGNALDO ALVES NETO</b> .....                       | 680 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433</b> .....                                                                                              | 681 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                               | 681 |
| <b>JAGUARUNA / SC</b> .....                                                                                                                            | 681 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378</b> .....                                                                                            | 681 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                           | 681 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b> .....                                                                                                                       | 682 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b> .....                                                                                       | 682 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GS USINAGEM LTDA</b> .....                         | 682 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b> .....                                                                                       | 683 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES</b> .....              | 683 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b> .....                                                                                       | 683 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME SILVEIRA</b> .....                       | 683 |
| <b>JOINVILLE / SC</b> .....                                                                                                                            | 684 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 684 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHAN DE SOUZA</b> .....                        | 684 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 684 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE</b> .....        | 684 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 685 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATAN JOSE VICENTE</b> .....                     | 685 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 685 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA</b> .....               | 685 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 686 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEVERSON GOMES</b> .....                           | 686 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 686 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KARINA GOULART MAFRA</b> .....                     | 686 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 687 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATEUS LINO NUNES DA SILVA</b> .....               | 687 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b> .....                                                                                         | 687 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THALITA MORAES LINO</b> .....                      | 687 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506</b> .....                                                                                         | 688 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MOISES TANAN DE JESUS</b> .....                    | 688 |
| <b>MAFRA / SC</b> .....                                                                                                                                | 688 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                             | 688 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TEOFILO TAVARES FILHO</b> .....                    | 688 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                             | 689 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GILBERTO UHLMANN</b> .....                         | 689 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                             | 690 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KARINA HENNING UHLMANN</b> .....                   |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                         | 690 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                    | 690 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA UHLMANN TAVARES</b> .....          | 690 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                    | 691 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL HENNING UHLMANN</b> .....         | 691 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                    | 692 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN</b> .....    | 692 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                    | 692 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DENISE HENNING UHLMANN</b> .....          | 692 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464</b> .....                                                                                    | 693 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS GUSTAVO UHLMANN</b> .....          | 693 |
| <b>PALHOCA / SC</b> .....                                                                                                                     | 694 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b> .....                                                                                     | 694 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREIA DE MARIA</b> .....                | 694 |
| <b>PALMITOS / SC</b> .....                                                                                                                    | 694 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692</b> .....                                                                                    | 694 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISA BAUERMANN</b> .....                 | 694 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692</b> .....                                                                                    | 695 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                      | 695 |
| <b>PORTO BELO / SC</b> .....                                                                                                                  | 695 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656</b> .....                                                                                  | 695 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON</b> ..... | 695 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656</b> .....                                                                                  | 696 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUÍS HENRIQUE DUARTE</b> .....            | 696 |
| <b>SAO CARLOS / SC</b> .....                                                                                                                  | 696 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304</b> .....                                                                                  | 696 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                      | 696 |
| <b>SAO JOSE / SC</b> .....                                                                                                                    | 697 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b> .....                                                                                 | 697 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GIZELLY MARIA FRUTUOSO</b> .....          | 697 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b> .....                                                                                 | 697 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WIVERSON MOREIRA PINTO</b> .....          | 697 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230</b> .....                                                                                 | 698 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEISON DA SILVA RIBEIRO</b> .....         | 698 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230</b> .....                                                                                 | 698 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GRAZIELE CAROLINA DA SILVA</b> .....      | 698 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230</b> .....                                                                                 | 699 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ HENRIQUE DA SILVA</b> .....          | 699 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PEREIRA</b> .....                                                                                                                                  | 699 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230</b> .....                                                                                         | 699 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILTON MUNIZ NETO</b> .....                       | 699 |
| <b>SAO LOURENCO DO OESTE / SC</b> .....                                                                                                               | 700 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386</b> .....                                                                            | 700 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARINEUSA CRISTIANE ALLAS</b> .....               | 700 |
| <b>TIJUCAS / SC</b> .....                                                                                                                             | 700 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912</b> .....                                                                                             | 700 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                              | 701 |
| <b>TROMBUDO CENTRAL / SC</b> .....                                                                                                                    | 701 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652</b> .....                                                                                    | 701 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS</b> .....              | 702 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652</b> .....                                                                                    | 702 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADEMIR CIRICO</b> .....                           | 702 |
| <b>TUBARAO / SC</b> .....                                                                                                                             | 703 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678</b> .....                                                                                          | 703 |
| EDITAL - RESTAURAÇÃO DE TRANSCRIÇÃO E MATRÍCULA - TERCEIROS .....                                                                                     | 703 |
| <b>URUBICI / SC</b> .....                                                                                                                             | 703 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379</b> .....                                                                                             | 703 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA</b> .....         | 703 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379</b> .....                                                                                             | 704 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> ..... | 704 |
| <b>SERGIPE</b> .....                                                                                                                                  | 704 |
| <b>ARACAJU / SE</b> .....                                                                                                                             | 704 |
| <b>6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742</b> .....                                                                                                       | 704 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                          | 704 |
| <b>ARAUA / SE</b> .....                                                                                                                               | 705 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785</b> .....                                                                                            | 705 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                            | 705 |
| <b>ESTANCIA / SE</b> .....                                                                                                                            | 706 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411</b> .....                                                                                         | 706 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                            | 706 |
| <b>ITABAIANINHA / SE</b> .....                                                                                                                        | 706 |
| <b>2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835</b> .....                                                                                             | 706 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                            | 706 |
| <b>LAGARTO / SE</b> .....                                                                                                                             | 707 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312</b> .....                                                                                          | 707 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                            | 707 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312</b> .....                                                                                          | 708 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                            | 708 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE</b>                                                                                                                     | 709 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 709 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS</b>                     | 709 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 710 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA</b>            | 710 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 710 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILKESON WILLIAM SANTOS</b>                          | 710 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 711 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MONIK SANTANA DE JESUS</b>                           | 711 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 711 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALDOILSON SANTOS DE SANTANA</b>                     | 711 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 712 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA</b>                    | 712 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 712 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS MESSIAS SILVA</b>                              | 712 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 713 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAVID VIEIRA SANTOS</b>                              | 713 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 713 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUAN PABLO DA SILVA SANTOS</b>                       | 713 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221</b>                                                                                  | 714 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES</b>                       | 714 |
| <b>SÃO CRISTOVAO / SE</b>                                                                                                                                | 714 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389</b>                                                                                             | 714 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES</b>                    | 714 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                         | 714 |
| <b>ARARAQUARA / SP</b>                                                                                                                                   | 715 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096</b>                                                                                                | 715 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAIO HUMBERTO DE SOUZA</b>                           | 715 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096</b>                                                                                                | 715 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADEMILSON ANTONIO DE ORNELAS</b>                     | 715 |
| <b>ATIBAIA / SP</b>                                                                                                                                      | 716 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                                      | 716 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR</b> | 716 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                                      | 716 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DINAH OLIVEIRA DE BARROS</b>       | 716 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                                      | 717 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SAMUEL</b>                         | 717 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ALVES</b>                                                                                                                                  | 717 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                           | 718 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                           |     |
| <b>MARCOS EDUARDO ALVES</b>                                                                                                                   | 718 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                           | 719 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                           |     |
| <b>JENNY</b>                                                                                                                                  | 719 |
| <b>ALVES BELLINTANI</b>                                                                                                                       | 719 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                           | 719 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                           |     |
| <b>FELIPE</b>                                                                                                                                 | 719 |
| <b>NEUMANN</b>                                                                                                                                | 719 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                           | 720 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                           |     |
| <b>PAULO</b>                                                                                                                                  | 720 |
| <b>HENRIQUE NEUMANN</b>                                                                                                                       | 720 |
| <b>AVARE / SP</b>                                                                                                                             | 721 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568</b>                                                                                             | 721 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S):                                                      |     |
| <b>GILBERTO EMPREENDIMENTOS</b>                                                                                                               | 721 |
| <b>IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                                                                                      | 721 |
| <b>BARUERI / SP</b>                                                                                                                           | 721 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576</b>                                                                                           | 721 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>LUIS FERNANDO DE CASTRO</b>                                                                                                                | 721 |
| <b>BARBAN</b>                                                                                                                                 | 721 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576</b>                                                                                           | 722 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>CARLA LUIZA MINHA BARBAN</b>                                                                                                               | 722 |
| <b>BAURU / SP</b>                                                                                                                             | 723 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631</b>                                                                                          | 723 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): |     |
| <b>DIRCEU BENTO LEITE</b>                                                                                                                     | 723 |
| <b>CACAPAVA / SP</b>                                                                                                                          | 723 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010</b>                                                                                          | 723 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>VITOR DOS SANTOS</b>                                                                                                                       | 723 |
| <b>CAJURU / SP</b>                                                                                                                            | 724 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246</b>                                                                                            | 724 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>CAROLINA LACERDA ORTIGOSA</b>                                                                                                              | 724 |
| <b>CATANDUVA / SP</b>                                                                                                                         | 725 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844</b>                                                                                      | 725 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                          | 725 |
| <b>CHAVANTES / SP</b>                                                                                                                         | 726 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232</b>                                                                                         | 726 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>DIRCEU AMANTINO MARQUES</b>                                                                                                                | 726 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232</b>                                                                                         | 726 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>SUSI NURIELLE DANTAS</b>                                                                                                                   | 727 |
| <b>MARQUES</b>                                                                                                                                | 727 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232</b>                                                                                         | 727 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                                              |     |
| <b>DARLAN RODRIGUES LIMA</b>                                                                                                                  | 727 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>COTIA / SP</b>                                                                                                                                                                   | 727 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917</b>                                                                                                                                   | 727 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO DA SILVA NISHIDA</b>                                                      | 727 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917</b>                                                                                                                                   | 728 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARA FERNANDA PINTO NISHIDA</b>                                                 | 728 |
| <b>CRAVINHOS / SP</b>                                                                                                                                                               | 729 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261</b>                                                                                                                               | 729 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE DANIEL DOS SANTOS</b>                                                      | 729 |
| <b>DESCALVADO / SP</b>                                                                                                                                                              | 729 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405</b>                                                                                                                              | 729 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS CESAR SILVA</b>                                                           | 729 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405</b>                                                                                                                              | 730 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DONIZETTI APARECIDO MALVESTITI</b> | 730 |
| <b>EMBU DAS ARTES / SP</b>                                                                                                                                                          | 730 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199</b>                                                                                                                          | 730 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO VITAL</b>                                                             | 730 |
| <b>FRANCISCO MORATO / SP</b>                                                                                                                                                        | 730 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 730 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 730 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 731 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 731 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 731 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 732 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 732 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 732 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 733 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 733 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 733 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 733 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 734 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 734 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 734 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 734 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 735 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 735 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 735 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 735 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b>                                                                                                                        | 736 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                | 736 |
| <b>FRANCO DA ROCHA / SP</b>                                                                                                                                                         | 736 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178</b>                                                                                                                         | 736 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO</b>                             | 736 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>GUARUJA / SP</b>                                                                                                                                                | 737 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 737 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA</b>                     | 737 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 738 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO BERNARDINA</b>                                        | 738 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 738 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANO DE SOUZA</b>                                           | 738 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 739 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDIR MIGUEL DE SOUZA</b>                                     | 739 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 739 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA</b>                          | 739 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b>                                                                                                                | 740 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                               | 740 |
| <b>GUARULHOS / SP</b>                                                                                                                                              | 740 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540</b>                                                                                                           | 740 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN</b>                                | 740 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540</b>                                                                                                           | 741 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARLETE APARECIDA TELES SATTIN</b>                              | 741 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540</b>                                                                                                           | 742 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOAO DA COSTA</b> | 742 |
| <b>ITANHAEM / SP</b>                                                                                                                                               | 744 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915</b>                                                                                                               | 744 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ</b>                                  | 744 |
| <b>ITU / SP</b>                                                                                                                                                    | 745 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998</b>                                                                                                                    | 745 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JE A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>                      | 745 |
| <b>LEME / SP</b>                                                                                                                                                   | 745 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352</b>                                                                                                                   | 745 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE MAGALHAES</b>                                   | 745 |
| <b>LIMEIRA / SP</b>                                                                                                                                                | 746 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583</b>                                                                                                             | 746 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DENIS ANDERSON JUVENAL</b>                                     | 746 |
| <b>MARILIA / SP</b>                                                                                                                                                | 746 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836</b>                                                                                                             | 746 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CLAUDIA JUSTINO</b>                                        | 746 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836</b>                                                                                                             | 747 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CALVIN FERNANDO FERNANDES</b>                                  | 747 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                      | 747 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836</b> .....                                                                                                                               | 747 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VITOR HUGO LEME DOS SANTOS</b> .....                                                   | 747 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b> .....                                                                                                                                                          | 748 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557</b> .....                                                                                                                       | 748 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EUGENIO ANTONIO TEROLESE</b> .....                                                     | 748 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557</b> .....                                                                                                                       | 748 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SUELI DA SILVA CORREA</b> .....                                                        | 748 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557</b> .....                                                                                                                       | 749 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                  | 749 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557</b> .....                                                                                                                       | 750 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                  | 750 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557</b> .....                                                                                                                       | 750 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                  | 750 |
| <b>MOGI GUAÇU / SP</b> .....                                                                                                                                                               | 751 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618</b> .....                                                                                                                               | 751 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO BENEDITO PEREIRA</b> .....                                                       | 751 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618</b> .....                                                                                                                               | 751 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISCIELE DA SILVA PEREIRA</b> .....                                                   | 751 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618</b> .....                                                                                                                               | 752 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAVID FERREIRA DA SILVA</b> .....                                                      | 752 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618</b> .....                                                                                                                               | 752 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS MARIANE JUSTINO</b> .....                                                        | 752 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618</b> .....                                                                                                                               | 753 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAN DE FREITAS GERALDINI</b> .....                                                 | 753 |
| <b>MONTE ALTO / SP</b> .....                                                                                                                                                               | 753 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626</b> .....                                                                                                                               | 753 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ELSON ANTONIO MARCIANO DA SILVA</b> ..... | 754 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626</b> .....                                                                                                                               | 754 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DORALICE MIGUEL</b> .....                 | 754 |
| <b>OLIMPIA / SP</b> .....                                                                                                                                                                  | 754 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727</b> .....                                                                                                                                  | 754 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDIVALDO ROBERTO DA SILVA</b> .....                                                    | 755 |
| <b>OSASCO / SP</b> .....                                                                                                                                                                   | 755 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526</b> .....                                                                                                                                | 755 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HEITOR DA SILVA</b> .....                                                              | 755 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526</b> .....                                                                                                                                | 755 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL CARDOSO ANTONIO</b> .....                                                       | 755 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                             | 755 |
| <b>OURINHOS / SP</b> .....                                                                                                        | 756 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634</b> .....                                                                        | 756 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OLDAIR JOSE GUIMARAES</b>     | 756 |
| .....                                                                                                                             | 756 |
| <b>PARAGUACU PAULISTA / SP</b> .....                                                                                              | 756 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588</b> .....                                                              | 756 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):               |     |
| <b>COOPERATIVA AGRICOLA SUL-BRASIL DE BASTOS</b> .....                                                                            | 756 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588</b> .....                                                              | 757 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GILSON</b> |     |
| <b>SHIGUERU OKADA</b> .....                                                                                                       | 757 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588</b> .....                                                              | 757 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):               |     |
| <b>LEILTON RODRIGUES DE MELO</b> .....                                                                                            | 757 |
| <b>PEREIRA BARRETO / SP</b> .....                                                                                                 | 758 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527</b> .....                                                                 | 758 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WAGNER CAMARA DE SOUSA</b>    |     |
| .....                                                                                                                             | 758 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527</b> .....                                                                 | 759 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL ALBUQUERQUE DE</b>     |     |
| <b>ARAUJO</b> .....                                                                                                               | 759 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527</b> .....                                                                 | 759 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE</b> |     |
| <b>OLIVEIRA</b> .....                                                                                                             | 759 |
| <b>PIRACICABA / SP</b> .....                                                                                                      | 760 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516</b> .....                                                                   | 760 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO HENRIQUE</b>          |     |
| <b>RODRIGUES VIANA</b> .....                                                                                                      | 760 |
| <b>PIRASSUNUNGA / SP</b> .....                                                                                                    | 760 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651</b> .....                                                                    | 760 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO APARECIDO</b>         |     |
| <b>NATARELLI</b> .....                                                                                                            | 761 |
| <b>REGENTE FEIJO / SP</b> .....                                                                                                   | 761 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004</b> .....                                                                   | 761 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.             |     |
| 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>TAKAMASA SEKI</b> .....                                                                                | 761 |
| <b>SANTA ISABEL / SP</b> .....                                                                                                    | 761 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196</b> .....                                                                    | 761 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PAULA</b>  |     |
| <b>LUCIANA SILVA AGRELLO</b> .....                                                                                                | 761 |
| <b>SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP</b> .....                                                                                      | 762 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337</b> .....                                                      | 762 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.             |     |
| 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CARLOS HENRIQUE FERRAZ CASTELLOTTI</b> .....                                                           | 762 |
| <b>SANTO ANDRE / SP</b> .....                                                                                                     | 763 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005</b>                                                                                                            | 763 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS</b>                               | 763 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005</b>                                                                                                            | 763 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON JOSE ROBERTO</b>                                           | 763 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 764 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA FILHO</b>    | 764 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 764 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO</b> | 765 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 765 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARINA BRANDI GRAVINA</b>                      | 765 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 766 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PEDRO BENTO JOSE GRAVINA</b>                   | 766 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 766 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DINA BRANDI BIANCHI</b>                        | 766 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 767 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SILVANO BIANCHI</b>                            | 767 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 768 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO AVELINO CORREA</b>                    | 768 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573</b>                                                                                                            | 768 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA</b> | 768 |
| <b>SAO BERNARDO DO CAMPO / SP</b>                                                                                                                                     | 769 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524</b>                                                                                                  | 769 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIA KERN RIBAS</b>                         | 769 |
| <b>SAO CARLOS / SP</b>                                                                                                                                                | 769 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                | 769 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                    | 770 |
| <b>SAO JOSE DO RIO PRETO / SP</b>                                                                                                                                     | 770 |
| <b>OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - CNS: 121137</b>                                               | 770 |
| EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): <b>JOSE VITOR DE PAULA</b>                                                   | 770 |
| <b>SAO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                 | 771 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482</b>                                                                                                              | 771 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA</b>                                 | 771 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b>                                                                                                              | 771 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANA CASAS DOMINGUEZ</b>                                       | 771 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b>                                                                                                              | 772 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO JOSE MARTINS</b>                                         | 772 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| PASCHOAL .....                                                                                                                                                                            | 772 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b> .....                                                                                                                            | 773 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RENATO DOS SANTOS</b> .....                                        | 773 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b> .....                                                                                                                            | 774 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO</b> .....                              | 774 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b> .....                                                                                                                            | 774 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>AMNERIS RITA DE GUSMAO</b> .....                                   | 774 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b> .....                                                                                                                            | 775 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>TIETE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA</b> ..... | 775 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498</b> .....                                                                                                                            | 776 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                | 776 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571</b> .....                                                                                                                            | 777 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO AUGUSTO TESTA</b> .....                                                       | 777 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571</b> .....                                                                                                                            | 777 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERT JOSHUA GLIDDEN</b> .....                                                       | 777 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746</b> .....                                                                                                                            | 778 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                                | 778 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138</b> .....                                                                                                                           | 778 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUDNEY COSTA NOVAES</b> .....                                                         | 778 |
| <b>11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179</b> .....                                                                                                                           | 779 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                                                  | 779 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b> .....                                                                                                                           | 780 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA</b> .....                                                 | 780 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b> .....                                                                                                                           | 780 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL NOGUEIRA MACHADO</b> .....                                                     | 781 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b> .....                                                                                                                           | 781 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>JOSE ROBERTO DAGA</b> .....                                   | 781 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b> .....                                                                                                                           | 782 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>CLAUDETTE DAGA CAROMANO</b> .....                             | 782 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b> .....                                                                                                                           | 783 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>MARIA IGNEZ DAGA GONCALVES DA SILVA</b> .....                 | 783 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b> .....                                                                                                                           | 783 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO VIEIRA MUSSARRA</b> .....                                                    | 783 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b> .....                                                                                                                           | 784 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA</b> .....                                              | 784 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b> .....                                                                                                                           | 785 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE MASSAO ONOMURA</b> .....                                                        | 785 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 785 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR HUGO GOMES FARIA</b>                                  | 785 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 786 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS HENRIQUE DA SILVA</b>                                 | 786 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 786 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HUGO CABRAL DE OLIVEIRA</b>                                  | 787 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 787 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS</b>                             | 787 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 788 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES</b>                            | 788 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 788 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LINCON DE OLIVEIRA GOMES</b>                                 | 788 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 789 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA</b>                           | 789 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 790 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALVINA DA SILVA</b>                                          | 790 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 790 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIO GUEDES DA SILVA</b>                                 | 790 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 791 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANO DE SOUZA VIANA</b>                                   | 791 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 791 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVAN DE ARAUJO CAMARGO</b>                                   | 792 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 792 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI</b> | 792 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 793 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LAUDEMIR APARECIDO TANAGANELLI</b>        | 793 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 794 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LUIZ APARECIDO SILVA TANAGANELLI</b>      | 795 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 796 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LUIZA APARECIDA TANAGANELLI</b>           | 796 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 797 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LAERCIO APARECIDO TANGANELLI</b>          | 797 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 798 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EUNICE APARECIDA TANGANELLI</b>           | 798 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                        | 799 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO CARLOS SOREZ</b>                | 799 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 800 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>VANDERLEI TANAGANELLI</b>                            | 800 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 801 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EDINEIA LOPES TANGANELLI</b>                         | 802 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 803 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CHIQUINHO MANTOVANI</b>                              | 803 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 804 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DANILO FILGUEIRAS PEREIRA</b>                        | 804 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 805 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELIANE DE JESUS PEREIRA</b>                          | 805 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 806 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO</b>              | 806 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 807 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LILIAN MAURER KOATS</b>                              | 807 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 808 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALBERTO TOSCANO</b>                           | 808 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                                   | 809 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALDA PRANDATO</b>                                    | 809 |
| <b>SAO VICENTE / SP</b>                                                                                                                                                     | 809 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612</b>                                                                                                                     | 810 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS GONCALVES DOS ANJOS</b>                                           | 810 |
| <b>TAUBATE / SP</b>                                                                                                                                                         | 810 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279</b>                                                                                                                         | 810 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ HENRIQUE MACIEL</b>                                                | 810 |
| <b>TOCANTINS</b>                                                                                                                                                            | 811 |
| <b>ARAGOMINAS / TO</b>                                                                                                                                                      | 811 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688</b>                                                                                                                      | 811 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>IVALDO COSTA DE ARAUJO</b> | 811 |
| <b>ARAGUAINA / TO</b>                                                                                                                                                       | 811 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621</b>                                                                                                                       | 811 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENYE COSTA FERREIRA</b>                                                | 811 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621</b>                                                                                                                       | 812 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                        | 812 |
| <b>DIVINOPOLIS DO TOCANTINS / TO</b>                                                                                                                                        | 812 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - CNS: 128983</b>                                                                                                     | 812 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                        | 813 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>DOIS IRMAOS DO TOCANTINS / TO</b>                                                                                                                                                                            | 814 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363</b>                                                                                                                                         | 814 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR</b>                                                                    | 814 |
| <b>FILADELFIA / TO</b>                                                                                                                                                                                          | 814 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704</b>                                                                                                                                                                 | 814 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE</b>                              | 814 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704</b>                                                                                                                                                                 | 815 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA</b>        | 815 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704</b>                                                                                                                                                                 | 815 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS</b> | 815 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704</b>                                                                                                                                                                 | 815 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE</b>                              | 816 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704</b>                                                                                                                                                                 | 816 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA</b>        | 816 |
| <b>LIZARDA / TO</b>                                                                                                                                                                                             | 816 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298</b>                                                                                                                                                             | 816 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                                            | 816 |
| <b>MIRACEMA DO TOCANTINS / TO</b>                                                                                                                                                                               | 817 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746</b>                                                                                                                                               | 817 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIENE VIEIRA RODRIGUES</b>                                                                                 | 817 |
| <b>PARAISO DO TOCANTINS / TO</b>                                                                                                                                                                                | 818 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b>                                                                                                                                                | 818 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO EDUARDO ALVES</b>                                                                                  | 818 |

Verifique na próxima página o índice de leilões



|                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97</b>                                                    | 818 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                           | 818 |
| <b>CEARÁ</b>                                                                                                  | 818 |
| <b>SOBRAL / CE</b>                                                                                            | 818 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596</b>                                                         | 818 |
| IMÓVEL - ID25915 - MATRÍCULA Nº 6.609 - JOSÉ LINHARES NETO, Nº 300, BAIRRO BELCHIOR                           | 819 |
| <b>DISTRITO FEDERAL</b>                                                                                       | 819 |
| <b>BRASÍLIA / DF</b>                                                                                          | 819 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022</b>                                               | 819 |
| IMÓVEL - ID25886 - MATRÍCULA Nº 104.044 - RUA MONTE SINAI, Nº S/Nº, BAIRRO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO | 825 |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                         | 826 |
| <b>VILA VELHA / ES</b>                                                                                        | 826 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455</b>                                                     | 826 |
| IMÓVEL - ID Z-36014-005 - MATRÍCULA Nº 14.608 - BERLIM, Nº 123, CASA BAIRRO ARAÇÁS                            | 831 |
| <b>VITÓRIA / ES</b>                                                                                           | 832 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782</b>                                                        | 832 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-007 - MATRÍCULA Nº 35.184 - PEDRO BUSATTO, Nº 170, APT. 704 BAIRRO JARDIM CAMBURI          | 838 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                  | 839 |
| <b>GOIÂNIA / GO</b>                                                                                           | 839 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                        | 839 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-001 - MATRÍCULA Nº 170.465 - T 65, Nº S/N, APT. 900 BAIRRO SETOR BUENO                     | 845 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-008 - MATRÍCULA Nº 360.571 - W 19, Nº S/N, CASA 03 BAIRRO JARDIM ITAIPU                    | 851 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054</b>                                                        | 852 |
| IMÓVEL - ID25887 - MATRÍCULA Nº 62.488 - RUA SB 42, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL II               | 858 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                          | 858 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                          | 858 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-002 - MATRÍCULA Nº 31.447 - ANTÔNIO ALVES, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL ARAGUAIA        | 864 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                            | 865 |
| <b>PRIMAVERA DO LESTE / MT</b>                                                                                | 865 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417</b>                                             | 865 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-009 - MATRÍCULA Nº 34.707 - BELA, Nº 1745, CASA BAIRRO JARDIM PONCHO VERDE III             | 871 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                   | 871 |
| <b>PARAUAPEBAS / PA</b>                                                                                       | 871 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811</b>                                                    | 871 |
| IMÓVEL - ID25916 - MATRÍCULA Nº 43.852 - RUA 06, Nº 0, BAIRRO MINÉRIOS                                        | 872 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                 | 872 |
| <b>MARINGÁ / PR</b>                                                                                           | 872 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881</b>                                                        | 872 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-003 - MATRÍCULA Nº 134.704 - MONTE CÁCEROS, Nº 656, APT. 1202 BAIRRO ZONA 03               | 878 |
| <b>RONDÔNIA</b>                                                                                               | 879 |
| <b>GUAJARÁ-MIRIM / RO</b>                                                                                     | 879 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844</b>                                                     | 879 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-010 - MATRÍCULA Nº 9.968 - AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, Nº S/N, CASA BAIRRO TAMANDARÉ        | 885 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                      | 885 |
| <b>SANTO ÂNGELO / RS</b>                                                                                      | 885 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929</b>                                                      | 886 |
| IMÓVEL - ID25845 - MATRÍCULA Nº 20.796 - JACOB KAERCHER, Nº 82, BAIRRO ALIANÇA                                | 886 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                              | 886 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>BAURU / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 886 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 886 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-004 - MATRÍCULA Nº 32.360 - JOAQUIM FELIPPE DE MELLO, Nº 4-99, CASA BAIRRO JARDIM GODOY                                                                                                                                                                                               | 892 |
| <b>JACAREÍ / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 893 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | 893 |
| IMÓVEL - ID25894 - MATRÍCULA Nº 87.236 - AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Nº 2.000, APARTAMENTO 04-B, BLOCO B, BAIRRO CIDADE NOVA JACAREÍ                                                                                                                                                                  | 899 |
| <b>JANDIRA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 899 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | 899 |
| IMÓVEL - ID25890 - MATRÍCULA Nº 19.618 - RUA ÔNIX, Nº 273, BAIRRO NOVA HIGIENÓPOLIS                                                                                                                                                                                                                      | 905 |
| <b>RIBEIRÃO PRETO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 906 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 906 |
| IMÓVEL - IDZ-36014-006 - MATRÍCULA Nº 98.325 - ANTÔNIO CARLOS ESCUDEIRO, Nº 230, CASA BAIRRO JARDIM DIVA TARLÁ DE CARVALHO                                                                                                                                                                               | 911 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 912 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278</b>                                                                                                                                                                                                                                                | 912 |
| IMÓVEL - ID25918 - MATRÍCULA Nº 207.032 - JOSÉ MANUEL DA FONSECA JÚNIOR, Nº 105, 308 BAIRRO VILA MATILDE                                                                                                                                                                                                 | 913 |
| <b>BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                                                              | 913 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 913 |
| <b>BOA ESPERANÇA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | 913 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255</b>                                                                                                                                                                                                                                                | 913 |
| IMÓVEL - ID21615 - MATRÍCULA Nº 32955 - FAZENDA PARAGUAI, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL                                                                                                                                                                                                                      | 913 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 914 |
| <b>PIRATININGA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 914 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | 914 |
| IMÓVEL - ID25814 - MATRÍCULA Nº 7.750 - ALAMEDA ANTÚRIO, Nº S/Nº, BAIRRO RESIDENCIAL SOLAR PRIMAVERA                                                                                                                                                                                                     | 920 |
| <b>BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                                                                             | 920 |
| <b>DISTRITO FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 920 |
| <b>BRASÍLIA / DF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 920 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CEILÂNDIA - CNS: 021139</b>                                                                                                                                                                                                                              | 920 |
| IMÓVEL - ID35125047 - MATRÍCULA Nº 63972 - QNN 4 CONJUNTO H, Nº 11, BAIRRO CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA)                                                                                                                                                                                                     | 923 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                             | 923 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 923 |
| <b>SÃO FRANCISCO DE PAULA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 923 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457</b>                                                                                                                                                                                                                                       | 923 |
| IMÓVEL - ID12013978 - MATRÍCULA Nº 19.239 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3,00HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA PADILHA - COLÔNIA ROLANTINHO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 874.060.053.791-4., Nº SN, BAIRRO LINHA PADILHA - COLÔNIA ROLANTINHO | 924 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 924 |
| <b>BARRA VELHA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 924 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | 924 |
| IMÓVEL - ID12013979 - MATRÍCULA Nº 11.754 - RUA MARLEI PIAZ PEREIRA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) (LOTE D), BAIRRO ITAJUBÁ                                                                                                                                  | 925 |
| <b>ÁGUAS DE CHAPECÓ / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | 925 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 925 |
| IMÓVEL - ID12013980 - MATRÍCULA Nº 15.693 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 20.089,07M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA SOBRADINHO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA                                                                                   |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 815.020.002.135-6., Nº SN, BAIRRO LINHA SOBRADINHO .....                                                                                                                    | 925        |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .....</b> | <b>926</b> |
| <b>PARANÁ .....</b>                                                                                                                                                         | <b>926</b> |
| <b>ARAPOTI / PR .....</b>                                                                                                                                                   | <b>926</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779 .....</b>                                                                                                                   | <b>926</b> |
| IMÓVEL - ID376 - MATRÍCULA Nº 10.072 - RUA ANÍBAL PIRES, Nº 176, BAIRRO VILA ROMANA .....                                                                                   | 930        |
| <b>SÃO PAULO .....</b>                                                                                                                                                      | <b>930</b> |
| <b>ITAÍ / SP .....</b>                                                                                                                                                      | <b>930</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI - CNS: 147215 .....</b>                                                                                                                      | <b>930</b> |
| IMÓVEL - ID375 - MATRÍCULA Nº 3819 - ESTRADA LARANJAL (ROD. SP-255 KM 295,8), Nº S/N, BAIRRO SERRITO .....                                                                  | 934        |
| <b>FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .....</b>                                                                    | <b>934</b> |
| <b>SERGIPE .....</b>                                                                                                                                                        | <b>934</b> |
| <b>AQUIDABÁ / SE .....</b>                                                                                                                                                  | <b>934</b> |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABA - CNS: 110767 .....</b>                                                                                                               | <b>934</b> |
| IMÓVEL - ID0088/26 - MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABÁ - FAZENDA BAIANA, Nº S/N, BAIRRO SANTA RITA .....                                    | 936        |
| <b>HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .....</b>                                                           | <b>936</b> |
| <b>SÃO PAULO .....</b>                                                                                                                                                      | <b>936</b> |
| <b>SÃO PAULO / SP .....</b>                                                                                                                                                 | <b>936</b> |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779 .....</b>                                                                                                              | <b>936</b> |
| IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 301.315 - CELSO GARCIA, Nº 5640, 15 BAIRRO TATUAPÉ .....                                                                                       | 938        |
| <b>SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .....</b>                                 | <b>938</b> |
| <b>SÃO PAULO .....</b>                                                                                                                                                      | <b>938</b> |
| <b>MIRASSOL / SP .....</b>                                                                                                                                                  | <b>938</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891 .....</b>                                                                                                                  | <b>938</b> |
| IMÓVEL - IDZ-36026-001 - MATRÍCULA Nº 46.418 - PEDRO MENDES DE SOUZA, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I .....                                            | 938        |
| <b>TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .....</b>                                            | <b>941</b> |
| <b>SÃO PAULO .....</b>                                                                                                                                                      | <b>941</b> |
| <b>AMERICANA / SP .....</b>                                                                                                                                                 | <b>941</b> |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909 .....</b>                                                                                                                 | <b>941</b> |
| IMÓVEL - ID88.584 - MATRÍCULA Nº 88.584 - RUA LUIZ GERALDO MIRANDOLA, Nº 135, APARTAMENTO 54 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA .....                                      | 946        |
| <b>LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO .....</b>                                                                                          | <b>947</b> |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO .....</b>                                                                                                                          | <b>947</b> |
| <b>LEILÃO CONVENCIONAL Nº 804 - ONLINE .....</b>                                                                                                                            | <b>947</b> |
| <b>01 IMÓVEL .....</b>                                                                                                                                                      | <b>947</b> |
| <b>COMERCIAL .....</b>                                                                                                                                                      | <b>947</b> |

**ESTADO - ACRE**  
**RIO BRANCO/AC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ nº 35.410.271/0001-08, credora no Contrato nº 035394396, firmado em 06/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Um Prédio Residencial com área construída de 65,57m², e seu respectivo lote de terra urbano nº 02, situado na Rua Coronel Sebastião Dantas, nº 220, do Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 22.314 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO, uma vez que não logrou notificá-la, conforme Certidão de Breve Relatório nº 43394, fls. 235/236V, do Livro B-351, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 26/01/2026, para que se dirija à Bemol Serviços Financeiros Ltda detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 23.398,67 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) posicionado em 23/03/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 23/03/2026.

**ESTADO - ALAGOAS**  
**LAGOA DA CANOA/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Faz-se saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa/AL (CNS: 00.323-6), tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela REQUERENTE: JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 414952-9 SSP/AL e do CPF nº \*\*\*.855.104-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. José Lucas Laurindo dos Santos Silva, portador do RG nº 56.837.856-8 SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.096.418-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Virgílio Ferreira Barbosa, 15B, 57.330-000, Centro, na cidade de Lagoa da Canoa/AL. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: "imóvel situado à Loteamento Alto da Colina, Rua Projetada G, Lote 4, Quadra E, Centro, Lagoa da Canoa/AL. Declara que o imóvel não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. O imóvel está descrito na planta e memorial descritivo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



elaborados em 21/11/2025, assinados pela Arquiteta e Urbanista a Sra. Suelle Flores Carnaúba (CAU: A59433-4), ato no qual o imóvel rural foi descrito com os seguintes confinantes e características: "FRENTE - medindo 8,00 m confrontando-se com a Rua Projetada G; FUNDO - medindo 8,00 m confrontando-se com o lote 6 neste mesmo loteamento; LADO DIREITO - medindo 20,00 m confrontando-se com o lote 5 neste mesmo loteamento; LADO ESQUERDO - medindo 20,00 m confrontando-se com o lote 3 neste mesmo loteamento. Área total do terreno é de 160,00m<sup>2</sup>". CONFRONTANTES - Foram identificados como possuidores dos imóveis confrontantes, a Sra. Elza Rodrigues dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.181.074-\*\*, residente e domiciliado no Loteamento Alto da Colina, Rua Projetada G, Lote 03, Quadra E, Lagoa da Canoa/AL; e a Sra. Marcia Dos Santos Vieira, portadora do CPF nº \*\*\*.443.804-\*\*, brasileira, residente e domiciliado no Loteamento Alto da Colina, Rua Projetada G, Lote 05, Quadra E, Lagoa da Canoa/AL. MODALIDADE DE USUCAPÃO E O TEMPO DE POSSE ALEGADO: Usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de quinze (15) anos. Nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), ficam INTIMADOS os eventuais terceiros interessados para que, querendo, apresentem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, acerca do referido pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Decorrido o prazo legal sem oposição, o procedimento terá prosseguimento, nos termos da lei. Lagoa da Canoa/AL, 22 de abril de 2026. Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa/AL, Fabiane Cássia Thereza dos Santos Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PENEDO/AL

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA AUXILIADORA SANTOS SOARES MARQUES, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Alto de São João, n. 457, Bairro Santa Luzia, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - Não matriculado, com suas acessões e benfeitorias. Alega o requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA ALICE ELIAS ERNESTO BEZERRA, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Olímpio Ávila, n. 82, Bairro Senhor do Bonfim, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - Não matriculado, com suas acessões e benfeitorias. Alega o requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15(quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA DA CUNHA LIMA BASTOS, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Dom Jonas Batinga, n. 79, Centro Histórico, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - NÃO MATRICULADO, com suas acessões e benfeitorias. Alega a requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIOS E CONFRONTANTES**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de ANTONIA NEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Palmeira Alta, n. 175, Bairro Dom Constantino, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - MATRICULA N. 1574 em nome de Marcolino Bispo dos Santos, com suas acessões e benfeitorias. Alega a requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA AUXILIADORA SANTOS SOARES MARQUES, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Alto de São João, n. 457, Bairro Santa Luzia, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - Não matriculado, com suas acessões e benfeitorias. Alega o requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA ALICE ELIAS ERNESTO BEZERRA, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Olímpio Ávila, n. 82, Bairro Senhor do Bonfim, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - Não matriculado, com suas acessões e benfeitorias. Alega o requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de MARIA DA CUNHA LIMA BASTOS, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Dom Jonas Batinga, n. 79, Centro Histórico, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - NÃO MATRICULADO, com suas acessões e benfeitorias. Alega a requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de ANTONIA NEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE, tendo por objeto o imóvel Urbano situado na Rua Palmeira Alta, n. 175, Bairro Dom Constantino, em Penedo/AL, CEP 57.200-000 - MATRICULA N. 1574 em nome de Marcolino Bispo dos Santos, com suas acessões e benfeitorias. Alega a requerente manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo dedono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 21 de Abril de 2026. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - AMAZONAS  
MANAUS/AM****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **OCILEIDE COSTA ARAUJO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: OCILEIDE COSTA ARAUJO, CPF: \*\*\*.413.682-\*\*. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONAN RIBEIRO PICANCO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: LEONAN RIBEIRO PICANÇO, CPF: \*\*\*.665.782-\*\*. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAELA DE SOUZA DUARTE**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: RAFAELA DE SOUZA DUARTE, CPF: \*\*\*.909.752-\*\*. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

**ESTADO - BAHIA  
ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: [lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com](mailto:lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com) - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA CPF: \*\*\*.720.045-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 41793-9, firmado em 16/02/2024, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20801, a qual diz respeito a BR-110, RUA B, QUADRA D, LOTE Nº 18, QUINTA DAS LAGOAS ALAGOINHAS, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 23 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA CPF: \*\*\*.720.045-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 41742-4, firmado em 16/02/2024, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20811, a qual diz respeito a BR-110, RUA B, QUADRA D, LOTE Nº 32, QUINTA DAS LAGOAS ALAGOINHAS, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 23 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

### **BOM JESUS DA LAPA/BA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -  
Intimado(s): **JOSEFA GOMES FERREIRA**

EDITAL Nº 616/2026 DESTINATÁRIO: JOSEFA GOMES FERREIRA, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua da Chácara 1, nº 610, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CRISTINA DE ALMEIDA XAVIER, CPF sob nº \*\*\*.845.705-\*\*, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 17, quadra 3, do loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Chácara 1, nº predial 610, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 632,48 m² (seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 102,17 m (cento e dois metros e dezessete centímetros). BENFEITORIA: não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: CRISTINA DE ALMEIDA XAVIER, brasileira, bancária, portadora da carteira de identidade (RG) nº 13.061.386-04, expedida pela SSP/BA, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04788828361, expedida pelo DETRAN/BA em 19/10/2009, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.845.705-\*\*, e seu cônjuge, TIAGO DA SILVA XAVIER, brasileiro, produtor rural, portador da carteira de identidade (RG) nº 40353211, expedida pela IIRGD/SP, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01529707652, expedida pelo DETRAN/BA em 07/11/2000, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.950.438-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 21 de Abri, s/n, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S)

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josefa Gomes Ferreira. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 05/12/2025, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.900, Livro 67-A, fls. 155/158. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.707, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 16/04/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CACULE/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico para ciência de que pelo protocolo nº 40.785, de 12.01.2026, os solicitantes FABRICIO ANTONIO NERI SANTANA - por procurador, brasileiro, maior, atendente comercial dos correios, portador do RG nº 370062582 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.781.685-\*\*, residente e domiciliado na Rua Aloisio Lacerda, nº 124, AP-102, QD-11, LT-10, bairro Recreio, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-000, endereço eletrônico: não declarado, casado com MARIA DA CONCEIÇÃO PRADO CARNEIRO SANTANA - por procurador, brasileira, maior, portadora do RG nº 03.869.293-78 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.142.295-\*\*, residente e domiciliado no mesmo lugar de seu esposo, endereço eletrônico: não declarado, acompanhados pela Dr. Yuri Carneiro Teixeira, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, OAB/BA nº 36.975 com endereço profissional na Rua Juracy Magalhães, nº 56, Centro de Centro de Ibiassucê-Bahia CEP: 46.390-000, endereço eletrônico: yuri.uneb@yahoo.com.br, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Ordinária, prevista no artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro, "adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos.", DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, com registro na matrícula nº: 1008, trata-se de UM

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



IMÓVEL URBANO, situado na Rua Comandante Cortes, nº 154, bairro Centro, município de Caculé, Estado da Bahia, com uma área de 144,30 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: de quem olha do lote para a Via Pública, medindo 7,8m de frente, confrontando com a Rua Comandante Cortes; Medindo 18,5m do lado direito, confrontando com Elizângela Antunes Silva - CPF nº \*\*\*.049.135-\*\*; Medindo 7,8m de fundo, confrontando com Herundino Mendonça Teles Filho - CPF nº 126.658.785-37; Medindo 18,5 do lado esquerdo, confrontado com Sérgio Pinheiro da Roça - CPF nº \*\*\*.049.135-\*\*. Benfeitorias: conforme a planta apresentada, é possível confirmar que o imóvel possui uma área construída de 109,16 m<sup>2</sup> (cento e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), com as seguintes benfeitorias: Garagem Coberta, Sala Estar, Área de Luz, Suíte, 2 (dois) Quartos, Sanitário 01, Sanitário 02 e Copa/Cozinha. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 191/197 e verso, termo nº 201, livro 3, lavrada pelo Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia, lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Planta e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil PAULO ROBERTO PIRES DE FREITAS - CREA - BA 3000071669Ba, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Rita Fernandes, nº 27, Centro, sala 01, Galeria Big Ben, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, ciente de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, prosseguindo com a usucapião do imóvel urbano, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Ordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CAMACARI/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO MATIAS SILVA JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO MATIAS SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.904.905-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 001092681-5, firmado em 28 de abril de 2022, junto ao BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre o Lote nº 01 da Quadra W1, integrante do Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38062. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BIANCA URPIA MARQUES MATIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. BIANCA URPIA MARQUES MATIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.426.205-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 001092681-5, firmado em 28 de abril de 2022, junto ao BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre o Lote nº 01 da Quadra W1, integrante do Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38062. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA FERNANDES GUIMARAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GABRIELA FERNANDES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.636.515-\*\* por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, firmada em 22 de março de 2018, junto a HJAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, referente ao Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte 3, Lote 05, Quadra QL, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43736. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer agência da HJAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **UESLEI SANTOS REGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. UESLEI SANTOS REGO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.749.525-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0391071-3, firmado em 30 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 503, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46342. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.096.695-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0391071-3, firmado em 13 de julho de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 503, do Bloco 17, integrante do empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46342. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEANDRO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.096.965-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0973130-6, firmado em 30 de outubro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Solar de Maiorca, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51758. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE UZEDA PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ALINE UZEDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.102.525-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1597668-4, firmado em 20 de janeiro de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 402, 4º Pavimento, do Bloco 19, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56029. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSANE KELLY GAMA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSANE KELLY GAMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.286.305-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1670945-0, firmado em 14 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 104, 1º Pavimento, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56219. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.688.265-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1681137-9 firmado em 04 de maio de 2023, e ADITAMENTO RETIFICATIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS, firmado em 11 de maio de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 401, 4º Pavimento, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56228. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO MAURICIO DE SOUZA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SAMUEL JOSE DE SANTANA, CPF/MF: \*\*\*.007.395-\*\* e RACHEL CORREA DA SILVA SANTANA, CPF/MF: \*\*\*.273.705-\*\*, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 10.217 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada Barra do Jacuípe, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 12.004,82 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Confrontante: **ÁLVARO MAURÍCIO DE SOUZA**, CPF: \*\*\*.012.305-\*\*, proprietário da matrícula 9.570 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Camaçari/BA. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CONCEICAO DO COITE/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **GESSE FERREIRA PIMENTEL**

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL O Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, através da Oficial Maria Aparecida Rodrigues Garcia, na forma do Art. 216-A, 3o, da Lei nº 6015, de 31 de Dezembro de 1973, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº 01/2018-Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais de Registros do Estado da Bahia, Artigo 1.421, e do Artigo 1.238, Lei nº 13.105/15 - Código Civil, através deste Edital, torna público para ciência de terceiros eventualmente interessado, inclusive o Município de Coité, o Estado da Bahia e a União Federal que tramita perante este Cartório um pedido de usucapião ordinário extrajudicial, formulado pelo usucapiente **GESSE FERREIRA PIMENTEL**, brasileiro, maior, lavrador, casado, nascido em 13/01/1964, portador da Cédula de Identidade sob nº 03.289.517-81 SSP/BA emitida em 19/02/2018, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.447.315-\*\*, filiação: Nilzete Ferreira Pimentel; e sua esposa **ELENITA COSTA PIMENTEL**, brasileira, maior, aposentada, nascida em 27/04/1953, portadora da Cédula de Identidade sob nº 028.088.824-4 SSP/BA expedida em 20/04/2017, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.934.935-\*\*, filiação: Osvaldo Goncalves Costa e Helena Quintinha dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Santos; casados sob o Regime da Comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento com matrícula sob nº 009001 01 55 1983 2 00001 182 0000244 74, fornecida pela Oficial Margareth Lima Nunes do Registro Civil da Comarca de Conceição do Coité/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Pastor Valmir de Castro, nº 28, cerâmica, Conceição do Coité/BA, CEP 48730-00, pelo que pleiteia a este Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição/BA, através do advogado regulamente constituído, Bel. Dr. ALEX DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB/BA 44.093, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.217.705-\*\*, com endereço profissional situado na Avenida Antônio Calixto da Cunha Mota, nº 37, 1º andar, centro, 48730-000, Conceição do Coité/Ba, alega os usucapientes de que exercem a posse mansa e pacífica, interrupta, sem oposição e com animus domini há mais de 39 (trinta e nove) anos de uma área de terra medindo 297,00m2 (duzentos e noventa e sete metros quadrados), onde encontra-se construída uma casa residencial medindo 78,00m2 (setenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Pastor Valmir de Castro, nº 28, bairro Cerâmica, 48730-000, Conceição do Coité/Ba, área devidamente inscrita no Cadastro Imobiliário Urbano sob nº 003169 Zoneamento: 01.01.378.0451.001: DOS CONFRONTANTES: São confrontantes do Imóvel acima descrito: FRENTE: Rua Pastor Valmir de Castro; LADO DIREITO confronta com imóvel de Nilzete Ferreira Pimentel, ao LADO ESQUERDO com imóvel de José Santana Carneiro; FUNDO: com Rua Israel Oliveira; Uma vez atendido pelo usucapiente, que pretende a aquisição da propriedade do imóvel acima mencionado, VIA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, outorgaram ANUÊNCIA EXPRESSA na planta e no memorial descritivo apresentados. Uma vez atendido pelo usucapiente, que pretende a aquisição da propriedade do imóvel acima mencionado, via usucapião ordinário extrajudicial, os requisitos do art.216-A, incisos I, II, III, IV e V, da Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973, fica promovida a publicação do presente edital para a ciência de terceiros e interessados que, querendo poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.1.422, do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº.01/2018 do TJ/BA. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Coité Bahia, 30 de março de 2026 O Oficial- \_ Maria Aparecida Rodrigues Garcia

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELENITA COSTA PIMENTEL**

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL O Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, através da Oficial Maria Aparecida Rodrigues Garcia, na forma do Art. 216-A, 3o, da Lei nº 6015, de 31 de Dezembro de 1973, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº 01/2018-Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais de Registros do Estado da Bahia, Artigo 1.421, e do Artigo 1.238, Lei nº 13.105/15 - Código Civil, através deste Edital, torna público para ciência de terceiros eventualmente interessado, inclusive o Município de Coité, o Estado da Bahia e a União Federal que tramita perante este Cartório um pedido de usucapião ordinário extrajudicial, formulado pelo usucapiente GESSE FERREIRA PIMENTEL, brasileiro, maior, lavrador, casado, nascido em 13/01/1964, portador da Cédula de Identidade sob nº 03.289.517-81 SSP/BA emitida em 19/02/2018, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.447.315-\*\*, filiação: Nilzete Ferreira Pimentel; e sua esposa ELENITA COSTA PIMENTEL, brasileira, maior, aposentada, nascida em 27/04/1953, portadora da Cédula de Identidade sob nº 028.088.824-4 SSP/BA expedida em 20/04/2017, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.934.935-\*\*, filiação: Osvaldo Gonçalves Costa e Helena Quintinha dos Santos; casados sob o Regime da Comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento com matrícula sob nº 009001 01 55 1983 2 00001 182 0000244 74, fornecida pela Oficial Margareth Lima Nunes do Registro Civil da Comarca de Conceição do Coité/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Pastor Valmir de Castro, nº 28, cerâmica, Conceição do Coité/BA, CEP 48730-00, pelo que pleiteia a este Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição/BA, através do advogado regulamente constituído, Bel. Dr. ALEX DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB/BA 44.093, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.217.705-\*\*, com endereço profissional situado na Avenida Antônio Calixto da Cunha Mota, nº 37, 1º andar, centro, 48730-000, Conceição do Coité/Ba, alega os usucapientes de que exercem a posse mansa e pacífica, interrupta, sem oposição e com animus domini há mais de 39

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(trinta e nove) anos de uma área de terra medindo 297,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados), onde encontra-se construída uma casa residencial medindo 78,00m<sup>2</sup> (setenta e oito metros quadrados), localizado na Pastor Valmir de Castro, nº 28, bairro Cerâmica, 48730-000, Conceição do Coité/Ba, área devidamente inscrita no Cadastro Imobiliário Urbano sob nº 003169 Zoneamento: 01.01.378.0451.001: DOS CONFRONTANTES: São confrontantes do Imóvel acima descrito: FRENTE: Rua Pastor Valmir de Castro; LADO DIREITO confronta com imóvel de Nilzete Ferreira Pimentel, ao LADO ESQUERDO com imóvel de José Santana Carneiro; FUNDO: com Rua Israel Oliveira; Uma vez atendido pelo usucapiente, que pretende a aquisição da propriedade do imóvel acima mencionado, VIA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, outorgaram ANUÊNCIA EXPRESSA na planta e no memorial descritivo apresentados. Uma vez atendido pelo usucapiente, que pretende a aquisição da propriedade do imóvel acima mencionado, via usucapião ordinário extrajudicial, os requisitos do art.216-A, incisos I, II, III, IV e V, da Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973, fica promovida a publicação do presente edital para a ciência de terceiros e interessados que, querendo poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.1.422, do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº.01/2018 do TJ/BA. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Coité Bahia, 30 de março de 2026 O Oficial- \_ Maria Aparecida Rodrigues Garcia

[Consultar o arquivo anexo](#)

## FEIRA DE SANTANA/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO, brasileiro, operário, portador do CPF 552.XXX.XXX-XX e RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO, brasileira, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber CAMINHO ANTONIO CARDOSO NR 8 CIDADE NOVA FEIRA DE SANTANA BA 44149999 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro - SFH, nº 155551604955-5, datado de 08 de dezembro de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade no Caminho Antônio Cardoso, Casa de nº 08, registrado sob nº 45.642. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO PINTO VASCONCELOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO, brasileiro, operário, portador do CPF 552.XXX.XXX-XX e RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO, brasileira, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ignorado, incerto, no endereço informado a saber CAMINHO ANTONIO CARDOSO NR 8 CIDADE NOVA FEIRA DE SANTANA BA 44149999 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro - SFH, nº 155551604955-5, datado de 08 de dezembro de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade no Caminho Antônio Cardoso, Casa de nº 08, registrado sob nº 45.642. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVONISE SOUZA DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOAO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, gerente, portador do CPF 563.XXX.XXX-XX e IVONISE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, gerente, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ARTEMIA PIRES DE FREITAS, 8583, QD L, CS 130, CD. VILLA JARDIM, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44085-370 e RUA AUGUSTO SEVERO, N.º 561, ASA BRANCA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44044-284 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos do SBPE, nº 155551604955-5, datado de 04 de dezembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires de Freitas, s/nº, Condomínio Residencial Villa Jardim, Casa de nº 130, Quadra L, bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 72.934. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO MACHADO DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOAO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, gerente, portador do CPF 563.XXX.XXX-XX e IVONISE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, gerente, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ARTEMIA PIRES DE FREITAS, 8583, QD L, CS 130, CD. VILLA JARDIM, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44085-370 e RUA AUGUSTO SEVERO, N.º 561, ASA BRANCA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44044-284 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos do SBPE, nº 155551604955-5, datado de 04 de dezembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires de Freitas, s/nº,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Condomínio Residencial Villa Jardim, Casa de nº 130, Quadra L, bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 72.934. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NOEMY VIANA GONÇALVES AZEVEDO, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF 836.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA ITABORAÍ, CASA DE Nº 129, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44032-398 e LADEIRA JARDIM ZOOLOGICO, Nº 437, ONDINA, SALVADOR/BA, CEP: 40170-720 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10184367903, datado de 18 de agosto de 2023, da Itau Unibanco S/A, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Via em Abertura na Estrada do Papagaio, nº 150, Condomínio Residencial Aquarela Ville, Village de nº250, Rua E, Quadra F, bairro Papagaio, registrado sob nº 104.432. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO DE NANTES RAMOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MAURICIO DE NANTES RAMOS, brasileiro, servidor público federal, portador do CPF 051.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber R FRANCESSES NR 0 CASA 04 RESIDENCIAL CONCEPT PAPAGAIIO FEIRA DE SANTANA BA 44110000 e RUA ROMANOS NR 250 MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA 44057364 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770725149-8, datado de 16 de dezembro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Franceses, nº500, Condomínio Residencial Concept, Casa de nº04, Rua A, bairro Papagaio, registrado sob nº 111.419. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATEUS SANTOS FREITAS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MATEUS SANTOS FREITAS, brasileiro, diretor, portador do CPF 050.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA VITORIO FREIRE, 760, QUADRA B, CS 18, CD. RES. GÉNOVA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA/BA e RUA SOTER, 61, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, CEP: 44320-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771379761-8, datado de 22 de abril de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa de nº 18, Quadra B, integrante do Condomínio Residencial Génova, situado à Rua Vitorino Freire, nº 760, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 116.686. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADAILTON SOUZA SUZARTE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ADAILTON SOUZA SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 03/05/1975, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador de CNH nº 02846287297, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 27/08/2018 e do CPF nº \*\*\*.919.865-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, casamento registrado em 20/04/2002, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 14/05/1982, secretario stenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 0981093086, expedida por SSP/BA em 04/10/2010 e do CPF nº \*\*\*.488.305-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DOS POMARES, 57, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44020-370 e RUA SAO JUDAS TADEU, N.º 40, CASA, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44005-042, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 1.4444.1672186-1, datado de 08 de novembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa situada na Rua São Judas Tadeu, sob nº 40, bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 11241. Assim, procedo à intimação a V.S<sup>a</sup>, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ADAILTON SOUZA SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 03/05/1975, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador de CNH nº 02846287297, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 27/08/2018 e do CPF nº \*\*\*.919.865-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, casamento registrado em 20/04/2002, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 14/05/1982, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 0981093086, expedida por SSP/BA em 04/10/2010 e do CPF nº \*\*\*.488.305-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DOS POMARES, 57, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44020-370 e RUA SAO JUDAS TADEU, N.º 40, CASA, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44005-042, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 1.4444.1672186-1, datado de 08 de novembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa situada na Rua São Judas Tadeu, sob nº 40, bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 11241. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JONE VON SILVA SOARES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JONE VON SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, técn. em mecânica, RG-1127164317 SSP/BA e CPF-\*\*\*.844.705-\*\*, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ARACATUBA, N.º 18, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44000-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária da Caixa Econômica Federal, datado de 01.09.2010, tendo como Casa nº 18, situada na Rua Aracatuba, no bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 35361. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JAIR TOURINHO DANTAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



intimar os Srs. JAIR TOURINHO DANTAS, brasileiro, tecnico de mecanica, casado, CI 0352966157 SSP/BA e CPF \*\*\*.788.065-\*\* e CELESTE MARIA CAETANO DANTAS, brasileira, do lar, casada, CI 0443946752 SSP/BA e CPF \*\*\*.015.865-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA L, N.º11, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006-000 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BL 09, APT0 403, COND.RES.PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV com Utilização do FGTS dos devedores/ fiduciários do Banco do Brasil S.A, datado de 15.04.2013, tendo como Apartamento nº 403, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CELESTE MARIA CAETANO DANTAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JAIR TOURINHO DANTAS, brasileiro, tecnico de mecanica, casado, CI 0352966157 SSP/BA e CPF \*\*\*.788.065-\*\* e CELESTE MARIA CAETANO DANTAS, brasileira, do lar, casada, CI 0443946752 SSP/BA e CPF \*\*\*.015.865-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA L, N.º11, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006-000 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BL 09, APT0 403, COND.RES.PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV com Utilização do FGTS dos devedores/ fiduciários do Banco do Brasil S.A, datado de 15.04.2013, tendo como Apartamento nº 403, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE NILTON MATOS PINTO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSE NILTON MATOS PINHO, brasileiro, casado, trabalhador de usinagem de metais, RG 0704756102 SSP/BA e CPF \*\*\*.582.565-\*\* e sua esposa JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO, brasileira, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG 1280741082 SSP/BA e CPF \*\*\*.949.155-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ESTRELA DO OESTE, N.º 130, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP: 44091-468, para fins de cumprimento das

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual-FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal, datado de 16.08.2012, tendo como casa nº 130 situada na rua Estrela do Oeste, bairro Tomba nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 39911. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSE NILTON MATOS PINHO, brasileiro, casado, trabalhador de usinagem de metais, RG 0704756102 SSP/BA e CPF \*\*\*.582.565-\*\* e sua esposa JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO, brasileira, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG 1280741082 SSP/BA e CPF \*\*\*.949.155-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ESTRELA DO OESTE, N.º 130, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP: 44091-468, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual-FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal, datado de 16.08.2012, tendo como casa nº 130 situada na rua Estrela do Oeste, bairro Tomba nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 39911. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENAN PEIXINHO MENEZES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RENAN PEIXINHO MENEZES, brasileiro, solteiro, trab fabr prod borracha plasti, C.I nº 0997373709, SSP/BA, CPF nº \*\*\*.917.635-\*\*, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LIBRA, BL05, APT 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44090-540 e RUA PROFESSOR AUREO FILHO, N.º 69, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44003-156, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCV - Recursos do FGTS, datado de 24 de setembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº 401, localizado no bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado a Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 47829. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana,

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1981, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora de Carteira de Identidade nº 375637667, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 15/05/2013 e do CPF \*\*\*.381.985-\*\*, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BLOCO 02, APT0. 307, CND PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0677572-8, datado de 20 de setembro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº Apartamento 307, Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 58863. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INGRID SANTANA SILVA FREIRE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. INGRID SANTANA SILVA FREIRE, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, solteiro não convivente em união estável, CPF nº \*\*\*.402.235-\*\*, Carteira Trabalho Prev Social 2215534 0040 GRTE/BA, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BL 17, UND 407, VG 533, COND.RES. PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44082-290 e RUA PALMEIRA BRANCA, N.º 4545, AP. 4, RESID. FLORENÇA, BL. 17, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44082-290, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato nº 004.118.336, datado de 22.04.2016 do Banco do Brasil S.A, tendo como Apartamento 407, Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 59405. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDVAN SANTOS BATISTA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVAN SANTOS BATISTA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1984, auxiliar de escritório e assemelhados, portador de Carteira de Identidade nº 1150827009, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/07/2008 e do CPF \*\*\*.975.435-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/04/1985, agente administrativo, portadora de Carteira de Identidade nº 1292607467, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 06/05/2015 e do CPF \*\*\*.918.315-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber 2TV GUILHERME AZEVEDO, N.º 106, 2 TRV, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44091-038 e RUA DO SALVADOR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DA CIDADE, RUA G, N.º30, QUADRA 05, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP:44090-056, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0593116-5, datado de 14 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial nº 30, situada na Rua G, da Quadra 05, integrante do Loteamento Residencial Parque da Cidade, situado na Rua do Salvador, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVAN SANTOS BATISTA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1984, auxiliar de escritório e assemelhados, portador de Carteira de Identidade nº 1150827009, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/07/2008 e do CPF \*\*\*.975.435-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/04/1985, agente administrativo, portadora de Carteira de Identidade nº 1292607467, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 06/05/2015 e do CPF \*\*\*.918.315-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber 2TV GUILHERME AZEVEDO, N.º 106, 2 TRV, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44091-038 e RUA DO SALVADOR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DA CIDADE, RUA G, N.º30, QUADRA 05, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP:44090-056, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0593116-5, datado de 14 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial nº 30, situada na Rua G, da Quadra 05, integrante do Loteamento Residencial Parque da Cidade, situado na Rua do Salvador, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEORGE DA SILVA MARQUES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GEORGE DA SILVA MARQUES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/11/1986, servidor público estadual, portador de CNH nº 03683622310, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 21/03/2018 e do CPF \*\*\*.411.825-\*\*, divorciado, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA Q, N.º226, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA e AV SOSSEGO, N.º950, RESIDENCIAL AMERICA HOUSE, QD 07, RUA G, N.º189, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44073-450, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS nº 8.7877.0642933-1, datado de 09 de agosto de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa de nº 189, quadra 07, 1º Módulo, integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA HOUSE, situado na Avenida Sossego, nº 950, Bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 65300. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAUJO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1996, motorista de veículos de transporte de carga, portador de CNH nº 06375018012, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 26/10/2018 e do CPF nº \*\*\*.154.835-\*\*, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber VIA DE ACESSO, 0, CASA 104, QD 04, CD. VILLAGIO FLOR DO SERTA0, NOVA ESPERANÇA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44016-005 e RUA MADRE DE DEUS, N.º40, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44032-454, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0875259-8, datado de 29 de Junho de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 104 - Quadra 04, Módulo 3, localizada à Rua B, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO SERTÃO, na Via de Acesso (Área 02C), s/nº, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 66128. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **JOAO LIMA DOS SANTOS**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, por meio de sua Oficial, Andréa Maria Pignatti, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, 0(A)(S) EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS REAIS, que foi protocolizado sob a prenotação 216.265, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA da área de terra urbana situada na(em) Avenida Artêmia Pires Freitas, S/N, Bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, pedido formulado por João Lima dos Santos, brasileiro, capaz, aposentado, nascido em 08/02/1951, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Germiniano Lima dos Santos e Augusta Pires dos Santos, CPF nº \*\*\*.732.875-\*\*, declara conviver em união estável com Altamira Ferreira Matos, brasileira, capaz, aposentada, nascida em 11/08/1953, natural de Tucano/BA, filiação: José Pereira Matos e Josefa Ferreira dos Santos, CPF nº \*\*\*.984.865-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada de Jaíba, nesta cidade de Feira de Santana. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Feira de Santana, 25 de março de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial.

## ITACARE/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITACARÉ - CNS: 135723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MARCIA REGINA BARACHO DAMASCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITACARÉ-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CONFRONTANTE MARCIA REGINA BARACHO DAMASCO- EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRENOTAÇÃO/PROCESSO n. 40309. Carmem Melitto Correa de Barros, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Itacaré, Estado da Bahia, na forma do 4º do art. 216-A da LRP e do Código de normas do TJBA, art. 1.164.FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pela Dra. VICTÓRIA MENEZES. OAB/BA 64.981; Sendo requerente PASCAL CASSAIGNE; Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza segundo ata Notarial para fins de Usucapião: Imóvel Urbano, situado na Rua Pedro Longo, nº 165, Bairro da Pituba deste município de Itacaré/BA, perfazendo uma área total de 662,023m²; O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse que ultrapassa o tempo exigido por lei. FICA INTIMADA: CONFINANTE, Tendo em vista que V.S. Márcia Regina Baracho Damasco, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 5093, consta como confinante pelo lado esquerdo do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica a mesma NOTIFICADA do pedido formulado. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Travessa 31 de Março, 02, Centro, Itacaré - BA, 45530-000, horário de funcionamento das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3251-3182, correio eletrônico: contato@registrodeimoveisitacare.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação destes (02) editais, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A OFICIAL REGISTRADORA: Carmem Melitto Correa de Barros. Itacaré/BA, 30 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **JEREMOABO/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 24.646, tendo como requerentes EDSON BATISTA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, capaz, casado, barbeiro, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.979.885-\*\*, RG nº 1.038.079 SSP/SE, e JOSEFA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, capaz, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.767.885-\*\*, RG nº 1.488.162.700 SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor José Magalhães, nº 28, Centro, Coronel João Sá/BA. O imóvel usucapiendo consiste em imóvel urbano, localizado na Avenida Sanharol, nº 563, bairro Sanharol, no município de Coronel João Sá/BA, CEP 48.599-000, com área total de 942,70 m², confrontando-se pela frente com a Rua Sanharol; pelo lado direito com Maelson de Lima e Maurina Maria de Jesus; pelo lado esquerdo com Cristiana Santos de Andrade, José Adielson dos Santos e Deoclécio Laurindo da Silva; e pelos fundos com José Ribeiro dos Anjos. A modalidade de usucapião requerida é a usucapião extraordinária, sendo alegado pelos requerentes o tempo de posse de 16 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, em Jeremoabo/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido poderão ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Loteamento São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 16 de abril de 2026. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

## **JOAO DOURADO/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JORGE LIMA ACCIOLY FILHO**

JOÃO DOURADO/BA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LIMA ACCIOLY FILHO. Maristela Santos de Araujo Lopes, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de João Dourado-BA, situado na Praça João Dourado, nº 756, Centro, em João Dourado-BA, INTIMA O Sr. JORGE LIMA ACCIOLY FILHO, CPF nº \*\*\*.867.735-\*\*, brasileiro, maior, agricultor, solteiro, residente e domiciliados na Rua Rosa de Lima, nº 182, centro, João Dourado/BA, devedor fiduciante nos termos do Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra e Outras Avenças (Constituição de Alienação Fiduciária/Contrato no. 000709797-2), datado de 02/09/2013, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula nº 765, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Rosa de Lima, nº 183, bairro centro, situado no Município e Comarca de João Dourado-BA, e conforme requerimento firmado pela credora BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Denominado Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, prenotado sob nº 6556, em 18 de março de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de João Dourado, no endereço acima mencionado, das 8:00 às 15:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. João Dourado, data do sistema. A Oficial.

### **LAURO DE FREITAS/BA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON DE ANDRADE BAHIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ANDERSON DE ANDRADE BAHIA, brasileiro, solteiro, técnico em instrumentação, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.004.875-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 20.735RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 004, Bloco 04, Setor 02, Tipo A, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 58, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, supervisor, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.793.935-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 23.346RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 304, Tipo A, Torre 06, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.996.365-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 26.219RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 304, Tipo A, Torre 15, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE NEVES CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. ALINE NEVES CERQUEIRA, brasileira, solteira, supervisora, inspetora e agente de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.741.315-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.364RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 107, Tipo E, da Torre 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCE CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROGERIO QUEIROZ RIOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ROGÉRIO QUEIROZ RIOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.642.605-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.364RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 107, Tipo E, da Torre 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCE CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, motorista de veículo, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.129.765-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.156RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EBERTON CARMO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EBERTON CARMO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.771.395-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 33.496RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 202, Tipo B, do Bloco 14, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PICUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.157.925-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-07 e R-08 da Matrícula 34.266RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306, Bloco 02, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theóclito Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDEMIR JESUS DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. VALDEMIR JESUS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.296.695-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.205RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO VILLE LOZATH, situado na Rua Dos Vereadores, nº 160, Vila Praiana, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUAN BATISTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LUAN BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.623.245-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.740RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 105 do Bloco 17, Tipo 02, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora praticista, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.977.605-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 37.979RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 303 do Bloco 04, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theocrito Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCILENE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.033.445-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 38.617RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 301 da porta do Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN CITY, situado na Rua Maria Quitéria, nº 275, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.917.315-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 41.489RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAJI, situado na Via Marginal II, nº 326, Loteamento Conjunto Residencial Caji, Vida Nova, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLINGTON DE JESUS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. WELLINGTON DE JESUS BORGES, brasileiro, solteiro, técnico lab raio x, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.139.425-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.415RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LOURIVAL DA SILVA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LOURIVAL DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, bombeiro instalador de água, gás, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.668.845-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.300RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.008.285-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 51.499RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS FLORES, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSELITO DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSELITO DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, sócio de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.130.175-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 53.031RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA RESIDENCIAL, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 46, Caixa D'Água, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS, brasileira, casada, desenhista técnica, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.801.435-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 53.031RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA RESIDENCIAL, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 46, Caixa D'Água, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOELMA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. JOELMA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.871.895-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 57.837RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 308 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA DO JOANES, situado na Rua Carlos Conceição, nº 697, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

**LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADAO DOS SANTOS SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ADAO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.790.992-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua do Flamboyant, nº 03, Casa 03, Lote 12, Quadra 110, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-178 e Rua do Mogno, Lote nº 12, Quadra 110, Unidade nº 03, Condomínio Residencial Mantiqueira, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato Por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, De Venda E Compra De Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária De Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 299.708.400, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 20 de Novembro de 2014, referente ao imóvel na, RUA DO MOGNO, CASA RESIDENCIAL 03, LOTE Nº 12 DA QUADRA 110, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANTIQUEIRA, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 19.299. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: HWXRU-MLBLK-46LPX-83YNC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 10 de abril de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AIANE FIGUEIREDO AREM**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) AIANE FIGUEIREDO AREM BERNARDI, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.394.338-\*\* por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua Zélia Gattai Amado, nº 134, Loteamento Aroldo da Cruz, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-380, e Rua Luiz da Costa Sobral, nº 97, Bairro Florais Léa, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-386 para fins de cumprimento das obrigações contratuais,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

firmada com a ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ 60.701.190/0001-04, materializados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, contrato nº 10185271708, em 23 de novembro de 2023, referente ao imóvel, RUA ZELIA GATTAI AMADO, CASA RESIDENCIAL, Nº 134, LOTE Nº 02-A, DA QUADRA Nº F1-C, LOTEAMENTO AROLDÓ DA CRUZ, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000,, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 49.587. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ 60.701.190/0001-04,, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validade](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade) Código de validação: J4MF3-GX4XZ-RHGV-MLNQE Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 14 de abril de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

## **PARIPIRANGA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 - E-mail: [cartorioparipiranga.ba@gmail.com](mailto:cartorioparipiranga.ba@gmail.com) Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Francisco Carvalho Oliveira, brasileiro, servidor público, divorciado, nascido em 13/11/1961, filho de João dos Santos Oliveira de Virginia Carvalho Oliveira, cédula de identidade nº518223-SSP-SE, inscrito no CPF sob nº\*\*\*.908.075-\*\*, residentes e domiciliados no Praça Pedro Rabelo de Matos, nº278, centro, Paripiranga-Bahia; Apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº29.093, Livro A-1, fls.576. Referente a Um imóvel Rural, com um perímetro de 803,58m, totalizando uma área total de 2,2313 hectares, localizado no Sítio Cajueiro, zona rural, Município de Paripiranga-Bahia. Compreende as seguintes demarcações: Pelo lado NORTE confronta-se com a estrada vicinal com limite do Sítio Cajueiro (posse) de propriedade de Josival Matos Ferreira; pelo oeste com sítio cajueiro (posse) de propriedade de Josival Matos Ferreira, pelo lado do sul com sítio cajueiro (posse)- de propriedade de Rosalva Evangelistas dos Santos. Com as seguintes descrições de acordo o memorial descritivo: O imóvel inicia sua descrição no Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GJ9-P-PC26 de coordenadas N8.818.946,61m e E 621.959,47m situado no limite da Estrada Vicinal, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, registrado no azimuth 117º28'05" e com a distância de 45,71 m, até o vértice GJ9-P-PC25 de coordenadas N 8.818.925,53m e E 622.000,03m; 117º32'46" e 54,88m, até o vértice GJ9-P-PC24, de coordenadas N 8.818.900,15m e E 622.048,69m; situado no limite da Estrada Vicinal e do Sítio Cajueiro (posse) de propriedade do Sr. Josival Matos Ferreira, seguindo confrontando com o Sítio Cajueiro (posse) de propriedade do Sr. Josival Matos Ferreira, registrado no azimuth 200º26'09" e com a distância de 30,92m, até o vértice GJ9-P-PC23 de coordenadas N 8.818.871,17m e E 622.037,89m; 200º07'03" e 32,59m, até o vértice GJ9-P-PC22 de coordenadas N 8.818.840,57m e E 622.026,68m; 196º40'29" e 7,82m, até o vértice GJ9-P-PC21 de coordenadas N 8.818.833,07m e E 622.024,44m; 104º39'29" e 25,34m, até o vértice GJ9-P-PC20 de coordenadas N 8.818.826,66m e E 622.048,95m; 202º36'50" e 34,83m, até o vértice GJ9-P-PC19 de coordenadas N 8.818.794,51m e E 622.035,56m; 213º25'40" e 4,91m, até o vértice GJ9- P-PC18, de coordenadas N 8.818.790,42m e E 622.032,86m; situado no limite do Sítio Cajueiro (posse), de propriedade do Sr. Josival Matos Ferreira, com o limite do Sítio Cajueiro (posse), de propriedade da Sr. Rosalva

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Evangelista dos Santos, segue confrontando com o Sítio Cajueiro (posse), de propriedade da Sra. Rosalva Evangelista dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 296º31'56" e 35,03m, até o vértice GJ9-P-PC17 de coordenadas N 8.818.806,07m e E 622.001,52m; 295º58'09" e 52,37m, até o vértice GJ9-P-PC16 de coordenadas N 8.818.829,00m e E 621.954,44m; 295º26'39" e 50,48m, até o vértice GJ9-P-PC15 de coordenadas N 8.818.850,69m e E 621.908,86m; 194º42'03" e 31,18m, até o vértice GJ9-P-PC14 de coordenadas N 8.818.820,53m e E 621.900,94m; 194º11'05" e 49,54m; até o vértice GJ9-P-PC13 de coordenadas N 8.818.772,50m e E 621.888,81m; 296º12'05" e 74,50m, até o vértice GJ9-P-PC12 de coordenadas N 8.818.805,40m e E 621.821,96m; 295º52'00" e 4,59m, até o vértice GJ9-P-PC11, de coordenadas N 8.818.807,40m e E 621.817,83m; situado no limite do Sítio Cajueiro (posse), de propriedade da Sra. Rosalva Evangelista dos Santos, com o limite da Estrada Vicinal, com o azimuth 19º22'09" e distância de 131,64m, até o vértice de coordenadas N 8.818.931,59m e E 621.861,49m; 113º28'06" e 49, 15m, até o vértice GJ9-P-PC29 de coordenadas N 8.818.912,01m e E 621.906,57m; 111º36'43" e 36,46m, até o vértice GJ9-P-PC28 de coordenadas N 8.818.898,58m e E 621.940,47m; 21º19'28" e 31,20m, até o vértice GJ9-P-PC27 de coordenadas N 8.818.927,65m e E 621.951,82m; 21º58'37" e 20,45m, até o vértice GJ9-P-PC26, de coordenadas N 8.816.946,61m e E 621.959,47m, situado no limite da Estrada Vicinal, com vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se apresentadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr, tendo como S.G.R (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. o As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 31 dias do mês de março de 2026. Eu, (Ass.) Sebastião Freire do Nascimento Júnior, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 - E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Isorândia Castro Santana Santos, brasileira, comerciante, casada, nascido em 03/05/1982, filha de Josefa Castro Santana e Euclides Ireno de Santana, cédula de identidade nº1013860950-SSP-BA, inscrito no CPF sob nº\*\*\*.558.705-\*\*, casada sob regime de comunhão parcial de bens, registrada em 24.04.2006, com Helio Andrade dos Santos Filho, brasileiro, comerciante, casado, nascido em 12/04/1979, filho de Hélio Andrade dos Santos e Ana Lúcia Nascimento Costa Andrade, RG nº1216976-SSP-SE, inscrito no CPF nº\*\*\*.459.375-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Praça Dona Maria Angelica, nº3289, Bairro: centro, Paripiranga-Bahia, CEP: 48.430-051 residentes e domiciliados no Praça Pedro Rabelo de Matos, nº278, centro, Paripiranga-Bahia; Apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº29.086, Livro A-1, fls.574. Referente a Um imóvel Rural denominado Fazenda São Miguel, localizado no Povoado São Miguel, zona rural de Adustina-Bahia, com uma área de 28,2310 hectares ou 282,310m². Compreende as seguintes demarcações: Pelo lado Norte confronta-se com Fazenda São Miguel (matricula nbº3585) de propriedade do senhor Lourival Oliveira de Souza; pelo Nascente com Fazenda São Miguel (Matricula nº3561) de propriedade do senhor Irineu Alves do Nascimento, pelo lado do sul com a estrada vicinal e pelo poente com Fazenda São Miguel (Matricula 3600) de propriedade do Senhor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Salviano de Souza e (Matricula 3585) de senhor Lourival Oliveira de Souza. Com as seguintes descrições de acordo o memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GJ9-P-ZL00 de coordenadas N 8.820.510,16m e E 600.097,17m situado no limite da FAZENDA SÃO MIGUEL-MAT3.561- IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, com o limite da FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.561- IRINEU ALVES DO NASCIMENTO; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.561- IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°14'28" e distância 71,45m, até o vértice GJ9-PZL01 de coordenadas N 8.820.506,12m e E 600.168,51m; 96°33'58" e 136,07m, até o vértice GJ9-P-ZL02, de coordenadas N 8.820.490,56m e E 600.303,69m; situado no limite da FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.561- IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, com o limite da FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT. 3.600 - SALVIANO DE SOUZA; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT. 3.600 - SALVIANO DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°46'47" e 147,73m, até o vértice GJ9-P-ZL03 de coordenadas N 8.820.473,12m e E 600.450,39m; 96°39'30" e 143,26m, até o vértice GJ9-P-ZL04 de coordenadas N 8.820.456,51m e E 600.592,68m; 96°54'55" e 149,08m, até o vértice GJ9-P-ZL05, de coordenadas N 8.820.438,56m e E 600.740,68m; situado no limite da FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT. 3.600 - SALVIANO DE SOUZA, com o limite da FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.585 - LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.585 - LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°56'41" e 103,91m, até o vértice GJ9-P-ZL06 de coordenadas N 8.820.335,68m e E 600.755,24m; 171°55'20" e 154,79m, até o vértice GJ9-P-ZL07 de coordenadas N 8.820.182,43m e E 600.776,99m; 172°01'41" e 154,23m, até o vértice GJ9-P-ZL08 de coordenadas N 8.820.029,69m e E 600.798,38m; 172°05'06" e 74,22m, até o vértice GJ9-P-ZL09, de coordenadas N 8.819.956,18m e E 600.808,60m; situado no limite da FAZENDA SÃO MIGUEL- MAT- 3.585 - LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, com o limite da ESTRADA VICINAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°16'08" e 51,88m, até o vértice GJ9-P-ZL10 de coordenadas N 8.819.975,84m e E 600.760,59m; 289°55'53" e 16,10m, até o vértice GJ9-P-ZL11 de coordenadas N 8.819.981,33m e E 600.745,45m; 283°16'16" e 10,72m, até o vértice GJ9-P-ZL12 de coordenadas N 8.819.983,79m e E 600.735,02m; 278°14'08" e 13,82m, até o vértice GJ9-P-ZL13 de coordenadas N 8.819.985,77m e E 600.721,34m; 272°12'26" e 37,39m, até o vértice GJ9-P-ZL14 de coordenadas N 8.819.987,21m e E 600.683,98m; 270°34'20" e 39,04m, até o vértice GJ9-P-ZL15 de coordenadas N 8.819.987,60m e E 600.644,94m; 283°48'54" e 7,54m, até o vértice GJ9-P-ZL16 de coordenadas N 8.819.989,40m e E 600.637,62m; 289°46'12" e 55,11m, até o vértice GJ9-P-ZL17 de coordenadas N 8.820.008,04m e E 600.585,76m; 284°51'55" e 34,03m, até o vértice GJ9-P-ZL18 de coordenadas N 8.820.016,77m e E 600.552,87m; 275°42'38" e 11,86m, até o vértice GJ9-P-ZL19 de coordenadas N 8.820.017,95m e E 600.541,07m; 268°11'04" e 41,03m, até o vértice GJ9-P-ZL20 de coordenadas N 8.820.016,65m e E 600.500,06m; 278°36'36" e 9,28m, até o vértice GJ9-P-ZL21 de coordenadas N 8.820.018,04m e E 600.490,88m; 287°07'39" e 64,31m, até o vértice GJ9-P-ZL22 de coordenadas N 8.820.036,98m e E 600.429,42m; 285°48'18" e 63,96m, até o vértice GJ9-P-ZL23 de coordenadas N 8.820.054,40m e E 600.367,88m; 277°12'31" e 72,20m, até o vértice GJ9-P-ZL24 de coordenadas N 8.820.063,46m e E 600.296,25m; 270°46'19" e 9,65m, até o vértice GJ9-P-ZL25 de coordenadas N 8.820.063,59m e E 600.286,60m; 265°22'42" e 37,23m, até o vértice GJ9-P-ZL26 de coordenadas N 8.820.060,59m e E 600.249,49m; 271°17'45" e 22,99m, até o vértice GJ9-P-ZL27 de coordenadas N 8.820.061,11m e E 600.226,50m; 282°15'44" e 47,79m, até o vértice GJ9-P-ZL28, de coordenadas N 8.820.071,26m e E 600.179,80m; situado no limite da ESTRADA VICINAL, com o limite da FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT- 3.561 - IRINEU ALVES DO NASCIMENTO; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT- 3.561 - IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°16'05" e 156,32m, até o vértice GJ9-P-ZL29 de coordenadas N 8.820.224,85m e E 600.150,69m; 349°14'37" e 89,75m, até o vértice GJ9-P-ZL30 de coordenadas N 8.820.313,02m e E 600.133,94m; 349°16'47" e 89,78m, até o vértice GJ9-P-ZL31 de coordenadas N 8.820.401,23m e E 600.117,24m; 349°18'35" e 70,35m, até o vértice GJ9-P-ZL32 de coordenadas N 8.820.470,36m e E 600.104,19m; 349°59'49" e 40,41m, até o vértice GJ9-P-ZL00, de coordenadas N 8.820.510,16m e E 600.097,17m; situado no limite da FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT3.561 - IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, com o limite da FAZENDA SÃO MIGUEL - MAT- 3.561 - IRINEU ALVES DO NASCIMENTO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 22 dias do mês de abril de 2026. Eu, (Ass.) Sebastião Freire do Nascimento Júnior, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REMANSO/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 98062- Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 14.967 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por Erilson Azevedo Rodrigues, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Av. Dom Pedro II, nº 500, Q. 19, Remanso - Bahia, CEP: 47.200-000, Coordenadas de Localização em UTM: Latitude: 8935258.79 m S Longitude: 820053.99 m E - Zona 23 L, com área total de 298,82m², conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - FUNDO: Sudeste, confrontando-se com lote inscrito no cadastro imobiliário nº 001.001.019.002.0020-01, CHESF 19.024 em posse de Francisco José dos Santos; - ESQUERDO: Sudoeste, confrontando-se com lote inscrito no cadastro imobiliário nº 001.001.019.002.0011-01, CHESF 19.037 em posse de Helena Braga Campinho. CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 22 de abril de 2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

## SALVADOR/BA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.955.525-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 15/07/2025, sob nº de protocolo 220782 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, e certidão datada de 08/04/2026, sob nº de protocolo 38349 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: cristiana.negraa@gmail.com, em 27/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 402 do Bloco 01, integrante do empreendimento denominado Condomínio Casa Branca, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 12315, S'ao Cristovao, subdistrito de Pirajá, nesta Capital, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.002, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.535. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSALINA DIAS LIMA SANTOS BASTOS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a ROSALINA DIAS LIMA SANTOS BASTOS, CPF. \*\*\*.892.905-\*\*, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº 51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas, compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.709.885-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador /BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉLIA STELLITA DIAS LIMA SANTOS FREITAS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a AMÉLIA STELLITA DIAS LIMA SANTOS FREITAS, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº 51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.709.885-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BEATRIZ DIAS LIMA SANTOS FREITAS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a BEATRIZ DIAS LIMA SANTOS FREITAS, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº 51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas, compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.709.885-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador /BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DIAS DOS SANTOS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a ANTONIO PEREIRA DIAS DOS SANTOS, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas, compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.709.885-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador /BA.Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE CONDE PINHO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a JORGE CONDE PINHO, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº 51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas, compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.709.885-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador /BA.Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### SENTO SE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SENTO SÉ - CNS: 014555

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Évellin Costa e Silva, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Sento-Sé, Estado da Bahia, sediada na Avenida Raul Alves de Souza, nº 05-A, Centro, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para fins do art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (CNN/CN/CNJ-Extra), publica-se o presente, a fim de que eventuais terceiros interessados tomem conhecimento e se manifestem expressa e fundamentadamente sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, no endereço supra descrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação, sob pena de se interpretar o silêncio como anuência ao pedido, promovendo-se o registro em nome do Requerente, nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei de Registros Públicos, conforme segue: foi prenotado nesta Serventia em 07/11/2025, sob nº 13.397, requerimento de USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL, nos moldes do artigo 1.239 do Código Civil Brasileiro, firmado por LEANDRO DA ANUNCIAÇÃO - CPF: \*\*\*.639.465-\*\* e CRISTIANE DA SILVA SOUZA - CPF: \*\*\*.802.625-\*\*; assistidos pelo(a) ASSISTENTE JURÍDICO(A) BRUNO QUEIROZ PESQUEIRA RIBEIRO, inscrito na OAB/BA sob nº 23935; sendo alegado tempo de posse de mais de cinco anos sobre o imóvel rural denominado "SÍTIO DEUS É FIEL", localizado no Povoado da Quixaba, Distrito de Américo Alves, neste Município de Sento-Sé-BA, Zona Rural do Município de Sento Sé, Estado da Bahia, com área de 38,2823 ha, confrontando-se com: (i) a FAZENDA PANORAMA, posse de UELTON DOS SANTOS MORAES (CPF: \*\*\*.390.088-\*\*); (ii) a FAZENDA DO VAQUEIRO, posse de LAIANE DA ANUNCIAÇÃO BORGES (CPF: \*\*\*.070.055-\*\*), e (iii) a Rodovia BA-210, que liga Sento Sé a Sobradinho; sem registro de matrícula ou transcrição nesta Serventia Imobiliária; e apresentando a seguinte DESCRIÇÃO DA PARCELA: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice QREY-P-044511 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W de longitude 41°35'16,836" de latitude -9°49'57,637" e de altitude 413.0m; deste segue confrontando com DNIT BA 210 LIGA SOBRADINHO A SENTO SÉ-BA com azimute de 101°13' e distância de 201,0m até o vértice QREY-P-044512 de longitude -41°35'10,366" de latitude -9°49'58,910" e de altitude 415.6m; deste segue confrontando com FAZENDA PANORAMA - UELTON DOS SANTOS MORAES com azimute de 165°18' e distância de 69,66m até o vértice QREY-P-044513 de longitude -41°35'09,786" de latitude -9°50'01,103" e de altitude 415.9m com azimute de 165°41' e distância de 343,31m até o vértice QREY-P-044514 de longitude -41°35'07,003" de latitude -9°50'11,930" e de altitude 421.0m com azimute de 165°28' e distância de 523,55m até o vértice QREY-P-044515 de longitude -41°35'02,696" de latitude -9°50'28,425" e de altitude 424.0m com azimute de 164°28' e distância de 101,25m até o vértice QREY-P-044516 de longitude -41°35'01,807" de latitude -9°50'31,600" e de altitude 424.8m com azimute de 165°36' e distância de 382,75m até o vértice QREY-P-044517 de longitude -41°34'58,685" de latitude -9°50'43,666" e de altitude 424.3m; deste segue confrontando com FAZENDA DO VAQUEIRO - LAIANE DA ANUNCIAÇÃO BORGES com azimute de 282°30' e distância de 391,61m até o vértice QREY-P-044518 de longitude -41°35'11,232" de latitude -9°50'40,907" e de altitude 426.0m; deste segue confrontando com FAZENDA DO VAQUEIRO - LAIANE DA ANUNCIAÇÃO BORGES com azimute de 350°42' e distância de 338,06m até o vértice QREY-P-044519 de longitude -41°35'13,024" de latitude -9°50'30,049" e de altitude 430.9m com azimute de 353°20' e distância de 1002,65m até vertice QREY-P-044511 ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.353,8. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Tudo conforme planta e memorial descritivo, elaborados pelo Responsável Técnico MIKAEL MAIKON DE JESUS ALVES, Geólogo inscrito no CFT sob nº 0626432359-4, credenciado pelo INCRA sob código QREY; e Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2504919332. Para que chegue ao conhecimento de todos e para que futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Sento-Sé/BA, 22 de abril de 2026. Évellin Costa e Silva, Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**VITORIA DA CONQUISTA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, Altamirando Lima Borges na condição de requerente, em favor de: Elenita Lima Borges e Laurindo Ferreira Borges, solicitou a restauração da matrícula nº 87.418, relativo ao imóvel situado na: Rua Pastor Aurelino Gomes, S/N, Bairro Patagônia (Lote 33, Quadra 35, Loteamento Parque Conveima. Possui os seguintes confrontantes: lado direito com Lote 32, lado esquerdo com Lote 34, e fundo com Lote 12 e as seguintes medidas: 10,00 m de frente igual ao fundo 25,00 m de frente ao fundo de ambos os lados, com área total de 250,00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 09 de abril de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

**ESTADO - CEARÁ****CAUCAIA/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMANDA JUCA DA SILVA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação do BANCO BRADESCO S.A com CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.334 em data de 10.07.2025, credora do Contrato nº 9086073-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 26.11.2021, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 52.448, deste Cartório, referente a Uma casa geminada, situada na Rua Jurupari, nº 872, Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores REGINALDO DA SILVA ARAUJO, com CPF nº \*\*\*,192.233-\*\* e AMANDA JUCA DA SILVA, com CPF nº \*\*\*,407.603-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 23.07.2025 à 23.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**FORTALEZA/CE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO**

Ofício nº 55799 INTIMADO(S): MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO, CPF: \*\*\*.923.764-\*\* ENDEREÇO: RUA LOURDES VIDAL ALVES, Nº 999, CASA 61, LAGOA REDONDA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.831-160 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 1.4444.0566967-7, datado de 28/05/2014 registrado sob a R.02 da Matrícula 87.074, referente a um Imóvel situado na Rua Lourdes Vidal Alves, Nº 999, Casa 61, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60.831-160, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 28/06/2025 a 28/03/2026 cujo valor posicionado em 15/04/2026, corresponde à R\$30.898,65 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em virtude dos devedores se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 15 de Abril de 2026.-Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

**HORIZONTE/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCA REGILENE DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA REGILENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, cozinheira, copeira, CPF/MF \*\*\*.183.493-\*\*, contrato nº 36550521-4, firmado em 31/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 6.200 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA PORTUGAL, Nº 25, CASA A, BAIRRO VERTENTE, HORIZONTE-CE, CEP 062880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/02/2026 totalizando R\$ 13.601,01. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LAIZA FERREIRA COSTA BARROS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LAIZA FERREIRA COSTA BARROS, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes banca, CPF/MF nº \*\*\*.394.893-\*\*, contrato nº 844443847285-4, firmado em 03/06/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 9.893 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO HENRIQUE SOARES, NR 212-B, ALTO D ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62885135, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/02/2026 totalizando R\$ 3.109,00. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES, brasileira, solteira, maior, pensionista, CPF/MF nº \*\*\*.261.393-\*\*, contrato nº 844442864602-7, firmado em 17/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 10.983 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA LEONILIA GOMES D FREITAS, NR 18, ALTO D ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62885135, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 30/01/2026 totalizando R\$ 7.129,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIA AMARAL SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARCIA AMARAL SOUSA, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CPF/MF nº \*\*\*.748.483-\*\* contrato nº 844443928041-0, firmado em 29/07/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 18.308 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JORGE DA MATA PEREIRA, NR 52, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62886665, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 11/02/2026 totalizando R\$ 4.471,14. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

**JUAZEIRO DO NORTE/CE****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) ALICEANE FELICIANO L. DE ALMEIDA CPF \*\*\*483833\*\*, contrato nº 844443326643-1 firmado em 21/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 27265, referente ao imóvel situado na RUA OLIVIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 83 LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, BAIRRO CAMPO ALEGRE em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 22/10/2025 a 22/02/2026, totalizando R\$ 6.841,25 EM 25/02/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 20 de abril de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

## ESTADO - ESPÍRITO SANTO ARACRUZ/ES

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTAMIR ZAMPERLINI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srª CELI MARIA GUISSO CABRAL, brasileira, divorciada, tabeliã de Notas, inscrita no CPF sob o nº 364.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliada na Rua Padre João Bauer, nº 144, Centro, desta cidade de Aracruz/ES, "Um área urbana constituída pelo LOTE 03 (TRÊS), DA QUADRA 16 (DEZESEIS) COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), componente do Loteamento TANQUE, desta comarca de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com RUA IZIDRO NUNES VIEIRA; RUA TEOFILO BARACELLOS RANGEL; ALTAMIR ZAMPERLINI; MICHAEL G. CABRAL E CELI MARIA GUISSO CABRAL e RUA PADRE JOÃO BAUER, MATRICULADA sob o nº 655, Livro 2B, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.510, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 12 de Março de 2026.- Eu, \_ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHAEL GUISSO CABRAL**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srª CELI MARIA GUISSO CABRAL, brasileira, divorciada, tabeliã de Notas, inscrita no CPF sob o nº 364.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliada na Rua Padre João Bauer, nº 144, Centro, desta cidade de Aracruz/ES, "Um área urbana constituída pelo LOTE 03 (TRÊS), DA QUADRA 16 (DEZESEIS) COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), componente do Loteamento TANQUE, desta comarca de Aracruz/ES,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

confrontando pelo seus diversos lados, com RUA IZIDRO NUNES VIEIRA; RUA TEOFILO BARACELLOS RANGEL; ALTAMIR ZAMPERLINI; MICHAEL G. CABRAL E CELI MARIA GUISSO CABRAL e RUA PADRE JOÃO BAUER, MATRICULADA sob o nº 655, Livro 2B, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.510, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 12 de Março de 2026.- Eu, \_ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srª CELI MARIA GUISSO CABRAL, brasileira, divorciada, tabeliã de Notas, inscrita no CPF sob o nº 364.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliada na Rua Padre João Bauer, nº 144, Centro, desta cidade de Aracruz/ES, "Um área urbana constituída pelo LOTE 03 (TRÊS), DA QUADRA 16 (DEZESEIS) COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), componente do Loteamento TANQUE, desta comarca de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com RUA IZIDRO NUNES VIEIRA; RUA TEOFILO BARACELLOS RANGEL; ALTAMIR ZAMPERLINI; MICHAEL G. CABRAL E CELI MARIA GUISSO CABRAL e RUA PADRE JOÃO BAUER, MATRICULADA sob o nº 655, Livro 2B, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.510, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 12 de Março de 2026.- Eu, \_ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **NOVA VENECIA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 59.182 em 02/10/2023, com os seguintes dados: A) Requerente(s): MOIZES AYRES FARIAS, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.297.887-\*\*, residente na Rodovia Joaquim Daher Rocha, n.º 200, Bairro São Francisco, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "lote urbano de n.º 405, da quadra de n.º 366, situado na Rodovia Joaquim Daher Rocha, n.º 200, Bairro São Francisco, neste município de Nova Venécia-ES, medindo 558,00m² (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), com perímetro de 120,00m (cento e vinte metros), confrontando-se pela frente com Rodovia Joaquim Daher Rocha, pela lateral direita com a titular de direito registral Argemira Clodomir de Souza Rocha (transcrição n.º 7.762, livro 3F) e com os posseiros Mariléia Chaves Martins Altoé, Rogeliane Rossi de Lanes, Marilza de Tal e Josias de Tal, Domingos Pinaffo e Hosanna de Andrade Pinaffo, pela lateral esquerda com os titulares de direito registral Argemira Clodomir de Souza Rocha (transcrição n.º 7.762, livro 3F), Paulo Mageste Lessa e Daniel Mageste Lessa (matrícula n.º 16.182) e posseiros Patrícia Onofrio Fornacieri e Pedro José Fornacieri, Silas Mendes de Amorim e Liliane Ferreira de Souza Amorim e pelos fundos com os titulares de direito registral Paulo Mageste Lessa e Daniel Mageste Lessa (matrícula n.º 16.182), contendo como benfeitoria: um galpão, em estrutura de madeira, cobertura de telhas de amianto, alvenaria de lajotas, contendo uma sala e um banheiro, medindo aproximadamente 200,36m², cadastro imobiliário de n.º 01.03.366.0405.001.001, registrado sob Transmissão das Transcrições de n.º 7.762, livro 3F, desta Serventia", a ser desmembrado da Transcrição das Transmissões n.º 7.762, Livro 03F, desta Serventia. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da Transmissão das Transcrições de n.º 7.762, livro 3F, desta Serventia, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: ARGEMIRA CLODOMIR DE SOUZA ROCHA (propriedária tabular). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: ARGEMIRA CLODOMIR DE SOUZA ROCHA (transcrição n.º 7.762, livro 3F) PAULO MAGESTE LESSA e DANIEL MAGESTE LESSA (matrícula n.º 16.182) (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, MARILÉIA CHAVES MARTINS ALTOÉ, ROGELIANE ROSSI DE LANES, MARILZA DE TAL E JOSIAS DE TAL, DOMINGOS PINAFFO e HOSANNA DE ANDRADE PINAFFO, PATRÍCIA ONOFRIO FORNACIERI e PEDRO JOSÉ FORNACIERI, SILAS MENDES DE AMORIM e LILIANE FERREIRA DE SOUZA AMORIM (posseiros confrontantes). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - contados somente após o transcurso de 20 (VINTE) DIAS da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita nos termos no artigo 413, 4º do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º. 23, centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, ou ainda no endereço eletrônico: rginv@hotmail.com, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividu McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PIUMA/ES

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085**

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA DE SOUZA MORAIS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Orides Fornaciari nº 1137, centro, Piúma-ES Fone/Fax: (28) 99914-5853 e-mail: [piumaloficio@hotmail.com](mailto:piumaloficio@hotmail.com) Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial Titular Bel. ARNOLDO HEHR XAVIER NUNES Oficial Substituto EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., VEM a requerimento da CESAV-BU - CENTRALIZADORA NACIONAL DE SUPORTE À ADIMPLÊNCIA, nos termos do 4º art. 26, da Lei 9514/97, INTIMAR a Sra. JULIANA DE SOUZA MORAIS, CPF: \*\*\*.346.827-\*\* ENDEREÇO: R Projetada 2, 02 - Ed Ver Monte Aghá; R Projetada 00002 02 Ed Ver, Monte Aghá; R Dr Dq Mesquita SN, S/N, AP 2, Monte Aghá, Piúma-ES, CEP: 29285-000, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 84444241925, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2012, registrado sob o nº 02, na matrícula de nº 5.586, do Livro "2", do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Piúma-ES. Prezado (o) Senhor (a); Na qualidade de Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Piúma/ES. Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo nominal a CEF, ou dinheiro em espécie, no valor de R\$ 1.968,18 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), posicionado em 24/03/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, mais os emolumentos referentes à intimação. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado pelo credor fiduciário. Piúma-ES, 15 de abril de 2026. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO. OFICIAL

## SERRA/ES

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KASSIA SANTOS BATISTA GOMES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. KASSIA SANTOS BATISTA GOMES - CPF nº \*\*\*.883.257-\*\*, proprietária do imóvel situado na Apartamento 402, Bloco 109, Módulo B, Quadra 01, Jacaraípe 3ª Etapa, Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.3474900-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2024 - Matrícula do Imóvel nº 11794, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REINALDO DA SILVA SANTANA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. REINALDO DA SILVA SANTANA - CPF nº \*\*\*.387.265-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua Domineu Rody Santana, nº 406, Apartamento 102, Bloco 09, Condomínio Residencial Parque Viva Mare, Ourimar, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0508371-7, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/02/2019 - Matrícula do Imóvel nº 94020, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODOLFO JOSE DE LIMA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RODOLFO JOSE DE LIMA - CPF nº \*\*\*.404.954-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua José Ronaldo Barbosa, nº 284, Apartamento 501, Torre B, Vista da Reserva Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Bairro Camará, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0905274-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/08/2020 - Matrícula do Imóvel nº 98749, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELA RIBEIRO COUTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARCELA RIBEIRO COUTO -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF nº \*\*\*.355.606-\*\*, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 203, Bloco 12, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1663024-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 05/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102782, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS - CPF nº \*\*\*.462.157-\*\* e GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS - CPF nº \*\*\*.031.467-\*\*, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 503, Bloco 20, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1866622-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/12/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102954, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS - CPF nº \*\*\*.462.157-\*\* e GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS - CPF nº \*\*\*.031.467-\*\*, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 503, Bloco 20, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1866622-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/12/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102954, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ENOQUE DA SILVA VALADAO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ENOQUE DA SILVA VALADÃO - CPF nº \*\*\*.851.217-\*\*, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 402, Bloco 16, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1612033-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/02/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102869, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE SANTOS NERIS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE SANTOS NERIS - CPF nº \*\*\*.485.147-\*\* e EMILE MENDES DOS SANTOS - CPF nº \*\*\*.971.345-\*\*, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 104, Bloco 18, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1671124-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102899, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMILE MENDES DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE SANTOS NERIS - CPF nº \*\*\*.485.147-\*\* e EMILE MENDES DOS SANTOS - CPF nº \*\*\*.971.345-\*\*, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 104, Bloco 18, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1671124-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102899, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA - CPF nº \*\*\*.656.667-\*\*, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 402, Bloco 12, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1676203-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102789, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

## ESTADO - GOIÁS

### AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ADAUTO ALVES DE ANDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 662A-17, da Quadra 33, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=32.644 em nome do(a) devedor(a) ADAUTO ALVES DE ANDRADE, CPF- \*\*\*.544.633-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL R B NASCIMENTO, Lote B, da Quadra A-27, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.116 em nome do(a) devedor(a) VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES, CPF- \*\*\*.236.321-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430016. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PAULA CAMARGOS, Lote 02A-2, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.680 em nome do(a) devedor(a) IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA, CPF- \*\*\*.526.941-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602195955025430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PAULA CAMARGOS, Lote 02A-2, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.680 em nome do(a) devedor(a) LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF- \*\*\*.263.161-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602195955025430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MIRES PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL KIRIOS, Lote 10-A, da Quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.216 em nome do(a) devedor(a) MIRES PEREIRA DE SOUZA, CPF- \*\*\*.060.501-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602232900725430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102A, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TEXAS, do BLOCO A, no Térreo, Lote 40, da Quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.678 em nome do(a) devedor(a) LUCAS DA SILVA SOUSA, CPF- \*\*\*.243.523-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602232900725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON MARQUES BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 1º Pavimento Superior, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALLIANCE VI, Lote 17, da Quadra 47, Conjunto B, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.582 em nome do(a) devedor(a) ROBSON MARQUES BARBOSA, CPF- \*\*\*.587.081-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GERCILENE SALES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 403, no 4º Pavimento da Torre 05, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE, Lote 07, da Quadra A-33, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.988 em nome do(a) devedor(a) GERCILENE SALES DA SILVA, CPF- \*\*\*.769.051-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador 01592602254604325430022. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAIANE LEITE DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COIMBRA III, Lote 35, da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.597 em nome do(a) devedor(a) DAIANE LEITE DA SILVA, CPF- \*\*\*.716.853-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 304, no 2º Pavimento: Torre 05, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=106.896 em nome do(a) devedor(a) LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA, CPF-\*\*\*.846.741-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601275901525430064. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, no 2º Pavimento: Torre 07, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



registrado no R-06=106.927 em nome do(a) devedor(a) RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF- \*\*\*.128.181-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601193097725430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

### ALEXÂNIA/GO

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NIVALDO DA CUNHA TELES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; NIVALDO DA CUNHA TELES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.203.831-\*\*, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 37, lote 10, nesta cidade, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra nº 48, Lote nº 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de mutuo de dinheiro condicionado com obrigações e Alienação Fiduciária, do imóvel objeto da Matrícula nº 2.840, registrada sob o R-6-2.840 em 09/02/2015, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 10, da Quadra nº 37, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 450,00m², fazendo frente para a rua 18. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador. 17 de abril de 2026.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAYARA DE PAULA MENDES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE: NAYARA DE PAULA MENDES, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, inscrita no CPF nº \*\*\*.202.921-\*\* e EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agente de serviços funerários, inscrito no CPF nº \*\*\*.400.991-\*\*, residentes e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



domiciliados na Rua 86, Quadra 140, Lote nº 15, Setor 13 de Maio, Alexânia-GO, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - SFH com Utilização do FGTS, do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) nº 15.416, registrada sob o R-3-15.416, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) Lote(s) nº 3-A, da Quadra 138-A, situado no Loteamento Alexânia, neste município, com área de 206,40m², fazendo frente para a Rua 86. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE: NAYARA DE PAULA MENDES, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, inscrita no CPF nº \*\*\*.202.921-\*\* e EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agente de serviços funerários, inscrito no CPF nº \*\*\*.400.991-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 86, Quadra 140, Lote nº 15, Setor 13 de Maio, Alexânia-GO, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - SFH com Utilização do FGTS, do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) nº 15.416, registrada sob o R-3-15.416, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) Lote(s) nº 3-A, da Quadra 138-A, situado no Loteamento Alexânia, neste município, com área de 206,40m², fazendo frente para a Rua 86. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador, 17 de abril de 2026.

**ANAPOLIS/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANTO ALIR CASONATTO**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR o senhor SANTO ALIR CASONATTO, inscrito no CPF nº \*\*\*.214.609-\*\* para que se manifeste sobre o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado: Uma área designada por Parte "C", oriunda do desdobramento de uma área maior, situada na Quadra V (5), do loteamento denominado Jardim Alexandrina, Anápolis/GO (Matrícula 30.460), confrontante do imóvel de sua propriedade. A parte interessada poderá ter total acesso à documentação que instrui o procedimento de retificação de área pessoalmente na sede do Cartório ou por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para atendimento (whatsapp: 62-3937-4650). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que se dirija à sede do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, Luc 100, Anápolis-GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para apresentar eventual impugnação NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser presumida a anuência ao procedimento, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei 6.015/1973. Protocolo: 214.158.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SEBASTIAO JOSE INACIO NETO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SEBASTIAO JOSE INACIO NETO, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CI nº 5166595 PC-GO e CPF nº \*\*\*.841.561-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Alameda Gérbera, Quadra 07, Lote 25, Residencial Rose s Garden, Anápolis-GO e/ou Rua Engenheiro Portela, nº 550, Casa 01, Centro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1695806-3, firmado nesta cidade, em 01/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 53.586, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GÉRBERA, QUADRA 07, LOTE 25, RESIDENCIAL ROSE S GARDEN, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TABITA MARIA INACIO DA VITORIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: TABITA MARIA INACIO DA VITORIA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade, portadora da CNH nº 04332973562 DETRAN-GO e CPF nº \*\*\*.064.791-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Gérbera, Quadra 07, Lote 25, Residencial Rose s Garden, Anápolis-GO e/ou Rua Engenheiro Portela, nº 550, Casa 01, Centro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1695806-3, firmado nesta cidade, em 01/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 53.586, que tem como objeto o imóvel situado na

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ALAMEDA GÉRBERA, QUADRA 07, LOTE 25, RESIDENCIAL ROSE S GARDEN, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA GARCIA MIRANDOLA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VIVIANE CRISTINA GARCIA MIRANDOLA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 4675147 PC-GO e CPF nº \*\*\*.406.569-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Rua PB-15, Quadra 21, Lote 14, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Negrão de Lima, Quadra G5, Lote 07, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10189418008, firmado em São Paulo-SP, em 28/08/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 66.311, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-15, QUADRA 21, LOTE 14, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02464993151 DETRAN-GO e CPF nº \*\*\*.277.121-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Rua PB-50, Quadra 02, Lote 31, Parque Brasília, Anápolis-GO e/ou Rua F, nº 210, Apartamento 401, Bloco Orquídeas, Residencial Garden, Cidade Jardim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado em São Paulo-SP, em 10/07/2024, nº 10188317300, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 76.992, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-50, QUADRA 02, LOTE 31, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES, brasileira, gerente, portadora da CNH nº 05079251202 DETRAN-GO e CPF nº \*\*\*.837.346-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Rua PB-50, Quadra 02, Lote 31, Parque Brasília, Anápolis-GO e/ou Rua F, nº 210, Apartamento 401, Bloco Orquídeas, Residencial Garden, Cidade Jardim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado em São Paulo-SP, em 10/07/2024, nº 10188317300, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 76.992, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-50, QUADRA 02, LOTE 31, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES, brasileiro, solteiro,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



porteiro, portador da CNH nº 07392606560 DETRAN/GO e CPF nº \*\*\*.176.771-\*\*, residente e domiciliado no endereço: Avenida Pedro Ludovico, nº 2.623, Apartamento 301, Bloco B-4, Condomínio Residencial Porto Rico, Bairro Vila São Joaquim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3455239-0, firmado nesta cidade, em 24/06/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.321, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUDOVICO, Nº 2.623, APARTAMENTO 301, BLOCO B-4, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO, BAIRRO VILA SÃO JOAQUIM, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA FERREIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FABIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente, portadora da CNH nº \*\*\*155406\*\*-DETRAN/GO e CPF nº \*\*\*.830.601-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Ataúba, Quadra AC, Unidade de Gestão Autônoma UGA nº 05, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Adib Miguel, nº 01, Apartamento 404, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1275121-9, firmado nesta cidade, em 11/05/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.428, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA ATAÚBA, QUADRA AC, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA Nº 05, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ULISSES CARMO DA RESSURREICAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **ULISSES CARMO DA RESSURREICAO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 4446447-GO e CPF nº \*\*\*.529.601-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Alameda Guamirim, Quadra BA, Unidade de Gestão Autônoma nº 15, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Professor Benvindo Machado, nº 1.620, Apartamento 101, Bloco 12, Jardim Suíço, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação, nº 1.4444.1315864-3, firmado nesta cidade, em 21/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.970, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GUAMIRIM, QUADRA BA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA nº 15, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO**, brasileira, administradora, portadora da CI nº 4458897 SSP-GO e CPF nº \*\*\*.345.731-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Guamirim, Quadra BA, Unidade de Gestão Autônoma nº 15, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Professor Benvindo Machado, nº 1.620, Apartamento 101, Bloco 12, Jardim Suíço, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação, nº 1.4444.1315864-3, firmado nesta cidade, em 21/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.970, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GUAMIRIM, QUADRA BA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA nº 15, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa, portadora da CI nº 6949792 PC-GO e CPF nº \*\*\*.203.571-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 402, situado no 3º Pavimento Tipo, do Bloco 02, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Dona Neide, Quadra 10, Lote 32, Casa 02, Jardim Ana Paula, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1487412-8, firmado nesta cidade, em 06/09/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.195, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, Nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO Nº 402, SITUADO NO 3º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 23, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 4840049 SSP-GO e CPF nº \*\*\*.513.251-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Rua PB-05, Quadra 27, Lote 16-A, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua PB-13, Quadra 23, Lote 05, Parque Brasília 2ª Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 9178529, firmado em São Paulo-SP, em 14/05/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.338, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-05, QUADRA 27, LOTE 16-A, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL ROSA CARDOSO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DANIEL ROSA CARDOSO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 5762970 SSP/GO e CPF nº \*\*\*.225.091-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 02, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, Quadra 28, Lote 03, Residencial Arco-Íris, Anápolis-GO e/ou Rua A, Quadra 05, Lote 14, Casa 01, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1865411-4, firmado nesta cidade, em 18/12/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.206, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 163, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 6900759 SSP/GO e CPF nº \*\*\*.254.001-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 02, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, Quadra 28, Lote 03, Residencial Arco-Íris, Anápolis-GO e/ou Rua A, Quadra 05, Lote 14, Casa 01, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1865411-4, firmado nesta cidade, em 18/12/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.206, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 163, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CI nº 6368861 SSP/GO e CPF nº \*\*\*.362.051-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 13, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, nº 01, Quadra 12, Lote 25, Residencial Dom Felipe, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1682507-8, firmado nesta cidade, em 22/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 112.095, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**BELA VISTA DE GOIÁS/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS - CNS: 025098**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ESTADO - GOIÁS BELA VISTA DE GOIÁS/GO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei nº 6.766/79 - Interessado(s): OITAVA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA FAZ SABER a todos, que nos termos do Artigo n. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1.979, a Empresa OITAVA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.252.332/0001-52, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada também pelas empresas: PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.022.511/0001-96, com sede na Praça 25 de Janeiro, nº 277, Qd. 81, Lt. 09, VL. Rosa, em Goiânia/GO, CEP: 74.345-350; BRASIL TERRENOS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.961.867/0001-10, com sede na Avenida 136, nº 761, Qd. F-44, Lt. 02E, andar 10, Condomínio Nasa Business Style, Setor Sul, em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250; e C & C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.747/0001-12, com sede na Rua 1, S/Nº, Qd. 01, Lt. 06, Galpão 01, Sala 04, Polo Empresarial Goiás, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-115; depositou nesta Serventia de Registro os documentos necessários e exigidos pelo Artigo n. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 - (Protocolo nº 79.827, datado de 26/03/2026). O registro requerido refere-se a um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizado na zona urbana do município de Bela Vista de Goiás/GO. O empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 10 de fevereiro de 2026, considerando o disposto na Lei Complementar nº 084/2014 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 6.766/79, no âmbito do Processo Administrativo nº 14954/2024. A área total do imóvel é de 757.177,00 m², assegurada pela matrícula nº 27.552, livro 02, de ordem desta Serventia. O memorial descritivo é de responsabilidade do Técnico Marcos Sérgio Frazão de Camargo, CRAU nº A186185-9. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. O LOTEAMENTO contém a área total de 757.177,00 m², dividido em: 1) Total de Lotes: 1.461 unidades, com área de 445.596,73 m², equivalente a 58,85% da área total. 2) Sistema Viário: área de 184.830,80 m², equivalente a 24,41%. 3) Área Verde: 66.932,78 m², equivalente a 8,84%. 4) Área Institucional: 56.823,43 m², equivalente a 7,50%. 5) Faixa de Servidão: 2.993,26 m², equivalente a 0,40%. Área total: 757.177,00 m², correspondente a 100% da área. O projeto apresenta um total de 33 (trinta e três) quadras, 04 (quatro) áreas verdes, 04 (quatro) áreas institucionais e 01 (uma) faixa de servidão. As áreas dos lotes e quadras, bem como seus limites e confrontações, estão descritos no Anexo Único integrante do Decreto Municipal nº 33/2026. POR FIM, e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado na Central dos Registradores Imobiliários do Brasil, portal do Operador Nacional do Registro de Imóveis, de forma exclusivamente eletrônica, conforme autoriza o art. 1095, parágrafo 3º, da Consolidação Normativa do Extrajudicial do Estado de Goiás. O registro poderá ser impugnado no prazo de quinze (15) dias a contar da última publicação, nos termos do artigo n. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas no prazo acima. Dentro do prazo e tendo findado, os documentos ficarão à disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Eu, Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho, Registrador, que o escrevi, conferi e assino. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bela Vista de Goiás, aos 17 dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). NADA MAIS. (MEMORIAL E IMAGEM EM ANEXO)

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CALDAS NOVAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LINDOMAR JOSE CECILIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, Com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, datado de 30/01/2008, registrada sob o nº R.10, da matrícula nº 40.380, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LINDOMAR JOSE CECILIANO, CPF nº \*\*\*.019.911-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-15, nº 203, Quadra nº 24, Lote nº 1-R, Chale 28, Cond. Fileto Lopes, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680452", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, Com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, datado de 30/01/2008, registrada sob o nº R.10, da matrícula nº 40.380, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO, CPF nº \*\*\*.077.411-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-15, nº 203, Quadra nº 24, Lote nº 1-R, Chale 28, Cond. Fileto Lopes, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680452", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de 24/03/2010, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 69.442, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA, CPF nº \*\*\*.905.061-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 20, Quadra nº 21, Lote nº 10-G, Jardim Paraíso, Caldas Novas - GO, CEP.: 75691-714", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Recursos FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado de 23/11/2010, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 70.334, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.736.731-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 25, Quadra nº 27, Lote nº 7-I, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-105", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de abril de 2026.

**CERES/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAIDES FLAVIA DE LIMA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - LEONARDO GARCIA VECCHI, Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Ceres-GO., em cumprimento ao Art. 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA a LAÍDES FLÁVIO DE LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG nº. 385.085 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº. \*\*\*.324.931-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Ceres/Goiás, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de usucapião, a contar da data da presente publicação, no Serviço Registral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, com endereço Rua Marilu Rodrigues da Silva, nº 178, Quadra J, Lote 22, Centro, Ceres-GO. Protocolizado sob nº 43.536 de 17 de abril de 2026, o Sr. JEAN CARLO QURINO FERREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 13/11/1993, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, emitida em 27/12/2007, sem união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 05761261376, válida até 09/11/2032, emitida em 17/11/2022 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 5579044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.073.391-\*\*, residente e domiciliado na Rua Áustria, Qd. 10, Lt. 13, Setor Jonas Freitas, na cidade de Uruaçu-GO, deseja USUCAPIR o seguinte imóvel: Lote Urbano número 16 da quadra Z-46, nesta cidade de Ceres/GO., no loteamento denominado JARDIM SORRISO II, com a área de 294,25 m², dentro

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



das seguintes metragens e confrontações: Frente, por 18,56 metros, confrontando com a rua 07; Lado Direito por 16,18 metros, confrontando com o lote 17; Fundos por 17,43 metros, confrontando com o lote 08; e Lado Esquerdo por 16,55 metros, confrontando com o lote 15., devidamente registrado sob R-3-10.857 do Livro 02, fls.01, de propriedade de Laídes Flávio de Lima - CPF nº \*\*\*.324.931-\*\*, acima qualificada. A modalidade pretendida de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício da posse, aplica-se o prazo previsto no Art. 1.242 do Código Civil, totalizando, portanto, 10 anos de posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data deste Edital, sem manifestação interessados sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, e ensejará o seu imediato registro em nome da solicitante/usucapiente, como previsto no Art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Ceres, 17 de abril de 2.026. O Oficial. Leonardo Garcia Vecchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLEUSA FLAVIA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - LEONARDO GARCIA VECCHI, Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Ceres-GO., em cumprimento ao Art. 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA a CLEUSA FLAVIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CI/RG nº 3506390 DGPC-GO, inscrita no CPF nº \*\*\*.317.151-\*\*, residente e domiciliada na Rua 20, Qd. Z-20, Lt. 13, Jardim Sorriso II, nesta cidade de Ceres-GO, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de usucapião, a contar da data da presente publicação, no Serviço Registral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, com endereço Rua Marilu Rodrigues da Silva, nº 178, Quadra J, Lote 22, Centro, Ceres-GO. Protocolizado sob nº 43.536 de 17 de abril de 2.026, o Sr. JEAN CARLO QURINO FERREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 13/11/1993, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, emitida em 27/12/2007, sem união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 05761261376, válida até 09/11/2032, emitida em 17/11/2022 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 5579044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.073.391-\*\*, residente e domiciliado na Rua Áustria, Qd. 10, Lt. 13, Setor Jonas Freitas, na cidade de Uruaçu-GO, deseja USUCAPIR o seguinte imóvel: Lote Urbano número 16 da quadra Z-46, nesta cidade de Ceres/GO., no loteamento denominado JARDIM SORRISO II, com a área de 294,25 m², dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente, por 18,56 metros, confrontando com a rua 07; Lado Direito por 16,18 metros, confrontando com o lote 17; Fundos por 17,43 metros, confrontando com o lote 08; e Lado Esquerdo por 16,55 metros, confrontando com o lote 15., devidamente registrado sob R-3-10.857 do Livro 02, fls.01, de propriedade de Laídes Flávio de Lima - CPF nº \*\*\*.324.931-\*\*, acima qualificada. A modalidade pretendida de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício da posse, aplica-se o prazo previsto no Art. 1.242 do Código Civil, totalizando, portanto, 10 anos de posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data deste Edital, sem manifestação interessados sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, e ensejará o seu imediato registro em nome da solicitante/usucapiente, como previsto no Art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Ceres, 17 de abril de 2.026. O Oficial. Leonardo Garcia Vecchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **WALBER BARBOSA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - LEONARDO GARCIA VECCHI, Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Ceres-GO., em cumprimento ao Art. 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA a WALBER BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteira, funcionário público, nascido aos 27/11/1964, portador do Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 02636755163, válida até 04/12/2028, emitida em 11/07/2024 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 2003981 DGPC-GO, CPF nº \*\*\*.569.371-\*\*, residente e domiciliada na Rua 58, Qd. 53, Lt. 14, Recanto das Andorinhas, nesta cidade de Ceres-GO, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de usucapião, a contar da data da presente publicação, no Serviço Registral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, com endereço Rua Marilu Rodrigues da Silva, nº 178, Quadra J, Lote 22, Centro, Ceres-GO. Protocolizado sob nº 43.536 de 17 de abril de 2.026, o Sr. JEAN CARLO QURINO FERREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 13/11/1993, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, emitida em 27/12/2007, sem união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 05761261376, válida até 09/11/2032, emitida em 17/11/2022 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 5579044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.073.391-\*\*, residente e domiciliado na Rua Áustria, Qd. 10, Lt. 13, Setor Jonas Freitas, na cidade de Uruaçu-GO, deseja USUCAPIR o seguinte imóvel: Lote Urbano número 16 da quadra Z-46, nesta cidade de Ceres/GO., no loteamento denominado JARDIM SORRISO II, com a área de 294,25 m², dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente, por 18,56 metros, confrontando com a rua 07; Lado Direito por 16,18 metros, confrontando com o lote 17; Fundos por 17,43 metros, confrontando com o lote 08; e Lado Esquerdo por 16,55 metros, confrontando com o lote 15., devidamente registrado sob R-3-10.857 do Livro 02, fls.01, de propriedade de Laídes Flávio de Lima - CPF nº \*\*\*.324.931-\*\*, acima qualificada. A modalidade pretendida de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício da posse, aplica-se o prazo previsto no Art. 1.242 do Código Civil, totalizando, portanto, 10 anos de posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data deste Edital, sem manifestação interessados sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, e ensejará o seu imediato registro em nome da solicitante/usucapiente, como previsto no Art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Ceres, 17 de abril de 2.026. O Oficial. Leonardo Garcia Vecchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **LAISA FLAVIA DA SILVA MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - LEONARDO GARCIA VECCHI, Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Ceres-GO., em cumprimento ao Art. 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA a LAÍSA FLÁVIA DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, atendente de Call Center, portadora da CI/RG nº 5861451 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.801.471-\*\*, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com Luzilton Martins Pereira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3674732 DGPC-GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.349.171-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 07, Qd. 12, Lt. 15, Jardim Bela Vista, em Ceres-GO, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de usucapião, a contar da data da presente publicação, no Serviço Registral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, com endereço Rua Marilu Rodrigues da Silva, nº 178, Quadra J, Lote 22,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Centro, Ceres-GO. Protocolizado sob nº 43.536 de 17 de abril de 2.026, o Sr. JEAN CARLO QURINO FERREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 13/11/1993, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, emitida em 27/12/2007, sem união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 05761261376, válida até 09/11/2032, emitida em 17/11/2022 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 5579044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.073.391-\*\*, residente e domiciliado na Rua Áustria, Qd. 10, Lt. 13, Setor Jonas Freitas, na cidade de Uruaçu-GO, deseja USUCAPIR o seguinte imóvel: Lote Urbano número 16 da quadra Z-46, nesta cidade de Ceres/GO., no loteamento denominado JARDIM SORRISO II, com a área de 294,25 m², dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente, por 18,56 metros, confrontando com a rua 07; Lado Direito por 16,18 metros, confrontando com o lote 17; Fundos por 17,43 metros, confrontando com o lote 08; e Lado Esquerdo por 16,55 metros, confrontando com o lote 15., devidamente registrado sob R-3-10.857 do Livro 02, fls.01, de propriedade de Laídes Flávio de Lima - CPF nº \*\*\*.324.931-\*\*, acima qualificada. A modalidade pretendida de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício da posse, aplica-se o prazo previsto no Art. 1.242 do Código Civil, totalizando, portanto, 10 anos de posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data deste Edital, sem manifestação interessados sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, e ensejará o seu imediato registro em nome da solicitante/usucapiente, como previsto no Art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Ceres, 17 de abril de 2.026. O Oficial. Leonardo Garcia Vecchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO HENRIQUE SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - LEONARDO GARCIA VECCHI, Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Ceres-GO., em cumprimento ao Art. 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA a PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da CI/RG nº 6137044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.229.261-\*\*, residente e domiciliada na Rua da Praça Cívica, Apt. 02, Setor Curumim, em Ceres-GO, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de usucapião, a contar da data da presente publicação, no Serviço Registral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, com endereço Rua Marilu Rodrigues da Silva, nº 178, Quadra J, Lote 22, Centro, Ceres-GO. Protocolizado sob nº 43.536 de 17 de abril de 2.026, o Sr. JEAN CARLO QURINO FERREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 13/11/1993, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, emitida em 27/12/2007, sem união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação / CNH nº 05761261376, válida até 09/11/2032, emitida em 17/11/2022 pelo Detran-GO, onde consta a CI/RG nº 5579044 SSP-GO, CPF nº \*\*\*.073.391-\*\*, residente e domiciliado na Rua Áustria, Qd. 10, Lt. 13, Setor Jonas Freitas, na cidade de Uruaçu-GO, deseja USUCAPIR o seguinte imóvel: Lote Urbano número 16 da quadra Z-46, nesta cidade de Ceres/GO., no loteamento denominado JARDIM SORRISO II, com a área de 294,25 m², dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente, por 18,56 metros, confrontando com a rua 07; Lado Direito por 16,18 metros, confrontando com o lote 17; Fundos por 17,43 metros, confrontando com o lote 08; e Lado Esquerdo por 16,55 metros, confrontando com o lote 15., devidamente registrado sob R-3-10.857 do Livro 02, fls.01, de propriedade de Laídes Flávio de Lima - CPF nº \*\*\*.324.931-\*\*, acima qualificada. A modalidade pretendida de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício da posse, aplica-se o prazo previsto no Art. 1.242 do Código Civil, totalizando, portanto, 10 anos de posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data deste Edital, sem manifestação interessados sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, e ensejará o seu imediato

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



registro em nome da solicitante/usucapiente, como previsto no Art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Ceres, 17 de abril de 2.026. O Oficial. Leonardo Garcia Vecchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CIDADE OCIDENTAL/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HELLEN OLIVEIRA JACOBINA DE ALCANTARA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HELLEN OLIVEIRA JACOBINA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.457.061-\*\*, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixada Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0489748-8, firmado em Brasília-DF, em 31/10/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 33, Quadra 10, SQ. 15, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14575 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANGELINO ALVES DE MESQUITA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANGELINO ALVES DE MESQUITA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.016.221-\*\*, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0862989-3, firmado em Brasília - DF, em 09/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, da Quadra 17, Rua 04, APARTAMENTO nº 101, PRIMEIRO PAVIMENTO do ED. ÁGATA ROSA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31226 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



00552604145320026950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS ROCHA DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 16 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS ROCHA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.706.201-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2093406-6, firmado nesta cidade, em 19/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 40, Rua 4, APARTAMENTO Nº 203 - PAVIMENTO SUPERIOR - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS VI, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32560 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº \*\*\*.044.791-\*\*, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recurso FGTS Pessoa Física, firmado em Luziânia-GO, em 22/09/2011 e registrado em 07/11/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 48, Quadra 04, Rua Cleber Gouveia, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36394 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.518.752-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2779507-0, firmado em Brasília/DF, em 15/09/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 11, Rua 16, APARTAMENTO Nº 204 PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL PAI E FILHO I, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40199 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**FLORES DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS - CNS: 025593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANAINA GOMES DE MENEZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Janaina Gomes de Menez. Gilson Pereira dos Santos, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Flores de Goiás - GO, instalado à rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores, CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás - GO, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/1.997, intima o (s) devedor (es) fiduciante(s), Janaina Gomes de Menez, inscrita no CPF, nº \*\*\*.072.411-\*\*, a comparecer no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições imputáveis ao imóvel; custas cartorárias, além das despesas de cobrança e de intimações e de publicação do edital, que responsabilizou (aram) no ato da assinatura do Contrato de financiamento nº 288306094, registrado nesse cartório as margens da Matrícula 2.865, imóvel situado em Rua M Lote 07, Casa 07, Conjunto L, Jardim Alvorada, Flores de Goiás - GO. Tendo como credor fiduciante o Banco do Brasil S.A. instituição Financeira sob a forma de economia mista, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, por sua agência Postalís-DF, prefixo 2883-5, situada na SCS, Qd 3, Bloco A 139/145/165, Ed. Postalís, Setor Comercial Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, a importância apurada até esta data é de R\$ 4.946,61 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; sob pena de ser consolidado a propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário, com base no disposto no 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514-97. A purgação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

mora deverá ser efetuada, neste Serviço Registral, situado à Rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores - CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás, fone: (62) 3602-4589, no horário de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00, e ou na agência bancária acima referida, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação.

## GOIANESIA/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALDO MARCIO ALVES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ALDO MARCIO ALVES, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, trabalhador usina, portadora da CI nº 4170593-DGPC/GO, em 21/02/2002, CPF nº \*\*\*.808.191-\*\* e sua esposa ROSILENE NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, nascida em 29/10/1981, secretária, portadora da CI nº 4595790, expedida em DGPC/GO em 16/04/2001 e do CPF nº \*\*\*.113.261-\*\*, residentes e domiciliados a Rua 09, 193, Vila Nova Aurora em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores - nº 807920001041. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSILEIDE NASCIMENTO DE SOUSA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ALDO MARCIO ALVES, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, trabalhador usina, portadora da CI nº 4170593-DGPC/GO, em 21/02/2002, CPF nº \*\*\*.808.191-\*\* e sua esposa ROSILENE NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, nascida em 29/10/1981, secretária, portadora da CI nº 4595790, expedida em DGPC/GO em 16/04/2001 e do CPF nº \*\*\*.113.261-\*\*, residentes e domiciliados a Rua 09, 193, Vila Nova Aurora em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores - nº 807920001041. O comparecimento deverá

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEITON FRANCISCO FERREIRA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: CLEITON FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, nascido em 30/12/1983, trabalhador de fabricação de alimentos e bebidas, portador da CI/RG nº 4773224-DGPC/GO, em 14/05/2002 e do CPF nº \*\*\*.074.451-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e seu cônjuge FERNANDA DOS SANTOS BORGES, brasileira, nascida em 18/05/1989, trabalhadora de fabricação de roupas, portadora da CI/RG nº 5220570- SPTC/GO, em 01/06/2006 e do CPF nº \*\*\*.948.821-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 21 nº 101, Dona Fiica, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida, Com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844440278154. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA DOS SANTOS BORGES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: CLEITON FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, nascido em 30/12/1983, trabalhador de fabricação de alimentos e bebidas, portador da CI/RG nº 4773224-DGPC/GO, em 14/05/2002 e do CPF nº \*\*\*.074.451-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e seu cônjuge FERNANDA DOS SANTOS BORGES, brasileira, nascida em 18/05/1989, trabalhadora de fabricação de roupas, portadora da CI/RG nº 5220570- SPTC/GO, em 01/06/2006 e do CPF nº \*\*\*.948.821-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 21 nº 101, Dona Fiica, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Casa Minha Vida, Com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844440278154. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WERLLE DA SILVA NASCIMENTO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: WERLLE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro(a), nascido(a) em 29/10/1988, mecânico de manutenção, montagem, preparador e operador de maquinas, portador(a) da CI nº 5875429 - PC/PA, em 11/08/2005 e do CPF nº \*\*\*.598.862-\*\*, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Rua 2, nº 347, Euripedes em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844447407448. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAM PEREIRA DIAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: WILLIAM PEREIRA DIAS, brasileiro(a), nascido em 24/06/1991, operador de maquinas, portador(a) da CI nº 5475804 - SPTC/GO, em 14/06/2007 e do CPF nº \*\*\*.940.351-\*\*, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Rua 37, 112, A, Casa 2, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 28.196; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante - nº 878770023974. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA MACEDO MOURA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: WENDEL MOTA PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/06/1986, proprietário de estabelecimento comercial, filho de Ivanilda Divina Mota Pires e João Pires Monteiro, e-mail: iracilda.a.mota@gmail.com, portador de CNH nº 03396318173, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 20/12/2019 e do CPF nº \*\*\*.160.231-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge ANA PAULA MACEDO MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/12/1989, administradora, filha de Maria Neusa de Macedo Moura e Antenor de Moura, e-mail: paulinhamacedomoura@hotmail.com, portadora de Carteira de Identidade nº 5490277, expedida por Polícia Civil/GO em 04/05/2016 e do CPF nº \*\*\*.353.551-\*\*, residentes e domiciliados em Rua 15, 410, Q. 217, L. 20, Setor Universitário, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra de imóvel residencial, mútuo como obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCSBPE - Contrato nº 1.4444.2407746-1. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WENDEL MOTA PIRES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: WENDEL MOTA PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/06/1986, proprietário de estabelecimento comercial, filho de Ivanilda Divina Mota Pires e João Pires Monteiro, e-mail: iracilda.a.mota@gmail.com, portador de CNH nº 03396318173, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 20/12/2019 e do CPF nº \*\*\*.160.231-\*\*, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge ANA PAULA MACEDO MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/12/1989, administradora, filha de Maria Neusa de Macedo Moura e Antenor de Moura, e-mail: paulinhamacedomoura@hotmail.com, portadora de Carteira de Identidade nº 5490277, expedida por Polícia Civil/GO em 04/05/2016 e do CPF nº \*\*\*.353.551-\*\*, residentes e domiciliados em Rua 15, 410, Q. 217, L. 20, Setor Universitário, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra de imóvel residencial, mútuo como obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCSBPE - Contrato nº 1.4444.2407746-1. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

## GOIANIA/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAIO ITALO FERREIRA TAVARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. KAIO ITALO FERREIRA TAVARES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.828.251-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento, particular com força de escritura Pública, com pacto adjeto de hipoteca, e financiamento do Apartamento de nº 401, bloco "B" do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL MANHATTAN II", Afonso Pena, esquina com a Rua Central no Residencial Manhattan, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-12 e R-13 da matrícula n. 88.393. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 2.664,63 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950023.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FLORISVALDO CARDOSO DE SÁ, inscrito sob o CPF n. \*\*\*372888-\*\*, e a Sra. ELISÂNGELA MIRANDA CARDOSO DE SÁ, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.170.881-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do lote de terras para construção urbana de nº 24, da quadra 33, sito à Rua Madri-40, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consoante ao(s) registro(s) R-6 da matrícula n. 150.763. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$1.248.964,54 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950016.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FLORISVALDO CARDOSO DE SA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FLORISVALDO CARDOSO DE SÁ, inscrito sob o CPF n. \*\*\*372888-\*\*, e a Sra. ELISÂNGELA MIRANDA CARDOSO DE SÁ, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.170.881-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do lote de terras para construção urbana de nº 24, da quadra 33, sito à Rua Madri-40, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-6 da matrícula n. 150.763. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$1.248.964,54 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950016.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICTOR BATISTA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR BATISTA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.406.871-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3471537-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do APARTAMENTO nº 403, BLOCO "M", do "RESIDENCIAL MARATÁ", da Gleba nº 05, sito a Rua Francisco Alves Fortes, no SÍTIO DE RECREIO GARAVELLO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 214.746. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$5.248,68 (cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950024.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO REGINALDO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO REGINALDO DA SILVA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.803.051-\*\*, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2860465-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento nº 204, Bloco D, localizado RESIDENCIAL CAMÉLIA, QUADRA Q-24, sito a Rua JC-302, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-8 e R-9 da matrícula n. 218.217. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$15.826,95 (quinze mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950025.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*550131-\*\*, e o Sr. RENAN RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*730311-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2155916-3 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 24, da quadra 07, sito a Rua MDV-11, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-3 da matrícula n. 238.830. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$28.506,11 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950017.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENAN RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*550131-\*\*, e o Sr. RENAN RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*730311-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2155916-3 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 24, da quadra 07, sito a Rua MDV-11, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-3 da matrícula n. 238.830. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$28.506,11 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950017.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.319.551-\*\*, e o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.810.220-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203 e Boxe de Garagem nº 153, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", lote nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n. 240.357 e 240.358.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 40.206,79 (quarenta mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950007.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.319.551-\*\*, e o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.810.220-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203 e Boxe de Garagem nº 153, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", lote nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n. 240.357 e 240.358.0

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 40.206,79 (quarenta mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950007.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEY MATOS MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY MATOS MORAES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*686497\*\*, e a Sra. VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES, inscrita sob o CPF n. 116.882.227.-07, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da CASA n. 119, Condomínio Flores de Goiás, Gleba I-A, Avenida Sebastiana Soares de Faria, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 264.135. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$125.397,69 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950026.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY MATOS MORAES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*686497\*\*, e a Sra. VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES, inscrita sob o CPF n. 116.882.227.-07, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da CASA n. 119, Condomínio Flores de Goiás, Gleba I-A, Avenida Sebastiana Soares de Faria, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 264.135. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$125.397,69 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950026.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LACI GOMES DA FONSECA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LACI GOMES DA FONSECA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.148.601-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2909861-9 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GILBRALTAR - MA, situado na Rua Gibraltar, Lote 23, Quadra 16, Setor Três Marias, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 321.508. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 27.053,14 (vinte e sete mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950022.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.771.781-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1365215-6 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento nº 502, no Bloco 07A - SUBCONDOMÍNIO GRAN CLUB do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, na Rua Rosenal Alves dos Santos, Área 01, Zona de Expansão Urbana, Fazenda Santa Rita, com Vaga de Garagem nº 191, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 369.048. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$8.002,05 (oito mil e dois reais e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950020.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.858.151-\*\*, e a Sra. SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.419.781-\*\*, a comparecer a este Serviço de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3712818-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL WAY I, situada na Rua RT-04, Lote 01, Quadra 06, Residencial Talismã, Goiânia-GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-3 da matrícula n. 375.236. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 20.999,58 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:00122604134331926950018.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.858.151-\*\*, e a Sra. SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.419.781-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3712818-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL WAY I, situada na Rua RT-04, Lote 01, Quadra 06, Residencial Talismã, Goiânia-GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-3 da matrícula n. 375.236. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 20.999,58 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:00122604134331926950018.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENO HENRIQUE ROCHA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.782.761-\*\*, e a Sra. LOANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.767.361-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3473926-0 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa nº 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORTES-150.381, situada na Rua ELO-17, Lote 40, Quadra 17, Parque Eldorado Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 393.076. O valor do débito até 20/04/2026 era de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

R\$6.302,09(seis mil e trezentos e dois reais e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950021.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.614.233-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2065126-7 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, localizado no 3º Pavimento do Bloco 10 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 397.321. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$12.197,02 (doze mil e cento e noventa e sete reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950019.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS MARQUES GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS MARQUES GOMES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.983.681-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2084379-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, localizado no 3º Pavimento do Bloco 12 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Fazenda Dourados, n. 0, Lote 02/A, Residencial Porto Dourado, com direito à Vaga de garagem n. 355/124, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 398.769.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 16.671,54 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950006.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.885.631-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1511908-4 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1200, do Edifício Sol do Araguaia, lote 09, Quadra 158 à Avenida T-5, zona Residencial, no Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-12, R-13 e Av-14 da matrícula n. 69.032.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 63.878,20 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950011.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.304.071-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL JANAINA BRITO", lote de terras nº 05, da quadra 2-B, sito a Avenida Resende, no SETOR CIDADE VERDE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 172.536.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 4.892,78 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950012.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON FARIA CAETANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBSON FARIA CAETANO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.301.061-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444413216520 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº C-01, do "RESIDENCIAL MC I, lote de terras nº 22, da quadra 10,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sito a Rua RI-12, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-11 e R-12 da matrícula n. 208.596.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 14.924,30 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950005.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.715.911-\*\* e o Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.844.842-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3387692-2 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 103, Bloco "K", localizado no pavimento térreo do "RESIDENCIAL TULIPA", QUADRA Q-34, sito a Rua JC-305, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 219.228.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950010.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.715.911-\*\* e o Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.844.842-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3387692-2 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 103, Bloco "K", localizado no pavimento térreo do "RESIDENCIAL TULIPA", QUADRA Q-34, sito a Rua JC-305, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 219.228.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950010.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSCARLINO ALVES PINTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.524.531-\*\*, e o Sr. OSCARLINO ALVES PINTO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.270.401-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL ANDRÉ CARVALHO", lote de terras nº 13, da quadra 30, sito a Rua F-5, no loteamento FAIÇALVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n. 219.977.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 6.819,91 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950013.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.524.531-\*\*, e o Sr. OSCARLINO ALVES PINTO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.270.401-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL ANDRÉ CARVALHO", lote de terras nº 13, da quadra 30, sito a Rua F-5, no loteamento FAIÇALVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n. 219.977.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 6.819,91 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950013.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97, INTIMA o Sr. KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.123.391-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444413065637 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 404, Torre Buriti, do RESIDENCIAL LIBERTY PARQUE CASCAVEL, situado no lote 01/07, da quadra 136, sito a Avenida Laguna, n. 1199, no Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8, R-9 e Av-10 da matrícula n. 267.066.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 10.864,78 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950014.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IURY MARINHO DA CUNHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. IURY MARINHO DA CUNHA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.406.692-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1863216-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, Bloco 31, SONHO DOURADO I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados com direito à Vaga de garagem n. 549-PcD, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 390.715.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 8.710,80 (oito mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950009.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.410.171-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1986797-9 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, 4º Pavimento, Bloco 19, com direito à Vaga de Garagem n. 218, Porto Dourado I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 394.240. O valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 10.118,58 (dez mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950008.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DEBORAH PEREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORAH PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.997.411-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.444.1537776-6, da Casa 01, localizada no RESIDENCIAL BM 15, situado na Rua BM-15, no loteamento denominado RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.643. O valor do débito até 20.04.2026 era de R\$ 5.071,28 (cinco mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362604203771426950000

## 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WALTENES SOUSA BARRETO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \*\*\*.963.351-\*\*, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de WALTENES SOUSA BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.039.201-\*\*, residente e domiciliado na Rua Capitasbos, quadra 02, lote 115, Setor Santa Genoveva, em Goiânia-GO, brasileiro. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PABLINE NICETE RESENDE**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEITON JOSE RIBEIRO, RG 4943632 DGP-GO, CPF n. \*\*\*.078.301-\*\* e PABLINE NICETE RESENDE, RG 4696484 2ªVia SSP-GO, CPF n. \*\*\*.205.431-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 103 - Bloco B edificado no Lote de terras de n. 7/10, da Quadra 145, sito à 2ª Radial com Rua 1066 e 1065, Edifício Olinda, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-17.898, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEITON JOSE RIBEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEITON JOSE RIBEIRO, RG 4943632 DGP-GO, CPF n. \*\*\*.078.301-\*\* e PABLINE NICETE RESENDE, RG 4696484 2ªVia SSP-GO, CPF n. \*\*\*.205.431-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 103 - Bloco B edificado no Lote de terras de n. 7/10, da Quadra 145, sito à 2ª Radial com Rua 1066 e 1065, Edifício Olinda, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-17.898, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

**INHUMAS/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RHEUBER CESAR TEODORO ARANA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RHEUBER CESAR TEODORO ARANA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.042.701-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440299403 firmado em 12/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 12, quadra 23, lote 10, Setor Teodoro Alves Resende, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 12.226, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 15 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604064271325430020 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEAN CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JEAN CARLOS DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.340.131-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844441641706 firmado em 10/08/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Antonia Claudia Ganzarole, casa 2, lote 3, quadra 10, Setor Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 31.016, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 15 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603233446425430022 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**JATAI/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALNEIR SEVERINO APARECIDA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica VALNEIR SEVERINO APARECIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.972.701-\*\*, FICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 16/04/2026 é de R\$ R\$ 197.279,54 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário nº 85003, datada de 23/08/2022, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.12 na matrícula 9.068 que tem como objeto o imóvel situado neste município à Rua José de Carvalho, ou seja parte do lote 03, da quadra 34. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda. - Sicoob Cooprem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELICIANO MACHADO BRAGA NETO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e cientifica FELICIANO MACHADO BRAGA NETO, solteiro, maior, capaz, autônomo, brasileiro, portador da CI/RG nº 5014581-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.945.261-\*\*, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, número 553, Qd. 15, Lt. 24, Central III, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 337.302 em 24/03/2026, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/04/2026 é de R\$ 72.814,03 (setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 001092992, de 09/05/2022, de São Paulo/SP, registrada nesta Serventia sob o objeto do R.6 na matrícula 67.020, que tem como objeto o imóvel situado neste município, designado Rua Élder Pedrosa Silva, formado pelos lotes 01-B e 01-E, designado de lote 01-B, Centro, Apartamento 2902, localizado 29º pavimento ou 26º pavimento tipo, no Edifício Altezza Gran Habitat, Jataí/GO. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Banco Bradesco S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**LUZIANIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SELMA APARECIDA VAZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.228, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): SELMA APARECIDA VAZ, brasileira, divorciada, representante comercial, CI nº 482.354 SSP-DF, constante da CNH 452834719, registro nº 04966231814 DETRAN-DF, CPF nº \*\*\*.885.771-\*\*, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Novo Gama - GO, em 10/05/2013, nº 844440348304, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 177.530, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 05, localizada no CONDOMÍNIO MAXI V, situado no Parque Industrial Mingone, edificado no lote D, da quadra 125, com a área 520,00 m², com duas frentes: uma para Rua 16, sem dimensão determinada na planta e outra para a Rua 23. Conforme requerimento, o valor da dívida até 20/04/2026, corresponde a R\$ 8.622,16. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602112850425430020. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

**MARZAGAO/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que DIVINO ANDRÉ DA SILVA, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.979.235-2ªvia-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.615.951-\*\*, casado com Narayana Silva Munduruca, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.092.648-2ªvia-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.245.851-\*\*, ambos brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Adelino Vicente Neto, nº 320, Qd. 19, Lt. 1-A, centro, Marzagão-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"Lote 06, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 12,00m (doze metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 41,75m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) (25,00m, 12,50m, 4,25m) confrontando como os Lotes 05, 02 e 01; pelo Fundo, 15,38m (quinze metros e trinta e oito centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e, pelo Lado Esquerdo 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 443,35m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), Matriculado sob o nº 1359, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 6A, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Marzagão/GO, passando a possuir os seguintes limites e confrontações: 6,00m (seis metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 41,75m (quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) confrontando como os Lotes 05, 02 e 01; pelo Fundo, 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e pelo Lado Esquerdo 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o Lote 6B, perfazendo a área total de 236,10m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros e dez centímetros quadrados)"; e "Lote 6B, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Marzagão/GO, passando a possuir os seguintes limites e confrontações: 6,00m (seis metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com o Lote 6A; pelo Fundo, 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e pelo Lado Esquerdo 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 207,25m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 297/2026, expedido em 30 de março de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392604133833025430002. Consulte o Selo digital em: [www.extrajudicial.tjgo.jus.br](http://www.extrajudicial.tjgo.jus.br). Marzagão-GO, 17 de abril de 2026. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PIRENOPOLIS/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS - CNS: 026773

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Monique da Costa Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Pirenópolis-GO, situado na Rua Direita n.º 51, Centro histórico, fone: (62) 3331-3525 e 3331-1224 e (62) 98525-1224, contato@cartoriopirenopolis.com.br, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/02/2026, sob n.º 41.346, foi protocolado requerimento pelo qual, EDIVALDO MARTINS CHAVES, brasileiro, nascido aos 10/01/1971 em Rubiataba-GO, filho de Sergio José Chaves e Antonia Maria Chaves, divorciado, declara sob responsabilidade civil e criminal que não possui relacionamento que figure união estável, respondendo, desta forma, pela evicção de direito em razão da comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do Código Civil Brasileiro em vigor, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01091414894-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº.\*\*\*.306.051-\*\*, não foi declarado endereço eletrônico e profissional, residente e domiciliado na Av. Mons. Chiquinho, Qd. 06, Lt. 04, n.º82, Casa 02, Setor Centro, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000; procedimento para Usucapião Extrajudicial do imóvel: "foi apurada a área de 91,3057 hectares, situada na Fazenda Rosa, Pirenópolis-GO", cuja posse do referido imóvel, vem sendo mantida pelos requerentes, mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, como se efetivamente donos fossem, há cerca de 01 ano, que somando a posse dos antecessores com a do requerente, conclui-se que a posse é exercida há cerca de 29 anos, daí trata-se de posse com animus domini, inserindo na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, único do Código Civil. Imóvel com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perímetro externo no vértice BI6-M-2929 de coordenadas (Longitude: -49°08'41,050", Latitude: -15°56'43,317" e Altitude: 939,84m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 16481 - FAZENDA SOARES OU CAMPOS BELOS, Propriedade de ADSON JOÃO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 187°15' e 652,96m, até o vértice D2L-M-5295 de coordenadas (Longitude: -49°08'43,826", Latitude: -15°57'04,386" e Altitude: 830,564m); 132°56' e 171,38m, até o vértice D2L-M-5294 de coordenadas (Longitude: -49°08'39,859", Latitude: -15°57'07,958" e Altitude: 831,274,0m); 124°19' e 275,34m, até o vértice D2L-M-5293 de coordenadas (Longitude: -49°08'32,669", Latitude: -15°57'12,709" e Altitude: 845,33m); 136°08' e 212,45m, até o vértice D2L-M-5292 de coordenadas (Longitude: -49°08'27,720", Latitude: -15°57'17,692" e Altitude: 854,124m); 123°41' e 231,12m, até o vértice D2L-M-5291 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,255", Latitude: -15°57'21,863" e Altitude: 867,051m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 0 - FAZENDA ROSAS, Propriedade de SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 251°39' e 48,85m, até o vértice D2L-M-7248 de coordenadas (Longitude: -49°08'22,814", Latitude: -15°57'22,363" e Altitude: 865,032m); 245°59' e 31,29m, até o vértice D2L-M-7249 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,775", Latitude: -15°57'22,777" e Altitude: 860,907m); 251°42' e 78,18m, até o vértice D2L-M-7250 de coordenadas (Longitude: -49°08'26,271", Latitude: -15°57'23,575" e Altitude: 848,32m); 252°26' e 59,8m, até o vértice D2L-M-7251 de coordenadas (Longitude: -49°08'28,188", Latitude: -15°57'24,162" e Altitude: 829,01m); 244°18' e 21,55m, até o vértice D2L-M-7252 de coordenadas (Longitude: -49°08'28,841", Latitude: -15°57'24,466" e Altitude: 825,492m); 260°18' e 13,34m, até o vértice D2L-M-7253 de coordenadas (Longitude: -49°08'29,283", Latitude: -15°57'24,539" e Altitude: 825,023m); 251°51' e 68,73m, até o vértice D2L-M-7254 de coordenadas (Longitude: -49°08'31,479", Latitude: -15°57'25,235" e Altitude: 811,142m); 257°47' e 24,86m, até o vértice D2L-M-7255 de coordenadas (Longitude: -49°08'32,296", Latitude: -15°57'25,406" e Altitude: 804,713m); 250°06' e 179,59m, até o vértice D2L-M-7256 de coordenadas (Longitude: -49°08'37,974", Latitude: -15°57'27,394" e Altitude: 784,333m); 251°32' e 284,21m, até o vértice D2L-M-7257 de coordenadas (Longitude: -49°08'47,038", Latitude: -15°57'30,322" e Altitude: 732,772m); 254°41' e 198,68m, até o vértice D2L-M-7258 de coordenadas (Longitude: -49°08'53,481", Latitude: -15°57'32,029" e Altitude: 723,645m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 0 - FAZENDA ROSAS Propriedade de CREUZA PEREIRA DE MELO, CORREGO L0.00 pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 352°17' e 42,56m, até o vértice D2L-P-7259 de coordenadas (Longitude: -49°08'53,673", Latitude: -15°57'30,657" e Altitude: 709,456m); 327°45' e 37,47m, até o vértice D2L-P-7260 de coordenadas (Longitude: -49°08'54,345", Latitude: -15°57'29,626" e Altitude: 730,967m); 330°21' e 58,26m, até o vértice D2L-P-7261 de coordenadas (Longitude: -49°08'55,314", Latitude: -15°57'27,979" e Altitude: 728,235m); 331°07' e 23,34m, até o vértice D2L-P-7262 de coordenadas (Longitude: -49°08'55,693", Latitude: -15°57'27,314" e Altitude: 730,111m); 295°52' e 48,82m, até o vértice D2L-P-7263 de coordenadas (Longitude: -49°08'57,170", Latitude: -15°57'26,621" e Altitude: 727,763m); 319°24' e 22,67m, até o vértice D2L-P-7264 de coordenadas (Longitude: -49°08'57,666", Latitude: -15°57'26,061" e Altitude: 741,739m); 311°49' e 22,87m, até o vértice D2L-P-7265 de coordenadas (Longitude: -49°08'58,239", Latitude: -15°57'25,565" e Altitude: 736,639m); 333°40' e 32,86m, até o vértice D2L-P-7266 de coordenadas (Longitude: -49°08'58,729", Latitude: -15°57'24,607" e Altitude: 713,179m); 07°33' e 28,03m, até o vértice D2L-P-7267 de coordenadas (Longitude: -49°08'58,605", Latitude: -15°57'23,703" e Altitude: 728,012m); 342°15' e 67,36m, até o vértice D2L-P-7268 de coordenadas (Longitude: -49°08'59,295", Latitude: -15°57'21,616" e Altitude: 730,784m); 340°21' e 86,6m, até o vértice D2L-M-7269 de coordenadas (Longitude: -49°09'00,274", Latitude: -15°57'18,963" e Altitude: 739,145m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 0 - FAZENDA ROSAS com os seguintes azimutes e distâncias: 294°39' e 26,38m, até o vértice D2L-M-7270 de coordenadas (Longitude: -49°09'01,080", Latitude: -15°57'18,605" e Altitude: 728,457m); 309°56' e 34,48m, até o vértice D2L-M-7271 de coordenadas (Longitude: -49°09'01,969", Latitude: -15°57'17,885" e Altitude: 740,523m); 353°01' e 22,55m, até o vértice D2L-M-7272 de coordenadas (Longitude: -49°09'02,061", Latitude: -15°57'17,157" e Altitude: 750,168m); 324°31' e 26,39m, até o vértice D2L-M-7273 de coordenadas (Longitude: -49°09'02,576", Latitude: -15°57'16,458" e Altitude: 753,02m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 0 - FAZENDA ROSAS, GROTA L0.00 com os seguintes azimutes e distâncias: 282°14' e 13,48m, até o vértice D2L-P-7274 de coordenadas (Longitude: -49°09'03,019", Latitude: -15°57'16,365" e Altitude: 754,707m); 351°46' e 22,05m, até o vértice D2L-P-7275 de coordenadas (Longitude: -49°09'03,125", Latitude: -15°57'15,655" e Altitude: 739,763m); 279°04' e 16,96m, até o vértice D2L-P-7276 de coordenadas (Longitude: -49°09'03,688", Latitude: -15°57'15,568" e Altitude: 748,15m); 300°16' e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



14,57m, até o vértice D2L-P-7277 de coordenadas (Longitude: -49°09'04,111", Latitude: -15°57'15,329" e Altitude: 736,19m); 354°34' e 12,29m, até o vértice D2L-M-72788 de coordenadas (Longitude: -49°09'04,150", Latitude: -15°57'14,931" e Altitude: 744,4m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 0 - FAZENDA ROSAS, Propriedade de ANTONIO ALVES DE BARROS com os seguintes azimutes e distâncias: 308°57' e 55,11m, até o vértice D2L-M-72799 de coordenadas (Longitude: -49°09'05,591", Latitude: -15°57'13,804" e Altitude: 745,261m); 25°08' e 963,45m, até o vértice BI6-M-2932 de coordenadas (Longitude: -49°08'51,826", Latitude: -15°56'45,435" e Altitude: 905,49m); deste, segue confrontando com CNS: 02.677-3 - MAT. 14811 - FAZENDA SOARES OU CAMPOS BELO, PROPRIEDADE DE PECUARIA SÃO BENEDITO com os seguintes azimutes e distâncias: 79°09' e 88,31m, até o vértice BI6-M-2931 de coordenadas (Longitude: -49°08'48,910", Latitude: -15°56'44,895" e Altitude: 913,34m); 102°01' e 115,99m, até o vértice BI6-M-2930 de coordenadas (Longitude: -49°08'45,096", Latitude: -15°56'45,681" e Altitude: 917,54m); com o azimute de 58°52' e distância 140,59m até o vértice BI6-M-2929 de coordenadas (Longitude: -49°08'41,050", Latitude: -15°56'43,317" e Altitude: 939,84m); vértice inicial do perímetro externo". Através de buscas junto ao Registro de Imóveis de Pirenópolis-GO, foi possível localizar a procedência do imóvel objeto desta usucapião, qual sejam: Transcrição 4.024, deste C.R.I. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pirenópolis-GO, 20/04/2026. A Escrevente - Raquel Vitória Veiga Camargo Moreira.

## PORANGATU/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILAS SOUZA LIMA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº \*\*\*.735.819-\*\*, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. SILAS SOUZA LIMA, CPF nº \*\*\*.933.551-\*\*; na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na LOTE NÚMERO 32 (TRINTA E DOIS) DE TERRENO DA QUADRA NÚMERO 16 (DEZESSEIS), À RUA DAS ESTRELÍCIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARANAÍBA, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1594110-4, datado de 30 de Janeiro de 2023, registrado sob o nº R. 04, matrícula 21544. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 15 de Abril de 2026.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**QUIRINOPOLIS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO APARECIDO MELO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEANDRO APARECIDO MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.909.881-\*\*, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do Art. 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, Alienação Fiduciária de imóvel em garantia lei nº 9514/97, nº 10173783508, de 20/04/2022, registrado sob o R-07, da Matrícula 24.099, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Três, Quadra I, Lote P/01-B, Bairro Santo Antônio, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01450583C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04. O valor do débito até data de 17 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 229.598,87 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). 17 de Abril de 2026, selo digital: 01102604173579525430005.

**RIALMA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELLEN PATRICIA DUARTE SANTIAGO**

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA a Sra. ELLEN PATRICIA DUARTE, inscrita no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.268.131-\*\*, a comparecer no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844441872421, expedido pela Caixa Econômica Federal, ag. de Rialma-GO., firmado em 28/06/2018. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula 5.443 - R. 02, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 16 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga. Oficial, o escrevi.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANILO DE MOURA ROCHA**

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA os Srs. DANILO DE MOURA ROCHA, inscrito no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.667.001-\*\* e NATHALIA FELIX RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.625.111-\*\*, a comparecerem no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442697570, expedido pela Caixa Econômica Federal - agência de Rialma-GO., firmado em 21/06/2022. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula n.º 6.691, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 02 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, o escrevi.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANILO DE MOURA ROCHA**

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA os Srs. DANILO DE MOURA ROCHA, inscrito no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.667.001-\*\* e NATHALIA FELIX RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.625.111-\*\*, a comparecerem no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442697570, expedido pela Caixa Econômica Federal - agência de Rialma-GO., firmado em 21/06/2022. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula n.º 6.691, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 02 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, o escrevi.

#### RIO VERDE/GO

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HELVECIO DE PAIVA JUNIOR**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, credor(a) fiduciário(a), neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Helvécio de Paiva Júnior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com Sra. Zilma Oliveira Ferreira de Paiva, advogados, CI 27.677 OAB/GO, CPF \*\*\*.728.221-\*\* e CI 5.537.500 SSP/GO, CPF \*\*\*.394.951-\*\*, respectivamente, residentes nesta cidade,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, Av. Perdigão, Qd.12, Lt.18, Parque das Laranjeiras - Prolongamento e R. dos Apinajes, Qd.06, Lt.25, Pq das Laranjeiras, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 867.532,07 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 03/08/2009, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 45093. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.593. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, credor(a) fiduciário(a), neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Helvécio de Paiva Júnior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com Sra. Zilma Oliveira Ferreira de Paiva, advogados, CI 27.677 OAB/GO, CPF \*\*\*.728.221-\*\* e CI 5.537.500 SSP/GO, CPF \*\*\*.394.951-\*\*, respectivamente, residentes nesta cidade, à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, Av. Perdigão, Qd.12, Lt.18, Parque das Laranjeiras - Prolongamento e R. dos Apinajes, Qd.06, Lt.25, Pq das Laranjeiras, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 867.532,07 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 03/08/2009, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 45093. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.593. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUDYMILA SOUZA MACHADO PANIAGO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Judymila Souza Machado, brasileira, maior e capaz, solteira, operadora de cobrança, filha de Geraldo Machado Couto e Rosimere dos Santos Souza, CI/RG nº 683401 - PC/AP, CPF: \*\*\*.784.402-\*\*, residente e domiciliada à Rua do Amarelinho, s/n, Quadra 51, Lote 1204, Residencial Gameleira e R. do Mogno, Qd.16, Lt.366, Casa 02, "Res. Claiton", Gameleira, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 20.048,33 (vinte mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 001057924-4, datado em 28/06/2021, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. do Mogno, Qd.16, Lt.366, Casa 02, "Res. Claiton", Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 97711. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.178. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALTER LOPES DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) VALTER LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Iracema Eliza de Araújo e José Lopes de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2183348-SSP/GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.455.031-\*\*, e-mail: valter.lope@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Caiapônia, nº 1931, Bairro Divino Espírito Santo, Jataí/GO e R. do Mogno, Qd. QR 16, Lt.14, Parte B, Jardim Floresta, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 36.027,11 (trinta e seis mil vinte e sete reais e onze centavos), posicionado no dia 20/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9167140, datado em 28/02/2024, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. do Mogno, Qd. QR 16, Lt.14, Parte B, Jardim Floresta, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 99.770. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.087. Desta forma, fica(m) o(s)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CLARA AMERICA DE SOUSA ALVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) ANA CLARA AMERICA DE SOUSA, brasileira, nascida em 24/11/2000, solteira, agente administrativo, filho de Carmelita America Silva e Joaquim Neto de Sousa, CNH nº 07371943352 - Órgão de Trânsito/GO, CPF: \*\*\*.956.501-\*\*, email: [anaclaraamerica@hotmail.com](mailto:anaclaraamerica@hotmail.com), residente e domiciliada nesta cidade à R. 7, Q. 10, L. 30, Residencial Dona Gercina e Rua D, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, denominada de Casa 29 localizada no lote 29 da quadra 10, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.540,32 (oito mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), posicionado no dia 20/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.1373666-0, datado em 08/04/2022, Rio Verde/GO, que possui como garantia o imóvel situado à R. 7, Q. 10, L. 30, Residencial Dona Gercina e Rua D, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 101.265. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 493.376. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO FRANCHINI**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco do Brasil S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede social no endereço SBS Qd.01, Lt.32, Bloco C, Ed. Sede II, 24º andar, Setor Bancário, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) RODRIGO FRANCHINI, brasileiro, divorciado, nascido em 03/07/1980, pecuarista, filho de Deucelia de Araujo Franchini e Luiz Franchini, portador da CI/RG nº 30078983X-SSP/SP e CPF nº \*\*\*.507.628-\*\*, residente e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



domiciliado(a) à R. José Fonseca, Qd.32, Lt.01, Apto.1301, 14º Andar, "Cond. Pallazio Club Residence" - Setor Morada do Sol / Av. Jucelino Kubtschek, Qd.35, Lt.03 - Jd. Primavera, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 153.841,62 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), posicionado no dia 17/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação, nº 052.611.627, de 22/09/2022, Quirinópolis/GO, que possui como garantia o imóvel situado à Um apartamento residencial, nº 1.301, Condomínio Pallazzio Club Residence, situado à Rua José Fonseca, esquina com a Rua Delmiro Fonseca, Setor Morada do Sol, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 103.089. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 473.817. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANINA APARECIDA DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948.0001-12, com sede social no endereço Av. Cidade de Deus - Predio Prata - 2 Andar - Osasco-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JANINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária sócia, maior e capaz, filha de Lorença Barbosa da Paz e José Rodrigues da Silva, CI/RG nº 3748561-SSP/GO e CPF nº \*\*\*.669.781-\*\*, e-mail: janinal30669@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Carioca, 06, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO e Rua Jesuino Veloso do Carmo, Lote 849, Quadra 37, Residencial Interlagos, Rio Verde/GO, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 423.359,48 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), posicionado no dia 17/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9239377, firmado em 21/03/2025, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Jesuino Veloso do Carmo, Lote 849, Quadra 37, Residencial Interlagos, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 114.804. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 487.581. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):  
ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) compromissário(a) compradores(as) ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CI/RG nº 4568938-DGPC/GO, CPF nº \*\*\*.138.331-\*\*, casado com KAROLINE GARCIA CRUVINEL, brasileira, gerente financeira, CI/RG nº 5514579-SPTC/GO, CPF nº \*\*\*.302.261-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Qd. 63 Lt. 1091, Residencial Veneza / Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória., ambos nesta cidade, encontra-se em mora quanto às obrigações assumidas no , referente ao lote/imóvel situado à Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória, registrado sob a matrícula nº 116.804, neste Cartório. Fica o(a) compromissário(a) comprador(a) INTIMADO(A) a satisfazer o pagamento da importância de R\$ 18.682,97 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescida das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, juros e encargos contratuais, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste edital, sob pena de resolução do contrato e reintegração da posse do imóvel em favor do(a) compromissário(a) vendedor(a), nos termos dos Art.32 e Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 6766/79 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Art. 1.104, 2º. Portanto, o(s) compromissários(as) compradores(as) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação nº 486.695. Desta forma, fica(m) as partes, acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de cancelamento da averbação de Compromisso de Compra e Venda. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120****EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):  
KAROLINE GARCIA CRUVINEL**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) compromissário(a) compradores(as) ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CI/RG nº 4568938-DGPC/GO, CPF nº \*\*\*.138.331-\*\*, casado com KAROLINE GARCIA CRUVINEL, brasileira, gerente financeira, CI/RG nº 5514579-SPTC/GO, CPF nº \*\*\*.302.261-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Qd. 63 Lt. 1091, Residencial Veneza / Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória., ambos nesta cidade, encontra-se em mora quanto às obrigações assumidas no , referente ao lote/imóvel situado à Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória, registrado sob a matrícula nº 116.804, neste Cartório. Fica o(a) compromissário(a) comprador(a) INTIMADO(A) a satisfazer o pagamento da importância de R\$ 18.682,97 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescida das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, juros e encargos contratuais, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste edital, sob pena de resolução do contrato e reintegração da posse do imóvel em favor do(a) compromissário(a) vendedor(a), nos termos dos Art.32 e Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 6766/79 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Art. 1.104, 2º. Portanto, o(s) compromissários(as) compradores(as) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação nº 486.695. Desta forma, fica(m) as partes, acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de cancelamento da averbação de Compromisso de Compra e Venda. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SAO DOMINGOS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERICO VIEIRA DE BRITO E HELENA OLIVEIRA BRITO**

EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos art. 408, do Prov. CNJ n. 149/2023 - Interessado(s): JERÔNIMO GOMIDES BORGES e sua esposa, a Sra. MIRIAN DE SOUZA BORGES. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/GO, intima/notifica ERICO VIEIRA DE BRITO E HELENA OLIVEIRA BRITO e seus eventuais ascendentes ou descendentes, por estar em lugar incerto ou não sabido, proprietários dos imóveis matrícula 171 do livro 2 de registro geral e transcrição sob n. 4.211 do livro 3C, nos e termos do artigos 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA, a ser protocolizada na sede do cartório, situado à Rua Padre Guerino Quadra 43, lote 11, São Domingos-GO, horário de atendimento: 08 às 17 horas, de segunda a sexta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 15.849) promovido por JERÔNIMO GOMIDES BORGES e sua esposa, a Sra. MIRIAN DE SOUZA BORGES, qualificados no processo de usucapião extrajudicial, arquivado nesta serventia, referente ao imóvel rural POSSE por mais de 15 anos do imóvel FAZENDA PASSARINHO, situado em SÃO DOMINGOS - GO, com a área de 101,6046 ha, constante na transcrição sob n. 4.211 e matrícula 171- com a descrição em anexo. Importante ressaltar que: a) A cópia integral dos autos estará à disposição de advogado(a)s para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelo requerente; b) A ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelo requerente, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel, presumir-se-ão aceitos, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Domingos-GO, Cesar Guimarães-Oficial respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SENADOR CANEDO/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o \*\*\*.450.601-\*\*, para comparecer à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.436.883/0001-57, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/18, Sala 45, Condomínio Cidade Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo-GO, aos 06/04/2017, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, objeto da matrícula nº 55.529, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra "M" (M), situado na Rua Tocantins, no loteamento fechado denominado "AQUA RESIDENCIAL ATLÂNTICO - JARDINS PORTO", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de março de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542603163321326950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

## **SILVANIA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 14/04/2.026, prenotado sob o nº 118.475, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38, da Lei nº 9.514/97, firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, contrato nº 0202356840, datado de 31 de outubro de 2023, devidamente registrado na matrícula 9.592 sob o nº R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, Bairro das Pedrinhas, Setor 02, de nº 02, da Qd. 21, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 14/04/2.026 é de R\$9.659,74, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 13/04/2.026, prenotado sob o nº 118.452, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS, contrato nº 8.4444.0433911-6, datado de 04 de outubro de 2.013, devidamente registrado na matrícula 16.516, sob nº R-2 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Argeu da Costa Campos, Quadra 17, Lote 26, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 12/04/2.026 é de R\$3.437,53, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**TRINDADE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEN FERREIRA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WESLEN FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, gerente, portador da CNH nº 04726990430 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.499.831-\*\*, com endereço eletrônico: banhomaisseuservicos@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Vieira, Quadra 08, Lote 26, nº 01, Casa 02, Residencial Pilar dos Sonhos, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1745496-4, de 04 de fevereiro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LT WATANABE II", do lote de terras de nº 14, da quadra 14, situado na Rua 04, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 81.844, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950018

**VALPARAISO DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.040.261-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e no endereço eletrônico: dp@edificarempreendimentos.com.br - rh@edificarempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Cédula de Crédito Bancário nº CE 24934890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de abril de 2026. Protocolo: 184.538, Selo: 01392603274258725430039.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO CESAR DA COSTA FREIRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIO CESAR DA COSTA FREIRE, brasileiro, solteiro, trabalhadora informal, CI nº 2428654 SSP-DF, CPF nº \*\*\*.910.451-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Villa XXXI, Lote nº 17, Quadra 140, Pacaembú, nesta cidade - Quadra 139, Casa 01, Lote 12, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: michelcaetanorca@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado no Gama - DF, em 12/09/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Villa XXXI, Lote nº 17, Quadra 140, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 62.937, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de abril de 2026. Protocolo: 185.542, Selo: 01392604223092125430005.

**ESTADO - MARANHÃO****RAPOSA/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 21/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 878771746491 - MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS, inscrita no CPF n.º \*\*\*.032.373-\*\*. Imóvel: matriculado sob o n.º 2207, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 06, Casa 23, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.987, fls. 057, Livro 1-B, Data: 17.04.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491205DK7V8VJYKVZ6G86, INTIMA1491208ANUK 840Y62LQ230 e ARQUIV149120V7TGXKVTKNYMW016. Consulte os selos em [selo.tjma.jus.br](http://selo.tjma.jus.br). Raposa/MA, 17 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA SOBREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 20/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica FABIANA SOBREIRA DE SOUSA, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 844443975686 - FABIANA SOBREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF n.º \*\*\*.090.503-\*\*. Imóvel: matriculado sob o n.º 2981, desta Serventia, situado à Rua do Golfinho, Casa 07, Quadra 31, Loteamento Vila Maresia, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.986, fls. 057, Livro 1-B, Data: 17.04.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491200NDUWGDPOW7DN026, INTIMA149120MHRQB VD907068S16 e ARQUIV149120ANKVPW4J2EU6L612. Consulte os selos em [selo.tjma.jus.br](http://selo.tjma.jus.br). Raposa/MA, 17 de abril de 2026.

**SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO ALVES DE SOUSA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO Protocolo n.º 1987. Data 17/04/2026 14:40:58 O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de JORDAN ERICK GONÇALVES MONTELES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº1277818199-90, inscrito no CPF sob nº\*\*\*.159.973-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA HELENIR DE LIMA SOUSA MONTELES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº0217546200-23 MA, inscrita no CPF sob nº\*\*\*.216.993-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Rua Governador José Sarney, S/N, Centro, município de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65525-000; vem promover a publicação de edital para notificação de qualquer interessado sobre a retificação de área do imóvel rural objeto da matrícula n.º 1816, que passa a ter a seguinte área e descrição: 90,0526 (ha) e perímetro de 5.092,57 (m). Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AK7-M-Q630, Longitude: -42°59'57,889", Latitude: -03°20'10,721" e Altitude: 78,96 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimute 158°20' e distância de 1.357,99 m até o vértice GMBS-M-6387, Longitude: -42°59'41,650", Latitude: -03°20'51,809" e Altitude: 85,25 m, deste segue no azimute 146°47' e distância de 643,77 m até o vértice GMBS-M-6386, Longitude: -42°59'30,226", Latitude: -03°21'09,343" e Altitude: 86,05 m, deste segue no azimute 148°34' e distância de 161,99 m até o vértice GMBS-M-6385, Longitude: -42°59'27,490", Latitude: -03°21'13,843" e Altitude: 87,21 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS no azimute 208°09' e distância de 229,62 m até o vértice GMBS-M-6384, Longitude: -42°59'31,000", Latitude: -03°21'20,434" e Altitude: 87,37 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimute 311°22' e distância de 1.521,82 m até o vértice AK7-M-Q631, Longitude: -43°00'07,990", Latitude: -03°20'47,683" e Altitude: 82,15 m, deste segue no azimute 15°21' e distância de 1.177,39 m até o vértice AK7-M-Q630, Longitude: -42°59'57,889", Latitude: -03°20'10,721" e Altitude: 78,96 m, ponto inicial desta descrição. Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 22/04/2026. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS ALVES DE SOUSA**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO Protocolo n.º 1987. Data 17/04/2026 14:40:58 O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de JORDAN ERICK GONÇALVES MONTELES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº1277818199-90, inscrito no CPF sob nº\*\*\*.159.973-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA HELENIR DE LIMA SOUSA MONTELES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº0217546200-23 MA, inscrita no CPF sob nº\*\*\*.216.993-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Rua Governador José Sarney, S/N, Centro, município de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65525-000; vem promover a publicação de edital para notificação de qualquer interessado sobre a retificação de área do imóvel rural objeto da matrícula n.º 1816, que passa a ter a seguinte área e descrição: 90,0526 (ha) e perímetro de 5.092,57 (m). Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AK7-M-Q630, Longitude: -42°59'57,889", Latitude: -03°20'10,721" e Altitude: 78,96 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimute 158°20' e distância de 1.357,99 m até o vértice GMBS-M-6387, Longitude: -42°59'41,650", Latitude: -03°20'51,809" e Altitude: 85,25 m, deste segue no azimute 146°47' e distância de 643,77 m até o vértice GMBS-M-6386, Longitude:

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

-42°59'30,226", Latitude: -03°21'09,343" e Altitude: 86,05 m, deste segue no azimuth 148°34' e distância de 161,99 m até o vértice GMBS-M-6385, Longitude: -42°59'27,490", Latitude: -03°21'13,843" e Altitude: 87,21 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS no azimuth 208°09' e distância de 229,62 m até o vértice GMBS-M-6384, Longitude: -42°59'31,000", Latitude: -03°21'20,434" e Altitude: 87,37 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimuth 311°22' e distância de 1.521,82 m até o vértice AK7-M-Q631, Longitude: -43°00'07,990", Latitude: -03°20'47,683" e Altitude: 82,15 m, deste segue no azimuth 15°21' e distância de 1.177,39 m até o vértice AK7-M-Q630, Longitude: -42°59'57,889", Latitude: -03°20'10,721" e Altitude: 78,96 m, ponto inicial desta descrição. Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 22/04/2026. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO Protocolo n.º 1985. Data 17/04/2026 - 14:37:57 O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de JORDAN ERICK GONÇALVES MONTELES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº1277818199-90, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.159.973-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA HELENIR DE LIMA SOUSA MONTELES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº0217546200-23 MA, inscrita no CPF sob nº\*\*\*.216.993-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Rua Governador José Sarney, S/N, Centro, município de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65525-000; vem promover a publicação de edital para notificação de qualquer interessado sobre a retificação de área do imóvel rural objeto da matrícula n.º 1805, que passa a ter a seguinte área e descrição: 139,8508 (ha) e perímetro de 5.362,18 (m). Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AK7-M-Q628, Longitude: -42°59'39,140", Latitude: -03°20'00,317" e Altitude: 67,95 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimuth 153°50' e distância de 1.715,73 m até o vértice GMBS-M-6388, Longitude: -42°59'14,644", Latitude: -03°20'50,456" e Altitude: 81,91 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS no azimuth 208°53' e distância de 820,55 m até o vértice GMBS-M-6385, Longitude: -42°59'27,490", Latitude: -03°21'13,843" e Altitude: 87,21 m, deste segue confrontando com COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA. no azimuth 328°34' e distância de 161,99 m até o vértice GMBS-M-6386, Longitude: -42°59'30,226", Latitude: -03°21'09,343" e Altitude: 86,05 m, deste segue no azimuth 326°47' e distância de 643,77 m até o vértice GMBS-M-6387, Longitude: -42°59'41,650", Latitude: -03°20'51,809" e Altitude: 85,25 m, deste segue no azimuth 338°20' e distância de 1.357,99 m até o vértice AK7-M-Q630, Longitude: -42°59'57,889", Latitude: -03°20'10,721" e Altitude: 78,96 m, deste segue no azimuth 57°19' e distância de 271,66 m até o vértice AK7-M-Q629, Longitude: -42°59'50,482", Latitude: -03°20'05,946" e Altitude: 72,66 m, deste segue no azimuth 63°43' e distância de 390,50 m até o vértice AK7-M-Q628, Longitude: -42°59'39,140", Latitude: -03°20'00,317" e Altitude: 67,95 m, ponto inicial desta descrição. Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 22/04/2026. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ESTADO - MINAS GERAIS  
ANDRADAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NILZETE DANTAS DA SILVA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*367456\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857958\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553511880-8, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 22527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF ANTONIO GONCALVES NR 2480 BL 6 APT0 4 SOVIS ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.945,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*367456\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857958\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553511880-8, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 22527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF ANTONIO GONCALVES NR 2480 BL 6 APT0 4 SOVIS ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.945,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*403934\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469943-3, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 189 LOTE 31 QUA DAVID DE PAULA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.769,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**ANDRELÂNDIA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG. Oficial: José Magno de Andrade. - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 62964, com os seguintes dados: Requerentes: Sebastião Jair Pinheiro e Cleide Verginia Landim Pinheiro, brasileiros, casados entre si, supervisor de manutenção e técnica de enfermagem, inscritos no CPF \*\*\*.916.656-\*\* e \*\*\*.143.858-\*\*, respectivamente, residentes na Av. Gualtar, nº 282, casa 02, Jardim Santa Terezinha, em São Paulo/SP. Identificação do imóvel usucapiendo: um lote

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de terreno urbano com a área de 178,47 m<sup>2</sup> e a casa nele construída com 58,60 m<sup>2</sup>, situados na Rua Bias Fortes, nº 120, no município de Bom Jardim de Minas/MG. Cadastro imobiliário municipal: 038-0120-1353. Este imóvel está descrito na transcrição 9871, fls. 234, Livro 3H, deste Cartório Imobiliário, e registrado em nome de Maria Carmelina da Silva. Modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, art. 1.238, do Código Civil, com soma de posses de seus pais e sogros, Armindo José Pereira e Iolanda de Almeida, como permite o art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado com a soma de posses: mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280. Andrelândia, 22 de abril de 2026. O Oficial, José Magno de Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ARAGUARI/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LAURA ALCANTARA MENEZES**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ALCANTARA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*224326\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441492967-8, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 67805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT NR 237 MIRANDA ARAGUARI MG 38444244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.820,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

## BARBACENA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 169.594, no qual ANTÔNIO LUIZ DE MIRANDA SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.219.776-\*\* e sua mulher ANA LÚCIA AMARAL SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.690.086-\*\*, requereram a estremação cumulada com inserção de medidas perimetrais da fração ideal de 25% do imóvel matriculado sob o nº 12.674, da mencionada serventia, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, com área de 68,14ha constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 19,0925ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos BESE-P-110257 e BESE-P-110280, cujo ocupante indicado é SEBASTIÃO VIRGELINO DA SILVA, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 20 de abril de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 69845, na qual Evanir José Pereira requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 5.001, Livro 2-Q, fl. 258, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado na Rua Coronel Teodoro Jardim, nº 163, bairro Vilela, Barbacena/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área total de 339,81m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontante o imóvel situado na Rua Coronel Cipriano Rodrigues de Miranda, nº 392, bairro Vilela, Barbacena/MG, para o qual não foi encontrado registro, cujos possuidores indicados são: Marcos Antônio Gonçalves e José Izaias Guimarães. E, também, o imóvel situado na Rua Senador Lúcio Bitencourt, nº 121, bairro Vilela, Barbacena/MG, cuja possuidora indicada é Marcos Antônio Gonçalves. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BELO HORIZONTE/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº439451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*611616\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERTRAN ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69380715000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00101601010010210136--, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.28 matrícula nº 48463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA N 609, EDIFICIO CRYSTAL CENTER, AVENIDA AFONSO PENA N 4133, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, LOTE 08 E 09, QUADRA 81, FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 51.638,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VERTRAN ENGENHARIA LTDA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº439451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*611616\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERTRAN ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69380715000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00101601010010210136--, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.28 matrícula nº 48463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA N 609, EDIFICIO CRYSTAL CENTER, AVENIDA AFONSO PENA N 4133, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, LOTE 08 E 09, QUADRA 81, FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 51.638,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*144436\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440527666-7, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 94112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RIBEIRO FILHO NR 0 AP 103 OURO PRETO BELO HORIZONTE MG 31330500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 14.640,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº478219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*601246\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013574390-5, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.084/ R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Bicalho, nº 1.340, apartamento nº 102, Edifício Residencial Manhattan, lote 36, quarteirão 116, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31070-030. Segundo o requerimento, o

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 6.609,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VARLEY SILVA ROSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº364777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARLEY SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*093146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIADNE LUITA RESENDE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*273726\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010421268--, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 16 matrícula nº 116604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 302, VAGA DE GARAGEM N 036, BLOCO 03, CONDOMINIO PORTAL VISTAS DO HORIZONTE LINHA VERDE, RUA ALGA VERMELHA N 120, FLORAMAR BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31742-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 11.394,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARIADNE LUITA RESENDE ROSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº364777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARLEY SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*093146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIADNE LUITA RESENDE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*273726\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010421268--, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 16 matrícula nº 116604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 302, VAGA DE GARAGEM N 036, BLOCO 03, CONDOMINIO PORTAL VISTAS DO HORIZONTE LINHA VERDE, RUA ALGA VERMELHA N 120, FLORAMAR BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31742-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 11.394,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*148066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387707-7, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0124958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11700 BL.1 AP303 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.972,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515266\*\*, que está em lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*148066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387707-7, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0124958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11700 BL.1 AP303 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.972,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*430976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552693130-5, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 111897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 0 AP104BL16 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 4.240,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439706\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*132226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440684111-2, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 111719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MANOELA BRAZ NR 370 AP 203 BLOC HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 18.265,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439706\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*132226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440684111-2, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 111719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MANOELA BRAZ NR 370 AP 203 BLOC HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 18.265,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): FERNANDA HELIODORO APOLINARIO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA HELIODORO APOLINARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633466\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097933-7, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 112993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 1030 APT 201 - BL 20 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31995000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.606,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JEFFERSON DA SILVA VIEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*299926\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443856094-0, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 113767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 1030 APT 502 BLOCO 20 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31995250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.801,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NEUSA DO NASCIMENTO LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA DO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*892046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005508-5, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPUTIRA NR 31 APT0.302 COLEGIO BATIST BELO HORIZONTE MG 31110200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 7.695,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSINEUDE DE JESUS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEUDE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*932435\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERISVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593885\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771196397-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 706, Bloco 02 da Torre 02 -Vega, do Edifício Luna, situado na Rua Rosa Zandona, nºs 194, 196, 198 e 200, de Venda Nova, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERISVALDO DE JESUS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEUDE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*932435\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERISVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593885\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771196397-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 706, Bloco 02 da Torre 02 -Vega, do Edifício Luna, situado na Rua Rosa Zandona, nºs 194, 196, 198 e 200, de Venda Nova, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ESTEVAO SALOMAO DAS VIRGENS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAO SALOMAO DAS VIRGENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*109476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550976193-6, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 103, Bloco 06, do Condomínio Residencial Honduras, situado na Rua Augusta Alvarenga Inês, nº 39, do Bairro Candelária, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 15.964,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA DUARTE**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*394016\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*713386\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014413-7, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 501, Bloco 15, do Condomínio Vista Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.076,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*394016\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*713386\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014413-7, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 501, Bloco 15, do Condomínio Vista

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.076,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**BETIM/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA SILVA NUNES FERREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SILVA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*620926\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACSTONIO FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*929566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010279-3, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 153040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABILIO RODRIGUES, Nº 916, APTO 402, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PONTO SOLARES, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.249,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MACSTONIO FERREIRA SOARES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SILVA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*620926\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACSTONIO FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*929566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010279-3, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 153040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABILIO RODRIGUES, Nº 916, APTº 402, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PONTO SOLARES, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.249,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALAN CARLOS DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*621914\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440070997-2, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 114883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBERLÂNDIA, Nº 244, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.925,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**BOTELHOS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG, Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

02, centro, Botelhos - MG, - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Imóvel rural: JABOTICABAL - Município e Comarca de Botelhos - MG - IMÓVEL CONFRONTANTE SEM REGISTRO - Faz público que, a requerente APARECIDA LÚCIA BARBOSA, protocolizou neste ofício sob nº 64.154 de 27/03/2026, o processo administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado JABOTICABAL, neste município de Botelhos - MG, objeto da matrícula nº 4.128 deste ofício registral. No mencionado pedido, o imóvel confronta (do vértice OBTA-P-2887 ao vértice OBTA-P-2896) com o imóvel rural que atualmente tem como possessor ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO. Após buscas neste ofício e declaração firmada pelo responsável técnico (Otávio Petreca) e pela requerente foi constatado que este imóvel confrontante não possui registro (matrícula/transcrição) neste ofício registral. Em cumprimento ao parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 que preceitua: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no parágrafo 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no parágrafo 4º deste artigo" vem este oficial do serviço de registro de imóveis NOTIFICAR as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, para que, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de inserção de medidas, neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG, ou, através da nossa central, site: [registradores.onr.org.br](http://registradores.onr.org.br). A ausência de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação única deste edital, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez no jornal eletrônico do RIB/ONR. Botelhos, 16 de abril de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG - Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Imóvel rural: JABOTICABAL Município e Comarca de Botelhos - MG - IMÓVEL CONFRONTANTE SEM REGISTRO - Faz público que, a requerente APARECIDA LÚCIA BARBOSA, protocolizou neste ofício sob nº 64.154 de 27/03/2026, o processo administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado JABOTICABAL, neste município de Botelhos - MG, objeto da matrícula nº 4.128 deste ofício registral. No mencionado pedido, o imóvel confronta (do vértice OBTA-P-2882 ao vértice OBTA-P-2886) com o imóvel rural que atualmente tem como possessor GLEISON DONIZETE GONÇALVES. Após buscas neste ofício e declaração firmada pelo responsável técnico (Otávio Petreca) e pela requerente foi constatado que este imóvel confrontante não possui registro (matrícula/transcrição) neste ofício registral. Em cumprimento ao parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 que preceitua: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no parágrafo 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no parágrafo 4º deste artigo" vem este oficial do serviço de registro de imóveis NOTIFICAR as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, para que, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de inserção de medidas, neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG, ou, através da nossa central, site: [registradores.onr.org.br](http://registradores.onr.org.br). A ausência de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação única deste edital, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez no jornal eletrônico do RIB/ONR. Botelhos, 16 de abril de 2026.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CARATINGA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075686\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075686\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075686\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faical, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LTDA- SIC00B CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075686\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faical, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 1.150 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Córrego do Marcial, com 06,6012ha, situado no lugar denominado Córrego do Suspiro ou Rio Preto, Piedade de Caratinga/MG, CEP n.35.325-000, objeto da matrícula n.43.268, de propriedade de Luiz Carlos da Silva e seu cônjuge Maria Rosângela Alves da Silva, que recebeu a certificação do INCRA n.3f60b5ca-d19b-4e08-9e78-5acb08d72137, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de registro da Escritura Pública de 30 de dezembro de 2025, lavrada no livro 86-N, fls.079/082, do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faical n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CONTAGEM/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*654327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*155826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224168-3, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO NR 375 BL.12 AP101 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.475,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WARLEY BARBOSA DOS SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*654327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*155826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224168-3, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO NR 375 BL.12 AP101 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.475,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*778346\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443165843-0, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 119357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VISTA ALEGRE NR 126 APTO 305 BL 01 PARQUE MARACANÃ CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 3.009,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATAS ELIEZER NUNES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS ELIEZER NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189703-7, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

2215, BL.5 AP. 605, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 45.894,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS ELIEZER NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189703-7, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº 2215, BL.5 AP. 605, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 45.894,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570216\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441379436-0, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 128684, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRIMEIRO DE MAIO NR 695 APTO 401 BL 5, CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 9.826,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL BEDOYA ALZATE**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BEDOYA ALZATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*699176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096557-8, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 148436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI NR 280 BL.25 A202 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.817,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*608376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553253079-3, firmada em 24/11/2014,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 137375, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS Nº 260 AP804 TR2 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 10.839,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*886576\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553700093-6, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 137658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS NR 260 AP101 TR8 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 7.950,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE SIDNEI GONCALVES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SIDNEI GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*511376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771563676-0, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0173069, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO SILENCIO NR 1100 T5 AP1103 CHACARAS CONTAGEM CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 7.379,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*546526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770285070-0, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.1 AP1805 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 11.249,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*546526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770285070-0, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.1 AP1805 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 11.249,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COROMANDEL/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA**

Cartório Coromandel Endereço: Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES COMARCA DE COROMANDEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO O/A Oficial do Cartório Coromandel, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ nº \*\*\*.109.566-\*\*, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, ou ao endereço do Cartório Coromandel, Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-030, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 158.779,17 em 09/12/2025 sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº C43321277-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 11.222, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Coromandel. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Coromandel. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Coromandel, 23 de fevereiro de 2026 - Ari Álvares Pires Neto - Oficial de Registro

## **ESMERALDAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO CASTRO DE SOUZA**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*535626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442070282-3, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 53357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI NR 351 AP104 B04 REFUGIO D TRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.467,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MACIEL GONCALVES DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015255-3, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 44314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 43 CS 02 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 43.939,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**GUARANI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CESAR IGNACIO DE ARAUJO**

**E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O** Tania Maria Moreira Sarmiento Alvarez Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213 e seguintes da Lei 6015/73 a NOTIFICAÇÃO de CÉSAR IGNÁCIO DE ARAÚJO, através deste Ofício, a fim de que o mesmo se manifeste no prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação ao pedido de GEORREFERENCIAMENTO apresentado por CÉLIO JOSÉ DE CASTRO a esta Serventia de Registro de Imóveis referente ao imóvel Sítio dos Macacos cidade de Piraúba/MG, registrado sob nºs R-1-4-17917 livro 2 BM fls. 209 no CRI de Ubá, do qual é confrontante o imóvel de propriedade de César Ignácio de Araújo (Matrícula nº 27999 do CRI de Ubá/MG), tudo nos termos do art. 213, inciso II, 2º da Lei 6015/73 com as alterações da Lei 10.931/04. A ausência de manifestação para impugnação dentro do prazo legal de quinze dias gerará presunção da anuência do NOTIFICADO com a retificação requerida. Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, situada à Avenida Avelino Sarmiento nº 59, Centro em Guarani/MG, durante o expediente que vai de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital e, não as havendo, será feito de imediato a averbação.

### **IBIA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILSON JOSE MACHADO**

Lucas Shigueru Fujiike, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JOSE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*354006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441502448-2, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 26715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TATAO PALHARES NR 1777 LOTE 08 QUADRA 09 JARDIM UNIVER IBIA MG 38950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 10.946,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIA-MG. Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis.

### **IGARAPE/MG**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*783946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442766963-5, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R W NR 20 APT0 103 BL 02 COND RES CAMPO VERDE RESIDENCIAL C SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.935,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

**ITAPECERICA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA JOSE CASTRO SILVA**

Eloísa Afonso Rios, oficial do Registro de Imóveis de Itapecerica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*377086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lamounier Godofredo, 433, Centro Itapecerica MG CEP 35550-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553645511-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2-29.424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE SEM LOGRADOURO, QUATRO, NR-0, QUADRA-02, LOTE-179, LOTEAMENTO DONA LIGIA SAO SEBASTIAO DO OESTE/MG - CEP 35.567-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.112,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPECERICA-MG. Eloísa Afonso Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GERALDINO ALVES DA SILVA NETO**

Eloísa Afonso Rios, oficial do Registro de Imóveis de Itapecerica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*377086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lamounier Godofredo, 433, Centro Itapecerica MG CEP 35550-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553645511-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2-29.424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE SEM LOGRADOURO, QUATRO, NR-0, QUADRA-02, LOTE-179, LOTEAMENTO DONA LIGIA SAO SEBASTIAO DO OESTE/MG - CEP 35.567-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.112,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPECERICA-MG. Eloísa Afonso Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

**ITUIUTABA/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE SALES DOS SANTOS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SALES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*748126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442018853-4, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.730, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS NR 208 QD 04 LT 38 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307852. Segundo o requerimento, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 3.436,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

**JAIBA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEOMAR ALVES CONCEICAO**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR ALVES CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*134546\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443087641-7, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 420 LOTEAMENTO IN JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.445,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAIBA-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EDINEIA DA SILVA LEAL**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Jaiba, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, mediante requerimento do interessado, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolada sob o nº 7769, nesta serventia, requerimento e documentação para retificação da área do imóvel matriculado sob o nº 1413, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, com as descrições constantes no memorial descritivo e planta anexo, de propriedade de Gerson Higino de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Albuquerque, inscrito no CPF nº \*\*\*.098.876-\*\*. Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e após solicitação de diligências de notificação ao Ofício de Registro de Título e Documentos de Jaíba/MG, que certificou que está se encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICO por meio deste Edital, MARIA EDINEIA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.573.296-\*\*, proprietária do imóvel matriculado sob nº 3496, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. A confrontante e terceiros interessados ficam NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos para manifestarem ANUÊNCIA ou apresentarem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente no Serviço de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, localizado na Avenida João Teixeira Filho, 299, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG - CEP: 39508-000, ou através dos telefones: (38)3833-2280 - ligação e (38)9.9730-2888 - WhatsApp, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 13:30 às 17:00 horas. O Oficial Registrador, Frankie Versiani Lopes Lacerda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JUIZ DE FORA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO MELGACO DE SOUSA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MELGACO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*587807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771491459-6, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0085938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR-440) NR 4755 BL.T5 AP1104 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.481,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*869536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550948263-0, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 7541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO ARNALDO DE CARVALHO NR 245 FUNDOS JARDIM GLORIA JUIZ DE FORA MG 36036180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 95.361,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

## JUATUBA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*840916\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552841390-7, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1 na Matrícula 3599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARATUBA LOTE NR 41 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 124.572,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

## LAVRAS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Sirlene Aparecida de Souza, CPF: \*\*\*.255.186-\*\*, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 218793), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 26.830 do Livro 2 deste CRI), constituído por um lote de terreno vago, situada na Rua Delfino Diniz, bairro Centro, no município de Luminárias/MG, com a área escriturada de 217,00m² (e com área real apurada de 217,33m²); memorial anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Adalgiane Souza Monteiro, CREA-MG 204995/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante dos fundos, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Alexandre Reveli de Almeida. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## MANHUACU/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 121.345 nesta Serventia de Imóveis em 22/01/2026, o requerimento pelo qual JORGE RAPOSO DA SILVA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF \*\*\*.463.686-\*\*, casado com VALDIRENE RAPOSO DA SILVA, brasileira, lavradora, inscrito no CPF \*\*\*.024.306-\*\*, residentes no Córrego Vista Alegre/Ribeirão Cabeluda, zona rural, distrito de Manhuaçu/MG, CEP 36908.899, solicita o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, em observância ao artigo 1.238 ou 1.239 do Código Civil Brasileiro, alternativamente, bem como, nos termos do provimento nº149/2023 do CNJ, tendo em vista que alegam posse contínua, ininterrupta e sem oposição por mais de 20 (vinte) anos sobre o imóvel rural denominado de Ribeirão Cabeluda, localizado no Córrego Vista Alegre, distrito de São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu, CCIR 950.319.448.915-8, com área de 8,2640 ha, memorial descritivo e planta em anexo. Imóvel tem como registro anterior a

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

transcrição 7333, Livro 3L, de propriedade de Pedro Raposo da Silva. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, situado a Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-019, telefone (33) 98403-2743, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 22 de abril de 2026. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 121.085 nesta Serventia de Imóveis em 07/01/2026, o requerimento pelo qual JOSE ROBERTO HOTT DA FONSECA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.410.706-\*\*, casado com Márcia Oliveira Portes Fonseca, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.624.856-\*\*, residentes e domiciliados no córrego dos Hott, zona rural, Ponte do Silva, Manhuaçu/MG, solicita o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, em observância ao artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos do provimento nº149/2023 do CNJ, tendo em vista que alegam posse contínua, ininterrupta e sem oposição por mais de 30 (vinte) anos sobre o imóvel rural denominado de Vai e Volta e fazenda Boa Esperança, localizado no Vai e Volta e Fazenda Boa Esperança, Manhuaçu-MG, com área de 2,1379 ha, perímetro 831,83 m, CCIR 950.270.473.502-0, memorial descritivo e planta em anexo. Imóvel tem como registro anterior a matrícula 10.482, R/01 Livro 2, desta serventia, proprietário Ardelino Borel. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, situado a Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-019, telefone (33) 98403-2743, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 22 de abril de 2026. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### MONTE AZUL/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: ABDNEGO ANTUNES DANTAS, CPF: \*\*\*.079.105-\*\*, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula de nº 5779 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 37, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 5779. Esclarecendo-se,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Monte Azul/MG. João Batista de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.

## MONTES CLAROS/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica o(s) proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel confrontante do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 23/02/2026, foi prenotado sob Protocolo n.º 121.253, Requerimento de Retificação Administrativa de Área, feito pela proprietária SHOPPING SHOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.313.569/0001-68, referente ao imóvel descrito na 44.387, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído por uma Casa Residencial n.º 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), edificada sobre o Lote de Terreno com área de 234,00 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), com frente para a Rua Doutor Veloso, CENTRO, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área de 182,17 m² (cento e oitenta e dois vírgula dezessete metros quadrados), conforme Croquis para Inserção de Limites e Retificação de Área e Memorial Descritivo, elaborados pelo Responsável Técnico Pedro Paulo Ferreira (CREA 40.059/D), ART n.º MG20253989468, disponíveis para consulta nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, o(s) proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Veloso, n.º 432, Centro, em Montes Claros-MG, sem origem registral, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administração de Área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administração de Área em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº230.353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3930789-7, firmada em 29/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.164 / R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GABRIEL BATISTA, 173 - APTO 202 - EDIFICIO ITALIA, BAIRRO PANORAMA II, MONTES CLAROS/MG, CEP 39401-641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 12.353,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

### MUZAMBINHO/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSANA LEVINO**

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA LEVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*868226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443534424-3, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 25707, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 0 LOTE 15 QUADRA C RECANTO D PAL MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.102,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUZAMBINHO-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

### NOVA LIMA/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE FIGUEIREDO SILVA**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº210088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*235057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA MAVY MOLINA LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*994312\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183534800-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nºº 980, Apartamento 2.202, Torre 01, situado no Edifício Inovatto, Serra Curral Del Rey, Nova Lima. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 72.968,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MAYA MAVY MOLINA LOPEZ**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº210088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*235057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA MAVY MOLINA LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*994312\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183534800-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nºº 980, Apartamento 2.202, Torre 01, situado no Edifício Inovatto, Serra Curral Del Rey, Nova Lima. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 72.968,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**PARACATU/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*687811\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*703766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42346-8, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA DE TERRAS DENOMINADO FAZENDA SANTA BARBARA DENOMINADA FAZENDA MARANATA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO E COMARCA DE PARACATU MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 1.307.068,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*687811\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*703766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42346-8, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciária registrada na matrícula 32668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA DE TERRAS DENOMINADA FAZENDA SANTA BARBARA DENOMINADA FAZENDA MARANATA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PARACATU MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 1.307.068,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

### **PARAOPEBA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO**

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*319176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Brasília, 472, Barão Antônio Cândido Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441648425-8, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIQUITA GONCALVES NR 170 RESIDENCIAL C CAETANOPOLIS MG 35770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 22.923,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAOPEBA-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

### **PASSOS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANUELLA MAGALHAES FREITAS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269931, nos termos do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUELLA MAGALHAES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*391756\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441442222-9, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 77141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE MACHADO NR 26 JARDIM FLAMBOY PASSOS MG 37901806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.595,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, registrado sob a matrícula nº 37.539, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 46,61,69 hectares - referente a Gleba 01, e 157,03,87 hectares - referente a Gleba 02, conforme processo administrativo nº 31/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência das assinaturas dos confrontantes Mario Modesto Magnani e Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO MODESTO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, registrado sob a matrícula nº 37.539, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 46,61,69 hectares - referente a Gleba 01, e 157,03,87 hectares - referente a Gleba 02, conforme processo administrativo nº 31/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência das assinaturas dos confrontantes Mario Modesto Magnani e Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Lavrinha, registrado sob a matrícula nº 44.665, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 04,54,89 hectares, conforme processo administrativo nº 30/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Lavrinha, registrado sob a matrícula nº 48.336, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 44,53,92 hectares, conforme processo administrativo nº 29/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**POCOS DE CALDAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº377314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*947516\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141762303-00, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 21/08/2018 da Matrícula nº 76275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGINA SOARES COZENTINO, nº 240, UNID. 03, CAMPO DAS ANTAS, do distrito, município e comarca de POCOS DE CALDAS / MG, CEP 37714-681.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 8.680,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº377314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*947516\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141762303-00, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 21/08/2018 da Matrícula nº 76275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGINA SOARES COZENTINO, nº 240, UNID. 03, CAMPO DAS ANTAS, do distrito, município e comarca de POCOS DE CALDAS / MG, CEP 37714-681.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 8.680,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRO JOSE DA SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE BONFIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551101562-6, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALBERTO TREVISAN NR 366 S SEBASTIAO POCOS DE CALDAS MG 37706159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.934,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELE BONFIM SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE BONFIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551101562-6, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



R JOAO ALBERTO TREVISAN NR 366 S SEBASTIAO POCOS DE CALDAS MG 37706159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.934,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS CESAR PEREIRA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*064946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*321086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441800312-5, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY DURANTE NR 88 APARTAMENTO 44, UNIDADE 16 JARDIM C CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 14.967,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*064946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*321086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441800312-5, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY DURANTE NR 88 APARTAMENTO 44, UNIDADE 16 JARDIM C CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 14.967,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

## **POUSO ALEGRE/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUZO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO APARECIDO GARCIA**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Valdemir Benedito de Oliveira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 60.600 deste Registro Imobiliário, situado na Rua José Pereira Goulart, nº 596, Bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos 5 ao 1, Sr. JOÃO APARECIDO GARCIA, residente e domiciliado à Rua José Pereira Goulart, nº 608, Bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, CEP: 37551-004, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 373.613, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PRATA/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RUAN DA SILVA SOUZA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*429214\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443525708-1, firmada em 13/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 24961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOPES NR 0 LOTE 13, QUADRA M SOLAR D AGUAS PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.184,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

## PATOS DE MINAS/MG

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **YAN HENDRYK GONCALVES**

O Oficial Titular do Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, com base no artigo 903 do Provimento 93/2020 e artigo 213, 2º a 6º da Lei 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia requerimento de notificação de YAN HENDRYK GONÇALVES, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.847.656-\*\*, residente e domiciliado na Rua Muriaé, nº 68, Bairro Padre Eustáquio, Patos de Minas/MG, CEP: 38701-364, para que seja cientificado acerca da retificação de área pretendida por ALTINO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF n. \*\*\*.853.866-\*\*, no imóvel rural denominado Fazenda Mata dos Fernandes, matriculado nesta serventia sob n. M-7.010, onde verificou-se acréscimo da área de 1,78,37ha, passando o imóvel de 06,94,63ha para a área total de 8,73,00ha. O presente edital tem a finalidade de dar conhecimento ao interessado e titular de direito real em relação à imóvel confrontante, e em caso de discordância apresentar impugnação escrita perante ao Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, com as suas razões no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo procedido o registro de retificação de área nos moldes do requerimento, conforme determina a Lei. Patos de Minas, 22/04/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## RIBEIRAO DAS NEVES/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL SILVANO DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVANO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*644456\*\*, que está em lugar

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*999436\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441667244-3, firmada em 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 23445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL 21 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 20.372,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVANO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*644456\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*999436\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441667244-3, firmada em 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 23445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL 21 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 20.372,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VIVIANE FERREIRA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDEL ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387045-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL31 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 221.047,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JARDEL ELIAS DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDEL ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387045-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL31 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 221.047,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAIZON HENRIQUE DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIZON HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177659-9, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES NR 1730 AP 201 B 17 PARAISO D P (RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.709,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES BARBOSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*875006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128560-9, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 0039120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP101 BL10 ROSIMEIRE RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.476,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MOISES BARBOSA AMORIM**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES BARBOSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*875006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128560-9, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 0039120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP101 BL10 ROSIMEIRE RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.476,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABRICIO BRUNO DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO BRUNO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*226626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771234286-2, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA NR 302 BL.4 APB104 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 4.164,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAM RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433396\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771807460-6, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.9 AP401 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 2.894,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*081085\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235325-2, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46829, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP302 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 5.306,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*858696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771537438-2, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP304 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.663,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANA DOS SANTOS SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*202206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771893397-8, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0050606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONTE CASTELO NR 555 BL.10 APT0 303 VILA R (JUSTI RIBEIRAO DAS NE MG 33940190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 5.934,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REGIANE DIAS DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*698116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508646-8, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0053439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.14 AP203 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 2.847,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*607876\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*168236\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771917566-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.1 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.232,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*607876\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*168236\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771917566-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.1 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.232,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIZA LAURA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prenotado sob nº62430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA LAURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803612-2, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 14101, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA NR 99 APT207 BL-1 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 13.104,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*289956\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*926156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096666-3, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP103 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 12.470,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*289956\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*926156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096666-3, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP103 CEREJEIRA (JU RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 12.470,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*544556\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*757366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127261-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.4 AP101 CEREJEIRA (JU RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.521,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*544556\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*757366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127261-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.4 AP101 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.521,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALERIA TELES BARRETO DIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA TELES BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*985826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERI DIAS GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*396976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442210774-4, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO CESAR DOS SANTOS NR 59 CASA 01 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33825070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.232,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RANIERI DIAS GOMES BARRETO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA TELES BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*985826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERI DIAS GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*396976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442210774-4, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO CESAR DOS SANTOS NR 59 CASA 01 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33825070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.232,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA LOBO SANTANA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA LOBO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*301706\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441784837-5, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



diz respeito ao imóvel situado na R EMBAUBA NR 10 CASA 01 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.411,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**RIO PARANAIBA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA**

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*616593\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO VIANA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*818383\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551134422-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N SRA DA ABADIA NR 321 CS G. FERREIROS RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.080,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO PARANAIBA-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DO CARMO VIANA DUTRA**

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*616593\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO VIANA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*818383\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551134422-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N SRA DA ABADIA NR 321 CS G. FERREIROS RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.080,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO PARANAIBA-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

## **SABARA/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*780266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311362-7, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MACHADO NR 215 AP 503 B 08 FOGO APAGOU SABARA MG 34525390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.587,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

## **SALINAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) SINFRONIO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 2233 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Córrego da Madeira, localizado no município de Fruta de Leite/MG, alterando sua área de 38,72 para 32,7774 hectares, matriculado sob o número: 2233. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 17 de abril de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) MARIA PEREIRA DAVID PINHEIRO, brasileira, viúva, representado(a) por Edna Pinheiro David, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 2276 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Canadá e Laranjeiras da Fazenda Matrona, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 56,64 hectares para 91,8345 hectares, matriculado sob o número: 2276. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 17 de abril de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) AILDO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 3631 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado São José, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 93,7431 hectares para 75,4667 hectares, matriculado sob o número: 3631. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 17 de abril de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) AILDO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 16722 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado São José, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 73,7431 hectares para 72,7034 hectares, matriculado sob o número: 16722. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 17 de abril de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) VIVIANE CASTRO SARMENTO, brasileira, casada, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 17566 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS DO IMÓVEL RURAL, denominado Vivenda Moreira Antônio, localizado no município de Salinas/MG, com área de 6,008 hectares, matriculado sob o número: 17566. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 17 de abril de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### **SAO FRANCISCO/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que o sr FERNANDO ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº\*\*\*\*.808.438-\*\*, e sua mulher LUCIANA FERRAZ DO AMARAL MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.808.278-\*\*, na qualidade de requerentes, PROTOCOLIZARAM nesta Serventia, sob o nº 89.168, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIO, onde declara que desde 08/09/1989, os solicitantes, através da "accessio possesseionis", detém a posse do imóvel constituído por Uma área de terreno urbano com a área construída de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados), e o respectivo lote com a área de 1.744,57m² (um mil, setecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), situada na Comunidade Santa Tereza, nesta cidade de São Francisco/MG; com os seguintes limites e medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.234.958,872m e E 519.941,722m; deste segue confrontando com a RODOVIA MG - 402, com azimuth de 103°16'11" por uma distância de 17,02m até o vértice M02, de coordenadas N 8.234.954,965m e E 519.958,291m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ BENDITO PEREIRA / CPF: \*\*\*.842.108-\*\* / MATRICULA: 11.183, com azimuth de 192°39'21" por uma distância de 101,76m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.234.855,680m e E 519.935,996m; deste segue confrontando com a propriedade de ADERBAL DURÃES BRANT / CPF: \*\*\*.008.926-\*\* / MATRICULA: 3137, com azimuth de 284°54'17" por uma distância de 17,36m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.234.860,145m e E 519.919,218m; deste segue confrontando com a propriedade de DELVON RODRIGUES DE ALMEIDA / CPF: \*\*\*.130.626-\*\* / POSSE, com azimuth 12°50'28" por uma distância de 101,26m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 237,40 m". CONFORME ESCLARECE A PARTE, O IMÓVEL POSSUI MATRÍCULA SOB O Nº 3137, ficha 6997, em nome de Aderbal Durães Brant, CPF/MF-\*\*\*.008.926-\*\*, e sua muher MARIA TEREZINHA VIEIRA BRANT, CPF/MF-\*\*\*.629.786-\*\*. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 142/2023, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. São Francisco-MG, 17 de março 2026 \_ Juliano Fagundes da Silveira - Oficial Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. a Sra. MARIA IZABEL DE ALMEIDA LUCAS, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.249.986-\*\*, e seu marido GERALDO MAGELA LUCAS, inscrito no CPF/MF sob o nº\*\*\*\*.345.286-\*\*, na qualidade de requerentes, Protocolizaram nesta Serventia, sob o nº 88.483, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, declarando que exercem a posse sob o imóvel desde 21/09/2005, constituído por Um lote de terreno urbano nº 02 (dois), situado no quarteirão nº 54 (cinquenta e quatro) do PDEU, no bairro Jardim Graziela, São Francisco/MG, com a área de 275,50m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.237.002,058m e E 514.844,331m; deste

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

segue confrontando com a propriedade de GERALDO MAGELA LUCAS / CPF: \*\*\*.345.286-\*\* / MATRICULA: 1860, com azimute de 129°05'04" por uma distância de 14,85m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.236.992,698m e E 514.855,856m; deste segue com azimute de 122°38'23" por uma distância de 15,35m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.236.984,414m e E 514.868,788m; deste segue confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, com azimute de 216°44'36" por uma distância de 8,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.236.978,004m e E 514.864,003m; deste segue confrontando com a propriedade de RONEY ROCHA NASCIMENTO / CPF: \*\*\*.711.826-\*\* / POSSE, com azimute de 299°50'29" por uma distância de 30,30m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.236.993,069m e E 514.837,740m; deste segue confrontando com a propriedade de ROSIANE APARECIDA MENDES OLIVEIRA FERREIRA / CPF: \*\*\*.514.676-\*\* / MATRICULA: 1005, com azimute 36°14'54" por uma distância de 11,15m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 75,65 m". Os solicitantes declaram que o imóvel "usucapiendo" é devidamente registrado neste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, sob o nº 01, matrícula nº 14.230, ficha. 5889, Livro nº 2/Rg, em 22/04/2004, " sob a titularidade registral de JAIME MEDEIROS, CPF-\*\*\*.021.276-\*\* e sua mulher PEDRELINA BATISTA MEDEIROS, CPF/MF-\*\*\*.193.616-\*\*." Os solicitantes declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, há mais de 15 anos, se inserindo na hipótese de USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 1.242, caput, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 142/2023, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. São Francisco-MG, 26 de março de 2026. \_ Juliano Fagundes da Silveira - Oficial Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. NÍLIA MENDONÇA DA ROCHA, CPF-\*\*\*.342.121-\*\*, e seu esposo JOSÉ MARTINS ROCHA, CPF/MF-\*\*\*.351.561-\*\*, na qualidade de requerentes, PROTOCOLIZARAM nesta Serventia, sob o nº87.977, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, ESPECIAL RURAL, onde declara que há mais de 05 anos, desde 22/08/2019, os solicitantes, através da "accessio possesseionis", detém a posse do imóvel rural constituído por Uma gleba de terras com a área de 15,07,32ha(quinze hectares, sete ares e trinta e dois centiares), situada na Fazenda Mangues ou Mimoso, município de Pintópolis/MG, que possui os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EDQS-M-397 de longitude -45°21'00,587" de latitude -16°06'03,765" e de altura 524,074m; deste segue confrontando com CNS: 04.501-3 | Mat. POSSE | NILCEU MENDONÇA DA SILVA com azimute de 91°49' e distância de 261,97m até o vértice EDQS-M-398 de longitude -45°20' 51,777" de latitude -16°06'04,038" e de altura 523,54m; deste segue confrontando com CNS: 04.501-3 | Mat. POSSE | NELITO MENDONÇA DA SILVA com azimute de 181°44' e distância de 575,84m até o vértice EDQS-M-399 de longitude -45°20' 52,364" de latitude -16°06'22,761" e de altura 506,418m; deste segue confrontando com CNS: 04.501-3 | Mat. POSSE | CORREGO BURITI com azimute de 283°29' e distância de 82,53m até o vértice EDQS-M-400 de longitude -45°20' 55,064" de latitude -16°06' 22,135" e de altura 503,531m com azimute de 289°21' e distância de 115,25m até o vértice EDQS-M-401 de longitude -45°20' 58,723" de latitude -16°06' 20,892" e de altura 506,135m com azimute de 299°10' e distância de 50,62m até o vértice EDQS-M-402 de longitude -45°21'00,210" de latitude -16°06'20,089" e de altura 507,544m com azimute de 17°36' e distância de 94,03m até a vértice EDQS-M-403 de longitude -45°20'59,253" de latitude -16°06'17,174" e de altura 506,738m com azimute de 338°12' e distância de 14,94m até o vértice EDQS-M-404 de longitude -45°20'59,440" de latitude -16°06'16,723" e de altura 506,759m com azimute de 309°24' e distância

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de 45,22m até o vértice EDQS-M-405 de longitude -45°21'00,616" de latitude -16°06'15,789" e de altura 506,769m com azimute de 287°36' e distância de 81,43m até o vértice EDQS-M-406 de longitude -45°21'03,227" de latitude -16°06'14,987" e de altura 507,083m; deste segue confrontando com CNS: 04.501-3 | Mat. POSSE | NELITO MENDONÇA DA SILVA com azimute de 00°00' e distância de 42,22m até o vértice EDQS-M-407 de longitude -45°21'03,227" de latitude -16°06'13,614" e de altura 507,069m; deste segue confrontando com CNS: 04.501-3 | Mat. Posse / NILCEU MENDONÇA DA SILVA com azimute de 14°31' e distância de 312,75m até o vértice inicial desta descrição. CONFORME ESCLARECE A PARTE, O IMÓVEL TEM SUA ORIGEM REGISTRAL sob o nº 7475, fls.68, Lº2/NRg, do Cartório de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, de titularidade registral de Espólios de OTÍLIA GONÇALVES DE BRITO a mesma OTÍLIA MENDONÇA DE BRITO, CPF/MF-006.00.166-35, e ESPÓLIO DE RAFAEL GONÇALVES DE BRITO, CPF-/MF-\*\*\*.371.236-\*\*. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 142/2023, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. São Francisco-MG, 17 de março 2026 \_ Juliano Fagundes da Silveira - Oficial Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. MARIA DOS ANJOS PEREIRA, CPF-\*\*\*.924.496-\*\*, na qualidade de requerente, Protocolizou nesta Serventia, sob o nº 84.545, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, declarando que exercem a posse sob o imóvel desde 22/11/2008, constituído por um lote de terreno com a área de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), situado no Bairro Eldorado, nesta cidade de São Francisco-MG, com o seguintes limites e medidas: "nicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.235.552,13m e E 515.989,69m; deste segue confrontando com CONSTRUTORA Le S ITDAME/MATRICULA: 27.372, com azimute de 148°24'42" por uma distância de 30,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.235.526,57m e E 516.005,41m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA (EXISTENTE), com azimute de 238°40'50" por uma distância de 24,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.235.514,10m e E 515.984,92m; deste segue confrontando com ARCILIO JOSÉ DA SILVA CPF: \*\*\*.511.806-\*\*/MATRICULA: 10.259, com azimute de 328°25'04" por uma distância de 30,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.235.539,65m e E 515.969,22m; deste segue confrontando com ARCILIO JOSÉ DA SILVA/CPF: \*\*\*.511.806-\*\*/MATRICULA: 10.259, com azimute 58°36'40" por uma distância de 24,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". Os solicitantes declaram que o imóvel "usucapiendo" é devidamente registrado neste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, sob o nº 01, matrícula nº 10.259, FICHA 1395, Livro nº 2/Rg, " sob a titularidade registral de ARCÍLIO JOSÉ DA SILVA, CPF-\*\*\*.511.806-\*\*. A solicitante declara que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, desde 22/11/2008, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 142/2023, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. São Francisco-MG, 23 de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

março de 2026 Juliano Fagundes da Silveira

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO GOTARDO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **AREOVALDO TITO DE ALMEIDA**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FICAM INTIMADOS OS TITULARES DE DIREITO REAL AREOVALDO TITO DE ALMEIDA E SEU CÔNJUGE ETELVINA LEITAO DE ALMEIDA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da usucapião extrajudicial cujo procedimento está sendo realizado nesta serventia, requerido por LEANDRO EUSTAQUIO LOPES, brasileiro, maior, pedreiro, portador do RG: MG-13.691.736-SSP/MG, inscrito no CPF: \*\*\*.250.896-\*\*, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ramira de Paula, nº 70, bairro Saturnino Pereira, São Gotardo/MG, de um lote de terreno com a área de 299,27m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado em um beco particular que dá acesso a via pública denominada Rua Lázaro Fidelis, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, sendo parte do imóvel objeto da Transcrição 12.840 Lv.3-S deste SRI, de propriedade dos intimados, devidamente instruído de planta topográfica; memorial descritivo elaborados pelo profissional Aniceto Donizete Pereira - CFT 140504658-9, com a TRT nº CFT2403282443, registrada em 23/02/2024, com as medidas e confrontações constantes do mapa anexo. Foi requerido o registro do reconhecimento de usucapião extrajudicial conforme documentos apresentados nesta Serventia de Registro Imobiliário, os quais foram analisados e achados corretos. O presente edital é publicado para ciência dos TITULARES DE DIREITO REAL AREOVALDO TITO DE ALMEIDA E SEU CÔNJUGE ETELVINA LEITAO DE ALMEIDA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis. Fica expressa a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias) úteis implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo implicar em perda da propriedade. A documentação encontra-se protocolizado sob nº 97.068, à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Antônio José de Castro, 130, loja 03, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias ÚTEIS após a publicação do presente Edital, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento ao registro pretendido. São Gotardo/MG, 22 de abril de 2.026. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **AREOVALDO TITO DE ALMEIDA**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

NOTÍCIA, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FICAM INTIMADOS OS TITULARES DE DIREITO REAL AREOVALDO TITO DE ALMEIDA E SEU CÔNJUGE ETELVINA LEITAO DE ALMEIDA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da usucapião extrajudicial cujo procedimento está sendo realizado nesta serventia, requerido por LEANDRO EUSTAQUIO LOPES, brasileiro, maior, pedreiro, portador do RG: MG-13.691.736-SSP/MG, inscrito no CPF: \*\*\*.250.896-\*\*, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ramira de Paula, nº 70, bairro Saturnino Pereira, São Gotardo/MG, de uma servidão de passagem com a área de 266,39m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), que interliga o imóvel do requerente até a via pública denominada Rua Lázaro Fidelis, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG. A referida área de servidão está registrada na Transcrição 12.840 Lv.3-S deste SRI, de propriedade dos intimados, devidamente instruído de planta topográfica; memorial descritivo elaborados pelo profissional Aniceto Donizete Pereira - CFT 140504658-9, com a TRT nº CFT2403282443, registrada em 23/02/2024, com as medidas e confrontações constantes do mapa anexo. Foi requerido o registro do reconhecimento de usucapião extrajudicial conforme documentos apresentados nesta Serventia de Registro Imobiliário, os quais foram analisados e achados corretos. O presente edital é publicado para ciência dos TITULARES DE DIREITO REAL AREOVALDO TITO DE ALMEIDA E SEU CÔNJUGE ETELVINA LEITAO DE ALMEIDA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis. Fica expressa a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias) úteis implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo implicar em perda da propriedade. A documentação encontra-se protocolizado sob nº 97.068, à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Antônio José de Castro, 130, loja 03, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias ÚTEIS após a publicação do presente Edital, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento ao registro pretendido. São Gotardo/MG, 22 de abril de 2.026. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE/POSSEIRO - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 213, § Lei 6.015/73, FICA INTIMADO O CONFRONTANTE/POSSEIRO SILFARNE GEREMIAS DA SILVA - CPF: XXX.304.XXX-67, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL, TERCEIROS INTERESSADOS, de IMÓVEIS CONFRONTANTES, para que tomem ciência da existência, neste Cartório, de processo administrativo de retificação de área e georreferenciamento, que está sendo realizado nesta serventia, requerido por BALTAZAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 21/11/1963, lavrador, RG: MG-11.603.569/SSP-MG, CPF: \*\*\*.635.026-\*\*, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Santa Bárbara das Guaritas, Município de São Gotardo/MG, com a área registral de 06.82,76ha a ser retificada para 07.38,96 ha (sete hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares), imóvel objeto de Matrícula 25.023 Lv-2 Registro Geral deste SRI, devidamente instruído de Planta Topográfica e Memorial Descritivo elaborados pelo profissional Melanio Pereira da Costa - CFT nº 4277324187-2 MG, com a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) nº CFT2605522929, tudo conforme os ditames da Lei de Registros Públicos. O presente edital é publicado para ciência do CONFRONTANTE/POSSEIRO SILFARNE GEREMIAS DA SILVA - CPF: XXX.304.XXX-67, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL, TERCEIROS INTERESSADOS, de IMÓVEIS CONFRONTANTES, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis. Cumpre ressaltar que nos termos do 2º, inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar a impugnação no prazo da notificação". A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, sob o protocolo nº 97.311 e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Antônio José de Castro, nº 130 - Loja 3, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do presente Edital na Imprensa, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento à retificação de área. São Gotardo/MG, 22 de abril 2.026. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO LOURENCO/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTÔNIO ALBERTO MARQUES**

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação administrativa cumulada com fusão de registro imobiliário (autuado sob o protocolo 109.008 em 10.12.2025, em trâmite no Registro de Imóveis de São Lourenço/MG), formulado por Irineu Cortes Gama, CPF: 263.\*\*2.3\*6-2\*, proprietário do imóvel transcrito sob as matrículas nº 28.911, 28.912 e 29.913, Livro 2, (Conforme matrícula n.º 28.913, lv. n.º 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, Casa de morada, situada na Rua Ferroviário Jorge Cury, n.º 309, Soledade de Minas, MG, e seu respectivo terreno com área de 332,00m2, confrontando pela frente com a referida rua por 14,80 metros; pelos fundos com Irineu Cortes Gama, na extensão de 11,60metros; por um lado com Antônio Carvalho Filho na extensão de 23,85; e por outro lado com Confrontante Possuidor Antônio Alberto Marques, na extensão de 21,50 metros. Conforme matrícula n.º 28.912, lv. n.º 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, Lote de terreno com área de 359,00m2, situado em Soledade de Minas, MG, com as seguintes medidas e confrontações: por um lado com Irineu Cortes Gama na extensão de 20,00 metros; virando a esquerda ainda com o mesmo Irineu Cortes Gama, na extensão de 10,00 metros; por outro lado com Confrontante Possuidor Antônio Carvalho Filho na extensão de 10,00 metros; por outro lado com Ismael Vieira Bacelar na extensão de 21,00 metros; virando à direita ainda com o mesmo Ismael Vieira Bacelar na extensão de 22,00 metros; ainda por outro lado com Antônio Carvalho Filho na extensão de 11,50 metros. Conforme matrícula n.º 28.911, lv. n.º 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, Lote de terreno com área de 210,00m2, situada na Rua Ferroviário Jorge Cury, Soledade de Minas, MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com Irineu Cortes Gama, na extensão de 11,00 metros; pelos fundos com o mesmo Irineu Cortes Gama na extensão de 10,00 metros; pelo lado direito com o Confrontante Possuidor Antônio Carvalho Filho na extensão de 20,00 metros e lado esquerdo na mesma extensão com Irineu Cortes Gama. Assim, após levantamento de área "in loco" e anexação, os referidos lotes passarão a ter uma área total de 844,15m2, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Ferroviário Jorge Cury com 14,80 metros, lado direito com Confrontante Possuidor Antônio Carvalho Filho por 47,50 metros, lado esquerdo por um seguimento partindo da citada Rua, segue por 18,83 metros, confrontando com Antônio de Carvalho Filho, daí virando à direita segue por 11,50 metros, na mesma confrontação, daí, virando à esquerda segue por 22,20 metros, confrontando com Ismael Vieira Bacelar; pelos fundos por 22,00 metros com o mesmo Ismael Vieira Bacelar, perfazendo assim a área acima descrita, na cidade de Soledade de Minas/MG). A Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG, com base no art. 903 do Provimento Conjunto 93/2020 e art. 213, 3 da Lei 6.015/73, NOTIFICA: ANTÔNIO ALBERTO MARQUES, em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifeste sobre o requerimento de retificação cumulada com fusão supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua Ribeiro da Luz, nº 44, Bairro Centro, São Lourenço/MG, São Lourenço/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida, conforme art. 906 do Provimento Conjunto 93/2020. Podendo, caso queira, 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

menção Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TARUMIRIM/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RONIELE SOUSA SILVA**

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*836936\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA TEODORO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*117806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440087165-4, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 14489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE HERMON NR 37 BOA ESPERAN A SOBRALIA MG 35145000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.763,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TARUMIRIM-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSELIA TEODORO DE SOUZA**

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*836936\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA TEODORO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*117806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440087165-4, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 14489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE HERMON NR 37 BOA ESPERAN A SOBRALIA MG 35145000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.763,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TARUMIRIM-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

## **TIMOTEO/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FLAVIA CARVALHO ANDRADE**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº46456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PIRES DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*820096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: [Www.timoteo.corimg.org](http://Www.timoteo.corimg.org) Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 367070-0, firmada em 11/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almir de Souza Ameno, nº 36, apartamento 301, bairro Funcionários, Timóteo/MG - CEP: 35180-412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 108.652,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GUILHERME PIRES DOMINGUES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº46456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PIRES DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*820096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: [Www.timoteo.corimg.org](http://Www.timoteo.corimg.org) Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 367070-0, firmada em 11/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almir de Souza Ameno, nº 36, apartamento 301, bairro Funcionários, Timóteo/MG - CEP: 35180-412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 108.652,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

### **TRES CORACOES/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALBERTO MARCOS COSTA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO MARCOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*781536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*099556\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759903-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 26 30 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 10.952,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO MARCOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*781536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*099556\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759903-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 26 30 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 10.952,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*870986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*332337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011975984-8, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 01 232 NOVA TRES CORA QD11 LT37 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 22.168,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): RENATO FRANCISCO DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*870986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*332337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011975984-8, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 232 NOVA TRES CORA QD11 LT37 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 22.168,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): CINTIA MAFRA NAVES**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA MAFRA NAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990736\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011982502-6, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 392 NOVA TRES CORA QD11 LT53 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 5.449,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**UBERABA/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SOPHIA SILVA DA COSTA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397.547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOPHIA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*520996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443897884-7, firmada em 27/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 17 na Matrícula n. 86.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSIAS FERREIRA SOBRINHO, N. 345, APT0. 101, BLOCO 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE PARK TORINO, JARDIM MARACANÃ, UBERABA -MG, CEP 38041-040.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.430,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA**

Afonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083763\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553828442-3, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 80873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 101, localizado no 1º pavimento do Bloco 10, no Bairro Estados Unidos, no Condomínio Residencial Parque Ucrânia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 5.092,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**UBERLANDIA/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BIANCA APARECIDA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*681506\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771318954-5, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 220662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 336, AP. 202, BLOCO 06, CONDOMÍNIO PARQUE TRILHAS DAS FLORES, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.567,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUNA MENDES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº777647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUNA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*517466\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553723176-8, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 198713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 175, AP. 905, LOTEAMENTO BOSQUE DOS BURITIS, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUINTA DOS FERREIRAS, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.355,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILA VALENCIO SANTANA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA VALENCIO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*284156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552762374-4, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 168646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, NA RUA SU1, Nº 100, AP. 402, BLOCO 57, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38411889. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.939,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MONICA JUSTINO DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA JUSTINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*295434\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772610-0, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 218772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Albatroz, nº 111, ap. nº 202, Bloco 09 do condomínio Place Alto Umuarama II, Loteamento Grand

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Ville Uberlândia, Uberlândia MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.783,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL MOREIRA BOTELHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOREIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*376766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FERNANDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*156816\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440310497-2, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 154906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412863. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.334,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS FERNANDES CARVALHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOREIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*376766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FERNANDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*156816\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440310497-2,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 154906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412863. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.334,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*427306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770936024-3, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO COSTA AZEVEDO, Nº 830, COM A RUA LUIZA ZARDINI PAGANINI, Nº 61, AP. 607, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA DO VALE, BAIRRO PORTAL DO VALE, UBERLÂNDIA MG 38407568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.629,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLA GOMES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*388306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442857187-6, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 253115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RODEIO, LOTE 28, QUADRA 124, BAIRRO MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.669,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO CASTRO MENDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 776484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CASTRO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*349746\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*829202\*\*-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.486 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ÂNGELO SCHIAVINATO, Nº 1.845, AP. 102A, BLOCO A, EDIFÍCIO PORTO PRÍNCIPE, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38408-272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 7.825,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 775791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*303276\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN JOSÉ

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*387306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015963610-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 222.625 - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benjamin Alves Santos, nº 1687, ap. nº 302, condomínio Edifício Esther Residence, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 1.435,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAN JOSÉ BORGES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº775791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*303276\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN JOSÉ BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*387306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015963610-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 222.625 - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benjamin Alves Santos, nº 1687, ap. nº 302, condomínio Edifício Esther Residence, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 1.435,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*529866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVAN BATISTA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*374476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293625-8, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1276.24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leandro Guerra Mendes n.º 225, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E4, Uberlândia/MG, 38418-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.153,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDVAN BATISTA LEMES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*529866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVAN BATISTA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*374476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293625-8, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1276.24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leandro Guerra Mendes n.º 225, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E4, Uberlândia/MG, 38418-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.153,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*245106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*338716\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168031103-0, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula nº 89739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olímpica n.º 721, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.719,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*245106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*338716\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168031103-0, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula nº 89739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olímpica n.º 721, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.719,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*974036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552621683-5, firmada em 07/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 96.437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geny Custódio Spini n.º 170, Ap. 204, bl. 01, pavimento superior, Residencial Brilho do Sol, Taíaman, Loteamento Jardim Letícia, Uberlândia/MG - 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.402,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*308656\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101610105984-3, firmada em 20/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 6 na Matrícula 52.848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Bezerra de Menezes n.º 1202, Jardim Brasília, Setor E, Uberlândia/MG - 38401426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 9.836,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LIGIA DAMASIO DE MACEDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIGIA DAMASIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*932636\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018092360-0, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.426 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clarimundo José Cardoso n.º 290, casa 02, Condomínio Residencial Jatobá, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 6.050,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**UNAI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 12.12.2025, sob o nº 210.989, pelo Espólio de Ergino Nunes de Souza, CPF \*\*\*.875.186-\*\*, e Espólio de Geraldina Alves de Souza, CPF \*\*\*.018.386-\*\*, representados pelo inventariante Edmilson Nunes de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, CI 877.300-SSP-DF e CPF \*\*\*.551.891-\*\*, residente e domiciliado no Setor de Mansões Park Way (SMPW), quadra 3, conjunto 6, lote 6, Brasília-DF, representados por seu advogado Dr. Adelson Pinto de Carvalho - OAB/MG 116.005, referente ao imóvel rural situado no município de Cabeceira Grande-MG, na Fazenda São Bento, lugar Riacho do Pé, com área de 23,42,05 ha, SEM REGISTRO, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA, na qualidade de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 26 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## VARGINHA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEX SILVEIRA DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*260916\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032681-9, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 74293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILIPI MITIDIERI AMORIM NR 500 BL.BL1 AP 704 PARQUE N S D VARGINHA MG 37060700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.289,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE MONTEIRO ALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MONTEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*830846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*036526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443500558-9, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO BATISTA DA SILVA NR 135 LOTE 05 QUADRA O VALE D COQUEI VARGINHA MG 37070700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 4.861,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MONTEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*830846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*036526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443500558-9, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO BATISTA DA SILVA NR 135 LOTE 05 QUADRA O VALE D COQUEI VARGINHA MG 37070700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 4.861,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL  
CAMPO GRANDE/MS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITORIA CORREA**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 235085, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 13, DA QUADRA 235, DO BAIRRO NOVA LIMA, nesta Capital, matriculado sob nº 154.255, Lvº 02 da 1ª CRI, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: MJCSF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ: 52.125.054/0001-87, com sede na Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 1827, loja 02, Bairro Nova Lima, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo seu sócio FRANCISCO RODRIGUES COELHO JUNIOR, brasileiro, CPF nº \*\*\*.464.171-\*\*, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. REQUERIDO: ESPÓLIO DE POLONIA AGUILERA CORRÊA, na pessoa de sua herdeira, VITÓRIA CORRÊA, brasileira, CPF nº \*\*\*.795.731-\*\*, residente e domiciliada em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 23 de maio de 2005. Pelo presente edital fica intimada ESPÓLIO DE POLONIA AGUILERA CORRÊA, na pessoa de sua herdeira, VITÓRIA CORRÊA, para que se manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicada quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico ( 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

## **DOURADOS/MS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EURO GARDEN RESIDENCE SPA & RESORT INCORPORADORA SPE LTDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por DENILSON ROCHA FRANCO DRUMOND CPF: \*\*\*.262.211-\*\*, na qualidade de procurador da empresa MF8 EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 58.804.038/0001-05, proprietário do imóvel Matrícula 140.254, Um terreno determinado pelo Lote 02 A, desmembrado do Lote A, da Quadra nº 18, situado no loteamento denominado Jardim Europa, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 2.183,13 m² (dois mil cento e oitenta e três centos e treze metros quadrados), situado na Rua Espanha, nº 20, lado par, esquina com a Rua Presidente Vargas, município de Dourados-MS, CRI de Dourados-MS, vem respeitosamente, nos termos do Artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, requerer a notificação do lindeiro não anuente EURO GARDEN RESIDENCE SPA E RESORT INCORPORADORA SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 30.432.246/0001-01, proprietária do imóvel Matrícula 140.253, Um terreno determinado pelo Lote 01 A, desmembrado do Lote A, da Quadra nº 18, situado no loteamento denominado Jardim Europa, perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.417,22 m² (cinco mil quatrocentos e dezessete vírgula vinte e dois metros quadrados), situado na Rua Presidente Vargas, nº 2800, lado par, a 66,96 metros da Rua Espanha, município de Dourados-MS, Informa-se que a referida matrícula atualmente contém registro de incorporação, o empreendimento evoluiu para CONDOMÍNIO EURO GARDEN RESIDENCE SPA E RESORT. Verificou-se que, por ocasião dos lotes anteriormente identificados como 01-A e 02-A, ocorreu um equívoco material de digitação na descrição constante da matrícula, ocasionando divergência nas confrontações do lote 02-A em relação à Rua Espanha. A descrição atualmente registrada não corresponde à configuração real do imóvel verificada in loco nem à documentação técnica correspondente, tendo em vista que Vossa Senhoria é responsável pelo imóvel confrontante, no requerimento que objetiva a retificação da Matrícula 140.254 para que passe a refletir as confrontações e características reais do imóvel, tenho havido a tentativa de contato sem sucesso, promove-se assim o presente EDITAL, fica Vossa Senhoria, então NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram à disposição nesta Serventia para consulta. Na oportunidade,

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

informamos que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do conforante ao pedido de retificação do registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de outros condôminos titulares deste imóvel. A Lei confere ao NOTIFICADO três opções: 1- Impugnar esta notificação fundamentalmente; 2- Anuir expressamente (Assinar a Carta de Anuência, bem como reconhecer firma); 3- Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 17 de Abril de 2026. Talita Matos Krul Oliveira, Oficiala Substituta.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EUGENIA IRLA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 06/07/2015, referente ao imóvel: Um lote de terreno determinado pelo nº 11 (onze) da Quadra 23 (vinte e três), situado no Loteamento denominado "JARDIM FLÓRIDA", objeto da matrícula nº 366 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO S/A, a DEVEDORA: EUGENIA IRLA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.856.341-\*\*, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 17/04/2026, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 10.180,43(dez mil cento e oitenta reais virgula quarenta e três centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a ITAU UNIBANCO S/A para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 22.135 livro 01 em 15 de Dezembro de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 17 de Abril de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

**MUNDO NOVO/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AIRTON ALEXANDRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - AIRTON ALEXANDRE - CPF nº \*\*\*.012.001-\*\* - Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97 - Edital de Intimação: CATUIANE GONSALVES DA SILVA, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Mundo Novo/MS, na forma do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo Credor do Contrato Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ número 60.746.948/0001-12, conforme registro no R-2 da matrícula 6.666, Livro 2, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, referente ao imóvel situado rua Catarino Amantino do Amaral, sem número, Lote 01-M da Quadra 345, bairro Universitário, na cidade de Mundo Novo/MS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vimos intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos oriundos do contrato acima, vez que, conforme intimação solicitada pelo credor, a preposta Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, efetuou diligências nos endereços rua Catarino Amantino do Amaral, número 307, bairro Universitário e rua Rui Barbosa, número 326, bairro Copagril, na cidade de Mundo Novo/MS, no qual a parte não foi localizada. O Credor requer que se proceda a Vossa INTIMAÇÃO, na presente forma, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Adjalmo Saldanha, número 865, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, (horário de atendimento ao público: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas), onde devera efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas em atraso e das demais despesas que deram causa, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da última publicação do presente Edital (até a data do efetivo pagamento o débito acima será atualizado). Nesta oportunidade fica cientificada Vossa Senhoria que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, resultando na perda da propriedade do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A.,. Grazielle Berbigier de Almeida, assinado digitalmente.

### **PONTA PORÁ/MS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária- Carta de Crédito Individual-FGTS nº 8.0886.000039-7 datado de 11 de julho de 2008, referente ao imóvel situado na LOTE 10 DA QUADRA 56 DO LOTEAMENTO JARDIM ESTORIL, PONTA PORÁ-MS, objeto da matrícula nº 27.115, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES, CPF/MF: XXX.759.081-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/11/2025, até 15/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

### **ESTADO - MATO GROSSO**

#### **CACERES/MT**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRAULIO SILVARES ESPINDOLA**

NOTIFICAÇÃO - TABULAR E CONFINANTE Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia em 22.10.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. LAURO SILVA DE SOUZA, empresário, solteiro, RG nº 12539023 SSP/MT, CPF nº 698.\*\*\*.\*\*\*-91, res. e domiciliada nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 737,15m<sup>2</sup>, registrado sob as Matrículas sob nº 55.215 e 55.216, localizado à Rua da Luz, esquina com a Rua dos Cabral, Bairro Jardim Celeste, sendo os lotes 01 e 02 da quadra 14. sendo o confinante e proprietário tabular, ESPÓLIO DE BRÁULIO SILVARES ESPÍNDOLA, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 22 de abril de 2026. Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabela e Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CUIABA/MT

### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 02/03/2026, solicitando a Intimação por Edital o Srº MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS e a Srª VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2022, registrado sob o nº 07 e 08 da matrícula nº 65.892, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010270630, datado de 22/10/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026 \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 02/03/2026, solicitando a Intimação por Edital o Srº MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS e a Srª VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2022, registrado sob o nº 07 e 08 da matrícula nº 65.892, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010270630, datado de 22/10/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026 \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A o requerimento, datado de 05/04/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS e sua cônjuge a Srª PABLINE MAYARA BARBOSA BELFORT MEDEIROS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/2023, registrado sob o nº 06 e 07 e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) da matrícula nº 121.213, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e Financiamento, Empréstimo com Pacto de Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças de 20221124-03015, datado de 24/11/2022 e Primeiro Aditivo datado de 15/12/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026. \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 09/03/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/2022, registrado sob o nº 05 e 06, na matrícula nº 129.103, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garanti, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública nº 8.7877.1501141-7, datado de 15/09/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 16 de março de 2026. \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

### ITAUBA/MT

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAIARA BATISTELLO**

Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, instituição financeira na forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 23.623.636/0001-95, neste ato representada por Edineia Carvalho da Costa, Diretora administrativa Financeira e Marlone Carlos Pires dos Santos, nos termos da Procuração lavrada aos 01/08/2025, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, QUE FICA NOTIFICADA a Sra. NAIARA BATISTELLO, portadora do CPF nº. \*\*\*.169.351-\*\*, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva nº 506090 junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte de Mato Grosso - Sicoob Norte MT. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 17 de abril de 2027.

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PETRONIO DA SILVA SANTOS**

Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, instituição financeira na forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 23.623.636/0001-95, neste ato representada por Edineia Carvalho da Costa, Diretora administrativa Financeira e Marlone Carlos Pires dos Santos, nos termos da Procuração lavrada aos 01/08/2025, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, QUE FICA NOTIFICADO o Sr. PETRÔNIO DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº. \*\*\*.768.944-\*\*, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva nº 506090 junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte de Mato Grosso - Sicoob Norte MT. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 17 de abril de 2027.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**NOVA UBIRATA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO LOURENCO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubitatã, faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de Sérgio Adib Hage, brasileiro, CPF/MF nº \*\*\*.808.631-\*\*, e sua esposa Hercília de Barros Maciel Hage, brasileira, CPF/MF nº \*\*\*089.941-\*\*, pecuaristas, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubitatã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 34455, o que se dá em face de FERNANDO ANTÔNIO DE AREA LEÃO MONTEIRO. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote Auri I, com área de 1.627,4589 ha, situado no Município de Boa Esperança do Norte-MT, incidente sobre o imóvel denominado Auri, com área de 2.512,7350 ha, sob matrícula nº 3.311, Livro 02, do C. R.I. de Sinop-MT, em nome de Fernando Antonio de Area Leão Monteiro. Figurando como confinantes: DP Participações LTDA, Fazenda Potrich, matrícula nº 1.980, Livro 02, deste CRI; Edegar Potrich e Regiane Vilela Paniago Potrich, Fazenda Potrich 6, matrícula nº 4.138, Livro 02, deste CRI; Andressa Regina Badalotti, Lote 41, matrícula nº 2.286, Livro 02, deste CRI; Vademilso Badalotti Junior, Fazenda Paraíso XIX, matrícula nº 7.670, Livro 02, deste CRI; Sergio Adib Hage e Hercília de Barros Maciel Hage e Antonio Lourenço, Fazenda Garça, matrícula nº 5.377, Livro 02, deste CRI; Sergio Adib Hage e Hercília de Barros Maciel Hage, Fazenda Atlântica, matrícula nº 7.135, Livro 02, deste CRI, e Agropecuária Auri Garça LTDA, Lote Auri II, matrícula nº 3.311, Livro 02, do CRI de Sinop-MT, conforme memorial descritivo elaborado por Fernando Carboni Ferreira de Sousa, Engenheiro Agrônomo, Conselho Profissional: 011.113/D/MT, Código Credenciamento no INCRA: AVF, ART nº 1220250187084-MT. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA USUCAPIENDA E NAS MATRÍCULAS CONFINANTES: Fernando Antônio de Area Leão Monteiro. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse superior a 36 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos o CONFRONTANTE DO IMÓVEL USUCAPIENDO, Sr. Antônio Lourenço, proprietário dominial da matrícula nº 5.377, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubitatã, das 09h às 17h, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo e com intervalo de 15 dias úteis cada um, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Ubitatã - MT, 27 de março de 2026. Bruno Becker - Oficial Registrador

**SAO JOSE DO RIO CLARO/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HEITOR POLLI**

=EDITAL DE NOTIFICAÇÃO= Protocolo(s) 54.421 Lº 2 RI e 8.412 Lº RTD 10/10/2025 e 26/03/2026 Requerente(s) AMILTON MACIEL DA COSTA, aposentado, portador do RG nº 715.195 SSP-PR, inscrito no CPF nº \*\*\*.425.869-\*\* e LUZINETE DA SILVA COSTA, aposentada, portadora do RG nº 2899166-4 SESP-MT, inscrita no CPF nº 902.837.931-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 963, centro, em São José do Rio Claro-MT. Notificado(s) HEITOR POLLI (nº de CPF desconhecido). Assunto Pretensão de Reconhecimento da Prescrição Aquisitiva de imóvel rural, para retificação de matrícula e registro aquisitivo em seu(s) nome(s). Documentos Petição Inicial; Plantas; Memoriais descritivos; ART/Crea; Ata Notarial; Certidão do INTERMAT; CCIR; CND do ITR; Matrícula e outros em cartório. Os originais estão em cartório, podendo ser verificados por quem se interessar. Notificamos que foi protocolado Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (prescrição aquisitiva) de imóvel rural matriculado sob nº 3.073, deste RI, (conforme memoriais descritivos e mapas), processado nos termos da Lei nº 6.015/73 e Provimentos nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nºs 07/2018 e 26/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-Tribunal de Justiça de Mato Grosso). Plantas e Memoriais Descritivos, Sítio Recanto dos Pássaros - Parte 1, com 21,0861 ha e Sítio Recanto dos Pássaros - Parte 2, com 27,1596 ha, requerentes: AMILTON MACIEL DA COSTA e LUZINETE DA SILVA COSTA, que alegam serem dele possuidores e de antecessores desde o ano de 2.000 (26 anos, pois). Estando o Pedido instruído e em ordem, notificamos o(s) terceiro(s) interessado(s), oferecendo-lhes a oportunidade de manifestação acerca da pretensão no prazo legal de 15 (quinze) dias ( 3º do art. 216-A Lei nº 6.015/73). Para tanto, a documentação original fica disponível em cartório, para verificação, análise e eventual impugnação fundamentada. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2026. Herald Kiefer Oficial Registrador Comarca de São José do Rio Claro-MT

**SINOP/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MEGATRON MECANICA E AUTO PECAS LTDA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.771.381-\*\*, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: \*\*\*.894.851-\*\*, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.871.611-\*\*, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSEIAS ALVES FERREIRA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.771.381-\*\*, bem como a garantidora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: \*\*\*.894.851-\*\*, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.871.611-\*\*, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KESIA REGINI PEREIRA ALVES**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.771.381-\*\*, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: \*\*\*.894.851-\*\*, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.871.611-\*\*, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.771.381-\*\*, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: \*\*\*.894.851-\*\*, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: \*\*\*.871.611-\*\*, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m²,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

## **SORRISO/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROPECUARIA TORG LTDA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por AGROPECUÁRIA P.O.C. LTDA, com sede an Rodovia BR 163 Km 710 mais 85 Km, sentido Ipiranga do Norte, Zona Rural, Município de Ipiranga do Norte - MT, proprietária do no imóvel rural denominado Lote rural n.º 156 do Loteamento Rural Eldorado, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 89,5295 ha, matriculado sob n.º 31117 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrada e estar em lugar incerto ou não sabido, AGROPECUÁRIA TORG LTDA, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 302793 em 24/02/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 17 de abril de 2026.

## **VARZEA GRANDE/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da empresa Marcio Alessandro Zangari Leite LTDA, CNPJ: 09.594.593/0001-36, através do seu Representante o Sr. º Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.424.749-\*\*, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m², Área Remanescente de uma maior com 564,94m², em Várzea Grande - MT, não foi notificada, uma vez que não se encontra instalada no endereço da presente notificação, em 28/01/2026 às 16h42min, sito a Rua Salin Nadaf, área de 190,57 M², Área Remanescente de maior com 564,94 M², casa nº 689, segundo informação da Sr. Rosangela, locatária do imóvel, a qual informou ainda que o Sr. º Márcio Alessandro não reside no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mazleite@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:57 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Professora Juvenília Montei, 13 Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pois seu representante legal Sr. º Marcio Alessandro Zangari Leite, , encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/01/2026 às 15:02 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 05/02/2026 às 10:10 horas e 10/02/2026 às 14:18 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625110-4, firmado em 01/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.506, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m<sup>2</sup>, Área Remanescente de uma maior com 564,94m<sup>2</sup>, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 238.313,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. <sup>a</sup> Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.424.749-\*\*, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m<sup>2</sup>, Área Remanescente de uma maior com 564,94m<sup>2</sup>, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 28/01/2026 às 16h42min, segundo informação da Sr. <sup>a</sup> Rosangela, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mazleite@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:57 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625110-4, firmado em 01/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.506, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m<sup>2</sup>, Área Remanescente de uma maior com 564,94m<sup>2</sup>, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 238.313,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Francisco Rodrigues da Cruz, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 01911775, expedida por SSP-MT em 16.12.1996 e do CPF nº \*\*\*.773.911-\*\*, residente na Rua Holanda, Lote terreno sob o nº 05 da quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Holanda, Lote Terreno sob nº 05 da Quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 14:55 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 27/03/2026 às 10:15 horas; 09/04/2026 às 11:25 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (09/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação com a Sr.ª Sebastiana Ferreira, moradora, a qual se prontificou a entregar ao notificado. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização dos FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 21/09/2012, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 87.951, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Holanda, Lote terreno sob o nº 05 da quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 11.936,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Roberto Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 06513590, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 25/09/2018 e do CPF \*\*\*.272.421-\*\*, residente na Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 01 vaga de garagem nº 305, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

informação colhida: em 09/04/2026 às 10:52 horas, a Sr. <sup>a</sup> Shiela, da administração do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", que me informou que o notificado não reside, uma vez que o o apartamento encontra-se desocupado. Certifico ainda, que o apartamento está sem equipamento de energia elétrica. Na mesma data (09/04/2026), deixei uma via da presente notificação no apartamento mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para o rh.eletro@terra.com.br, no dia 09/04/2026 às 15:57 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança, e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0535709-4, firmado em 19/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 111.065, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 01 vaga de garagem nº 305, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 53.657,18 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar apuração do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL BARBOSA DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Manoel Barbosa de Melo, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 376154627, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 03/11/2004 e do CPF \*\*\*.371.234-\*\*, residente na Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 13:00 horas, onde fui informado pelo Sr.º Edilson, locatário, de que o notificado não reside no local. Na mesma data (09/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação ao Sr.º Edilson, que se prontificou a entregar ao notificado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 19/03/2026 às 16:40 horas e 27/03/2026 às 11:50 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2271702-0, firmado em 10/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 112.068, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 6.139,94 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANESSA PATRICIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Vanessa Patricia da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 17826683, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 17/09/2003 e do CPF nº \*\*\*.811.731-\*\*, residente na Rua Alemanha (Antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Alemanha (antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 18:05 horas, onde fui informado pelo Sr.º Samuel de Souza, morador, não reside mais no endereço da presente notificação. Na mesma data (09/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação ao Sr.º Samuel de Souza, que se prontificou a entregar ao notificado. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico vanessalual@live.com, realizado em 10/04/2026 às 10:15 horas, e sito a Rua Jacaranda 3 Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Jacaranda, nº 3, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências: em 13/04/2026 às 10:02 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1828045-1, firmado em 24/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 30/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 123.534, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Alemanha (Antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/04/2026, correspondente a R\$ 5.801,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Eliane Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG no 1654973-2-SSP/MT e inscrita no CPF sob no \*\*\*.989.641-\*\*, residente na Avenida Projetada, Casa nº 23 da Quadra 11 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser desconhecida no endereço da presente notificação, em 27/01/2026 às 14h35min, segundo informação da Sr.ª Ana, da administração do "Condomínio RNI Origem do Sol", a qual informou que a notificada não possui cadastro no sistema do condomínio, sendo que a atual moradora do imóvel é a Sr.ª Nágila. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: elianeribeiro781@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:02 horas do dia 28/01/2026. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Q, nº 11, Quadra 60, Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá - MT, não foi notificada, pois nas vezes que estive no endereço da presente notificação, sito em 29/02/2026 às 18:02 horas, 03/03/2026 às 07:08 horas, 10/03/2026 às 13:17 horas e 16/03/2026 às 11:29 horas, nestas datas e horários, não possível notificar, pois não havia ninguém no imóvel. Vizinhos próximos não souberam informar se de fato a notificada reside no imóvel. Ficando assim infrutíferas as tentativas. Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430579, Protocolo 458729, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor ITAÚ UNIBANCO S.A, garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10191823609, firmado em 13/11/2024, devidamente registrado a Intimação em 22/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 129.889, desta Serventia, referente ao imóvel situado Avenida Projetada, Casa nº 23 da Quadra 11 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 6.080,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA ALBERTINA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Maria Albertina de Jesus, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 05211735, expedida por SSP/MT em 30/11/2020 e do CPF \*\*\*.943.531-\*\*, residente na Rua Gonçalo Marques de Arruda (Antiga Avenida Gonçalo Marques de Arruda), "Área 15A", Quadra 69, Loteamento "Residencial São Simão", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 12:40 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 30/03/2026 às 16:10 horas; 07/04/2026 às 11:17 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (07/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação com a Sr. <sup>a</sup> Larissa, moradora, a qual se prontificou a entregar a notificada. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico marialbertinajesus13@outlook.com, realizado em 08/04/2026 às 10:26 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3471098-0, firmado em 04/07/2024, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 130.604, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Gonçalves Marques de Arruda (Antiga Avenida Gonçalves Marques de Arruda), "Área 15A", Quadra 69, Loteamento "Residencial São Simão", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 10.758,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*419421\*\*, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 11/04/2025 e do CPF \*\*\*.419.421-\*\*, residente na Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior, (Antiga Rua "02"), Área "04B", Quadra 06, Loteamento denominado "Jardim Novo Niterói I", Bairro: Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/03/2026 às 10:59 horas, fui informado pela Sr. <sup>a</sup> Elizabeth, vizinha da casa "04-A", que o imóvel se encontra desocupado. Ao chegar ao imóvel verifiquei que está sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Na mesma data (27/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para endereço marcelorodriguesq35@gmail.com, no dia 27/03/2026 às 14:34 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Iris 23 Quadra 3 Casa 23 Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Iris, Quadra 3, Casa 23, Loteamento Tarumã, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 11:28 horas, onde fui informado pelo Sr. <sup>o</sup> Ana Maria, moradora, de que o notificado se encontra preso em Peixoto de Azevedo - MT. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3877578-4,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

firmado em 14/07/2025, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 136.828, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior, (Antiga Rua "02"), Área "04B", Quadra 06, Loteamento denominado "Jardim Novo Niterói I", Bairro: Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 6.080,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IONICE APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ionice Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG 06451373 expedida por SSP/MT em 26.09.2006 e do CPF \*\*\*.625.301-\*\*, residente na Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 12:07 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 30/03/2026 às 15:15 horas; 07/04/2026 às 10:16 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (07/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico: não consta contato eletrônico no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 05/08/2011, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 61.058, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 3.141,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ESTADO - PARÁ**  
**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO LAURENTINO MENDONÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR E AOS TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela empresa WG VIDRAÇARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.334.837/0001-91, com sede na Avenida Perimetral, nº 1781, bairro Sudam II, CEP: 68.374-276, nesta cidade de Altamira/PA, representada por sua sócia administradora a Sra. Juliene Da Silva Araújo Gonçalves, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06941100453, expedida pelo Detran/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.899.942-\*\*, residente e domiciliada Rua SF 14, nº 2.930, bairro Mutirão, nesta cidade de Altamira/PA, na; Em face: ANTÔNIO LAURENTINO DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.265.149-\*\*. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 26 anos (Vinte e seis). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 48.054 do livro 2-Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: O nome do proprietário já foi citado. A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, com edificações, denominado Lote 05 da Quadra 03, situado na Avenida Alacid Nunes, Bairro: Jardim Uirapuru, nº 3782, com uma área total de 738,93m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e três centímetros) e um Perímetro: 109,12m (Cento e nove metros e doze centímetros), nesta cidade de Altamira/PA, A poligonal inicia no ponto M01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=9.644.888,88m e E=363.412,91m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 173°20'25" e distância de 29,73m, confrontando com Lote 05-A, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 9.644.856,35m e E 363.416,36m; deste segue com azimute de 263°05'07" e distância de 25,00m confrontando com Avenida Alacid Nunes, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 9.644.853,34m e E 363.391,54m; deste segue com azimute de 353°18'14" e distância de 29,39m, confrontando com Lote 04, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.644.882,53m e E 363.388,13m; deste segue com azimute de 82°18'22" e distância de 25,00m, confrontando com Lote 08 da mesma Quadra até atingir o ponto M01, de coordenadas N=9.644.888,88m e E=363.412,91m, onde teve início a descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20251317542, apresentado nestas Notas, assinado por Leandro Gonçalves de Sousa, Engenheiro Civil, CREA 1521479003PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

**ANANINDEUA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): RAYANA DE NAZARE RAMOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANA DE NAZARE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*283942\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020779-8, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA TRAVESSA NR 0 BL.01 APTO 103 QUADRA A AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.042,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*360782\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973588-3, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65903, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.8 APTO 306 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.766,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARIADNA ALVES DIAS MARTINS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIADNA ALVES DIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898212\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443147556-4, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SAO PEDRO NR 0 AP 306 BL D VIOLETA TERRA FIORI COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.441,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*716642\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*667502\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975861-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 28 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 3.163,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*716642\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*667502\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975861-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 28 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 3.163,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*354172\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643090-9, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 62475, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG SAO PEDRO NR 108 BL.03 APT0 703 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 5.293,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARTHUR LINS DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*096642\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772353785-6, firmada em 20/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0076448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.19 AP104 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.335,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*814255\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441957472-0, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 50404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SAO PEDRO NR 0 APT0 401 BLOCO B - BROMELIA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 8.793,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO DO CARMO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*211332\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770235297-0, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE JUNHO A N J I NR 0 BL 11 C 07 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.623,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*185272\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220000771-8, firmada em 27/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 14143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 65 NR 1121 C NOVA VI COQUEIRO ANANINDEUA PA 67140070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.995,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIDNEY FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SIDNEY FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*408802\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553036981-0, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 BL A3 AP 04 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 5.155,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*725942\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919941-8, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65631, Matrícula 65631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.1 APT0 406 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.908,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

## BELEM/PA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ DO NASCIMENTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob nº 349113, datado de 19 de Agosto de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante DAVI LOPES MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1466005-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.032-\*\*, casado com ALCIMEIRE DE FRANÇA CUNHA MEDEIROS, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 2438136-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.646.792-\*\*, casados desde 22/07/1994, na vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matricula nº 065623 02 55 1994 2 00007 120 0002370 61 do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Ananindeua/PA, datada de 11/07/2024, residentes e domiciliados na Passagem Três Irmãos, N° 237, Bairro do Marco, Belém/PA. solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: NÚMERO DE MATRÍCULA 346.522 (Antiga 440-GL) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com a seguinte DESCRIÇÃO TABULAR: "Terreno parte destacada de maior porção declarado conter edificação do(a) comprador(a), sob o(s) número(s) 237, situado a Passagem Três Irmãos, entre as Avenidas Vinte e Cinco de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 62,40m com fundos projetados para a Travessa Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo de frente 3,90m por 12,00m de fundos, ambas as laterais, tendo a linha travessão dos fundos 3,90m de largura, totalizando uma área de 46,80m², confinando à direita, com o imóvel nº 233, à esquerda, com o de nº 240, e aos fundos, com quem de direito", Cadastro sob a Imobiliária sob o nº 008/34882/42/87/0444/000/000-43, Sequencial 061614, onde figuram como proprietários tabulares LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.866.542-\*\*, casado sob o regime da comunhão de bens com ELZA SILVA NASCIMENTO, residentes e domiciliados nesta cidade. Estando os mesmos em locais incerto e não sabido, tudo conforme Requerimento (Petição), datada de 19/08/2024 e Ata Notarial para fins de Usucapião, datada de 17/07/2024, Livro 143, Folha 156/163 do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual os requerentes alegam que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de LUIZ DO NASCIMENTO e sua esposa ELZA SILVA NASCIMENTO, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Março de 2026. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZA SILVA NASCIMENTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob nº 349113, datado de 19 de Agosto de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante DAVI LOPES MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1466005-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.032-\*\*, casado com ALCIMEIRE DE FRANÇA CUNHA MEDEIROS, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 2438136-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.646.792-\*\*, casados desde 22/07/1994, na vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matricula nº 065623 02 55 1994 2 00007 120 0002370 61 do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Ananindeua/PA, datada de 11/07/2024, residentes e domiciliados na Passagem Três Irmãos, Nº 237, Bairro do Marco, Belém/PA. solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: NÚMERO DE MATRÍCULA 346.522 (Antiga 440-GL) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com a seguinte DESCRIÇÃO TABULAR: "Terreno parte destacada de maior porção declarado conter edificação do(a) comprador(a), sob o(s) número(s) 237, situado a Passagem Três Irmãos, entre as Avenidas Vinte e Cinco de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 62,40m com fundos projetados para a Travessa Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo de frente 3,90m por 12,00m de fundos, ambas as laterais, tendo a linha travessão dos fundos 3,90m de largura, totalizando uma área de 46,80m², confinando à direita, com o imóvel nº 233, à esquerda, com o de nº 240, e aos fundos, com quem de direito", Cadastro sob a Imobiliária sob o nº 008/34882/42/87/0444/000/000-43, Sequencial 061614, onde figuram como proprietários tabulares LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.866.542-\*\*, casado sob o regime da comunhão de bens com ELZA SILVA NASCIMENTO, residentes e domiciliados nesta cidade. Estando os mesmos em locais incerto e não sabido, tudo conforme Requerimento (Petição), datada de 19/08/2024 e Ata Notarial para fins de Usucapião, datada de 17/07/2024, Livro 143, Folha 156/163 do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual os requerentes alegam que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de LUIZ DO NASCIMENTO e sua esposa ELZA SILVA NASCIMENTO, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Março de 2026. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BRASIL NOVO/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Encontra-se protocolado e autuado nesta Serventia o requerimento apresentado por GENY DE ARAÚJO ALVES, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36\*\*\*\*\*1 - PC/PA e inscrita no CPF nº 625.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada na Cidade de Brasil Novo/PA, solicitando o registro do loteamento denominado "BOSQUE JARDIM VALADARES". O referido empreendimento será implantado no imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 1.619 do Livro 2-Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1121, Centro, Brasil Novo/PA. O projeto foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA e toda a documentação legalmente exigida encontra-se arquivada nesta Serventia, onde foi examinada e achada em ordem. Em cumprimento à legislação vigente, este edital está sendo publicado em resumo, acompanhado de memorial descritivo do projeto, por 3 (três) dias consecutivos. Ficam os terceiros interessados notificados de que o pedido de registro poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CASTANHAL/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*634302\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440651634-1, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 25231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA III NR 16 PANTANAL CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.178,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CURUCA/PA****CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*599392\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443476817-1, firmada em 04/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FILHO NR 474 MARAMBAIA CURUCA PA 68750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.596,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**IGARAPE-ACU/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*183982\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958725-8, firmada em 01/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 4831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 181 QUADRA 177 BOM JESUS IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 36.389,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

## ITAITUBA/PA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO N.º 05-2026 KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, c/c o art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária SPE PENÍNSULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.155.571/0001-10, com sede na Rua Boa Vista, n.º 249-A, bairro do Aeroporto Velho, Santarém/PA, apresentou o REQUERIMENTO, acompanhado de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura do município de Itaituba, estado do Pará, na forma da Lei, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 13.951, com a área equivalente a 140.621,71 m² (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), denominado LOTEAMENTO PENÍNSULA, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-1 da matrícula nº 13.951 do CRI do 1º Ofício de Itaituba/PA, dividida da forma a seguir: área dos lotes: 90.814,29 m², representando 64,58 %; área do sistema viário: 28.702,70 m², correspondendo a 20,41 %; área pública municipal inclui 5 (cinco) unidades, cobrindo 21.104,72 m² (vinte e um mil e cento e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 15,01 %, subdividida em: área verde com 14.069,33 m² (quatorze mil e sessenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); área institucional 1 com 1.416,16 m² (mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados); área institucional 2 com 1.015,23 m² (mil e quinze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); área institucional 3 com 4.404,00 m² (quatro mil e quatrocentos e quatro metros quadrados); e área institucional (lote do reservatório) com 200,00 m² (duzentos metros quadrados). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO - OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## MARABA/PA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IZABELE BARROS DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELE BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*720802\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122, Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841112-0, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 34900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R0D BR-230 RUA 37 LOT D PARK NR 0 LOTE 07 QUADRA 84 NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.810,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

## **PARAUAPEBAS/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 81426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*150293\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440946055-0, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 40395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JABUTICABA NR 0 LOTE 20B QUADRA 03 RESID MARTINI PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 11.237,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAFAEL SALDANHA DE CAMARGOS**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 65.096, com os seguintes dados: Requerente ETEC Empresa Técnica de Engenharia e Comércio LTDA. Identificação do imóvel usucapiendo: Fazenda Santa Andeia I - Parte 2, localizada na Rodovia Faruk Salmen, s/n, Parauapebas-PA. Matrículas/Transcrição: registrada sob a matrícula n.955. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes(s): a mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. Rafael Saldanha de Camargos, CPF: \*\*\*.317.916-\*\*, na qualificação de confinante e titular de direito real do imóvel, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA. Parauapebas-PA, 26/03/2026. Oficiala Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MARQUES SALDANHA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 65.096, com os seguintes dados: Requerente ETEC Empresa Técnica de Engenharia e Comércio LTDA. Identificação do imóvel usucapiendo: Fazenda Santa Andeia I - Parte 2, localizada na Rodovia Faruk Salmen, s/n, Parauapebas-PA. Matrículas/Transcrição: registrada sob a matrícula n.955. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes(s): a mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado a Sra. Maria Marques Saldanha, CPF: \*\*\*.062.452-\*\*, na qualificação de confinante e titular de direito real do imóvel, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA. Oficiala Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **SALINOPOLIS/PA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MACILDSON MACEDO DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*190032\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*228172\*\*, que está em

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 22.537,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA ALINE FREIRE DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*190032\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*228172\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 22.537,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

**TAILANDIA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*510552\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440109894-0, firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 1346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AVEIROS NR 105 CASA15 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 8.033,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MELINA BOZETTI BIANCARDI**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELINA BOZETTI BIANCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*044112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770099633-1, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 0 AL E LT 08 INDUSTRIAL TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 99.445,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ENDERSON MELO DE ARAUJO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENDERSON MELO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*297232\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553749858-6, firmada em 05/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHEIRA NR 0 LT 06 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 75.717,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*287182\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553741163-4, firmada em 10/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 0 LT 18 QD 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 79.446,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*966702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*682512\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729656-8, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. CASTANHEIRA NR 0 RES. MORUMBI LT 04 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.601,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*966702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*682512\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729656-8, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. CASTANHEIRA NR 0 RES. MORUMBI LT 04 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.601,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEONES CHARLES DIAS SOARES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEONES CHARLES DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384542\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553676874-1, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SADIR WALTER SUFREDINI NR 0 LT 04 QD GREENVILLE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 27.375,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARINETE MORAIS DOURADO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINETE MORAIS DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*635283\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553658993-6, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUMARU NR 0 LT 05 Q 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 121.628,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEN BARBOSA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEN BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*297952\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553595913-6, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHEIRA NR 0 LT 02 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 52.325,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*922272\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*085092\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550128617-1, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALTAMIRA NR 4 QUADRA 1 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 1.175,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*922272\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*085092\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550128617-1, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALTAMIRA NR 4 QUADRA 1 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 1.175,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605653\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*603523\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*745112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605653\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*603523\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*745112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605653\*\*, que está em lugar ignorado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*603523\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*745112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIVAN DUARTE DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605653\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*603523\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*745112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EURICO VIEIRA CORREA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EURICO VIEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*308962\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440735312-0, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS MANGUEIRAS NR 33 CASA 33 E 3 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 132.997,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSSY KELLY SILVA DE SA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSSY KELLY SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*256353\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEVIR SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*045583\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440704841-6, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MARABA NR 31 LT 11 QD 12 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 47.737,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEVIR SILVA DE SA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSSY KELLY SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*256353\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEVIR SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*045583\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440704841-6, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MARABA NR 31 LT 11 QD 12 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 47.737,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MIKAEL PEREIRA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*289352\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550030799-0, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OITAVA AVENIDA NR 178 QUADRA 01 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 51.009,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELYSMAR SILVA OLIVEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELYSMAR SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*399462\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441114519-4, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 LT07AQDBI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 59.951,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNA SERRAO OLIVEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SERRAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*307162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*627502\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441111320-9, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 ALT07BQDI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 43.130,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SERRAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*307162\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*627502\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441111320-9, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 ALT07BQDI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 43.130,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*179073\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838631-3, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 4347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 0 RESIDENCIAL MORUMBI - LOTE 17 QD 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.541,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*942072\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440652272-6, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 2.893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WERNER 5 QD 07 LT05A NOVO HORIZONTE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 65.663,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*289172\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440547513-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 2.812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 4 QUADRA 10 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

R\$ 73.400,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA JAQUELINE NEVES FURTADO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JAQUELINE NEVES FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766492\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*088932\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440694834-9, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 4.240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 11 LT 11 QD 09 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 6.450,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JAQUELINE NEVES FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766492\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*088932\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440694834-9, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sob o nº 03, na matrícula nº 4.240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 11 LT 11 QD 09 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 6.450,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERIVAN DA ROCHA DIAS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVAN DA ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*612272\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441456685-9, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 4.806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OUREM 106 A LT 01A QD PI ARREIRA TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2022, correspondentes a R\$ 4.431,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*218792\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553580778-6,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



firmada em 08/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 4.363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA 0 LT 11 Q 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.698,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*935712\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440015018-5, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03, na matrícula nº 1.286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BUJARU 47 A NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 226.562,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIANA VIEIRA BORGES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA VIEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*721072\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA MARCHESINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595742\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440477662-3, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 2.807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAR 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 63.930,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL SILVA MARCHESINI**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA VIEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*721072\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA MARCHESINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595742\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440477662-3, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 2.807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAR 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 63.930,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO GOMES MOREIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GOMES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*424632\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440828488-1, firmada em 02/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 4271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OUREM 58 LOTE 21 DA GREENVILLE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes a R\$ 7.007,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PRISCILA MARIA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*278662\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MAGALHAES SA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*409922\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747856-7, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 4.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CASTANHEIRA 13 LT 13 QD 02 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 82.685,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANE MAGALHAES SA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*278662\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MAGALHAES SA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*409922\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747856-7, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 4.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CASTANHEIRA 13 LT 13 QD 02 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 82.685,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*143404\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551261170-2, firmada em 07/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 1.038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHAL 46 PS CURITIBA CENTRO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 163.184,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON BRITO RODRIGUES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 10605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON BRITO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*703742\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440436505-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 2.797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BUJARU 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 216.940,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*193753\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440480006-9, firmada em 18/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 1545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 40 RES JD DO VALLE NR 0 LT 13 QD 58 INDUSTRIAL TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 34.237,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*477962\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440836261-9, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3, na matrícula nº 4.572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG FAVEIRA 0 LOTE 19 QUA AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2023, correspondentes a R\$ 4.046,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NILTON AMARAL MONTEIRO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON AMARAL MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*952402\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441182012-6, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BREVES NR 154 ALT13AQDBM3 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 36.422,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): DAYANE VIEIRA DIVINO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE VIEIRA DIVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*588122\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157880-6, firmada em 03/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OITAVA AVENIDA NR 11 QUADRA 01 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2023, correspondentes a R\$ 882,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JOSE MARCELO MATOS PEREIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCELO MATOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*566342\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550715345-9, firmada em 29/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 01, na matrícula nº 1.004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT VITORIA 0 LT 06 QD 03 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2023, correspondentes a R\$ 1.939,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLAMYS SILVA DE MELO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMYS SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*948142\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIVALDO SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*393672\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571948-6, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03, na matrícula nº 2.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 7 QUADRA 09 L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 3.415,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUZIVALDO SILVA DE MORAES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMYS SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*948142\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIVALDO SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*393672\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571948-6, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03, na matrícula nº 2.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 7 QUADRA 09 L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 3.415,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*947168\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*182238\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C45120912-1-0, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE AVULSO DEFINITIVO, LOCALIZADO NA COLÔNIA TAILANDIA 25 KMS DA M/E DA ROD PA 150, ZONA RURAL DE TAILANDIA/PA, CEP 68950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.390.039,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*947168\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*182238\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C45120912-1-0, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE AVULSO DEFINITIVO, LOCALIZADO NA COLÔNIA TAILANDIA 25 KMS DA M/E DA ROD PA 150, ZONA RURAL DE TAILANDIA/PA, CEP 68950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.390.039,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20437440000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470812\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C35121007-1-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Urbano nº 28, quadra 30, localizado na Avenida Andiroba, nº 40. lote 28, quadra 30, Bairro Vila Macarrão - Tailândia - PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 26.956,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20437440000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470812\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C35121007-1-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Urbano nº 28, quadra 30, localizado na Avenida Andiroba, nº 40. lote 28, quadra 30, Bairro Vila Macarrão - Tailândia - PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 26.956,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ESTADO - PARAÍBA ALHANDRA/PB**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA, CPF nº 029.\*\*\*.464-30 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 4.055,16 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 45574, Matrícula nº 21439, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: R PROJETADA, LT 02 QD B, LOT REC JAGUA, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIEZO DA SILVA SANTANA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ELIEZO DA SILVA SANTANA, CPF nº 086.\*\*\*.964-39 e a Sra. JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA, CPF nº 122.\*\*\*.394-56 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 3.746,90 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 46158, Matrícula nº 21459, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: VIA LOC03 R PROJ LOT R JAGUA, 9999, LT 02 QD D, DISTRITO M RE, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ELIEZO DA SILVA SANTANA, CPF nº 086.\*\*\*.964-39 e a Sra. JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA, CPF nº 122.\*\*\*.394-56 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 3.746,90 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Credito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 46158, Matrícula nº 21459, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: VIA LOC03 R PROJ LOT R JAGUA, 9999, LT 02 QD D, DISTRITO M RE, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

**BARRA DE SANTA ROSA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SANTA ROSA - CNS: 073064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**

Na qualidade de Oficial do Cartório Silveira Borges - Serviço Único Notarial e Registral de Barra de Santa Rosa-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, venho INTIMAR V. S quanto ao inadimplemento do contrato de financiamento imobiliário nº 15553255043 (firmado em 10/11/2014 e registrado sob o nº 004 na matrícula nº 762 deste Ofício). O débito refere-se ao imóvel situado na Rua José Guedes Bezerra, nº 01, Lote 11, Quadra 15, Loteamento Planalto, nesta cidade. Atualmente, o valor dos encargos vencidos perfaz o montante de R\$ 9.016,32, sujeito a atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobrança até a data do pagamento, além das parcelas que vencerem no curso deste prazo. Informo que, após 26/05/2026, a credora autoriza o recebimento pelo valor total de R\$ 10.610,01, desde que efetuado dentro do prazo legal. Diante do exposto, V. S fica intimado(a) a comparecer a este Cartório, situado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 67, Centro, para efetuar a purgação da mora no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta. Fica V. S ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, conforme preceitua o Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

**CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR, CPF \*\*\*.405.680-\*\*, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01397835C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20/04/2026, a importância de R\$ 157.105,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de imóvel, pessoa física, FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 913100060, firmado em 03/03/2021, registrado na matrícula 62266, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, S/n, Condomínio Nações Residence Privê, Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INGRID GALVAO VIRISSIMO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora INGRID GALVÃO VIRISSIMO, CPF \*\*\*.523.127-\*\*, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01397835C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20/04/2026, a importância de R\$ 157.105,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de imóvel, pessoa física, FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 913100060, firmado em 03/03/2021, registrado na matrícula 62266, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, S/n, Condomínio Nações Residence Privê, Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art.

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

## JOAO PESSOA/PB

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440391271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/07/13, registrado na matrícula nº. 139.751, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL AMARÍLIS, SITUADO NA RUA APOSENTADA SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, Nº 482, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-068, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº \*\*\*.337.584-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.376,56, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440467539, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/13, registrado na matrícula nº. 142.799, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL VERDE MARES VII Nº. 118 DA RUA ALVARO JORGE VIANA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR, portador do CPF nº \*\*\*.505.764-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.648,76, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTINA SANTOS GOMES BESSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440655453, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/14, registrado na matrícula nº. 142.007, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PRAIA DE BOA VIAGEM Nº. 454 DA RUA OTÁVIO FELIX PEREIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CRISTINA SANTOS GOMES, portador do CPF nº \*\*\*.197.067-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.803,68, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA ANUNCIADA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443427717, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/24, registrado na matrícula nº. 152.866, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MONTE MORIÁ N.º. 326 DA RUA LEONILDO DE SOUSA FERREIRA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-323, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA ANUNCIADA FERREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.360.214-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.845,11, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAILSON DOMINGOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.707.178, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/03/15, registrado na matrícula nº. 155.921, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 104 - TÉRREO DO BLOCO 05 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N.º. 240 DA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAILSON DOMINGOS, portador do CPF nº \*\*\*.127.914-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 38.671,53, posicionado em 12/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 10

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KETURA KELLY FRANCO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707395, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/15, registrado na matrícula nº. 160.043, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202 - 1º ANDAR DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÊ, Nº. 240 DA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KETURA KELLY FRANCO DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.878.794-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 31.901,05, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 10 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771237513, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/09/21, registrado na matrícula nº. 176.252, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO A19 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO, portador do CPF nº \*\*\*.117.474-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.417,40, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIS PEDRO SALUSTINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441760317, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/01/18, registrado na matrícula nº. 182.657, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LITORAL SUL VI, SITUADO NA RUA MANOEL FERNANDES JÚNIOR, Nº 105, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUIS PEDRO SALUSTINO, portador do CPF nº \*\*\*.759.354-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.995,14, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442290728,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/20, registrado na matrícula nº. 198.752, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, Nº 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.401.604-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.256,50, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442406119, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/20, registrado na matrícula nº. 201.701, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALABAMA, Nº 19, DA RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58055-540, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO, portador do CPF nº \*\*\*.125.174-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.586,10, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442563551, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/07/21, registrado na matrícula nº. 207.412, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL II, Nº 1765, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.200.064-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.690,30, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trintaduas após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MIRTES DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442665386, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/03/22, registrado na matrícula nº. 212.162, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 309 BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUPREMO RESIDENCE, N.º 227, SITUADO NA RUA DOS MAMOEIROS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MIRTES DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.444.634-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.125,37, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771540657, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/11/22, registrado na matrícula nº. 297.189, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO 3 , DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 420 , BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES, portador do CPF nº \*\*\*.474.784-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.029,43, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL PACHECO DE ALBUQUERQUE MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771605761, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/23, registrado na matrícula nº. 298.108, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SALAMINA, SITUADO NA RUA PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, Nº 261, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIEL PACHECO DE ALBUQUERQUE MELO, portador do CPF nº \*\*\*.903.964-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.711,88, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771824164, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/23, registrado na matrícula nº. 301.387, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL RESIDENCE, Nº 555, SITUADO A RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO, portador do CPF nº \*\*\*.516.154-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.945,10, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AROLDO VICENTE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443225521, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/01/24, registrado na matrícula nº. 305.954, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELVIRO ARAÚJO, 93, DA RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-316, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AROLD VICENTE DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.053.204-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.119,90, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443205434, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/23, registrado na matrícula nº. 307.522, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DAS FLORES, 123, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA, portador do CPF nº \*\*\*.996.214-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.846,01, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO MOURA DE LISBOA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443802402, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/25, registrado na matrícula nº. 318.488, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAÚJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO MOURA DE LISBOA, portador do CPF nº \*\*\*.927.744-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.596,70, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUANA SOUZA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443847022, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/25, registrado na matrícula nº. 319.812, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



TAILÂNDIA VILLE, 243, DA RUA CÍCERO CÉSAR MOREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-072, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUANA SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.639.384-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.301,66, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEFFERSON RIBEIRO SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772375937, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/25, registrado na matrícula nº. 320.655, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO FELIZ, 26, DA RUA COMERCIANTE GUSTAVO ALVES DA SILVA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-071, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JEFFERSON RIBEIRO SANTANA, portador do CPF nº \*\*\*.542.564-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.910,84, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443908109, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/25, registrado na matrícula nº. 323.494, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAIORCA, 405, DA RUA MANOEL RODRIGUES DE LACERDA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.307.154-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.390,62, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO VIRGILIO DE OLIVEIRA NEVES**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº \*\*\*.824.437-\*\*, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: REGINA RAMOS BRILHANTE, brasileira, aposentada, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio da matrícula 0687000155 1975 2 00175 573 0043072 91, junto ao 2º regitro civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, nascida em 24/04/1956, portadora do RG nº 3.986.199, Orgão Emissor SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.107.038-\*\*, e-mail e telefone não declarados, filiação: José brilhante e Luzia Ramos Brilhante, residente e domiciliada na Rua Doutor Galileu Belli, s/n Bairro João Paulo II, na cidade de João Pessoa/PB, o qual assim requereu, pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO, em breve epítome: Lote de terreno próprio sob nº 277 (duzentos e setenta e sete), da quadra nº 513 (quinhentos e treze), do loteamento Jardim José Lins Sobrinho I, nesta capital, que mede 11m00 (onze metros) de largura na frente e nos fundos, por 30m00 (trinta metros) e comprimentos e ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua Projetada, lado direito com o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lote 289, lado esquerdo com o lote 266, e nos fundos, com o lote 332, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 320.616; E, respectivamente, Lote de terreno próprio sob nº 289 (duzentos e oitenta e nove), da quadra nº 513 (quinhentos e treze), do loteamento Jardim José Lins Sobrinho I, nesta capital, que mede 13m50 (treze metros e cinquenta centímetros) de largura na frente e nos fundos, por 30m00 (trinta metros) e comprimentos e ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua Projetada, lado direito com a Via Coletora, lado esquerdo com o lote 277, e nos fundos, com o lote 332, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 320.617. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, MARIO VIRGILIO DE OLIVEIRA NEVES - CPF \*\*\*247924\*\*, para impugnarem o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro.

## PATOS/PB

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BORGES DOS SANTOS**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de JOSÉ BORGES DOS SANTOS - CPF 218.\*\*\*.\*\*\*-20, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito matrícula 1.212, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do livro 3-BB, sob nº de ordem 12.333, que se refere ao imóvel localizado a Rua Padre Anchieta, nº 296, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, datada de 23 de outubro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma regular 03mts90 de largura de frente e fundos por 22mts86 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 89,15 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Padre Anchieta; ao sul, com parte do imóvel nº 32; ao leste, com o imóvel nº 292; e ao oeste, com o imóvel nº 300, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 11.005.049.0033.000.0, de propriedade do espólio de Canuto Fernandes Barreto e o espólio de Maria de Sousa Barreto. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na matrícula 1.212, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de José Borges dos Santos, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 158.026, Antônio Soares de Lima - CPF 646.\*\*\*.\*\*\*-00, proprietária(s) do imóvel Livro 2, matrícula 19.526, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio PAU DARCO, localizado no município de São José do Bonfim, desta Comarca de Patos, estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 9,4995 hectares e com um Perímetro de 2.653,17 metros, de propriedade de Antônio Soares de Lima, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 158.029, Clodoaldo de Sousa Soares - CPF 657.\*\*\*.\*\*\*-68, proprietária(s) do imóvel Livro 2, matrícula 32.722, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio MALHADA GRANDE, localizado no município de São José do Bonfim, desta Comarca de Patos, estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 8,2601 hectares, cortada pela estrada vicinal, a qual dividi o imóvel em duas (02) parcelas, denominadas de parcela 01, com 2,1711 hectares e com um Perímetro de 609,81 metros e a parcela 02, com 6,0890 hectares e com um Perímetro de 1.120,24 metros, de propriedade de Clodoaldo de Sousa Soares, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SANTA RITA/PB**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOANNE DA SILVA VITORINO**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*; MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*; SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*; RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*; MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*; SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*; RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PLANO URBANISMO LTDA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e conformações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELLEN DE LIMA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUTH MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº \*\*\*.719.234-\*\*, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº \*\*\*.486.284-\*\*, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.429.514-\*\*, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº \*\*\*.649.704-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PLANO URBANISMO LTDA**

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF Nº \*\*\*.236.094-\*\*, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSUE DANTAS DE MACENA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF Nº \*\*\*.236.094-\*\*, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO SILVA SOARES**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF Nº \*\*\*.236.094-\*\*, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISMENIA SOARES DA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.884-\*\*, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.967.064-\*\*, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.236.094-\*\*, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabelaia e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - PERNAMBUCO ARARIPINA/PE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que, ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DE LISBOA FILHO, brasileiro, solteiro, não convivente, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9389043 SDS-PE, e do CPF nº \*\*\*.955.414-\*\*, residente e domiciliado na Rua Vereador Barreto de Alencar, nº 190, Centro, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando ter no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Caput do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa-fé, do seguinte imóvel: UM IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Marcelino José do Nascimento, Centro, no município de Araripina, Estado de Pernambuco, com área total de 273,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros quadrados) de terreno e 249,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros quadrados) de área construída, contendo as seguintes medidas: Do ponto P-0 ao ponto P-1, frente, medindo 11,00m (onze metros) de largura, limitando-se com o passeio da Rua Marcelino José do Nascimento; do ponto P-1 ao ponto P-2, lado direito, medindo 17,00 (dezessete metros) de comprimento, limitando-se com imóvel de Ronaldo Tiburtino da Silva; do ponto P-2 ao ponto P-3, fundos, medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de largura, limitando-se com o imóvel de Ronaldo Tiburtino da Silva; do ponto P-3 ao ponto P-4, lado direito, medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel de Ronaldo Tiburtino da Silva; do ponto P-4 ao ponto P-5, fundos, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros de comprimento, limitando-se com o imóvel de Maria Neliza Lima Brito; do ponto P-5 ao ponto P-0, lado esquerdo, medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de largura, limitando-se com o imóvel de Hermenegildo Alves de

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Luna. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (20/04/2026).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que, GUSTAVO LACERDA CARVALHO, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2483186 SSP-PI e do CPF nº \*\*\*.225.913-\*\* e sua esposa, JANICLECIA LACERDA CARVALHO, brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.921.982 SDS-PE e do CPF nº \*\*\*.311.104-\*\*, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, consoante Certidão de Casamento lavrada no Livro nº B-09, às fls. 166, sob Número de Ordem 4833, datado do dia 14 de junho de 2012, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Serrolândia, Distrito de Ipubi, Estado de Pernambuco; residentes e domiciliados na Rodovia BR 316, nº 271-A, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando ter no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Caput do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa-fé, do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, com área total de 235,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), Inicia-se o perímetro deste imóvel com os seguintes limites e confrontações: M00 ao M01 - Frente: medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), limitando-se com o passeio da Rua Margens da Rodovia BR 316; M01 ao M02 - Lado Direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, limita-se com o imóvel de Gustavo Lacerda Carvalho; M02 ao M03 - Fundos, medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), limita-se com o imóvel de José Borges Lima, com frente para a Avenida Governador Muniz Falcão; M03 ao M04 - Lado Esquerdo, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, limita-se com o imóvel de Juvenal Ângelo dos Reis, situado na Rodovia BR 316, km 24, nº 267, Bairro Bomba, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (22/04/2026).

**CARPINA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA TRAJANO GONCALVES DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.990.154-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855550910802-7, firmado em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14596, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua David José da Silva, nº 02-B, Residencial Odília Souto, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 02/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO VENANCIO DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de LUCIANO VENANCIO DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) LUCIANO VENANCIO DA SILVA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUCIANO VENANCIO DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.186.154-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855551036427-9, firmado em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14706, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Quadra N, Terreno Desmembrado do Lote 13, Loteamento Santana, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 09/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IJALSON BARBOSA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de IJALSON BARBOSA DA SILVA. COMARCA -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) IJALSON BARBOSA DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de IJALSON BARBOSA DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.783.974-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440412768-2, firmado em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16891, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 02, L-1, Remanescente, Quadra D, Loteamento Bom Tempo II, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/01/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA, CPF/MF nº \*\*\*.404.384-\*\* e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA, CPF/MF nº \*\*\*.165.014-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440678613-6, firmado em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18624, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada 04, Resultante dos Lotes 01,02,03 e 04, Quadra X, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA, CPF/MF nº \*\*\*.404.384-\*\* e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA, CPF/MF nº \*\*\*.165.014-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440678613-6, firmado em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18624, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada 04, Resultante dos Lotes 01,02,03 e 04, Quadra X, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMERSON JOSE DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EMERSON JOSE DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.164.964-\*\* e WILKA KARINA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº \*\*\*.348.604-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440787181-1, firmado em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Sales, nº 08, Área 08, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



23/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILKA KARINA SILVA PEREIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EMERSON JOSE DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.164.964-\*\* e WILKA KARINA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº \*\*\*.348.604-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440787181-1, firmado em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Sales, nº 08, Área 08, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVERTON COSME DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EVERTON COSME DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EVERTON COSME DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EVERTON COSME DA SILVA, CPF/MF nº \*\*\*.454.774-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441538724-9, firmado em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21863, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 02, 1ª Etapa, nº 110, Loteamento Hindemburgo Borba, São José, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

## CARUARU/PE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO GABRIEL DA SILVA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a BRUNO GABRIEL DA SILVA, CPF: \*\*\*.112.284-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.948,47 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 16/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de agosto de 2020, e registrado sob o R-8 da Matrícula nº 1.227, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV. FREI DAMIÃO DE BOZZANO, NR 0, BL. 18, AP 002, BAIRRO INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE, CEP: 55026140, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA, CPF: \*\*\*.453.374-\*\*; ADRIANA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA, CPF: \*\*\*.744.654-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 95.266,33 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 18/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de abril de 2012, e registrado sob o AV-2 da Matrícula nº 12.726, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R CEDRO, NR 714, BAIRRO CEDRO, CARUARU-PE, CEP: 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIANNA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA, CPF: \*\*\*.453.374-\*\*; ADRIANA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA, CPF: \*\*\*.744.654-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 95.266,33 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 18/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de abril de 2012, e registrado sob o AV-2 da Matrícula nº 12.726, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R CEDRO, NR 714, BAIRRO CEDRO, CARUARU-PE, CEP: 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHALIA GAMA CAVALCANTE**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a NATHALIA GAMA CAVALCANTE, CPF: \*\*\*.842.524-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 7.265,83 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16 de janeiro de 2024, e registrado sob o R-5 da Matrícula nº 13.318, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA R1, NR 224, LT 02, QD B, LOT. PARQUE DO CEDRO, BAIRRO RENDEIRAS, CARUARU-PE, CEP: 55022000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

**OLINDA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA LINS**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade do Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possuias

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando rememorar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após rememorar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com ângulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado no Prédio que tomou o nº 1762 e Salão Comercial de nº 1762-A, sito à Avenida Pres. Getúlio Vargas, no Bairro Novo, Olinda/PE, objeto do Nº de Ordem 8407, fls. 24, livro 3-AD, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7265, da proprietária tabular do imóvel confinante Sra. ANA LINS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 226/11/2025, às 16:15h, em 05/12/2025, às 10:20h, e em 16/12/2025, às 10:35h, estando a notificada em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, a Sra. ANA LINS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JYI SHYONG UEN CHINÊS

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade do Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando lembrar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após lembrar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com ângulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado na casa residencial nº 1755, situado à Avenida Ministro Marcos Freire, em Casa Caiada, edificada no lote de terreno nº 01, da quadra C, do loteamento desmembrado da propriedade denominada São José do Rio Tapado, objeto da matrícula nº 494, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7261 e 7262 da proprietária tabular do imóvel confinantes Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 26/11/2025, às 16:00h, em 05/12/2025, às 10:00h, e em 16/12/2025, às 10:20h, estando a notificada em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, os Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FU JYU YUI UEN**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade do Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para à Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando rememorar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após rememorar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com ângulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado na casa residencial nº 1755, situado à Avenida Ministro Marcos Freire, em Casa Caiada,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

edificada no lote de terreno nº 01, da quadra C, do loteamento desmembrado da propriedade denominada São José do Rio Tapado, objeto da matrícula nº 494, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7261 e 7262 da proprietária tabular do imóvel confinantes Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 26/11/2025, às 16:00h, em 05/12/2025, às 10:00h, e em 16/12/2025, às 10:20h, estando a notificada em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, os Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PAULISTA/PE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.563.984-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771145196-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de maio de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.006, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLINGTON MARTINS XAVIER**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. WELLINGTON MARTINS XAVIER, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.389.764-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771599654-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de janeiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.865, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS MIRELLY DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. THAIS MIRELLY DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.135.364-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443473779-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de julho de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 80.716, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*.875.634-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770286049-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 16/02/2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1390, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NBU02202601.03888. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILIA DA SILVA BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARILIA DA SILVA BARBOSA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MARILIA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*.306.534-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771300187-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 04/02/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5019, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.OWC02202601.00932. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.998.774-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442745403-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29/07/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5391, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.PFS02202601.04962. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAMARA MARIA ALVES SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THAMARA MARIA ALVES SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) THAMARA MARIA ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.846.124-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771681899-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/05/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8432, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.OWA02202601.04486. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s):  
WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos  
do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.253.314-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de  
financiamento imobiliário sob nº 878771681899-3, garantido por alienação fiduciária, datado de  
03/05/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº  
9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod.  
PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento  
das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a  
matrícula 8432, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é  
devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de  
cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de  
rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da  
intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e  
fiscalização 0159434.OWA02202601.04486. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILENA DE ARAUJO SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s):  
MILENA DE ARAUJO SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do  
Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MILENA DE ARAUJO SANTOS,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.696.794-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de  
financiamento imobiliário sob nº 844443016647-9, garantido por alienação fiduciária, datado de  
28/06/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº  
9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod.  
PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento  
das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a  
matrícula 8511, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é  
devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de  
cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de  
rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da  
intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e  
fiscalização 0159434.NLM02202601.00484. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s):  
RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos  
termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) RODRIGO RAFAEL DOS  
SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.436.204-\*\*, com sua qualificação constante no  
contrato de financiamento imobiliário sob nº 144440795167-1, garantido por alienação fiduciária,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

datado de 19/01/2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 11787, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NKR02202601.00461. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE LEAL DE MESQUITA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALINE LEAL DE MESQUITA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALINE LEAL DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.000.174-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 144440795167-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 19/01/2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 11787, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NKR02202601.00461. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**RECIFE/PE****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: [contato@4rirecife.com.br](mailto:contato@4rirecife.com.br), com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR, CPF \*\*\*.624.654-\*\* e SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, CPF \*\*\*.104.284-\*\*, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.988,75 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de outubro de 2016, registrado sob o nº. R-11 da Matrícula nº. 24.948, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 734, DO TIPO 3-Q, SITUADO NA RUA COMENDADOR FRANCO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FERREIRA, BAIRRO DE SAN MARTIN, NESTA CIDADE, CEP: 50.761-310, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILVIA MILENA MAIA FERRAZ**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR, CPF \*\*\*.624.654-\*\* e SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, CPF \*\*\*.104.284-\*\*, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.988,75 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de outubro de 2016, registrado sob o nº. R-11 da Matrícula nº. 24.948, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 734, DO TIPO 3-Q, SITUADO NA RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, BAIRRO DE SAN MARTIN, NESTA CIDADE, CEP: 50.761-310, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ECORSON F ASANO**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ECORSON F ASANO, CPF \*\*\*.139.124-\*\*, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 23.365,44 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de outubro de 2006, registrado sob o nº. R-3 da Matrícula nº. 40.129, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N° 207, BLOCO II, NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BARAÚNA, INTEGRANTE DO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL BOSQUE DAS MADEIRAS, SITUADO NA AV. MÁRIO ÁLVARES PEREIRA DE LYRA, N° 905, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50.721-430, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

## RECIFE/PE

### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, O PROPRIETÁRIO TABULAR, a saber ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede em Barueri/SP, CNPJ 71.966.220/0001-12, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54.667, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por mais de 10 (dez) anos, requerida por FRANCISCA MARIA NETA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF \*\*\*.791.253-\*\*, residente e domiciliada na Rua Rodolfo de Holanda, 284, Apartamento 1602, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52041-260, representada por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1602, Tipo C, em construção, localizado no 16º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo possui assento registrário nesta serventia sob o nº de ordem 33.276. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 13 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA MARIA NETA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, O PROPRIETÁRIO TABULAR, a saber ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede em Barueri/SP, CNPJ 71.966.220/0001-12, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54.667, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por mais de 10 (dez) anos, requerida por FRANCISCA MARIA NETA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF \*\*\*.791.253-\*\*, residente e domiciliada na Rua Rodolfo de Holanda, 284, Apartamento 1602, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52041-260, representada por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1602, Tipo C, em construção, localizado no 16º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo possui assento registrário nesta serventia sob o nº de ordem 33.276. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 13 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 57862, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 29 (vinte e nove) anos ininterruptos, requerido por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, viúvo, que declara não conviver em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.455.497-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.564-\*\*, residente e domiciliado na Rua Ferreira Lopes, nº 313, apartamento 301, bairro do Parnamirim, cidade do Recife, Pernambuco, CEP: 52060-235; representado por sua advogada Dra. Rebeka Batista Barbosa, inscrita na OAB/PE sob o nº 47.753, com endereço eletrônico [rebeka@batistaecandido.com](mailto:rebeka@batistaecandido.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como PRÉDIO nº 4250 situado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, no bairro da Tamarineira, na cidade de Recife-PE, CEP: 52110-005, composto de: 02 recepções, sala do caixa, 03 cozinhas (sendo 01 de forno a lenha, 01 de preparo e 01 de cozimento), sala de espera, administração, escritório, 01 área de lavatório, 01 despensa, 04 depósitos, e 03 banheiros e 01 vestuário, com área total construída de 227,78m², edificado em terreno com os seguintes limites e confrontações: pela FRENTE mede 12,14m e limita-se com a Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, pelo LADO DIREITO mede 29,90m e limita-se com o imóvel nº 4262 da Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, pelo LADO ESQUERDO mede 31,17m e limita-se com o imóvel nº 4200 da Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar e pelos FUNDOS mede 12,14m e limita-se com os imóveis de nº 687 e nº 717 da Avenida Professor José dos Anjos, perfazendo uma e área do terreno de 369,99m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1º 2.1375.030.03.0095.0000-2, sequencial nº 2322870, e registrado sob o nº no 12.485, à fl. 3v do Livro 3-N, do 2º Ofício de Registro de Imóveis. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 56059, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, requerido por EUGÊNIA MARIA OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, não convivente em união estável, aposentada, inscrita no CPF \*\*\*.608.614-\*\*, residente e domiciliada na Rua Doutor Vicente Meira, nº 180, apartamento 2102, bairro do Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52020-380; representada por sua advogada Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, inscrita na OAB/PE sob o nº 13.409, com endereço eletrônico terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA 99, do EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, situado na Rua Doutor Vicente Meira, nº 180, bairro das Graças, Recife - Pernambuco, CEP 52020-380, com área total de 15,01m², sendo a área privativa de 11,73m², área comum de 3,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0007346, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Doutor Vicente Meira; pelo lado direito, com o terreno das casas 453, 196, 178 e 162, com frente para a Rua Santo Elias; pelo lado esquerdo, com a casa 337 da Rua do Espinheiro e, pelos fundos, com a Rua do Espinheiro, matriculado sob o nº 32.573, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 30 de dezembro de 20 de abril de 2026

### SAO BENTO DO UNA/PE

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NAELBER DE MACEDO VALENTIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. NAELBER DE MACEDO VALENTIM, CPF nº \*\*\*.925.534-\*\*, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de abril de 2017 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 8909, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 04 NR 5 LT 31 QD 02 LOTEAMENTO POR SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 15/04/2026. Oficial de Registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSIVALDO MUNIZ MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSIVALDO MUNIZ MACEDO, CPF nº \*\*\*.381.444-\*\* e AYANNE DE MORAIS ALVES, CPF \*\*\*.752.234-\*\* devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21/02/2019 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 9975, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 07 NR 17 LT 17, QD 07 LOT J D S COS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 16/04/2026. Oficial de Registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AYANNE DE MORAIS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSIVALDO MUNIZ MACEDO, CPF nº \*\*\*.381.444-\*\* e AYANNE DE MORAIS ALVES, CPF \*\*\*.752.234-\*\* devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21/02/2019 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 9975, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 07 NR 17 LT 17, QD 07 LOT J D S COS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 16/04/2026. Oficial de Registro.

## **ESTADO - PIAUÍ**

### **DEMERVAL LOBAO/PI**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia, neste ato representada Por Sousa & Soares Construtora LTDA-ME, CNPJ nº 44.865.17/0001-15, localizado: Avenida dos Expedicionários, sala 01, Nº 1083, Recanto das Palmeira, Teresina-PI; com Um pedido de Demarcação de Uma Área de Terra, Para Fins de Loteamento. Denominado Loteamento Dos Ipês V devidamente aprovado pela Prefeitura de Demerval Lobão, sob o decreto municipal nº 19/2026 de 27/03/2026, Com Área de 7.195,20m<sup>2</sup> e Perímetro de 390,38m, com uma descrição: Frente: 75,88m limitando-se com a série sul da Raimundo Vieira. Lado Direito: 88,97m limitando-se com a Série poente da Rua Francisco Pinto de Mesquita. Lado Esquerdo: 62,01m Limitando-se com Raimundo Nonato dos Santos + 10,00m Limitando-se com Lucirene Carvalho da Silva + 29,32m limitando-se com a série nascente da Rua São José dos Santos + 50,50m Limitando-se com Joana Maria dos Santos. Fundo: 73,23m limitando-se com a série norte da Rua Demostenes Luiz de Moraes. Sendo as Seguintes áreas a Desmembrar: 1º (QUADRA A) Área a Desmembrar área de 3.386,02m<sup>2</sup> (com 18 lotes + 1 galeria); 2º (QUADRA B), Área a Desmembrar área de 3.004,34m<sup>2</sup> (com 19 lotes), Matrícula nº 11170, Ficha 01, Livro 2. com devida anuência de confinantes, e titulares de direitos bem como da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, conforme Planta, Laudo Técnico e ART nº 1920260026698, elaboradas pelo Engenheiro Agrimensor CINOBELINO MENDES LEAL NETO, RNP nº 1901152405, em anexo, fica por este edital citados confrontantes e demais interessados. Nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79, este edital permanecerá afixado por 15 (quinze) dias nas dependências do Cartório e publicado em jornal de grande circulação local. Dentro deste prazo, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao registro do loteamento, devidamente fundamentada, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 19, da Lei 6766/79). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário Eletrônico Registral do Registro de Imóveis do Brasil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TERESINA/PI

### 10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO JOSE ALMEIDA DE DEUS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FÁBIO JOSÉ ALMEIDA DE DEUS CPF/MF nº 738.###.###-20, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01516863C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PRCMV - Recursos do FGTS, datado de 14 de agosto de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 7398, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

### 10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL CARVALHO DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de DANIEL CARVALHO DA SILVA CPF/MF nº 075.###.###-43, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01535481C pela plataforma ONR, da qual é devedor do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1808358-3, datado de 25 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9470, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

### 10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Teresina-PI etc. Faz a intimação de IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO CPF/MF nº 008.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01517272C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 25 de novembro de 2014, referente ao imóvel matriculado sob nº 9836, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO CPF/MF nº 040.###.###-48 e NAIRON CICERO DA SILVA BELO CPF/MF nº 052.###.###-58, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01521154C pela plataforma ONR, da qual são devedores do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08 de maio de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9838, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAIRON CICERO DA SILVA BELO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO CPF/MF nº 040.###.###-48 e NAIRON CICERO DA SILVA BELO CPF/MF nº 052.###.###-58, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01521154C pela plataforma ONR, da qual são devedores do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08 de maio de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9838, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NELIO FONSECA TAVARES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 34280/2026 CESAV/BU, datado de 30 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, NELIO FONSECA TAVARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 627.XXX.XXX-04, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 22.974,35, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.980, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552513986, referente à aquisição de um imóvel situado na Casa nº 08, quadra M, Loteamento Portal da Alegria VIII, Residencial Torquato Neto IV-B, Bairro Esplanada, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

**ÁGUA BRANCA/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01529063C, Prenotado sob o nº 270 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 23/01/2026, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.543.713-\*\* para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 1.873,32 (mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855551397962, firmado em 19/07/2011, registrado na matrícula nº 7291, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado no Lot, Justiano A. Brandão, Lt.16, quadra A, Alto do Açude, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03(três) dias. Água Branca/PI, dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, assinei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 190,66; FERM0JUPI: R\$ 38,12; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 1,90; FMADPEP: R\$ 1,90; MP: R\$ 15,26; Total: R\$ 248,36. O presente ato só terá validade com os Selos: AJL37659 - TP14, AJL37660 - 50VU. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**ESTADO - PARANÁ****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEIA BARROS DE AZEVEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º19686 Prenotação n.º80.212 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770455999, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/2018, e registrado sob o n.º 5 na Matrícula n.º 19686, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n.º 724, do Bloco 07, do CONDOMINIO RESIDENCIAL BENVENUE, deste Município.", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), LEIA BARROS DE AZEVEDO - CPF \*\*\*.716.839-\*\*, que foi Prenotado sob o n.º 80212 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Vereador W Bugalski, nº 3690, Apartamento 724, Bloco 07, Condomínio Residencial Bevenue, Botiatuba Almirante Tamandaré/PR Cep: 83511-000 (Imóvel), Rua Coronel Jose Ribeiro De Macedo Junior, nº 424, Jardim Social Curitiba/PR Cep: 82520-220 (Residência) e Rua Nilo Peçanha n.º 1354, São Francisco / Rua Nilo Peçanha, nº 2942, Sob 1, São Francisco (Terceiros), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 15/09/2025 à 15/03/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/03/2026, correspondente a R\$4.579,08, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LEIA BARROS DE AZEVEDO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

**ARAUCARIA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE, CPF \*\*\*.165.229-\*\*, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Chempeck nº 227, São Miguel, Araucária/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.2769107, firmado em 06/09/2013, devidamente registrado na Matrícula nº 48.428 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/04/2026, no valor de R\$ 56.355,34 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DINO PEREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: DINO PEREIRA RODRIGUES, CPF \*\*\*.904.551-\*\*, residente e domiciliado(a) à Rua João Ribeiro nº 0, Casa de Tabua, Santa Maria das Barr/PA, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e desconhecido, conforme certificado pelo agente delegado do Cartório do Único Ofício de Santa Maria das Barreiras/PA, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0891246, firmado em 17/07/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 58.362 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/04/2026, no valor de R\$ 43.706,86 (quarenta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

**CARLOPOLIS/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



## EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - Em, 17 de Abril de 2026 - Protocolo n.º40.463 - Edital de Registro de Loteamento - Lei Fed.nº6.766/1979 - Maria Zélia Queiroz Barone Barbosa - Oficiala - Faz saber, a todos os interessados que, CELSO JOSÉ DE CARVALHO e sua esposa TEREZINHA DE FÁTIMA MACEDO CARVALHO, brasileiros, casados em 24/12/1994, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º6.515/77, ele produtor rural, portador da CI RG n.º35.291.152-9-SSP-SP e do CPF sob n.º280.736.748/82, ela costureira, portadora da CI RG n.º6.668.743-0-SSP-PR e do CPF sob n.º271.403.818/28, residentes e domiciliados no na Chácara São Pedro, Bairro Matão, neste Município de Carlópolis - PR, CEP 86422-890, depositou nesse Serviço de Registro Imobiliário, os documentos necessários, exigidos pelo Artigo 18, da Lei Federal n.º6.766/1979, para registro de um Loteamento denominado "Residencial Vila São Pedro", de sua propriedade, tendo acesso através da: Estrada Municipal, Rua "A", Rua "B" e Rua "C", com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º10.663 do Livro "2" de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - Paraná, formando a área total de 30.250,00 metros quadrados, contendo: 04 (quatro) quadras designadas: A, B, C e D; e, estas subdivididas em 40 (quarenta) lotes, que somam a medida de 19.278,31 metros quadrados; b) 7.430,69 metros quadrados ocupados pelas Vias Públicas (ruas e calçadas), estas que passarão automaticamente em caráter de doação ao Município de Carlópolis - Estado do Paraná; c) 3.541,00 metros quadrados ocupados pela Área Institucional, esta que passará automaticamente em caráter de doação ao Município de Carlópolis - Estado do Paraná. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis - Estado do Paraná, através do Decreto Municipal nº.4.218/2025, de 14/07/2025, e Rerratificado pelo Decreto Municipal nº.4.282/2026, expedido em 26/02/2026, após trâmite administrativo, conforme obriga o Art.12 da Lei Federal n.º6.766, possui a Licença de Instalação n.º327066, válida até 30/07/2030, pelo Instituto Água e Terra do Paraná. ART do CREA n.º20151295834.- Para que se chegue ao conhecimento de todos expediu-se esse edital que será publicado, em três publicações consecutivas, com o prazo de (15) dias, para impugnação. Tudo nos termos do Artigo 18 da Citada Lei Federal n.º6.766/1979. Carlópolis, 17 de Abril de 2026.- Eu, Thiago Rocha de Oliveira, Escrevente Substituto, digitei.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CASCADEL/PR****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS KLEN**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Fernando dos Santos Klen CPF: \*\*\*.397.779-\*\*, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o AV.01 da matrícula: 77.917, que importam em R\$4.364,11 na data de 10/04/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

## COLOMBO/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA**

E D I T A L Colombo, 15 de abril de 2026 Rua dos Lirios, 331, Apto 06, São Dimas, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional nº 844443181837, firmado em 29/11/2023, Matrícula nº 71.236, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADO o devedor: ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA; INSCRITA NO CPF Nº130.\*\*\*.\*\*\*-06; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objetada Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA AGENTE DELEGADO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZABETE GOLDSCHMIDT**

Colombo, 24 de janeiro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso, especialmente MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA e s/m HENRIQUETA ADÃO DA SILVA, e ANGELO SGUÁRIO (ou seus possíveis herdeiros), titulares de direito e confrontantes do imóvel a seguir descrito e não localizados para notificação e ciência pessoal, que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de IMOBISUL - IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº11.481, Vila Palmital, no Município de Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.629.047/0001-80, nos termos de seus atos constitutivos devidamente arquivados nesta Serventia, às fls. 139 do Arquivo nº 76 de Contratos Sociais, neste ato representada por PAULO MANOEL BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.208-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.264.599-\*\*, residente e domiciliado na Rua Senador Alencar Guimarães, 183 - apto. 41, Centro, no Município de Curitiba, Paraná, aqui de passagem; neste ato acompanhada e orientada por sua advogada: ZILA APARECIDA PACHARONI, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 77.950-0AB/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.390.348-\*\*, com endereço profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96, conj. 122, Centro, no Município de Curitiba, Paraná, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: Lote de terreno nº 20 (vinte) da quadra nº 22 (vinte e dois) da Planta Vila Guarany, neste Município de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Einstein, do lado direito de quem da

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

referida Rua olha o imóvel, mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 21; do lado esquerdo de quem da referida Rua olha o imóvel, mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 19, e na linha de fundos onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, todos da mesma quadra e planta, perfazendo a área total de 480,00m<sup>2</sup>. Imóvel esse Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo-PR, sob a indicação fiscal: 03.02.015.0340.001. Objeto da Transcrição 2.327 do livro 3-B deste registro de Imóveis de Colombo-PR, expediente originário do Protocolo nº 226.272, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 15 (quinze) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: [cartoregistro@gmail.com](mailto:cartoregistro@gmail.com). (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) \_ DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CURITIBA/PR

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONAS VICTOR MONTANHA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciários que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 420.413, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: JONAS VICTOR MONTANHA SILVA - CPF/MF nº 039.03 e TATIANA RODRIGUES MARTINS - CPF/MF nº 046.17. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 304, do 3º pavimento do Bloco 5 e vaga de estacionamento descoberta nº 112, do RESIDENCIAL CHIEVO, sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, Conforme certificado pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba (4º Serviço) e de São José dos Pinhais. Intimam-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de abril de 2026 totalizam o valor de R\$36.612,18, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de outubro de 2025, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 91.441 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TATIANA RODRIGUES MARTINS**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciários que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 420.413, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: JONAS VICTOR MONTANHA SILVA - CPF/MF nº 039.03 e TATIANA RODRIGUES MARTINS - CPF/MF nº 046.17. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 304, do 3º pavimento do Bloco 5 e vaga de estacionamento descoberta nº 112, do RESIDENCIAL CHIEVO, sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, Conforme certificado pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba (4º Serviço) e de São José dos Pinhais. Intimam-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de abril de 2026 totalizam o valor de R\$36.612,18, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de outubro de 2025, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 91.441 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

#### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HONORATA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, a quem interessar, em especial os herdeiros e sucessores, se for o caso, de: Honorata Gonçalves de Oliveira e terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 25 (vinte e cinco) anos, requerido por Janine Nadal, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da C.I./RG nº 6.\*\*.\*\*\*-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 335.\*\*\*.\*\*\*-68, protocolado sob nº 632.493 na data de 06/02/2025, relativo ao imóvel urbano com área de 200m², identificado como Lote 9-E, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 6245, Curitiba-PR, objeto da transcrição nº 52.643 livro 3-AX do 6º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR,. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

#### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HONORATA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, a quem interessar, em especial os

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

herdeiros e sucessores, se for o caso, de: Honorata Gonçalves de Oliveira e terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 25 (vinte e cinco) anos, requerido por Janine Nadal, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da C.I./RG nº 6.\*\*.\*\*\*-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 335.\*\*\*.\*\*\*-68, protocolado sob nº 645.143 na data de 06/02/2025, relativo ao imóvel urbano com área de 65,91m², identificado como Lote 9-A-2, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 6245, Curitiba-PR, objeto da transcrição nº 52.643 livro 3-AX do 6º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO SOARES PENTEADO RICARDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR IRANI SALGADO DE SOUZA VILLEN - REGISTRADORA EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr. LEANDRO SOARES PENTEADO RICARDO, CPF 361.xxx.228-24, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas em atraso de nºs 48 à 50, vencidas no período de 04/01/2026 à 04/03/2026, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$ 4.683,31 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) posicionado até 13/03/2026, referente ao contrato por instrumento particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, sob nº 10171061808, com caráter de escritura pública, firmado aos 04/01/2022, após esse prazo de 13/03/2026 o valor será acrescido dos encargos contratuais, bem como aquelas parcelas que vencerão no período. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo obtido junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A., que teve como objeto a compra do seguinte imóvel: Apartamento nº 208, Bloco B, integrante do Edifício Maria Eugênia, situado na Rua Waldemar Kost nº 1.660, no bairro Hauer, nesta Capital, registrado sob nº R-15 e 16 da matrícula nº 16.581 deste Ofício. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 10 de abril 2.026. Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IRLENE DOS SANTOS ROSA**

FAZ SABER a IRLNE DOS SANTOS ROSA, brasileira, divorciada, ajudante de cozinha, portadora da C.I. nr. 8.286.040-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*.563.099-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Ubirajara Fernandes da Silva - Doutora Bira, nr. 119, Residência 05, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-366; 2 - Rua Harry Carlos Wekerlin, nr. 754, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.910-600, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 17 de março de 2026 e 10 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 655.651

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e 656.571, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 03/03/2026 e 02/04/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/10/2025 até 05/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$4.750,39 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), posicionados até 13/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.2613401-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 01 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 211.408, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 05 (cinco), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ANTONIO ZANON", situado à Rua Antônio Zanon, nr. 1330, esquina com a Rua Ubirajara Fernandes da Silva - Doutora Bira, nr. 119, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 13 de abril de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

## 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Registro de Imóveis de Curitiba - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e quem interessar, que tramita neste Oitavo (8º) Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, situado na Rua José Loureiro, nº 133, 17º e 18º andares, Edifício Mauá, Centro, nesta Capital, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado, somada a de seus antecessores de no mínimo 36 anos, requerido por ALLAN JOSE GARBOSA, brasileiro, casado, bancário, nascido em 18/11/1980, portador da CI.RG nº 7.246.621-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.036.059-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com JULIANA SANCHES DA SILVA GARBOSA, brasileira, professora, portadora da CI.RG nº 4.252.806-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.773.579-\*\*, residentes e domiciliados na Rua André Galo, nº 180, Ap. 404, Bl. 01, Londrina - PR, CEP: 86.300-000, protocolado sob nº 735.683, do Livro nº 01 de Protocolo, e autuado sob nº 31/2023, relativo ao imóvel constituído pela matrícula nº 36.299 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, assim descrito e caracterizado: Terreno urbano, localizado na Rua Nova Esperança, nº 379, antigo nº 143, Bairro Sitio Cercado, Curitiba-PR, distante 56,69 metros da esquina com a Rua Apucarana (S451), de formato irregular, lado ímpar da Rua, com as seguintes medidas e confrontações: mede 10,11 metros de frente para a Rua Nova Esperança (S436); pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 20,33 metros e confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 81.724.020 (Parte), de propriedade de Donalde Merlin e s/m Roseli Taborda Merlin; Diloé Merlin Caetano e s/m Ivo de Caetano; Maria Cristina Merlin Morgenstern e s/m Hugo Morgenstern Neto; Suely Izabel Merlin e Donsília Merlin; pelo lado esquerdo mede 20,51 metros onde confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 81.724.020 (Parte) de propriedade de Donalde Merlin e s/m Roseli Taborda Merlin; Diloé Merlin Caetano e s/m Ivo de Caetano; Maria Cristina Merlin Morgenstern e s/m Hugo Morgenstern Neto; Suely Izabel Merlin e Donsília Merlin; e na linha de fundos, onde mede 9,90 metros, confronta com o lote de Indicação

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Fiscal nº 81.724.020 (Parte), de propriedade de Donalde Merlin e s/m Roseli Taborda Merlin; Diloé Merlin Caetano e s/m Ivo de Caetano; Maria Cristina Merlin Morgenstern e s/m Hugo Morgenstern Neto; Suely Izabel Merlin e Donsília Merlin, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 204,27 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 81.724.020 (Parte). Sobre o referido imóvel foram construídas duas edificações em alvenaria sendo a da frente um barracão com 50,00 m<sup>2</sup> concluído no ano de 2008, e nos fundos um sobrado com 120,00 m<sup>2</sup> edificado no ano de 1.984. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado em jornal de ampla circulação, na forma do disposto no artigo 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e artigo 257, III, do CPC. Curitiba, 20 de abril de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR Agente Delegado

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSANDRO FRANCO PIEL POLI CAPELLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA, ALESSANDRO FRANCO PIEL POLI CAPELLI, com endereço incerto e não sabido, ou seus sucessores, por ser titular do domínio do imóvel cadastrado com a indicação fiscal nº 97.037.035.000-7, (Lote de terreno 11-C da Planta de subdivisão, situado no lado ímpar da Rua Justo Manfron, no bairro de Santa Felicidade, com área total de 13.877,50m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o nº 78.940 desta Serventia Registral), em que MARIO WOLF FILHO E SUA ESPOSA LORECI SANTOS PEREIRA WOLF, são proprietárias do imóvel Matriculado sob o nº 73.194, deste 9º Registro de Imóveis, e apresentou documentos exigidos pelo art. 213 da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da citada Matrícula; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificado, é feita a presente INTIMAÇÃO, com amparo no art. 213, 3º da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na Matrícula nº 73.194 deste 9º Registro de Imóveis. Curitiba, 20 de abril de 2026.

**IMBITUVA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIANE DE FATIMA CAMARGO**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.001/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) ELIANE DE FATIMA CAMARGO, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº \*\*\*.333.639-\*\*, RG nº 8380.252-9, e, MÁRCIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CI-RG nº 5.942.502-1 SESP-PR, inscrita no CPF-MF nº \*\*\*.699.109-\*\*, ambos em união estável não declarada, residentes e domiciliados no Povoado de Guamiranga, Município de Guamiranga/PR, CEP 84435-000; de um Imóvel Rural "SÍTIO CAMARGO", com área de 43.829,00m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados), ou seja, 4,382900ha, na localidade de Serra de Água Branca, zona rural do município de Guamiranga, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná. Com as características e confrontações a seguis: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F97-M-673, de coordenadas (Longitude: 50°48'49,133", Latitude: -25°13'08.721" e Altitude, 1.081,94 m); deste, segue

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 1999/ARI LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49' e 168,38 m até o vértice F97-P-9872, (Longitude: -50°48'43,140", Latitude: -25°13'09,181" e Altitude: 1040,55 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 3287/SILVESTRE LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49' e 220,61 m até o vértice F97-M-674, (Longitude: -50°48'35,288", Latitude: -25°13'09,784" e Altitude: 962,50 m), deste, segue confrontando com JOÃO ORESTES FENKER ÁREA DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°45' e 115,13 m até o vértice F97-M-675, (Longitude: -50°48'36,611", Latitude: -25°13'13,326" e Altitude: 1.005,68 m) 274°22' e 143,76 m até o vértice F97-M676 (Longitude: -50°48'41,731" Latitude: -25°13'12,969 e Altitude: 1019,10 m) deste, segue confrontando com ELENICE APARECIDA DE CAMARGO - ÁREA DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°13' e 183,58 m até o vértice F97-M-677 (Longitude: -50°48'48,274", Latitude: -25°13'13'361" e Altitude: 1080,10 m), deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE SERRA DA ÁGUA BRANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18' e 20,65 m até o vértice F97-V-663, (Longitude: -50°48'48,461", Latitude: -25°13'12,712" e Altitude: 1.082,37 m); 336°51' e 19,95 m até o vértice F97-V-664, (Longitude: -50°48'48,741", Latitude: -25°13'12,116" e Altitude: 1,083,44 m); 330°14' e 14,32 m até o vértice F97-V-665, (Longitude: -50°48'48,995", Latitude: -25°13'11,712" e Altitude: 1.084,16 m); 348°42' e 19,58 m até o vértice F97-V-666, (Longitude: -50°48'49,132", Latitude: -25°13'11,088" e Altitude: 1.082,34 m); 350°14' e 25,95 m até o vértice F97-M-678, (Longitude: -50°48'49,289", Latitude: -25°13'10,257" e Altitude: 1.078,14 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 1999/ARI LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38' e 17,98 m até o vértice F97-M-3391, (Longitude: -50°48'48,664", Latitude: -25°13'10,122" e Altitude: 1.076,13 m); 343°03' e 45,07 m até o vértice F97-M-673, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000 A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO LUIZ DA SILVA**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.001/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) ELIANE DE FATIMA CAMARGO, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº \*\*\*.333.639-\*\*, RG nº 8380.252-9, e, MÁRCIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CI-RG nº 5.942.502-1 SESP-PR, inscrita no CPF-MF nº \*\*\*.699.109-\*\*, ambos em união estável não declarada, residentes e domiciliados no Povoado de Guamiranga, Município de Guamiranga/PR, CEP 84435-000; de um Imóvel Rural "SÍTIO CAMARGO", com área de 43.829,00m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados), ou seja, 4,382900ha, na localidade de Serra de Água Branca, zona rural do município de Guamiranga, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná. Com as características e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F97-M-673, de coordenadas (Longitude: 50°48'49,133", Latitude: -25°13'08,721" e Altitude, 1.081,94 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 1999/ARI LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49' e 168,38 m até o vértice F97-P-9872, (Longitude: -50°48'43,140", Latitude: -25°13'09,181" e Altitude: 1040,55 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 3287/SILVESTRE LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49' e 220,61 m até o vértice F97-M-674, (Longitude: -50°48'35,288", Latitude: -25°13'09,784" e Altitude: 962,50 m), deste, segue confrontando com JOÃO ORESTES FENKER ÁREA DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°45' e 115,13 m até o vértice F97-M-675, (Longitude: -50°48'36,611", Latitude: -25°13'13,326" e Altitude: 1.005,68 m) 274°22' e 143,76 m até o vértice F97-M676 (Longitude: -50°48'41,731" Latitude: -25°13'12,969 e Altitude:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1019,10 m) deste, segue confrontando com ELENICE APARECIDA DE CAMARGO - ÁREA DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°13' e 183 58 m até o vértice F97-M-677 (Longitude: -50°48'48,274", Latitude: -25°13'13'361" e Altitude: 1080,10 m), deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE SERRA DA ÁGUA BRANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18' e 20,65 m até o vértice F97-V-663, (Longitude: -50°48'48,461", Latitude: -25°13'12,712" e Altitude: 1.082,37 m); 336°51' e 19,95 m até o vértice F97-V-664, (Longitude: -50°48'48,741", Latitude: -25°13'12,116" e Altitude: 1,083,44 m); 330°14' e 14,32 m até o vértice F97-V-665, (Longitude: -50°48'48,995", Latitude: -25°13'11,712" e Altitude: 1.084,16 m); 348°42' 19,58 m até o vértice F97-V-666, (Longitude: -50°48'49,132", Latitude: -25°13'11,088" e Altitude: 1.082,34 m); 350°14' e 25,95 m até o vértice F97-M-678, (Longitude: -50°48'49,289", Latitude: -25°13'10,257" e Altitude: 1.078,14 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.711-4/Mat. 1999/ARI LANGOSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38' e 17,98 m até o vértice F97-M-3391, (Longitude: -50°48'48,664", Latitude: -25°13'10,122" e Altitude: 1.076,13 m); 343°03' e 45,07 m até o vértice F97-M-673, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000 A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA PAROLIN ROSA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI-RG sob nº 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com WALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob nº 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI-RG sob nº 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaeverton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI-RG sob nº 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jeronimo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob n.º 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude -25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude -25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até o vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude -25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até o vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude -25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009" de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude -25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude 50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude e 25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude 25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude 25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m; deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude 25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de 19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga-e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR: \*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 16 de abril de 2.026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI.RG sob n.º 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com WALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob n.º 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob n.º 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaeverton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob n.º 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jeronimo Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob n.º 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude 25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude 25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude 25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude 25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009" de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude 25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude -50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude e 25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude 25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude 25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m; deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude 25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de 19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR:

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 16 de abril de 2.026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **VALDENIR CZERNECKA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI.RG sob n.º 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com VALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob nº 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob nº 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaeverton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob n.º 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jeronimo Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob nº 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m² (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude -25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude -25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até o vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude -25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até o vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude -25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009" de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude -25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude -50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude -25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até o vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude -25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude -25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até o vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m; deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude -25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR: \*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 16 de abril de 2.026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVERTON DE OLIVEIRA ROSA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI.RG sob n.º 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com WALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob nº 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob nº 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaeverton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob n.º 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jerônimo Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob n.º 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude -25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude -25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até o vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude -25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até o vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude -25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009"

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude 25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude 50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude e 25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude 25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude 25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m; deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude 25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de 19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga-e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR: \*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 16 de abril de 2.026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI-RG sob nº 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com WALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob nº 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI-RG sob nº 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaeverton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI-RG sob nº 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jeronimo Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob nº 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude 25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude 25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude 25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude 25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009" de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude 25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude 50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude e 25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude 25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude 25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m; deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude 25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de 19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimuth de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR: \*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 16 de abril de 2.026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 003/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) TEREZINHA PAROLIN ROSA, brasileira, viúva e sem vínculo de união estável, natural de Guamiranga-PR, nascida em 20/01/1962, filha de Delfino Parolin e Lucia Antonelli Parolin, portadora da CI-RG sob nº 6.037.357-4, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.749-\*\*, residente e domiciliada na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; SOLANGE DE OLIVEIRA CZERNECKA, brasileira, contadora, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 02/04/1991, filha de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portadora da CI.RG sob n.º 10.575.513-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.827.129-\*\*, CEP 84.435-000, endereço eletrônico: solangeoliveira0204@gmail.com, casada com VALDENIR CZERNECKA, brasileiro, agricultor, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 25/06/1988, filho de Waldomiro Czernecka e Zilda da Cruz Czernecka, portador da CI-RG sob nº 9.469.750-6, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.016.329-\*\*, declarou não possuir endereço eletrônico, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 04/07/2014, conforme certidão de casamento nº 0835680155 2014 2 00019 055 0002181 98, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR ambos residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVERTON DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro e sem vínculo de união estável, gerente de produção, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 04/09/1988, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob nº 9.469.743-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.852.819-\*\*, endereço eletrônico: deoliveirarosaevertton094@gmail.com, residente e domiciliado na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, motorista de caminhão, natural de Prudentópolis/PR, nascido em 17/04/1985, filho de Jose Joacir de Oliveira Rosa e Terezinha Parolin Rosa, portador da CI.RG sob n.º 8.768.693-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.567.129-\*\*, endereço eletrônico: oliveirarosaevandro38@gmail.com; casado com JOSNELI ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Prudentópolis/PR, nascida em 28/12/1987, filha de Jeronimo Alves do Cremo e Mirair Borges do Cremo, portadora da CI-RG sob n.º 9.617.614-7, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.975.479-\*\*, endereço eletrônico: josnelievandro@gmail.com, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 17/06/2006, conforme certidão de casamento nº 1786, lavrada no Livro B-18, fls. 058, do Serviço Distrital de Guamiranga, Comarca de Imbituva-PR, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Nova Boa Vista, s/n, Zona Rural, Guamiranga-PR, CEP 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado Nova Boa Vista, neste Município de Guamiranga, com a área de com área de 3,0273 ha, ou ainda, 30.273,00 m² (trinta mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-P-0961 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'00,216" de latitude -25°07'33,842" e de altitude 787.15m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimuth de 130°26' e distância de 14,72m até o vértice ERPJ-P-0962 de longitude -50°53'59,816" de latitude -25°07'34,152" e de altitude 787.56m com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



azimute de 145°42' e distância de 15,66m até o vértice ERPJ-P-0963 de longitude -50°53'59,501" de latitude -25°07'34,573" e de altitude 788.8m com azimute de 150°30' e distância de 8,45m até o vértice ERPJ-P-0964 de longitude -50°53'59,353" de latitude -25°07'34,812" e de altitude 787.61m com azimute de 181°26' e distância de 15,05m até o vértice ERPJ-P-0965 de longitude -50°53'59,366" de latitude -25°07'35,301" e de altitude 788.15m com azimute de 116°24' e distância de 4,6m até o vértice ERPJ-P-0966 de longitude -50°53'59,219" de latitude -25°07'35,367" e de altitude 788.2m com azimute de 69°08' e distância de 4,42m até o vértice ERPJ-P-0967 de longitude -50°53'59,071" de latitude -25°07'35,316" e de altitude 787.87m com azimute de 34°00' e distância de 3,02m até o vértice ERPJ-P-0968 de longitude -50°53'59,011" de latitude -25°07'35,235" e de altitude 787.75m com azimute de 150°34' distância de 11,03m até o vértice ERPJ-P-0969 de longitude -50°53'58,818" de latitude -25°07'35,547" e de altitude 787.92m com azimute de 213°26' e distância de 6,98m até o vértice ERPJ-P-0970 de longitude -50°53'58,955" de latitude -25°07'35,736" e de altitude 788.91m com azimute de 171°07' e distância de 9,24m até o vértice ERPJ-P-0971 de longitude -50°53'58,904" de latitude -25°07'36,033" e de altitude 788.28m com azimute de 119°33' e distância de 8,02m até o vértice ERPJ-P-0972 de longitude -50°53'58,655" de latitude -25°07'36,162" e de altitude 788.09m com azimute de 102°57' e distância de 14,82m até o vértice ERPJ-P-0973 de longitude -50°53'58,140" de latitude -25°07'36,269" e de altitude 787.74m com azimute de 214°47' e distância de 15,52m até o vértice ERPJ-P-0974 de longitude -50°53'58,456" de latitude -25°07'36,684" e de altitude 788.44m com azimute de 141°47' e distância de 11,06m até o vértice ERPJ-P-0975 de longitude -50°53'58,212" de latitude -25°07'36,966" e de altitude 788.44m com azimute de 199°34' e distância de 11,83m até o vértice ERPJ-P-0976 de longitude -50°53'58,353" de latitude -25°07'37,328" e de altitude 788.8m com azimute de 130°18' e distância de 11,25m até o vértice ERPJ-P-0977 de longitude -50°53'58,047" de latitude -25°07'37,565" e de altitude 788.31m com azimute de 104°14' e distância de 15,17m até o vértice ERPJ-P-0978 de longitude -50°53'57,522" de latitude -25°07'37,686" e de altitude 788.22m com azimute de 112°17' e distância de 4,06m até o vértice ERPJ-P-0979 de longitude -50°53'57,388" de latitude -25°07'37,736" e de altitude 788.47m com azimute de 137°32' e distância de 6,11m até o vértice ERPJ-P-0980 de longitude -50°53'57,241" de latitude -25°07'37,882" e de altitude 788.48m com azimute de 155°29' distância de 11,26m até o vértice ERPJ-P-0981 de longitude -50°53'57,074" de latitude -25°07'38,215" e de altitude 788.44m com azimute de 178°00' e distância de 6,75m até o vértice ERPJ-P-0982 de longitude -50°53'57,066" de latitude -25°07'38,434" e de altitude 788.47m com azimute de 218°41' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0983 de longitude -50°53'57,215" de latitude -25°07'38,604" e de altitude 788.38m com azimute de 150°10' distância de 5,42m até o vértice ERPJ-P-0984 de longitude -50°53'57,118" de latitude -25°07'38,756" e de altitude 788.78m com azimute de 121°49' e distância de 10,65m até o vértice ERPJ-P-0985 de longitude -50°53'56,795" de latitude -25°07'38,939" e de altitude 788.78m com azimute de 79°21' e distância de 5,06m até o vértice ERPJ-P-0986 de longitude -50°53'56,618" de latitude -25°07'38,908" e de altitude 788.81m com azimute de 149°16' e distância de 13,57m até o vértice ERPJ-P-0987 de longitude -50°53'56,371" de latitude -25°07'39,287" e de altitude 789.24m com azimute de 222°17' e distância de 31,08m até o vértice ERPJ-P-0988 de longitude -50°53'57,117" de latitude -25°07'40,034" e de altitude 789.22m com azimute de 146°14' e distância de 5,46m até o vértice ERPJ-P-0989 de longitude -50°53'57,009" de latitude -25°07'40,182" e de altitude 788.97m com azimute de 71°28' e distância de 4,1m até o vértice ERPJ-P-0990 de longitude -50°53'56,870" de latitude -25°07'40,139" e de altitude 788.91m com azimute de 28°06' e distância de 8,86m até o vértice ERPJ-P-0991 de longitude -50°53'56,721" de latitude -25°07'39,885" e de altitude 789.06m com azimute de 58°23' e distância de 8,37m até o vértice ERPJ-P-0992 de longitude -50°53'56,466" de latitude -25°07'39,743" e de altitude 789.16m com azimute de 88°32' distância de 5,24m até o vértice ERPJ-P-0993 de longitude -50°53'56,279" de latitude -25°07'39,738" e de altitude 789.19m com azimute de 139°11' e distância de 8,24m até o vértice ERPJ-P-0994 de longitude -50°53'56,087" de latitude -25°07'39,941" de altitude 789.22m com azimute de 163°00' e distância de 5,36m até o vértice ERPJ-P-0995 de longitude -50°53'56,031" de latitude -25°07'40,108" e de altitude 789.36m com azimute de 189°40' e distância de 8,42m até o vértice ERPJ-P-0996 de longitude -50°53'56,081" de latitude -25°07'40,377" e de altitude 789.62m com azimute de 123°50' e distância de 17,39m até o vértice ERPJ-P-0997 de longitude -50°53'55,566" de latitude -25°07'40,692" e de altitude 789.51m com azimute de 168°42' e distância de 6,67m até o vértice ERPJ-P-0998 de longitude -50°53'55,519" de latitude -25°07'40,904" e de altitude 789.44m com azimute de 225°37' e distância de 4,29m até o vértice ERPJ-P-0999 de longitude -50°53'55,629" de latitude -25°07'41,002" e de altitude 789.48m com azimute de 245°14' e distância de 4,98m até o vértice ERPJ-M-0546 de longitude -50°53'55,790" de latitude -25°07'41,070" e de altitude 789.66m;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deste segue confrontando com Vilmar Paulo Parolin com azimute de 256°58' e distância de 139,53m até o vértice ERPJ-M-0547 de longitude -50°54'00,642" de latitude 25°07'42,091" e de altitude 798.01m; deste segue confrontando com Estrada Municipal -Via Principal com azimute de 349°15' e distância de 19,31m até o vértice ERPJ-V-0600 de longitude -50°54'00,771" de latitude -25°07'41,475" e de altitude 796.83m com azimute de 347°19' e distância de 35,17m até o vértice ERPJ-V-0601 de longitude -50°54'01,046" de latitude -25°07'40,360" e de altitude 795.21m com azimute de 343°04' e distância de 23,69m até o vértice ERPJ-V-0602 de longitude -50°54'01,292" de latitude -25°07'39,624" e de altitude 794.39m com azimute de 340°18' e distância de 25,89m até o vértice ERPJ-V-0603 de longitude -50°54'01,604" de latitude -25°07'38,831" e de altitude 793.92m com azimute de 335°04' e distância de 20,34m até o vértice ERPJ-V-0604 de longitude -50°54'01,910" de latitude -25°07'38,232" e de altitude 793.68m com azimute de 330°53' e distância de 17,53m até o vértice ERPJ-V-0605 de longitude -50°54'02,214" de latitude -25°07'37,735" e de altitude 793.54m com azimute de 326°04' e distância de 14,32m até o vértice ERPJ-V-0606 de longitude -50°54'02,499" de latitude -25°07'37,349" e de altitude 793.37m com azimute de 321°19' e distância de 23,4m até o vértice ERPJ-V-0607 de longitude -50°54'03,021" de latitude -25°07'36,755" e de altitude 793.12m com azimute de 318°59' e distância de 31,58m até o vértice ERPJ-V-0608 de longitude -50°54'03,761" de latitude -25°07'35,981" e de altitude 792.4m com azimute de 317°57' e distância de 31,64m até o vértice ERPJ-M-0136 de longitude -50°54'04,517" de latitude -25°07'35,217" e de altitude 792.058m; deste segue confrontando com David Eleotério dos Santos com azimute de 68°52' e distância de 111,64m até o vértice ERPJ-M-0135 de longitude -50°54'00,800" de latitude -25°07'33,910" e de altitude 787.826m; deste segue confrontando com Sanga- e terras de Valter Ferreira Gomes com azimute de 82°42' e distância de 16,5m até o vértice ERPJ-P-0961 ponto inicial da descrição deste perímetro de 879,36, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura, CRT/PR: \*\*\*746129\*\* CREDENCIADO INCRA-ERPJ.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Ibituva/PR, 16 de abril de 2.026.

## IRETAMA/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ENES GALVAO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ao Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 29 anos, formulado por JONI WILLIS NAZÁRIO, brasileiro, agropecuarista, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.293.659-\*\*, portador da carteira de identidade nº. 9.694.548-5, expedido por SSP/PR, nascido em 06/05/1986, filho de João Nazário e Quitéria Aparecida Tavares Nazário, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", Marilu, Zona Rural - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, e sua mulher, ROSICLER XAVIER ROSA NAZÁRIO, brasileira, agropecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.371.819-\*\*, portadora da carteira de identidade nº. 87.185.095, expedida pela SSP/PR, nascida em 20/03/1994, filha de Leones Xavier Rosa e Marlene Caçalvara Rosa, natural de Campo Mourão (PR), residente e domiciliada no mesmo endereço; os quais declaram ser casados entre si, desde 01/07/2006, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme assento de casamento nº. 3.777, lavrado no Livro nº. 16-B, às fls. 066, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Iretama (PR), representada pelo seu CARLOS HENRIQUE DE

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 54.181, com escritório profissional localizado à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de Terras nº 70-Parte 02, encravado no Trato Isolado nº 1, da Colônia Muquillão, com área total de 7,6339 hectares (sete hectares, sessenta e três ares e trinta e nove centiares), situado no Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, contendo os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADWD-M-0655, de coordenadas em UTM N 7.299.754,956m e E 379.960,050m), situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal com terras do Lote nº 67-A-Remanescente, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 67-A-Remanescente, imóvel matriculado sob nº 5.860 junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Quitéria Aparecida Tavares Nazário, portadora da CI/RG nº 8.520.568-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.466.169-\*\*, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com João Nazário, portador da CI/RG nº 3.429.821-1 SSP/PR e inscrito CPF sob nº \*\*\*.178.949-\*\*, com azimuth de 121°57'32", na distância de 39,73 m; até o vértice ADWD-M-0656, de coordenadas em UTM N 7.299.733,928m e E 379.993,755m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 03, imóvel de propriedade por simples ocupação de João Alves Cabral, portador da CI/RG nº 7.588.747-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.441.959-\*\*, com azimuth de 205°21'02", na distância de 425,67 m; até o vértice ADWD-M-0657, de coordenadas em UTM N 7.299.349,249m e E 379.811,502m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 01, imóvel de propriedade por Simples Ocupação de Antônio Alvares Cabral, portador da CI/RG nº 3.507.659-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 458.841.379-15, com o azimuth de 315°02'07", na distância de 399,93 m; até o vértice ADWD-M-0654, de coordenadas em UTM N 7.299.632,213m e E 379.528,886m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com o azimuth de 69°39'03", na distância de 13,67 m; até o vértice ADWD-V-1852, de coordenadas em UTM N 7.299.636,968m e E 379.541,705m; no azimuth de 67°08'53", na distância de 49,71 m; até o vértice ADWDV-1853, de coordenadas em UTM N 7.299.656,274m e E 379.587,517m; no azimuth de 76°01'09", na distância de 44,93 m; até o vértice ADWD-V-1854, de coordenadas em UTM N 7.299.667,129m e E 379.631,113m; no azimuth de 95°48'27", na distância de 19,19 m; até o vértice ADWD-V-1855, de coordenadas em UTM N 7.299.665,187m e E 379.650,201m; no azimuth de 98°00'19", na distância de 127,73 m; até o vértice ADWDV-1856, de coordenadas UTM N 7.299.647,399m e E 379.776,689m; no azimuth de 83°34'55", na distância de 17,10 m; até o vértice ADWD-V-1857, de coordenadas em UTM N 7.299.649,311m e E 379.793,685m; no azimuth de 76°55'33", na distância de 13,83 m; até o vértice ADWD-V-1858, de coordenadas em UTM N 7.299.652,439m e E 379.807,155m; no azimuth de 68°34'02", na distância de 18,53 m; até o vértice ADWD-V1859, de coordenadas em UTM N 7.299.659,209m e E 379.824,402m; no azimuth de 61°55'08", na distância de 40,04 m; até o vértice ADWD-V-1860, de coordenadas em UTM N 7.299.678,057m e E 379.859,730m; no azimuth de 59°39'13", na distância de 37,12 m; até o vértice ADWD-V-1861, de coordenadas em UTM N 7.299.696,810m e E 379.891,761m; no azimuth de 49°35'13", na distância de 89,69 m, até o vértice ADWD-M0655, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), Originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada Lote nº 70 - Parte 01, denominada Base, de coordenadas: UTM 7.299.494,385 m e E 379.355,933 m e geográficas Lat. 24°24'47,9430" S e Long. 52°11'23,7104" W. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." (a) Adson Capelin - CREA nº MT53616. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 745, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **ENES GALVAO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ao Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por JOÃO ALVES CABRAL, brasileiro, agricultor, viúvo, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.441.959-\*\*, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.588.747-7SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade Distrito de Marilú, Iretama-PR, CEP: 87.280-000; ANDERSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, trabalhador rural, portador da CNH sob n.º 05604080498, emitida pelo DETRAN/PR em 26/05/2025, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.221.179-\*\*, nascido em Iretama-PR aos 01/07/1986, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, casado com JOSIANE RODRIGUES DE MIRANDA CABRAL, brasileira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 12.327.299-4/SESP/PR, emitida em 24/04/2013, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.117.079-\*\*, nascida em Roncador-PR aos 27/09/1991, filha de José Rodrigues de Miranda e Cleuza Chafão de Miranda, residentes e domiciliados à Est Granja Amazonas, Sítio Modelo, Zona Rural, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87.970-000; EDSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.409.759-4/SESP/PR, emitida em 28/11/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.377.559-\*\*, nascido Iretama-PR aos 10/12/1980, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, casado com APARECIDA FELIX CABRAL, brasileira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 8.169.229-7/SESP/PR, emitida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.209.169-\*\*, nascida em Colider-MT aos 12/11/1980, filha de Cicero Felix Tenório e Maria Gonçalves Tenório, residentes e domiciliados à rua José Ribinsck, 42, MD1, Município e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.708-570; CLEUDENICE DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, caixa, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.642.896-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.969.319-\*\*, natural de Iretama-PR, onde nasceu no dia 13/08/1983, filha de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliada à rua José Ribinsck, 42, MD1, Município e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.708-570; EMERSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da CNH sob n.º 04719036329, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.454.079-\*\*, nascido em Iretama-PR aos 18/01/1990, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliado na localidade Marilu, Zona Rural, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000; CLEONICE DA SILVA CABRAL, brasileira, divorciada, cuidadora, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.896.364-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.077.619-94, nascida em Iretama-PR aos 19/04/1978, filha de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliada à Rua Jose Rasck, 328, Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representados por seu advogado CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.103.732-\*\*, portador da carteira profissional sob n.º 54.181, expedida pela OAB/PR, com domicílio profissional à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 878.280-000, representada pelo seu CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 54.181, com escritório profissional localizado à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de Terras nº 70-Parte-03, encravado no Trato Isolado nº 1, da Colônia Muquidão, com área total de 4,0122 hectares (quatro hectares, um ares e vinte e dois centiares), situado no Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, contendo os seguintes limites e confrontações: ""Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADWD-M-0656, de coordenadas N 7.299.733,928m e E 379.993,755m, situado junto a divisa das terras do Lote nº 70 - Parte 02 com terras do Lote nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

67-A-Remanescente, imóvel matriculado sob nº 5.860, junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Quitéria Aparecida Nazário, com azimute de 122°25'05" e distância de 117,93 m até o vértice ADWD-M-0913, de coordenadas N 7.299.681,704m e E 380.075,989m, deste, segue confrontando com partes das terras do Lote nº 70, imóvel matriculado sob nº 750, junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de João Alves Cabral e Outros, com azimute de 205°31'08" e distância de 405,65 m até o vértice ADWD-M-0914, de coordenadas N 7.299.312,446m e E 379.899,811m, deste, segue confrontando com terras dos Lotes nº 1, 2 e 12, imóvel matriculado sob nº 3.531 junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Joni Willis Nazario, portador da CI/RG nº 9694548-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.293.659-\*\*, casado com Rosicler Xavier Rosa Nazário, portadora da CI/RG nº 8785509-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.371.819-\*\*, com azimute de 292°37'28" e distância de 115,97 m até o vértice ADWD-M-0657, de coordenadas N 7.299.349,249m e E 379.811,502m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 02, imóvel de propriedade por Simples Ocupação de Joni Willis Nazario, portador da CI/RG nº 9694548-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.293.659-\*\*, casado com Rosicler Xavier Rosa Nazário, portadora da CI/RG nº 8785509-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.371.819-\*\*, com azimute de 25°21'02" e distância de 425,67 m até o vértice ADWD-M-0656, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), Originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada Lote nº 70 - Parte 01, denominada Base, de coordenadas: UTM 7.299.494,385 m e E 379.355,933 m e geográficas Lat. 24°24'47,9430" S e Long. 52°11'23,7104" W. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." (a) Adson Capelin - CREA nº MT53616. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 745, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, nº 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 29 anos, formulado por JONI WILLIS NAZÁRIO, brasileiro, agropecuarista, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.293.659-\*\*, portador da carteira de identidade nº. 9.694.548-5, expedido por SSP/PR, nascido em 06/05/1986, filho de João Nazário e Quitéria Aparecida Tavares Nazário, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", Marilu, Zona Rural - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, e sua mulher, ROSICLER XAVIER ROSA NAZÁRIO, brasileira, agropecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.371.819-\*\*, portadora da carteira de identidade nº. 87.185.095, expedida pela SSP/PR, nascida em 20/03/1994, filha de Leones Xavier Rosa e Marlene Caçalvara Rosa, natural de Campo Mourão (PR), residente e domiciliada no mesmo endereço; os quais declaram ser casados entre si, desde 01/07/2006, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

assento de casamento nº. 3.777, lavrado no Livro nº. 16-B, às fls. 066, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Iretama (PR), representada pelo seu CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 54.181, com escritório profissional localizado à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de Terras nº 70-Parte 02, encravado no Trato Isolado nº 1, da Colônia Muquillão, com área total de 7,6339 hectares (sete hectares, sessenta e três ares e trinta e nove centiares), situado no Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, contendo os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADWD-M-0655, de coordenadas em UTM N 7.299.754,956m e E 379.960,050m), situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal com terras do Lote nº 67-A-Remanescente, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 67-A-Remanescente, imóvel matriculado sob nº 5.860 junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Quitéria Aparecida Tavares Nazário, portadora da CI/RG nº 8.520.568-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.466.169-\*\*, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com João Nazário, portador da CI/RG nº 3.429.821-1 SSP/PR e inscrito CPF sob nº \*\*\*.178.949-\*\*, com azimute de 121°57'32", na distância de 39,73 m; até o vértice ADWD-M-0656, de coordenadas em UTM N 7.299.733,928m e E 379.993,755m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 03, imóvel de propriedade por simples ocupação de João Alves Cabral, portador da CI/RG nº 7.588.747-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.441.959-\*\*, com azimute de 205°21'02", na distância de 425,67 m; até o vértice ADWD-M-0657, de coordenadas em UTM N 7.299.349,249m e E 379.811,502m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 01, imóvel de propriedade por Simples Ocupação de Antônio Alvares Cabral, portador da CI/RG nº 3.507.659-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 458.841.379-15, com o azimute de 315°02'07", na distância de 399,93 m; até o vértice ADWD-M-0654, de coordenadas em UTM N 7.299.632,213m e E 379.528,886m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com o azimute de 69°39'03", na distância de 13,67 m; até o vértice ADWD-V-1852, de coordenadas em UTM N 7.299.636,968m e E 379.541,705m; no azimute de 67°08'53", na distância de 49,71 m; até o vértice ADWDV-1853, de coordenadas em UTM N 7.299.656,274m e E 379.587,517m; no azimute de 76°01'09", na distância de 44,93 m; até o vértice ADWD-V-1854, de coordenadas em UTM N 7.299.667,129m e E 379.631,113m; no azimute de 95°48'27", na distância de 19,19 m; até o vértice ADWD-V-1855, de coordenadas em UTM N 7.299.665,187m e E 379.650,201m; no azimute de 98°00'19", na distância de 127,73 m; até o vértice ADWDV-1856, de coordenadas UTM N 7.299.647,399m e E 379.776,689m; no azimute de 83°34'55", na distância de 17,10 m; até o vértice ADWD-V-1857, de coordenadas em UTM N 7.299.649,311m e E 379.793,685m; no azimute de 76°55'33", na distância de 13,83 m; até o vértice ADWD-V-1858, de coordenadas em UTM N 7.299.652,439m e E 379.807,155m; no azimute de 68°34'02", na distância de 18,53 m; até o vértice ADWD-V1859, de coordenadas em UTM N 7.299.659,209m e E 379.824,402m; no azimute de 61°55'08", na distância de 40,04 m; até o vértice ADWD-V-1860, de coordenadas em UTM N 7.299.678,057m e E 379.859,730m; no azimute de 59°39'13", na distância de 37,12 m; até o vértice ADWD-V-1861, de coordenadas em UTM N 7.299.696,810m e E 379.891,761m; no azimute de 49°35'13", na distância de 89,69 m, até o vértice ADWD-M0655, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), Originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada Lote nº 70 - Parte 01, denominada Base, de coordenadas: UTM 7.299.494,385 m e E 379.355,933 m e geográficas Lat. 24°24'47,9430" S e Long. 52°11'23,7104" W. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." (a) Adson Capelin - CREA nº MT53616. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 745, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, conforme artigo 16 do provimento 65/2017 do CNJ, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por JOÃO ALVES CABRAL, brasileiro, agricultor, viúvo, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.441.959-\*\*, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.588.747-7SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade Distrito de Marilú, Iretama-PR, CEP: 87.280-000; ANDERSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, trabalhador rural, portador da CNH sob n.º 05604080498, emitida pelo DETRAN/PR em 26/05/2025, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.221.179-\*\*, nascido em Iretama-PR aos 01/07/1986, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, casado com JOSIANE RODRIGUES DE MIRANDA CABRAL, brasileira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 12.327.299-4/SESP/PR, emitida em 24/04/2013, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.117.079-\*\*, nascida em Roncador-PR aos 27/09/1991, filha de José Rodrigues de Miranda e Cleuza Chafão de Miranda, residentes e domiciliados à Est Granja Amazonas, Sítio Modelo, Zona Rural, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87.970-000; EDSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.409.759-4/SESP/PR, emitida em 28/11/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.377.559-\*\*, nascido Iretama-PR aos 10/12/1980, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, casado com APARECIDA FELIX CABRAL, brasileira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 8.169.229-7/SESP/PR, emitida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.209.169-\*\*, nascida em Colider-MT aos 12/11/1980, filha de Cicero Felix Tenório e Maria Gonçalves Tenório, residentes e domiciliados à rua José Ribinsck, 42, MD1, Município e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.708-570; CLEUDENICE DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, caixa, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.642.896-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.969.319-\*\*, natural de Iretama-PR, onde nasceu no dia 13/08/1983, filha de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliada à rua José Ribinsck, 42, MD1, Município e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.708-570; EMERSON DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da CNH sob n.º 04719036329, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.454.079-\*\*, nascido em Iretama-PR aos 18/01/1990, filho de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliado na localidade Marilu, Zona Rural, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000; CLEONICE DA SILVA CABRAL, brasileira, divorciada, cuidadora, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.896.364-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.077.619-94, nascida em Iretama-PR aos 19/04/1978, filha de João Alves Cabral e Cleusa da Silva Cabral, residente e domiciliada à Rua Jose Rasck, 328, Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representados por seu advogado CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.103.732-\*\*, portador da carteira profissional sob n.º 54.181, expedida pela OAB/PR, com domicílio profissional à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 878.280-000, representada pelo seu CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 54.181, com escritório profissional localizado à Rua Pedro Lunardelli, n.º 25, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de Terras nº 70-Parte-03, encravado no Trato Isolado nº 1, da Colônia Muquidão, com área total de 4,0122 hectares (quatro hectares, um ares e vinte e dois centiares), situado no Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, contendo os seguintes limites e confrontações: ""Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADWD-M-0656, de coordenadas N 7.299.733,928m e E 379.993,755m, situado junto a divisa das terras do Lote nº 70 - Parte 02 com terras do Lote nº 67-A-Remanescente, imóvel matriculado sob nº 5.860, junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Quitéria Aparecida Nazário, com azimuth de 122°25'05" e distância de 117,93 m até o vértice

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ADWD-M-0913, de coordenadas N 7.299.681,704m e E 380.075,989m, deste, segue confrontando com partes das terras do Lote nº 70, imóvel matriculado sob nº 750, junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de João Alves Cabral e Outros, com azimuth de 205°31'08" e distância de 405,65 m até o vértice ADWD-M-0914, de coordenadas N 7.299.312,446m e E 379.899,811m, deste, segue confrontando com terras dos Lotes nº 1, 2 e 12, imóvel matriculado sob nº 3.531 junto ao C.R.I. de Iretama-PR, de propriedade de Joni Willis Nazario, portador da CI/RG nº 9694548-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.293.659-\*\*, casado com Rosicler Xavier Rosa Nazário, portadora da CI/RG nº 8785509-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.371.819-\*\*, com azimuth de 292°37'28" e distância de 115,97 m até o vértice ADWD-M-0657, de coordenadas N 7.299.349,249m e E 379.811,502m, deste, segue confrontando com terras do Lote nº 70 - Parte 02, imóvel de propriedade por Simples Ocupação de Joni Willis Nazario, portador da CI/RG nº 9694548-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.293.659-\*\*, casado com Rosicler Xavier Rosa Nazário, portadora da CI/RG nº 8785509-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.371.819-\*\*, com azimuth de 25°21'02" e distância de 425,67 m até o vértice ADWD-M-0656, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), Originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada Lote nº 70 - Parte 01, denominada Base, de coordenadas: UTM 7.299.494,385 m e E 379.355,933 m e geográficas Lat. 24°24'47,9430" S e Long. 52°11'23,7104" W. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." (a) Adson Capelin - CREA nº MT53616. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 745, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Enes Galvão, brasileiro, casado, lavrador, residente em Roncador-PR, portador da C.I.RG 303.401-PR, e CPF \*\*\*.680.559-\*\*. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, conforme artigo 16 do provimento 65/2017 do CNJ, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LONDRINA/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA REGINA ZUNARELLI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, Contrato nº 8.7877.1065595-2 com caráter de escritura pública, datado de 12.02.2021, emitido no município de Londrina-PR, registrado sob R.4/123.631 e R.5/123.631, na matrícula nº 123.631 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º Pavimento, do Bloco 20 e a Vaga de garagem nº. 267, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, nº. 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, nº. 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 11.01.2024 a 11.04.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 15/04/2026, corresponde a R\$ 17.761,03 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e três centavos),

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 507.111.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMADEU DE OLIVEIRA**

Ao Senhor, AMADEU DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.076.999-\*\*, bem como os titulares registrares ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 506.105, procedimento de retificação administrativa de área do imóvel objeto da matrícula nº 93.903, caracterizado pela Área Pública com 2.574,89 m², situada no Ribeirão da Esperança na Fazenda Palhano, em Londrina-PR. Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 129.439, caracterizado pelo "Lote de terras nº 48-A (quarenta e oito-A), com a área de 6.508,00m², situado no imóvel denominado Ribeirão da Esperança, em Londrina-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### MARINGA/PR

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TATIANA TONEZER**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante TATIANA TONEZER SOLARI, CPF/MF nº \*\*\*.560.520-\*\*, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor, referentes à dívida constituída pelo instrumento particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/08/2016, registrado sob n. 05 na matrícula 67.109, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor/fiduciário Banco Bradesco S/A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

## PARANAVAÍ/PR

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO 001/2026 JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos irem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de Registro de Loteamento, Prenotado sob o nº 85.216 em 17/03/2026 (dezesete de março de dois mil e vinte e seis), nesta Serventia, requerido por H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 20.516.513/0001-67), pessoa jurídica com sede na Rua Pernambuco, nº 457, Centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207889299 por despacho em sessão de 27/01/2026, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado: Lote nº 31/32/36/37 (trinta e um/trinta e dois/trinta e seis/trinta e sete) unificação do lote nº 31/32 (trinta e um/trinta e dois), este subdivisão do lote nº 31 (trinta e um) e lote nº 32 (trinta e dois); e Chácaras nºs 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 29.835, deste Ofício Registral, com as divisas e confrontações constantes na referida Matrícula. Toda a documentação apresentada, para o registro do dito loteamento, nos termos do Artigo 18 da referida Lei, encontra-se arquivados nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 85.216, podendo ser visualizado na sede desta Serventia por qualquer pessoa devidamente identificada. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído por: a) 06 (seis) quadras divididos em 146 (cento e quarenta e seis) lotes negociáveis e 02 (dois) não negociável; b) Área verde e c) Área Institucional, tudo em conformidade com o Termo de Aprovação de Homologação, conforme Decreto Municipal nº 27.694/2026, nos termos do Art. 30, VII, da Constituição Federal; Art. 4º, III, b, do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01 e Art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei nº 6.766/79, Alvará Municipal, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL NOVO JARDIM VIDEIRA". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí-PR, em 10/04/2026 (dez de abril de dois mil e vinte e seis). João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PONTA GROSSA/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, os eventuais interessados, para que se manifestem acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, autuado sob nº 011/2025 com prenotação nº 323.035, em 14/11/2025, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Edson Mauro da Rocha e Cherolyn Aparecida Maier, brasileiros, solteiros, os quais mantêm união estável entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, tendo por objeto o lote de terreno 10, da quadra 29, de frente para a Rua Furiel, localizado no Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade, com área total de 279,52m², existindo sobre o mesmo a edificação sob nº 112, da Rua Furiel, matriculado sob nº 30.633, em nome de Onofre Iaros e sua mulher Eroni Lima Ferreira. O requerimento com a ata notarial e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação conforme art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil, ficando todos cientes que a ausência de impugnação caracterizará anuência do pedido como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAUAN HENDGES**

Prezado Sr. KAUAN HENDGES O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 13.164, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. KAUAN HENDGES (CPF-XXX.528.429-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1138153-1, datado de 26 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

### PORECATU/PR

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO BRAZ DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Juventina Lemes dos Santos, CPF n. \*\*\*.263.059-\*\*, a qual é proprietária dos direitos do imóvel urbano denominados de Lote n. 12 da Quadra "D", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 00.433 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à inscrição n. 7 - Lote n. 13 da Quadra "D", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR o proprietário do imóvel confrontante pertencente à inscrição n. 7: Pedro Braz da Silva, CPF n. \*\*\*.207.789-\*\*, o qual não foi encontrado nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de retificação administrativa do imóvel urbano Lote n. 12 da Quadra "D", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 0.433 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de abril de 2.026. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

## SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KELLY ROSE**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À KELLY ROSE inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.124.639-\*\*, que fora protocolado sob nº 292.259 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário nº 144441226702 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.09-77.990 da matrícula 77.990 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: O APARTAMENTO Nº 13, do tipo "K" situado no 2º pavimentos ou 1º andar do Bloco 16, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELLA, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/04/2026 (Dia dez de abril de dois mil e vinte e seis) de R\$23.159,58 (Vinte e três mil. cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUIS GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.690.779-\*\*, que fora protocolado sob nº 294.134 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário nº 844441901400 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.05-87.092 da matrícula 87.092 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: APARTAMENTO Nº 41, do Bloco 03, do CONDOMÍNIO WILMONT RESIDENCE, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/04/2026 (Dia dez de abril de dois mil e vinte e seis) de R\$4.762,11 (Quatro mil reais, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do/a credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

**ESTADO - RIO DE JANEIRO  
ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAGNON DE FREITAS**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 10,00m de frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m². Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23º0'2.10"S / Longitude: 44º18'0.13"O, P02 -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Latitude: 23°0'1.94"S / Longitude: 44°18'0.44"O, P03 - Latitude: 23°0'1.27"S / Longitude: 44°18'0.03"O, P04 - Latitude: 23°0'1.44"S / Longitude: 44°17'59.73"O, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº \*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉRICO ALVES TEIXEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 10,00m de frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m². Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23°0'2.10"S / Longitude: 44°18'0.13"O, P02 - Latitude: 23°0'1.94"S / Longitude: 44°18'0.44"O, P03 - Latitude: 23°0'1.27"S / Longitude: 44°18'0.03"O, P04 - Latitude: 23°0'1.44"S / Longitude: 44°17'59.73"O, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº \*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AIDYL ALVES TEIXEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 10,00m de frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m². Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23º0'2.10"S / Longitude: 44º18'0.13"0, P02 - Latitude: 23º0'1.94"S / Longitude: 44º18'0.44"0, P03 - Latitude: 23º0'1.27"S / Longitude: 44º18'0.03"0, P04 - Latitude: 23º0'1.44"S / Longitude: 44º17'59.73"0, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº \*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDIR ALVES TEIXEIRA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, característicos e confrontações: Mede 10,00m de frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m². Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23º0'2.10"S / Longitude: 44º18'0.13"0, P02 - Latitude: 23º0'1.94"S / Longitude: 44º18'0.44"0, P03 - Latitude: 23º0'1.27"S / Longitude: 44º18'0.03"0, P04 - Latitude: 23º0'1.44"S / Longitude: 44º17'59.73"0, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº \*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIANE SCHARTZ TEIXEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, característicos e confrontações: Mede

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

10,00mde frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m<sup>2</sup>. Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23°0'2.10"S / Longitude: 44°18'0.13"0, P02 - Latitude: 23°0'1.94"S / Longitude: 44°18'0.44"0, P03 - Latitude: 23°0'1.27"S / Longitude: 44°18'0.03"0, P04 - Latitude: 23°0'1.44"S / Longitude: 44°17'59.73"0, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº \*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELY ROCHA TEIXEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69417 em 05/06/2025, a requerimento de MAGNON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº \*\*\*441797\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.765.507-\*\* e sua companheira MÁRCIA DE SOUSA PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01929629881, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/10/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.405.027-\*\*, que ora declaram que vivem em união estável há mais de vinte e nove (29) anos, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Lira, nº 30, Bairro São João, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Avenida José Elias Rabha, designado por Área "B", situada ao lado do nº 510, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 10,00mde frente, com a Avenida José Elias Rabha; 23,50m pela Lateral Direita, confrontando com a propriedade de Leoncia Sousa Silva ou sucessores; 10,00m de fundos, confrontando com propriedade de Isaias Alves Santana ou Sucessores; 23,50m na Lateral Esquerda, confrontando com vão de passagem e com propriedade de Magnon de Freitas. Totalizando uma área de 235,00m<sup>2</sup>. Coordenas do imóvel: Perímetro do imóvel (cercado): P01 - Latitude: 23°0'2.10"S / Longitude: 44°18'0.13"0, P02 - Latitude: 23°0'1.94"S / Longitude: 44°18'0.44"0, P03 - Latitude: 23°0'1.27"S / Longitude: 44°18'0.03"0, P04 - Latitude: 23°0'1.44"S / Longitude: 44°17'59.73"0, Coordenadas UTM P01 - DATUM SIRGAS 2000 7456244.44 m S 571734.31 m E. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.040.2114.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, Américo Alves Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.893.598-\*\*, residente na Capital de São Paulo/SP; Aidyl Alves Teixeira e sua esposa Liane Schwartz Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.208.647-\*\*, residentes na Cidade do Rio de Janeiro; Aldir Alves Teixeira e sua esposa Maria Ely Rocha Teixeira, inscritos no CPF/MF sob o nº 301.912.708/49, Residentes em São Paulo - Capital e Alair Alves Teixeira Sato e sua esposa Maria Sato, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.889.058/72, residentes em São Paulo - Capital. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 11 de Março de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ARARUAMA/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICTOR DE BARROS OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DE BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*247977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113327000903-3, firmada em 29/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 49795, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SONIA MARIA NR 200 UNIDADE10 BOA PERNA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE DO SOCORRO CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*811827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLA DA SILVA CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*811827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUZINETE DA SILVA CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*811827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*246952\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440189459-5, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 55568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL NOBREGA NR 112 CASA 102 COND RESIDENCIAL BOTAFOGO IV ENGENHO VELHO ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA MARIA BARBOSA DE FARIA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA BARBOSA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*508147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440034943-7, firmada em 05/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTENGI NR 1019 CASA PRAIA DOS COQUEIROS ARARUAMA RJ 28982370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

### **BELFORD ROXO/RJ**

#### **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIDINEI GOMES SERAFIM**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI GOMES SERAFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*200837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770448848-9, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 AP203 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*388627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915215-6, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 1800 AP 3C-13 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*913817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037631-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO J L GUIMARAES NR 44 CS 16 LT2 QD 115 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*913817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037631-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO J L GUIMARAES NR 44 CS 16 LT2 QD 115 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*082247\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440283987-1, firmada em 01/03/2013, com garantia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IEDA NR 300 CS 136 PAULINE BELFORD ROXO RJ 26170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NILCINEIA NEVES LONGOBUCCO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCINEIA NEVES LONGOBUCCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO SALES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*481197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841457000245-0, firmada em 27/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 2643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA TIBURCIA NR 10 ANDRADE ARAUJO BELFORD ROXO RJ 26135470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RONALDO SALES OLIMPIO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCINEIA NEVES LONGOBUCCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO SALES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*481197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841457000245-0, firmada em 27/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 2643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA TIBURCIA NR 10 ANDRADE ARAUJO BELFORD ROXO RJ 26135470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*094017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552443756-9, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 1000 BL1 APT 710 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUBENS BENEDITO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nº72638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*997857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243777-4, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.4 A509 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

## CABO FRIO/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*773476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELMA SOUSA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*586617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128144-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3 s/nº apartamento 202 Bloco 43 Residencial Mônaco II Monte Carlo Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NELMA SOUSA MENDES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*773476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELMA SOUSA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*586617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128144-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3 s/nº apartamento 202 Bloco 43 Residencial Mônaco II Monte Carlo Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ****12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DURVAL BARRETO CARVALHO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DURVAL BARRETO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*750037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654604-4, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6423, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACÉLIA MARQUES NR 85 QUADRA P LOTE 41 CARVAO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28040-853. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERIKA MESQUITA CAMPOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA MESQUITA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*486217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443991978-0, firmada em 16/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 177 APARTAMENTO 403 BLOCO 06 LOTEAMENTO S CAMPOS DOS GOYT RJ 28030350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS FREITAS GOMES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*876667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280873-0, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.076 DO R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 177 BLOCO 14 APT 207 VG 425 BAIRRO PARQUE SAO CAETANO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTO BERNARDO NARCIZO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO BERNARDO NARCIZO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*055377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552551402-6, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 405/413, APTO B 403, BLOCO 06, RESIDENCIAL MONDRIAN LIFE, PARQUE CALIFORNIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28016811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRACIANE FERNANDES CESARINO GONCALV**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRACIANE FERNANDES CESARINO GONCALV**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*160317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*548007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308681-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 0 AP204 BL13A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*160317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*548007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308681-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 0 AP204 BL13A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*456477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFRAIM CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*416737\*\*, que está em lugar

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500268-4, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 39152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QDR A LOTE 02 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EFRAIM CHAVES TERRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*456477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFRAIM CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*416737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500268-4, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 39152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QDR A LOTE 02 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS DUARTE MARIANO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DUARTE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA ALBINO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771348262-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0043178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP403 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SAMARA ALBINO NEVES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DUARTE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA ALBINO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771348262-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0043178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP403 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA RENATA DUQUE PEIXOTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RENATA DUQUE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*529637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RICARDO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*460457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018433820-1, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44219/ R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Acacias, nº 36, lote 21, quadra D, Condomínio Cidade jardim II, Bairro Parque Tarcisio Miranda, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28020-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO RICARDO PEIXOTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RENATA DUQUE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*529637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RICARDO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*460457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018433820-1, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44219/ R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Acacias, nº 36, lote 21, quadra D, Condomínio Cidade jardim II, Bairro Parque Tarcisio Miranda, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28020-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEFFERSON BARRETO CHAGAS**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON BARRETO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*361087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284916-6, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR FRANCISCO EUGENIO NR 62 LT30 QD04 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**DUQUE DE CAXIAS/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*819606\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771446922-3, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0031140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL-1 AP 301, CENTRAL PARK RIVIERA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

I JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*007237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*052937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889952-5, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP203 BL1 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*007237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*052937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889952-5, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP203 BL1 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROMILDO SIMOES DE CARVALHO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILDO SIMOES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*079217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463057-0, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 23702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MARIANO NR 576 CASA 4 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCO ANTONIO SOARES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inacessível, SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*955877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770072009-5, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 AP801 VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*955877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770072009-5, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 AP801 VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*526727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MELQUISEDEQUE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*375967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094633-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL.3 A1104 Vila São Luiz DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MELQUISEDEQUE MARINHO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*526727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MELQUISEDEQUE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*375967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094633-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL.3 A1104 Vila São Luiz DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*519397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON LUIZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927832-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 Ap610 PARQUE SERAPU VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WANDERSON LUIZ SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*519397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON LUIZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927832-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 Ap610 PARQUE SERAPU VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MIGUEL ARCHANJO DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/03/2026, o requerimento pelo qual: FRANCISCO GOMES FILHO, brasileiro, operário, portador da carteira de identidade RG nº 01.246.449-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 18/05/2017, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.622.887-\*\*, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77 com DORALICE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, brasileira, de prendas domésticas, portador da carteira de identidade Registro Geral/CPF nº \*\*\*.322.827-\*\*, expedida pelo DETRAN-RJ em 09/10/2024, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.322.827-\*\*, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, 573, Vila São Luis, Duque de Caxias-RJ. 1.2 Lote de Terreno nº 20 da Quadra 45, da Avenida Brasil, situado no lugar denominado Vila São Luiz, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a referida Avenida, igual largura na linha dos fundos; por 40,00m da frente aos fundos e de ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com a Rua 1º de Janeiro por onde faz esquina e nos fundos com o lote nº 21. Está situado do lado esquerdo de quem olha para o mar e tem uma área de 400,00m². Está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através do cadastro nº 1.2.072.001.002, inscrição nº 1028625. PROPRIETÁRIO: MIGUEL ARCHANJO DE ARAUJO, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Cidade. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 28 de março de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. \_ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÁ

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENE PAIVA DOS SANTOS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENE PAIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*474267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440226851-3, firmada em 12/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 11205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR MARQUES NR 79 AP 206 VILA BELA VIST DUQUE DE CAXIAS RJ 25015130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

**GUAPIMIRIM/RJ****OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDSON DE ALMEIDA BULHOES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21621 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante EDSON DE ALMEIDA BULHÕES, brasileiro, empreiteiro, nascido em 05.01.1964, portador da Carteira de Identidade nº 06.846.774-5 expedida pelo Detran/RJ em 29.03.2016, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.397.557-\*\* e sua esposa ROSÁRIA ESTEFANIA RAMUZ BULHÕES, brasileira, do lar, nascida em 12.07.1968, portadora da Carteira de Identidade nº 09.051.382-1 expedida pelo Detran/RJ em 18.02.2016, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.757.897-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Belmiro Vivas, nº 115, Centro, Guapimirim, RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 126 da Quadra "M" do "BAIRRO TEIXEIRA", zona urbana de Guapimirim; Medindo 11,00m de frente para a Rua C; igual largura nos fundos, limitando-se com o lote 115, de Lisete Valente Teixeira e outros; confrontando por um lado com a rua Nova, esquina, medindo 40,00m, pelo outro lado com o Lote nº 127, também de Lisete Valente Teixeira e outros, também com 40,00m com a área de 440,00m²; Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 9833; conforme constam nas certidões de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSARIA ESTEFANIA RAMUZ BULHOES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21621 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante EDSON DE ALMEIDA BULHÕES, brasileiro, empreiteiro, nascido em 05.01.1964, portador da Carteira de Identidade nº 06.846.774-5 expedida pelo Detran/RJ em 29.03.2016, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.397.557-\*\* e sua esposa ROSÁRIA ESTEFANIA RAMUZ BULHÕES, brasileira, do lar, nascida em 12.07.1968, portadora da Carteira de Identidade nº 09.051.382-1 expedida pelo Detran/RJ em 18.02.2016, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.757.897-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Belmiro Vivas, nº 115, Centro, Guapimirim, RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 126 da Quadra "M" do "BAIRRO TEIXEIRA", zona urbana de Guapimirim; Medindo 11,00m de frente para a Rua C; igual largura nos fundos, limitando-se com o lote 115, de Lisete Valente Teixeira e outros; confrontando por um lado com a rua Nova, esquina, medindo 40,00m, pelo outro lado com o Lote nº 127, também de Lisete Valente Teixeira e outros, também com 40,00m com a área de 440,00m²; Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 9833; conforme constam nas certidões de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GEDER VIDAL DA SILVA**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21702 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Genário Quirino da Silva e de Alva Vidal da Silva, portador da identidade CNH nº 00289910807 expedido pelo Detran/RJ em 06.12.2013, portador da OAB/RJ nº 106587 em 20.12.2007, e inscrito no CPF nº \*\*\*.311.147-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à lei nº 6.515/77, com a senhora Ana Paula Gonçalves Medeiro Vidal, brasileira, fisioterapeuta, filha de Antônio Jose Medeiro e Célia Ines Gonçalves Medeiro, portadora da identidade nº 10.033.444-0 expedida pelo Detran/RJ em 13.09.2012 e inscrita no CPF nº \*\*\*.728.957-\*\*, residente e domiciliados à rua São Vicente, nº 3799, sertão, Cantagalo Pequeno, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 14-A da quadra "C" do loteamento "THERANNI - VALE DO JEQUITIBA", zona urbana de Guapimirim, com área de 166.60m², medindo 9.80m de frente para a Rua Aliphia Zaheter Kfuri (antiga Rua 2); igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o lote 13 (IVAN PACHECO); 17.00m de extensão pelo lado direito com o lote 15 (ARGEU PAIXÃO DOS ANJOS) e 17.00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente do lote 14 (LUZIA DA SILVA), da mesma quadra, e edificação existente com aproximadamente 76.50m² de área construída. Conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro - Robinson de Abreu Vidal, com registro no CREA sob o nº 2016128044-RJ expedida em 30.01.2017, acompanhados da ART 20202500381323, e que serão juntados no Registro de Imóveis conforme, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **ANA PAULA GONCALVES MEDEIRO VIDAL**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21702 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Genário Quirino da Silva e de Alva Vidal da Silva, portador da identidade CNH nº 00289910807 expedido pelo Detran/RJ em 06.12.2013, portador da OAB/RJ nº 106587 em 20.12.2007, e inscrito no CPF nº \*\*\*.311.147-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à lei nº 6.515/77, com a senhora Ana Paula Gonçalves Medeiro Vidal, brasileira, fisioterapeuta, filha de Antônio Jose Medeiro e Celia Ines Gonçalves Medeiro, portadora da identidade nº 10.033.444-0 expedida pelo Detran/RJ em 13.09.2012 e inscrita no CPF nº \*\*\*.728.957-\*\*, residente e domiciliados à rua São Vicente, nº 3799, sertão, Cantagalo Pequeno, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 14-A da quadra "C" do loteamento "THERANNI - VALE DO JEQUITIBA", zona urbana de Guapimirim, com área de 166.60m2, medindo 9.80m de frente para a Rua Aliphia Zaheter Kfuri (antiga Rua 2); igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o lote 13 (IVAN PACHECO); 17.00m de extensão pelo lado direito com o lote 15 (ARGEU PAIXÃO DOS ANJOS) e 17.00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente do lote 14 (LUZIA DA SILVA), da mesma quadra, e edificação existente com aproximadamente 76.50m2 de área construída. Conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro - Robinson de Abreu Vidal, com registro no CREA sob o nº 2016128044-RJ expedida em 30.01.2017, acompanhados da ART 20202500381323, e que serão juntados no Registro de Imóveis conforme, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21702 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Genário Quirino da Silva e de Alva Vidal da Silva, portador da identidade CNH nº 00289910807 expedido pelo Detran/RJ em 06.12.2013, portador da OAB/RJ nº 106587 em 20.12.2007, e inscrito no CPF nº \*\*\*.311.147-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à lei nº 6.515/77, com a senhora Ana Paula Gonçalves Medeiro Vidal, brasileira, fisioterapeuta, filha de Antônio Jose Medeiro e Celia Ines Gonçalves Medeiro, portadora da identidade nº 10.033.444-0 expedida pelo Detran/RJ em 13.09.2012 e inscrita no CPF nº \*\*\*.728.957-\*\*, residente e domiciliados à rua São Vicente, nº 3799, sertão, Cantagalo Pequeno, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 14-A da quadra "C" do loteamento "THERANNI - VALE DO JEQUITIBA", zona urbana de Guapimirim, com área de 166.60m2, medindo 9.80m de frente para a Rua Aliphia Zaheter Kfuri (antiga Rua 2); igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o lote 13 (IVAN PACHECO); 17.00m de extensão pelo lado direito com o lote 15 (ARGEU PAIXÃO DOS ANJOS) e 17.00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente do lote 14 (LUZIA DA SILVA), da mesma quadra, e edificação

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

existente com aproximadamente 76.50m<sup>2</sup> de área construída. Conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro - Robinson de Abreu Vidal, com registro no CREA sob o nº 2016128044-RJ expedida em 30.01.2017, acompanhados da ART 20202500381323, e que serão juntados no Registro de Imóveis conforme, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITABORAI/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*012127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*443056\*\*7-3, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 40023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-101 ((lado direito sentido Itaboraí - Tanguá), COND RES PARQUE DAS PALMEIRAS, CASA 11 QUADRA B-13, CALUGE, ITABORAI RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*069408\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

878771553336-7, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada pública variante da Estrada Ademir Ferreira Torres, CASA 12 QD-F, COND RES RESERVA DOS PÁSSAROS, CALUGE ITABORAÍ RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MOISES FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441770196-1, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 68, LOTE 21 DA QUADRA 66 DO LOTEAMENTO AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE ITABORAÍ/RJ 24808004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*565947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254506-2, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0056881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 105 DO BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí/RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

### MARICA/RJ

#### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE ANTONIO PIRES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*136087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627904-2, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETENTA E CINCO NR 0 LT 18 QD 75 JACAROA MARICA RJ 24902850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*136087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627904-2, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETENTA E CINCO NR 0 LT 18 QD 75 JACAROA MARICA RJ 24902850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KARINA SANTANA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*256807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469655-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 138 BL01 AP102 Residencial Penedos de Inoã - Maricá/RJ 24943880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO RIBEIRO MUNIZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*256807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469655-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 138 BL01 AP102 Residencial Penedos de Inoã - Maricá/RJ 24943880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAYAN DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441791140-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 71748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 0 CASA LT-733 REMANESCENTE DA AREA E CHACARA INOHAN MARICA RJ 24940670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO TAVARES PEREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TAVARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*804727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551765734-4, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 92975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, Condomínio Residencial Roalco I, Lote 12A Quadra 13, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá RJ, 24935490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892972-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4 Lote 18 Quadra 13, Condomínio Residencial solar de Inohan, Loteamento chácaras Inohan, 3º distrito deste município, MARICA/RJ CEP 24941620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIAS DA CRUZ SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892972-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4 Lote 18 Quadra 13, Condomínio Residencial solar de Inohan, Loteamento chácaras Inohan, 3º distrito deste município, MARICA/RJ CEP 24941620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL BELECE DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BELECE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*924457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641923-0, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 97991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12 casa 02 do Lote 374 da Quadra 15 do Loteamento ' ' Raphaville ' ' - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24912530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO CARVALHO DE BARROS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CARVALHO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*128347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442269401-3, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 36484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Central casa 05 do Lote 1A da Quadra 8 do ' ' condomínio lagomar V ' 'do Loteamento Praia das Lagoas - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

Esta publicação é uma retificação do Edital número 923257. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/07/2025 sob o nº 345.176, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento de Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. ANGELA MARIA MARTINS DINIZ, brasileira, do lar, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 05/12/1953, filha de Alberto Veloso Diniz e Angélica Martins Diniz, portadora da carteira de identidade nº 03463871-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/05/2019, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.807.767-\*\*, residente e domiciliada na Rua do Souto, nº 315, casa 05, apto 201, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21311-270. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelos Lotes nºs 18 e 19, da quadra nº 172, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 960,00m<sup>2</sup>; medindo 24,00m de frente para a Rua 49; 24,00m nos fundos confinando com os lotes 34 e 35; 40,00m pelo lado direito com o lote 20; e 40,00m pelo lado esquerdo como lote 17. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob as matrículas municipais nº 94.220 e 94.221. De propriedade: OSSALINO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Baronesa, nº 730, casa 31, Estado da Guanabara, cujo título de domínio foi havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil S/A - COVIBRA S/A, sediada em São Gonçalo/RJ; conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em Notas do Cartório 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 108, fls. 148, em 30/11/1967, e registrado no Livro 3-P, fls. 139v/141, sob o nº 22.081, em 16/01/1969. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

### **MIGUEL PEREIRA/RJ**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALÉRIA GERALDA OLIVIERI**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº 13935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALÉRIA GERALDA OLIVIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*521517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP18492-0, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1740 - R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Izaltino Moreira Teles, nº 300, Unidade Autônoma 03, Casa 03, Condomínio Pantanal, bairro Pantanal, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

### **NITERÓI/RJ**

#### **16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ROGERIO DE PAIVA SOUZA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DE PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*100917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442038216-2, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIAS JOSE GRECO A R 18 NR 92 MARAVISTA NITEROI RJ 24342072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052****EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): SONIA MARIA RAMOS MUSSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento da solicitante: LEONARDO PINTO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.095.717-\*\*, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob nº. 131.789, proposto pela solicitante supramencionada, cuja Ata Notarial fora lavrada em 24 de março de 2026, pelo 2º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, no Livro 1022, às folhas 126/129, Ato nº. 042, tendo por objeto o imóvel constituído pelo Apartamento nº. 601, com direito a uma vaga para automóveis do Edifício Albatroz, situado na Rua Domingos Savio Saad, antiga ``O.U.`, nº. 120, no 2º subdistrito do 1º distrito deste município, e respectivas frações ideais de 0,00676 e 0,00150 do domínio útil do terreno designado por lote 295-A-2, foreiro ao Patrimônio da União; inscrito na PMN sob o nº. 167.531-3, devidamente matriculado sob o nº 9.652, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de SONIA MARIA RAMOS MUSSI, que prometeram vender a LEONARDO PINTO MENDES, através da Escritura de Promessa de venda, lavrada em 25/04/1989, no 17º Ofício de Notas de Niterói, livro 1688, às fls. 74, devidamente registrada na matrícula 9.652, sob o R.Nº 03, em 16/08/1989. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, acima mencionados, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1.263, 4º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

## **NOVA FRIBURGO/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILENE SILVEIRA DE MELLO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE SILVEIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*058877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000971-1, firmada em 14/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 22190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA GLORIA NENO NR 87 A 102 B 03 OLARIA NOVA FRIBURGO RJ 28620150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

## **NOVA IGUAÇU/RJ**

### **4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442969804-7, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 34963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 76 LT 07 QD 08 APT 101 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*325717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*977217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553647546-0, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP107 BL8 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*325717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*977217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553647546-0, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP107 BL8 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*322457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE COSTA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*476317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443153931-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 90 CS 01 LT 16 QD 08 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAQUELINE COSTA NASCIMENTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nº61653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*322457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE COSTA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*476317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443153931-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 90 CS 01 LT 16 QD 08 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*869087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*174747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442808795-8, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS NR 30 LT 33 QD 08 APT 103 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*869087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*174747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442808795-8, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS NR 30 LT 33 QD 08 APT 103 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): CAROLINA INACIO CAMPOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA INACIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*146847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007462-5, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSANA MARTINS NR 54 VILA MARTINS NOVA IGUAÇU RJ 26270420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA SOBRAL PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SOBRAL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*868467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*771285\*\*2-5, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.14 AP504 TRES CORACOES NOVA IGUACU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RICARDO SOMMER COUTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SOMMER COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*008747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553867436-1, firmada em 30/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP405 BL3 JD ALVORADA NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*963367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771615927-2, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA Nº 0 BL.18 AP401 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS ROCHA DE CARVALHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ROCHA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*936437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771941859-7, firmada em 15/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA Nº 0 BL.11 AP301 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IGOR COSTA REIS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR COSTA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*265117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*685377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585013-3, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 AP403 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR COSTA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*265117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*685377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585013-3, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 AP403 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*299307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641593-7, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.22 AP104 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAMELLA PACHECO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*831727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662222-3, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.17 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO FLOR CAMPOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FLOR CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*365677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585542-9, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.24 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TALITA FERREIRA MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*033807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584596-2, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.16 AP501 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*078707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674524-4, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.17 AP302 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*627187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584238-6, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP503 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*232417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771736943-2, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.21 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*968897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675931-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Matrícula 0034797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.21 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAGNO DA SILVA TORRES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAGNO DA SILVA TORRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442783731-7, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 7 APT 102 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON FAUSTINO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDERSON FAUSTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*417737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647321-0,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0035231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.24 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*727617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584749-3, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607165-0, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP404 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVO SOARES PEREIRA JUNIOR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO SOARES PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771849855-4, firmada em 14/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.7 AP403 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*641867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443729247-0, firmada em 19/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RORAIMA NR 62 APTO 108 LT 01 REMEMBRADO PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MONIQUE RAMOS DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*665827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771879302-5, firmada em 21/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.7 AP201 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEOMAR DA SILVA LINHARES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR DA SILVA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*785407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958450-0, firmada em 10/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.12 AP303 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSUE GOMES RODRIGUES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE GOMES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*193987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771804521-5, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.9 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BISMARCK BERRONDO DA COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BISMARCK BERRONDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865897\*\*, que está em lugar ignorado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678420-7, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.13 AP101 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS PALOMA THIAGO SABINO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PALOMA THIAGO SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771615544-7, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.23 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL PINHEIRO DE ALMEIDA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*445507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606618-5, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.23 AP303 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIANA LIMA CORREA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LIMA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*577107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818683-5, firmada em 28/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.11 AP202 PONTO CHIC NOVA IGUACU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS LIMA PINTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nº61670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LIMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*162097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*962507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226344-5, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 910 na Matrícula 17586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 113 COM SOARES NOVA IGUACU RJ 26275220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LIMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*162097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*962507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226344-5, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 910 na Matrícula 17586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 113 COM SOARES NOVA IGUACU RJ 26275220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): SERGIO MARQUES GAMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MARQUES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264525-3, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0033011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.6 A403 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*273497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771928067-6, firmada em 01/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0034493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.6 AP402 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*051187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771950921-5, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034457, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.4 AP502 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*284607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982127-8, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.3 AP304 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*284607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982127-8, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.3 AP304 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*710107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840957000181-4, firmada em 19/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 20174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAS FONSECA NR 820 AP 210 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26250000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATAS AMARAL MATERCO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS AMARAL MATERCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*524037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086249-6, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 25487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSANA MARTINS NR 62 VILA MARTINS NOVA IGUAÇU RJ 26270420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO DOS SANTOS MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*350787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441449801-2, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 5065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME SALES DE OLIVEIRA NR 164 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26290819. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*336977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551883288-3, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 22975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Salinas, nº 12, Lote 02, Quadra 06, Palhada, Nova Iguaçu/RJ, Cep 26290-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MONICA DE OLIVEIRA SIMOES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*336977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551883288-3, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 22975, e demais matrículas mencionadas

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Salinas, nº 12, Lote 02, Quadra 06, Palhada, Nova Iguaçu/RJ, Cep 26290-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*661127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553519834-8, firmada em 23/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP509 BL4 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587523-0,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.6 AP402 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO TAVARES FERNANDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº62021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO TAVARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*292537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10057161-0, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.341 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENI SARAIVA, 742, CASA 04, LT03 QD A, PONTO CHIC, NOVA IGUAÇU/RJ, 26032-661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº62021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO TAVARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*292537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10057161-0, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.341 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENI SARAIVA, 742, CASA 04, LT03 QD A, PONTO CHIC, NOVA IGUAÇU/RJ, 26032-661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*111497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*361757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441723904-2, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIRA LOPES NR 110 APT101 RODILANDIA NOVA IGUAÇU RJ 26083400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RONALDO FERREIRA PEREIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CRISTINA DE DEUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*111497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*361757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441723904-2, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIRA LOPES NR 110 APT101 RODILANDIA NOVA IGUACU RJ 26083400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO DAS OSTRAS/RJ**

### **2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Moyses Soares de Oliveira Gomes**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº121052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Moyses Soares de Oliveira Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*450517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9036926-1, firmada em 27/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodrigues numero: 176, Lote: 12, Quadra: A, CEP: 28894601 Rio das Ostras/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO DE JANEIRO/RJ**

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA FREITAS DE ANDRADE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FREITAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*432497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143919-5, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP107 RESIDENCIAL RIO WONDER CONDOMINIO CAIS DO VALONGO SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENATO DE FIGUEIREDO CISNE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº594328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE FIGUEIREDO CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CURVELO LUBE CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*855577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157100208-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68281 do R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Custódio Serrão nº 37, Apto. 401, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22470-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAELA CURVELO LUBE CISNE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº594328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE FIGUEIREDO CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CURVELO LUBE CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*855577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157100208-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68281 do R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Custódio Serrão nº 37, Apto. 401, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22470-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

## 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*412157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000196-8, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 189406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 125 BL 5 AP 105 CAMPO GRANDE00 RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA IRIS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA IRIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770559973-0, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROMARIO GOUVEA DE FREITAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO GOUVEA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770618468-1, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.2 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REBECA FERREIRA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*525797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771528754-4, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.10 AP403 RES REINO UNIDO II SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*152367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575372-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259141, e demais matrículas mencionadas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.6 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA REGO DA CUNHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA REGO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*808854\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771748214-0, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA REGO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*808854\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771748214-0, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*998757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771764201-5, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.7 AP506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*126967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771566515-8, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUREMA DE ALMEIDA MARTINS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREMA DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*484817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801818000622-0, firmada em 22/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 019 na Matrícula 35682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO DO PAU NR 2303 B 19 AP 304 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*844197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*120697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096199-6, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL16 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*844197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*120697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096199-6, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL16 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KARINA NOGUEIRA VARANDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA NOGUEIRA VARANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771719101-3, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.3 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*827997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771913735-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267066, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.13 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATHAN PINTO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061887-6, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO NR 370 AP 203 BL19 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA ALVES DA S T D ANJOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA ALVES DA S T D ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*318437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440230413-9, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 212719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RUA VASCONCELLOS TORRES NR 455 APT0 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440826323-0, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 144821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA DE SOUZA CARVA NR 348 CASA 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCO ANTONIO KERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440826323-0, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 144821, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA DE SOUZA CARVA NR 348 CASA 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXANDRE COSTA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*683877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552990129-6, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 209088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ NR 6495 BL05 AP401 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL PINHEIRO GONCALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PINHEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*379497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771952954-2, firmada em 05/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.9 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON TADEU COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TADEU COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*395277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553348236-7, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP310 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*736657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770243540-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PEDRA, N. 753, RESIDENCIAL VIVA VIDA ZONA OESTE, APARTAMENTO 206 DO BLOCO 8, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON LIMA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770295786-4, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS, Nº 551, JARDIM DOS IPÊS I, APARTAMENTO 508 DO BLOCO 01, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ, 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VANESSA DOS SANTOS SOUTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOS SANTOS SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*350467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577716-6, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 257487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE DA SILVA VIANNA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*582337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770724056-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.1 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAUQUELINE BERNARDO ASSIS SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 748204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JAUQUELINE BERNARDO ASSIS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*784447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809746-8, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.6 A512 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 523678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*217697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*241357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000236-0, firmada em 27/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 78690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIJOLO NR 152 BL11 AP302 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*217697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*241357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000236-0, firmada em 27/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 78690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIJOLÓ NR 152 BL11 AP302 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO BATTEMARCO XAVIER DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BATTEMARCO XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*211127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766969-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



989 BL.T1 AP1108 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON JESUS CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*337547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441443694-9, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 27220A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 299 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WANDERSON JESUS CIDADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON JESUS CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*337547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441443694-9, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 27220A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 299 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*267067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441261345-0, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 28301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANHOS NR 402 APTO 202 FU OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIONNEIDE DE MELO FREIRE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONNEIDE DE MELO FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864667\*\*, que está em lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003540-5, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 66772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 2358 C 71 AP 201 HIGIENOPOLIS RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*890917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760575-7, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 236165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP410 BL6 ANCHEITA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*209087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442303722-7, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 255508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO NR 170 AP1204 BL 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUILHERME DA SILVA CARDOSO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266756-4, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 249573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP104 BL7 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*199387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076102-6, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A1201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*211177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551368798-2, firmada em 14/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 214042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMAPU NR 8 APT0 102 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21011410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE PIRES DE MOURA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314518 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE PIRES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*682967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442205254-2, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 46187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOIUNA NR 1133 CASA 223 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHALIA AMARO FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316472 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA AMARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*123217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367348-0, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 464994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.11 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TAMIRES CAPINAM DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2308127 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES CAPINAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770070578-9, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 458109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO TELES NR 230 AP304 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAYANE FAGUNDES KIRSTEN**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322676 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE FAGUNDES KIRSTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643444\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081881-9, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 455100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.3 A504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIANA ARAUJO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317476 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*412017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771589559-5, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.12 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2315424 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*632767\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770197335-1, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP408 BL03 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA CORDEIRO DINIZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311616 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CORDEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*681056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*541866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550243262-9, firmada em 10/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 229890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CESCHIATTI NR 100 AP 505 BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311616 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CORDEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*681056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*541866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550243262-9, firmada em 10/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 229890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CESCHIATTI NR 100 AP 505 BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO LESSA DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317771 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LESSA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*101927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771852738-4, firmada em 29/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP512 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEIZY JEREMIAS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318137 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIZY JEREMIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*880227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*651757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152222-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sob o nº 6 na Matrícula 457995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 205 BL.7 AP401 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318137 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIZY JEREMIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*880227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*651757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 87877115222-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 457995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 205 BL.7 AP401 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SERGIO LIMA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317765 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*233607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770060511-3, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.12 A202A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE MARTINS DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318335 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTINS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*476747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*379177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200265-3, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.4 AP204 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318335 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



MARTINS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*476747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*379177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200265-3, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.4 AP204 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PRISCILLA TELLES DOS ANJOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2317468 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA TELLES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*615577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771976287-5, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.4 AP102 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): DIOGO FERNANDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2313511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*137557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442148930-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 349747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA SILVEIRA NR 377 AP203 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795491. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2313511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*137557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442148930-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 349747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA SILVEIRA NR 377 AP203 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795491. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2319377 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*499802\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771240283-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 101 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEX SOUZA ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311531 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*812507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001081-6, firmada em 31/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 308016, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 1360 BL 1 AP308 PC SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICENTE NILO DA SILVA FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322626 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE NILO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865798\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771946049-6, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 480580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.8 AP507 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHAN DE SOUZA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2315420 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHAN DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*609687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771575652-8, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL25 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2319345 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016562600-4, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10, em 06/10/2021, da Matrícula nº 395654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mapendi, nº 550, Apto de nº 209, Bloco 3, Freguesia de Jacarepaguá, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL BRUNO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322625 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BRUNO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922370-2, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.2 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVO SILVA DE ABREU**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323409 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO SILVA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*920247\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772070048-9, firmada em 07/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.18 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BARBARA CANDEIAS COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2319612-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CANDEIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*514257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183863308-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 202.706 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.20, e demais matrículas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA RESTIER GONÇALVES, Nº 1000, APTO Nº 103, BLOCO 10, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2319612-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CANDEIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*514257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183863308-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 202.706 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA RESTIER GONÇALVES, Nº 1000, APTO Nº 103, BLOCO 10, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO PAULO LOPES ABALO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314290 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LOPES ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*041007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INES HELENA QUERINO DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MELO ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013614620-7, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409.518/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Servidão de Passagem 2, nº1965, apartamento nº 406, Bloco 5, PAL 19170, Bairro Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314290 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LOPES ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*041007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013614620-7, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409.518/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Servidão de Passagem 2, nº1965, apartamento nº 406, Bloco 5, PAL 19170, Bairro Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2312956 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*246887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001035-5, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 411.328 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1310, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA PEREIRA LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2312956 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*246887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001035-5, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 411.328 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1310, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº2318123 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*132337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17619-0, firmada em 29/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 432070 R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tim Maia (cantor), nº 7095 - Apto 207 - bloco 3 - Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP: 22790-669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FILIPPE LEITE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2323391 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*861257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014715590-8, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 449146 / R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Rodrigo Melo Franco (Escritor), nº 160, apartamento nº 703, Bloco 04, Edifício Alsace, empreend Saint Michel, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIS CARLOS BARBOSA MEDEIROS DA SILVA**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE VENDEDOR ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de CARLOS EDUARDO CID MEIRELLE, CPF \*\*\*.992.027-\*\*, e sua mulher DENILCE DE OLIVEIRA, CPF \*\*\*.592.827-\*\* residentes e domiciliados nesta, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de LUIS CARLOS BARBOSA MEDEIROS DA SILVA, CPF \*\*\*.527.207-\*\*, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por Rua Araguaia, nº 1699, apartamento 703, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 402218, que se encontra em local ignorado, por não ser encontrado no endereço indicado pelos requerentes à Rua Iguarapé-açu, nº 352, bl. 09, apartamento 403 - Rio de Janeiro/RJ - Cep.: 22783-140., conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 09/03/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 26/09/2025, com o nº 2290813, através do requerimento de 24/09/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 05/01/2006, no 18º Ofício, livro 6836, fl. 018/022, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 23/07/2025, às fls. 115/118, livro SB-1619; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*768673\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191593\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358547-4, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 77 AP 202 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BORGES**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*768673\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191593\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358547-4, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 77 AP 202 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **UANDERSON PESSANHA DO CARMO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UANDERSON PESSANHA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*093647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LUIZ BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610340-1, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A406 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALLAN LUIZ BRITTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UANDERSON PESSANHA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*093647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LUIZ BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610340-1, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A406 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAYANNE SANT ANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE SANT ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*387317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643756-3, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.8 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA FRANCISCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE SANT ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*387317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643756-3, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.8 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONFRONTANTE DOS FUNDOS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112996, a requerimento de ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº\*\*\*.008.797-\*\*, e sua mulher LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº\*\*\*.776.267-\*\*, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Casa 30 do nº999 da Estrada do Lameirão Pequeno, com área de 429,43m², sendo esta uma fração do Lote 42 do PAL 32.456, registrado na matrícula nº 66703, do 12º Registro de Imóveis, vem intimar O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, cuja qualificação de desconhece, residente e domiciliado na Estrada do Lameirão Pequeno, nº999, lote 11, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108246, a requerimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº33.963.240/0001.40, que alegam exercer há mais de 40 (quarenta) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 06, da quadra G, do PAL 41.914, com testada para a Rua Chácara do Paraíso, com a área total de 248,00m², matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob nº140.189, vem intimar eventuais outros herdeiros de proprietário tabular ALBINO COELHO, inscrito no CPF/MF nº\*\*\*.652.657-\*\*, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108246, a requerimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº33.963.240/0001.40, que alegam exercer há mais de 40 (quarenta) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 06, da quadra G, do PAL 41.914, com testada para a Rua Chácara do Paraíso, com a área total de 248,00m², matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob nº140.189, vem intimar eventuais outros herdeiros do proprietário tabular ANTÔNIO COELHO FILHO, casado, inscrito no CPF/MF nº\*\*\*.930.997-\*\*, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108246, a requerimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº33.963.240/0001.40, que alegam exercer há mais de 40 (quarenta) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 06, da quadra G, do PAL 41.914, com testada para a Rua Chácara do Paraíso, com a área total de 248,00m², matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob nº140.189, vem intimar eventuais outros herdeiros do proprietário tabular JOSÉ MATOS VALGODE casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.197-\*\*, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108246, a requerimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº33.963.240/0001.40, que alegam exercer há mais de 40 (quarenta) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 06, da quadra G, do PAL 41.914, com testada para a Rua Chácara do Paraíso, com a área total de 248,00m², matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob nº140.189, vem intimar eventuais outros herdeiros da proprietária tabular MARIA DE LOURDES COELHO, casada, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

### SAO GONCALO/RJ

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

844442874263-8, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO LUIZ FELICIANO NR 365 CASA 03 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS FELYPE DA SILVA SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELYPE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*905847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443911748-9, firmada em 24/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PREVOT NR 145 CSA 06 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA RODRIGUES VICENTE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA RODRIGUES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*998577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772384023-0, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR JACARANDA NR 72 BL.SB CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUANA DA SILVA POSSAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA POSSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*034947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK DE MATOS SANAT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551844427-1, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 54915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURINO DE SA LEITAO NR 1090 C 101 JOCKEY SAO GONCALO RJ 24745155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERICK DE MATOS SANAT'ANA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



POSSA0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*034947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK DE MATOS SANAT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551844427-1, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 54915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURINO DE SA LEITAO NR 1090 C 101 JOCKEY SAO GONCALO RJ 24745155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*699157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443201030-1, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 80008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MARTINS NR 326 CASA BASE LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840627000347-7, firmada em 20/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO FERNANDO NR 320 AP303 BL B LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES EIRAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840627000347-7, firmada em 20/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO FERNANDO NR 320 AP303 BL B LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443442251-8, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 79530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 577 CASA 08 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAUA SOARES DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUA SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981777\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772425469-6, firmada em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 84237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE MASCARENHAS NR 0 BL.7 AP503 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24732035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*983377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440882514-7, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA NR 1013 CASA BASE GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA RIBEIRO CHAGAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RIBEIRO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*483177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443564692-4, firmada em 09/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 80998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LEITE FURTADO NR 56 CASA 09 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*810207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443093380-1, firmada em 05/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO BASIM NR 181 CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443603913-4, firmada em 05/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 66315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE PIZON NR 19 CASA 12 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

24725240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*845517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443394930-0, firmada em 10/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 52666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO NR 50 BL 02 APTO 503 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*867867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



844443368022-0, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 42547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV GALO BRANCO NR 132 CASA 01 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*308377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443526914-4, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 67347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE MANOEL H D SILVA NR 1400 APT0 304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL JOSE SOARES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*813607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*598197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552904260-9, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 0 AP 402 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA MARIA PEREIRA SOARES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*813607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*598197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552904260-9, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 0 AP 402 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ CARLOS RODRIGUES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*983487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919313-4, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A505 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEFFSON SILVA DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFSON SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*917137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771435017-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.5 A409 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSANA ALVES ANTUNES**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ALVES ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*558227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930817-9, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.1 AP 303 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*073887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159487-6, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP512 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAQUAREMA/RJ****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOUBERT CARLOS CRUZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº130867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOUBERT CARLOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*704857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MOREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722452\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6035-0, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41695A | 60294 R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Zebino dos Santos, nº 54 Bairro Areal, Saquarema/RJ - CEP: 28990-602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSÉ MOREIRA CRUZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº130867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOUBERT CARLOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*704857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MOREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722452\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6035-0, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41695A | 60294 R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Zebino dos Santos, nº 54 Bairro Areal, Saquarema/RJ - CEP: 28990-602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº130867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOUBERT CARLOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*704857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MOREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722452\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6035-0, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41695A | 60294 R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Zebino dos Santos, nº 54 Bairro Areal, Saquarema/RJ - CEP: 28990-602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**VOLTA REDONDA/RJ****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAROLINE AGUIAR VAZ**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE AGUIAR VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*914147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787072-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F ESQUINA COM R C Q LT.8 NR 0 BL.04 AP 205 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) devedor(a) fiduciante **CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*841737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442027909-4, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 47870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERCIO BERNARDO NUNES NR 284 APT: 301 VILLAGE SUL II COND.E LT: 15 JARDIM BELVED VOLTA REDONDA RJ 27258260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA FLUMINENSE DE EMPREENDIMENTOS S/A**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67474, em 29/12/2025. O pedido foi formulado por SAMTERM TRATAMENTO TÉRMICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.\*/-01, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o NIRE nº 33.2.1272401-8 em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

28/07/2023 e Certidão Simplificada datada de 12/11/2025, com sede na Rua Ari Fontenelle, nº 558, Parte, bairro Estamparia, Barra Mansa - RJ, CEP.: 27.330-670. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 827, situado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, e mais a construção nele edificada sob o nº: 3780, com as seguintes medidas e confrontações: do vértice P1 de coordenadas N 7510463 e L 590159 ao vértice P2 de coordenadas N 7510463 e L 590179 a uma distancia de 20,00 metros pela frente confrontando com a Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, pelo lado esquerdo confrontando com o lote 828 confrontante B, do vértice P2 ao vértice P3 de coordenadas N 7510542 e L 590179 a uma distancia de 79,00 metros, aos fundos confrontando com a servidão, do vértice P3 ao P4 de coordenadas N 7510543 e L 590139 a uma distancia de 20 metros; do vértice P4 ao P1, confrontando com lote 826 do confrontante A, uma distancia de 80,00 metros totalizando um perímetro de 199,00m, com área total de 1590,00m<sup>2</sup>; O imóvel possui atualmente os seguintes confrontantes: 20,00m de frente com Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes; 79,00m pelo lado esquerdo com o lote 828; 80,00m pelo lado direito com 826; e 20,00 de fundos com a servidão, com a área maior devidamente registrada na matrícula nº 11.263, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238 e art. 1243 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, dentre eles o Sr. Valentim Cassimiro, passando posteriormente a Antônio Galvão do Valle Braga e outros; Em 14/10/2009, a empresa OXIAÇÃO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA passou a exercer a posse direta do imóvel, de forma onerosa, mansa e pacífica, arcando com encargos fiscais e tributários; Em 17/01/2025, a posse foi transmitida à requerente SAMTERM TRATAMENTO TÉRMICO LTDA, por negócio jurídico válido. Figura como titular do direito real de propriedade. A área maior em que está inserido o imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular CIA FLUMINENSE DE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes; lado esquerdo com o lote 828; pelo lado direito com 826; e pelos fundos com a servidão. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade CIA FLUMINENSE DE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 30 de março de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMTERM TRATAMENTO TERMICO LTDA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67474, em 29/12/2025. O pedido foi formulado por SAMTERM TRATAMENTO TÉRMICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.\*/\*/-01, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o NIRE nº 33.2.1272401-8 em 28/07/2023 e Certidão Simplificada datada de 12/11/2025, com sede na Rua Ari Fontenelle, nº 558, Parte, bairro Estamparia, Barra Mansa - RJ, CEP.: 27.330-670. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 827, situado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, e mais a construção nele edificada sob o nº: 3780, com as seguintes medidas e confrontações: do vértice P1 de coordenadas N 7510463 e L 590159 ao vértice P2 de coordenadas N 7510463 e L 590179 a uma distancia de 20,00 metros pela frente confrontando com a Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, pelo lado esquerdo confrontando com o lote 828 confrontante B, do vértice P2 ao vértice P3 de coordenadas N 7510542 e L 590179 a uma distancia de 79,00 metros, aos fundos confrontando com a servidão, do vértice P3 ao P4 de coordenadas N 7510543 e L 590139 a uma distancia de 20 metros; do vértice P4 ao P1, confrontando com lote 826 do confrontante A, uma

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

distancia de 80,00 metros totalizando um perímetro de 199,00m, com área total de 1590,00m<sup>2</sup>; O imóvel possui atualmente os seguintes confrontantes: 20,00m de frente com Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes; 79,00m pelo lado esquerdo com o lote 828; 80,00m pelo lado direito com 826; e 20,00 de fundos com a servidão, com a área maior devidamente registrada na matrícula nº 11.263, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238 e art. 1243 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, dentre eles o Sr. Valentim Cassimiro, passando posteriormente a Antônio Galvão do Valle Braga e outros; Em 14/10/2009, a empresa OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA passou a exercer a posse direta do imóvel, de forma onerosa, mansa e pacífica, arcando com encargos fiscais e tributários; Em 17/01/2025, a posse foi transmitida à requerente SAMTERM TRATAMENTO TÉRMICO LTDA, por negócio jurídico válido. Figura como titular do direito real de propriedade. A área maior em que está inserido o imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular CIA FLUMINENSE DE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes; lado esquerdo com o lote 828; pelo lado direito com 826; e pelos fundos com a servidão. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade CIA FLUMINENSE DE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 30 de março de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

## ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE CEARA-MIRIM/RN

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE ROMERO PACHECO**

Bel. Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial do 1º OFÍCIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, instalado à Rua Heráclito Villar, nº 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO INTER S /A, CNPJ/MF Nº 00.416.968/0001-01 credor do Contrato de Financiamento nº 0202414611 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 12/03 /2024, devidamente registrado na matrícula n.º 28.469, neste cartório, o imóvel situado à RUA PROJETADA, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, CONDOMÍNIO BOSQUE DA PRAIA, JACUMÃ, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59570-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FELIPE ROMERO PACHECO CPF/MF \*\*\*.040.844-\*\* e a Sra. JEHANNE DARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF \*\*\*.407.944-\*\*, residente(s) à Rua Lúcia Viveiros, Nº 649, APT0 402, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005, Rua Projetada, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, Condomínio Bosque da Praia, Jacumã, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.845,22 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) posicionada até 26/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Ceará-Mirim/RN, 22 de Abril de 2026. E, para constar, eu Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO**

Bel. Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial do 1º OFÍCIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, instalado à Rua Heráclito Villar, nº 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO INTER S /A, CNPJ/MF Nº 00.416.968/0001-01 credor do Contrato de Financiamento nº 0202414611 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 12/03 /2024, devidamente registrado na matrícula n.º 28.469, neste cartório, o imóvel situado à RUA PROJETADA, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, CONDOMÍNIO BOSQUE DA PRAIA, JACUMÃ, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59570-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FELIPE ROMERO PACHECO CPF/MF \*\*\*.040.844-\*\* e a Sra. JEHANNE DARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF \*\*\*.407.944-\*\*, residente(s) à Rua Lúcia Viveiros, Nº 649, APT0 402, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005, Rua Projetada, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, Condomínio Bosque da Praia, Jacumã, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.845,22 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) posicionada até 26/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Ceará-Mirim/RN, 22 de Abril de 2026. E, para constar, eu Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**EXTREMOZ/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144440829301 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 13497 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Felix, 2 - Lote 02 Qu - Loteamento Gen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO CPF: 00003379437450 , residente(s) à Rua Manoel Felix, 2 - Lote 02 Qu - Loteamento Gen. EXTREMOZ - RN, Rua Raimundo Chaves, 2189 - Bloco A Apto 401 - Candelaria. NATAL - RN, Rua Doutor Israel Nunes, 1737 - - Nova Descobert. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.469,25, posicionada até 27/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE AELDON MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440617890 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16379 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE AELDON MARTINS CPF: 00001058758489 e o Sr(a). MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS CPF: 00005498831420 , residente(s) à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Avenida M de Araujo Cananeia, 785 - Lot Boa Esp - Lagoa Azul. NATAL - RN, Avenida Maria de Araujo Cananeia, 785 - B Esperanca - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.894,63, posicionada até 02/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440617890 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16379 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE AELDON MARTINS CPF: 00001058758489 e o Sr(a). MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS CPF: 00005498831420 , residente(s) à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Avenida M de Araujo Cananeia, 785 - Lot Boa Esp - Lagoa Azul. NATAL - RN, Avenida Maria de Araujo Cananeia, 785 - B Esperanca - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.894,63, posicionada até 02/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552611231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16555 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO CPF: 00005456374498 e o Sr(a). ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO CPF: 00005595650460 , residente(s) à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Joana Ribeiro Teixeira, 38 - Casa 2 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Rio dos Sinos, 348 - - Nossa Senhora. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 131.805,79, posicionada até 02/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assinar presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANNY KELLY GOMES DANTAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552611231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16555 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO CPF: 00005456374498 e o Sr(a). ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO CPF: 00005595650460 , residente(s) à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Joana Ribeiro Teixeira, 38 - Casa 2 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Rio dos Sinos, 348 - - Nossa Senhora. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 131.805,79, posicionada até 02/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assinar o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550818923 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16634 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada C, 0 - Lote 113 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 00087633906472 , residente(s) à Rua Projetada C, 0 - Lote 113 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, Rua Henrique Dias, 438 - D - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 67.250,75, posicionada até 23/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440388158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16643 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 03, 28 - Lote 28 Quadra - Loteamento Maa. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO CPF: 00030284242829 , residente(s) à Rua Projetada 03, 28 - Lote 28 Quadra - Loteamento Maa. EXTREMOZ - RN, Rua Petrolândia, 2746 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 108.636,23, posicionada até 24/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRENO ALVES DOMINGOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440041538 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17699 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRENO ALVES DOMINGOS CPF: 00007861519430 e o Sr(a). AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA CPF: 00007861497445 , residente(s) à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Ursula, 32 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.352,96, posicionada até 03/11/2024, a qual estará sujeita à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA DOMINGOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440041538 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17699 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRENO ALVES DOMINGOS CPF: 00007861519430 e o Sr(a). AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA CPF: 00007861497445 , residente(s) à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Ursula, 32 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.352,96, posicionada até 03/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440047248 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17726 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 06 - Car 0. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA CPF: 00008516010490 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 06 - Car 0. EXTREMOZ - RN, Rua Chapada do Apodi, 1376 - Sol Ii - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.399,28, posicionada até 12/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440055994 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17793 , neste cartório, o imóvel situado à Travessa Padre Jose, 5 - Lote 05 - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA CPF: 00001229219412 , residente(s) à Travessa Padre Jose, 5 - Lote 05 - Carao. EXTREMOZ - RN, Travessa Jordanes, 49 - - Rocas. NATAL - RN, Rua Rua Padre Jose, 05 - - Manaim. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.558,81, posicionada até 23/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552418699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18157 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA CPF: 00009056932489 e o Sr(a). FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA CPF: 00007220394411 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Carteiro Ilo, 80 - Lote 35 - Potengi. NATAL - RN, Rua Euclides Dantas, S/N - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Miguel, 35 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.844,78, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA MOURA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552418699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18157 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA CPF: 00009056932489 e o Sr(a). FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA CPF: 00007220394411 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Carteiro Ilo, 80 - Lote 35 - Potengi. NATAL - RN, Rua Euclides Dantas, S/N - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Miguel, 35 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.844,78, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEITON CORREIA DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440751158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19945 , neste cartório, o imóvel situado à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEITON CORREIA DA COSTA CPF: 00005382118493 e o Sr(a). PAULA ROSANY LUCAS DOS S D COSTA CPF: 00011133286496 , residente(s) à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.016,15, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULA ROSANY LUCAS DOS SANTOS DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440751158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19945 , neste cartório, o imóvel situado à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEITON CORREIA DA COSTA CPF: 00005382118493 e o Sr(a). PAULA ROSANY LUCAS DOS S D COSTA CPF: 00011133286496 , residente(s) à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quantia de R\$ 3.016,15, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440836044 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20046 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Sn, 0 - Quadra C Lote 39 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR CPF: 00003156899437 , residente(s) à Rua Projetada Sn, 0 - Quadra C Lote 39 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, Travessa Santa Paulina, 124 - Travessa - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.491,03, posicionada até 25/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA ATANAZIO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440661815 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20797 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao O Pedro, 3 - Lote 108 Quadra - S O Miguel Arc. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SANDRA ATANAZIO DA SILVA CPF: 00001058293400 , residente(s) à Rua Sao O Pedro, 3 - Lote 108 Quadra - S O Miguel Arc. EXTREMOZ - RN, Avenida Cidade Praia, 680 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 14.860,66, posicionada até 25/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553776302 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20943 , neste cartório, o imóvel situado à Rodovia Rn 160 Km dois, 0 - Casa 9 Lote 3 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA CPF: 00049847198420 , residente(s) à Rodovia Rn 160 Km dois, 0 - Casa 9 Lote 3 - Centro. EXTREMOZ - RN, Esp Silva Jardim 56 Ap 202 B18, S/N - - Ribeira. NATAL - RN, Rua Silva Jardim, 202 - - Ribeira. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.242,50, posicionada até 25/02/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLENILSON DE MORAIS FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553156117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21228 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLENILSON DE MORAIS FERREIRA CPF: 00002649230495 e o Sr(a). ILZANIR FERNANDES DA SILVA CPF: 00001055134409 , residente(s) à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Alto Parana, 170 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Sao Lucas, 2 - - Sao Miguel Arcanjo. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.766,10, posicionada até 06/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ILZANIR FERNANDES DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553156117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21228 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLENILSON DE MORAIS FERREIRA CPF: 00002649230495 e o Sr(a). ILZANIR FERNANDES DA SILVA CPF: 00001055134409 , residente(s) à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Alto Parana, 170 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Sao Lucas, 2 - - Sao Miguel Arcanjo. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.766,10, posicionada até 06/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443270475 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21610 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 280 - Lote 49 Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA CPF: 00001727032470 , residente(s) à Avenida Santos Dumont, 280 - Lote 49 Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.529,54, posicionada até 15/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442214120 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22673 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Santos Dumont, 305 - Lote H Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA CPF: 00004668861448 , residente(s) à Rua Santos Dumont, 305 - Lote H Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Manoel de Castro, 19 - - Cidade Da Esperanca. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.007,09, posicionada até 19/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441920883 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23122 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA CPF: 00044468679468 e o Sr(a). ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA CPF: 00005975036488 , residente(s) à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, Rua Cruzeiro do Sul, 31 - B - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.023,43, posicionada até 15/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441920883 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23122 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA CPF: 00044468679468 e o Sr(a). ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA CPF: 00005975036488 , residente(s) à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, Rua Cruzeiro do Sul, 31 - B - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.023,43, posicionada até 15/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441562762 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23163 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL CPF: 00001059925427 e o Sr(a). WESLEY DUTRA ALVES RANGEL CPF: 00003924186499 , residente(s) à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, Rua do Abacateiro, 11 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.680,84, posicionada até 07/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEY DUTRA ALVES RANGEL**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441562762 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23163 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL CPF: 00001059925427 e o Sr(a). WESLEY DUTRA ALVES RANGEL CPF: 00003924186499 , residente(s) à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, Rua do Abacateiro, 11 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.680,84, posicionada até 07/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE MARIA SANTOS DE BARROS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441129681 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bem Ti Vi, 67 - Lote 25 Quadra 01 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE MARIA SANTOS DE BARROS CPF: 00007525910456 , residente(s) à Rua Bem Ti Vi, 67 - Lote 25 Quadra 01 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, Rua Medellin, 223 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Bem Te Vi, 67 - - Estivas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.758,75, posicionada até 23/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441217603 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23382 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Pedro, 95 - Lote 21 Quadra F - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO CPF: 00001018234446 , residente(s) à Rua Dom Pedro, 95 - Lote 21 Quadra F - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, Rua Doutor Jose Neves, 685 - - Bom Pastor. NATAL - RN, Rua Araguari 304, S/N - - Dix Sept Rosado. NATAL - RN, Rua Silvio Caldas, 18 - - Bom Pastor. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.768,84, posicionada até 10/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TATIANE LOPES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553408407 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23513 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Sao N, 0 - Casa 15 - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TATIANE LOPES DA SILVA CPF: 00004947178400 , residente(s) à Rua Projetada Sao N, 0 - Casa 15 - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, Avenida Maranguape, 1825 - - Nossa Senhora. NATAL - RN, Rua Projetada, 255 - R - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, Rua Sao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Jorge N xv Condomínio, 255 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.883,50, posicionada até 25/01/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAMIAO PAULINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440904549 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23659 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada D, 4 - Q1 Lote A4 - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DAMIAO PAULINO DA SILVA CPF: 00005123942459 , residente(s) à Rua Projetada D, 4 - Q1 Lote A4 - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, Rua Doutor Augusto Cesino M de Medeiros, 1267 - Lote Mar Deoplata - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 72.678,67, posicionada até 04/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440885607 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23985 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sudaó, 119 - Lote 07 Qd05 - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 00008255258450 , residente(s) à Rua Sudaó, 119 - Lote 07 Qd05 - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Rua Tacito Lucas Pegado, 22 - - Centro. MACAIBA - RN, Rua Nossa Senhora das Dores, 238 - - Santa Terezinha. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 20.754,78, posicionada até 07/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA PRISCILA SILVA LOPES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442177851 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24039 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Praia de Sao M D Gostoso, 107 - Lote 44b Quadra 14 - L C D Mar. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANA PRISCILA SILVA LOPES CPF: 00001688560424 , residente(s) à Rua Praia de Sao M D Gostoso, 107 - Lote 44b Quadra 14 - L C D Mar. EXTREMOZ - RN, Travessa Alvaro Navarro, 12 - B - Alecrim. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.475,61, posicionada até 25/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770108234 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24393 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Augusto Severo, 1 - Lote 05b Quadra 21 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA CPF: 00005522367482 , residente(s) à Avenida Augusto Severo, 1 - Lote 05b Quadra 21 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Ilha das Flores 175 Res Redinh, S/N - - Redinha. NATAL - RN, Rua Sao Expedito, 33A - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.922,86, posicionada até 10/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL ALVES DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440914680 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24.482 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Cond Ipe D, 0 - Casa 2d Quadra 14 - Lote Kamatau. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL ALVES DA SILVA CPF: 00001684761425 , residente(s) à Rua Projetada Cond Ipe D, 0 - Casa 2d Quadra 14 - Lote Kamatau. EXTREMOZ - RN, Rua Dom Pedro Segundo, 83 - - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.475,82, posicionada até 12/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAILSON ALEXANDRE DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441236162 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 25269 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 76 - Lote 13 Quadra - Loteamento Venus. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAILSON ALEXANDRE DA COSTA CPF: 00081355670497 , residente(s) à Rua Soldado, 76 - Lote 13 Quadra - Loteamento Venus. EXTREMOZ - RN, Travessa Max Santana, 03 - - Cidade Nova. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.287,82, posicionada até 10/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALAN DE OLIVEIRA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443086243 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 25323 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Praia do Laranjal, 49 - - Caminho Do Mar. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALAN DE OLIVEIRA MARTINS CPF: 00008074396495 , residente(s) à Rua Praia do Laranjal, 49 - - Caminho Do Mar. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento da quantia de R\$ 2.748,01, posicionada até 13/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO AGUIAR DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441691005 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26217 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Paraguacu, 65 - Lote 165 Quadra D - Alto Do Moinho. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). THIAGO AGUIAR DA SILVA CPF: 00001406567400 , residente(s) à Rua Paraguacu, 65 - Lote 165 Quadra D - Alto Do Moinho. EXTREMOZ - RN, Iaia 298 Quintas, S/N - - Quintas. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.759,78, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISMAR GOMES DE MELO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442661679 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26711 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anísio Teixeira, 337 - L890 Q33 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELISMAR GOMES DE MELO CPF: 00070761961402 , residente(s) à Rua Anísio Teixeira, 337 - L890 Q33 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, Rua Professor Coutinho, 2000 - Apto 204 Bloco A2 - Guarapes. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.520,62, posicionada até 11/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441315800 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27480 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferroviário, 173 - Lote 518 Qd31 - Estivas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA CPF: 00094195234468 , residente(s) à Rua Ferroviário, 173 - Lote 518 Qd31 - Estivas. EXTREMOZ - RN, Rua Oficinas do Acu, 3232 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 72.632,20, posicionada até 12/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441123839 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28406 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Padre Gaspar de Samperes, 917 - L44 45 Qec2 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA CPF: 00001646189450 , residente(s) à Rua Padre Gaspar de Samperes, 917 - L44 45 Qec2 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.139,88, posicionada até 18/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS SOARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770229221 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 29335 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS CPF: 00008097106418 e o Sr(a). RAFAEL SOARES CANTALICES CPF: 00070178857408 , residente(s) à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, Rua Santo Agostinho 297a, S/N - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.148,97, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL SOARES CANTALICES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770229221 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 29335 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS CPF: 00008097106418 e o Sr(a). RAFAEL SOARES CANTALICES CPF: 00070178857408 , residente(s) à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, Rua Santo Agostinho 297a, S/N - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.148,97, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVANILDO BERNALDINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441402209 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IVANILDO BERNALDINO DA SILVA CPF: 00006640725428 e o Sr(a). THIAGO SANTOS DA SILVA CPF: 00001577586484 , residente(s) à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, Rua Iraci Pereira Machado, 60 - - Centro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 81.139,22, posicionada até 20/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO SANTOS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441402209 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11tlq10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IVANILDO BERNALDINO DA SILVA CPF: 00006640725428 e o Sr(a). THIAGO SANTOS DA SILVA CPF: 00001577586484 , residente(s) à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11tlq10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, Rua Iraci Pereira Machado, 60 - - Centro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 81.139,22, posicionada até 20/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL LOPES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441645499 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30530 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Fernando de Noronha, 79 - Lote 07 Quadra 01 - Loteamento Par. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL LOPES DA SILVA CPF: 00001657037410 , residente(s) à Rua Fernando de Noronha, 79 - Lote 07 Quadra 01 - Loteamento Par. EXTREMOZ - RN, Rua Pereira Simoes, 69 - Casa - Rocas. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.198,82, posicionada até 05/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO SOUZA CUNHA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443692743 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 31141 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Padre Luiz da Figueira, 174 - Lote 37 Quadra B - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO SOUZA CUNHA CPF: 00008840384243 , residente(s) à Rua Padre Luiz da Figueira, 174 - Lote 37 Quadra B - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.542,69, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441553824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32148 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO CPF: 00000362479100 e o Sr(a). ANA C BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO CPF: 00006032905403 , residente(s) à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.141,21, posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441553824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32148 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO CPF: 00000362479100 e o Sr(a). ANA C BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO CPF: 00006032905403 , residente(s) à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.141,21, posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442616670 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33627 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVAL CPF: 00044363567449 e o Sr(a). JOSEFA MARIA APOLINARIO DE O CARVALH CPF: \*\*\*596024\*\*453 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN, Avenida Nezinho Alves, 132 - - Encanto Verde. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.036,85, posicionada até 13/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSEFA MARIA APOLINARIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442616670 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33627 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVAL CPF: 00044363567449 e o Sr(a). JOSEFA MARIA APOLINARIO DE O CARVALH CPF: \*\*\*596024\*\*453 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN, Avenida Nezinho Alves, 132 - - Encanto Verde. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.036,85, posicionada até 13/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443262978 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33674 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1141 - Lote 322 Qd17 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 00012326128478 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1141 - Lote 322 Qd17 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, Travessa das Fronteiras, 923 - - Nova S Apresentac. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.781,50, posicionada até 08/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441665989 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34251 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Torino, 237 - Lote 24 Quadra A - Loteamento I I. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO CPF: 00006115773482 , residente(s) à Rua Torino, 237 - Lote 24 Quadra A - Loteamento I I. EXTREMOZ - RN, Avenida Primavera 416 Jd Progresso, S/N - - Nossa Senhora Da Apresentacao. NATAL - RN, Avenida Primavera, 416 - - Nossa Senhora Da Apresentacao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.444,82, posicionada até 15/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GILSON TARGINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441808988 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34614 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Augusto Severo, 57 - Casa 2b Lote - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GILSON TARGINO DA SILVA CPF: 00075112981415 , residente(s) à Rua Augusto Severo, 57 - Casa 2b Lote - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.050,78, posicionada até 07/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441912663 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35085 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS CPF: 00010391802488 e o Sr(a). CLEIDINEIDE FERREIRA CPF: 00005464681442 , residente(s) à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.393,58, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEIDINEIDE FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441912663 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35085 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS CPF: 00010391802488 e o Sr(a). CLEIDINEIDE FERREIRA CPF: 00005464681442 , residente(s) à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.393,58, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441998046 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35119 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Eucalipto, 130 - Lote 02 Quadra G - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA CPF: 00006133522461 , residente(s) à Rua Eucalipto, 130 - Lote 02 Quadra G - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.979,67, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441995268 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35773 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bahia, 213 - Lote 137 Quadra 11 - Estivas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO CPF: 00004838667418 , residente(s) à Rua Bahia, 213 - Lote 137 Quadra 11 - Estivas. EXTREMOZ - RN, Rua Rua Bahia, 213 - Casa - Central Parque Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.278,50, posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770583270 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35923 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Equador, 76 - Bloco 0 Lote 18 Quad - Nuceo S Miguel. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA CPF: 00010383606411 , residente(s) à Rua Equador, 76 - Bloco 0 Lote 18 Quad - Nuceo S Miguel. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.362,64, posicionada até 10/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO PAULINO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442370048 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 36431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO PAULINO ALVES CPF: 00001788988485 e o Sr(a). KAMILA CERQUEIRA DA SILVA CPF: 00010475316401 , residente(s) à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.344,08, posicionada até 21/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAMILA CERQUEIRA DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442370048 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 36431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO PAULINO ALVES CPF: 00001788988485 e o Sr(a). KAMILA CERQUEIRA DA SILVA CPF: 00010475316401 , residente(s) à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.344,08, posicionada até 21/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIANE GOMES DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770885106 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 37258 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Bloco G Apto 404 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELIANE GOMES DOS SANTOS CPF: 00008017802412 , residente(s) à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Bloco G Apto 404 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Maria Auxiliadora, 805 - - Tirol. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.210,55, posicionada até 06/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442326263 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38196 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS CPF: 00009651174480 e o Sr(a). MIKALLE SILVEIRA DANTAS DE FARIAS CPF: 00011071167405 , residente(s) à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,98, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MIKALLE SILVEIRA DE FARIAS WRIGHT**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442326263 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38196 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS CPF: 00009651174480 e o Sr(a). MIKALLE SILVEIRA DANTAS DE FARIAS CPF: 00011071167405 , residente(s) à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,98, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442305223 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38261 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Reino Unido, 247 - Lt1002 Qd10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIR CPF: 00001659590450 , residente(s) à Rua Reino Unido, 247 - Lt1002 Qd10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.864,98, posicionada até 16/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771148417 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38687 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Charles Lindbergh, 243 - Qd12 Lt09 Cs06 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA CPF: 00070020188412 , residente(s) à Avenida Charles Lindbergh, 243 - Qd12 Lt09 Cs06 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.060,85, posicionada até 18/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPINOLA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771171169 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39428 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Charles Lindberg Q Lt06, 303 - Cs07 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPI CPF: 00006401353406 , residente(s) à Avenida Charles Lindberg Q Lt06, 303 - Cs07 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, Avenida Sandoval Wanderley, 303 - Ft Casa 07 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.671,53, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO DE SOUZA PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442557602 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39747 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Costureira N R Fernandes, 208 - Lt19 Qd6 Cs04 - Loteamento S R Arca. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TIAGO DE SOUZA PEREIRA CPF: 00007282280410 , residente(s) à Rua Costureira N R Fernandes, 208 - Lt19 Qd6 Cs04 - Loteamento S R Arca. EXTREMOZ - RN, Rua Francisco Alves, 1748 - - Alecrim. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.884,79, posicionada até 20/08/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442520911 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39954 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Espanha, 890 - Lote 2326 Quadra 23 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANT CPF: 00006949179405 , residente(s) à Rua Espanha, 890 - Lote 2326 Quadra 23 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Tiago, 03 - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.643,51, posicionada até 20 /05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442612776 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40676 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Apto 203 Bloco H - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO CPF: 00009857314430 , residente(s) à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Apto 203 Bloco H - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Cardoso, 280 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.314,59, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEILIANA BARBOSA CORDEIRO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442610627 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40729 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Croacia, 509 - Lt1809 Qd18 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEILIANA BARBOSA CORDEIRO CPF: 00008266619476 , residente(s) à Rua Croacia, 509 - Lt1809 Qd18 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, Rua Miguel Castro, 919 - - Nossa Senhora De Nazare. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.204,43, posicionada até 20/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA KALINE FELIPE DE SOUZA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442693537 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40954 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Monaco, 308 - Lt3532 Qd35 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA KALINE FELIPE DE SOUZA CPF: 00010133897435 , residente(s) à Rua Monaco, 308 - Lt3532 Qd35 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Jose, 606 - Condominio - Amarante. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.845,66, posicionada até 05/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443000878 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41688 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI CPF: 00001744683425 e o Sr(a). RIKELLY AGOSTINHO ALVES CPF: 00010933636490 , residente(s) à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.162,35, posicionada até 12/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RIKELLY AGOSTINHO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443000878 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41688 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI CPF: 00001744683425 e o Sr(a). RIKELLY AGOSTINHO ALVES CPF: 00010933636490 , residente(s) à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.162,35, posicionada até 12/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JHONATA DA SILVA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442704000 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41937 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 164 - Cs08 Lt16 Qd03 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JHONATA DA SILVA MARTINS CPF: 00070669346446 , residente(s) à Avenida Santos Dumont, 164 - Cs08 Lt16 Qd03 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Domingos Machado, 303 - - Estrela Do Mar. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.203,75, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDA GABEL MARTINS DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442653089 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42134 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Belgica, 692 - Lote 1211 Quadra 12 - Murici. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDUARDA GABEL MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 00001671056477 , residente(s) à Rua Belgica, 692 - Lote 1211 Quadra 12 - Murici. EXTREMOZ - RN, Rua Rua Belgica, 692 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.882,39, posicionada até 25/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO VINICIUS BARBOSA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441877050 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42754 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Barcelona, 76 - Lt1207 Qd12 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUSTAVO VINICIUS BARBOSA COSTA CPF: 00070965740420 , residente(s) à Rua Barcelona, 76 - Lt1207 Qd12 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, Rua Araguari, 578 - - Dix Sept Rosado. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.695,31, posicionada até 19/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES DE AZEVEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442747016 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42874 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES CPF: 00010475935489 e o Sr(a). MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO CPF: 00010749716479 , residente(s) à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.437,97, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente. Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:\*\*\*060574\*\*; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:40 Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:\*\*\*060574\*\*; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:41

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO TAVARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442747016 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42874 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES CPF: 00010475935489 e o Sr(a). MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO CPF: 00010749716479 , residente(s) à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.437,97, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente. Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:\*\*\*060574\*\*; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:40 Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:\*\*\*060574\*\*; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:41

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442832821 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43553 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Hamburgo, 80 - Lt2107 Qd21 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO CPF: 00044445032468 , residente(s) à Rua Hamburgo, 80 - Lt2107 Qd21 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, Rua Hamburgo, 80 - Lt2107qd21 - Sport C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 7.533,79, posicionada até 15 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIMUNDO LUCAS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771785165 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45532 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Rua Praia de Iracema, 106 - Casa D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAIMUNDO LUCAS DA SILVA CPF: 00011360357459 , residente(s) à Rua Rua Praia de Iracema, 106 - Casa D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Agata, 370 - Apto 308 - Nova Esperança. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.377,37, posicionada até 02/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAYARA SANTOS DE MORAIS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771915063 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45882 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Jean Mermoz, 443 - Qd20 Lt07 Casa 02 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAYARA SANTOS DE MORAIS CPF: 00010765454408 , residente(s) à Avenida Jean Mermoz, 443 - Qd20 Lt07 Casa 02 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,33, posicionada até 20/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443478142 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48828 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Italo Marcon, 232 - 4 Casa 04 Lote 16 Qu - Santa Celia. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE CPF: 00006786441106 , residente(s) à Rua Italo Marcon, 232 - 4 Casa 04 Lote 16 Qu - Santa Celia. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.067,19, posicionada até 05/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA ALVES SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443689867 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50702 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vila de Fatima, 206 - 01 Casa 01 Lote 19 Q - Loteamento C D Extre. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LARISSA ALVES SANTOS CPF: 00019049770738 , residente(s) à Rua Vila de Fatima, 206 - 01 Casa 01 Lote 19 Q - Loteamento C D Extre. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.193,84, posicionada até 25/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443699898 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50742 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Pery Lamartine, 237 - Quadra 03 Lote 03 Ca - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA CPF: 00094196036449 , residente(s) à Avenida Pery Lamartine, 237 - Quadra 03 Lote 03 Ca - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.606,29, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDOSO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443859049 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 52677 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Primeira Scn, 34 - Lt312 Qd03 - L S C Natureza. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDOSO CPF: 00070699105412 , residente(s) à Rua Primeira Scn, 34 - Lt312 Qd03 - L S C Natureza. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.742,71, posicionada até 18/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei nº 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEANDRO DA SILVA FLORENCIO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e confrontantes do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: LEANDRO DA SILVA FLORÊNCIO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido(a) em 11/07/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº \*\*\*062891\*\*-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº 2692347-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.240.134-\*\*, convivente em união estável (conforme declara) com AMANDA LARISSA LOPES DA SILVA, brasileira, comerciante, nascido(a) em 04/08/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07336747800-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº 3159252-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.240.134-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Campo de Marte, n.º 103, bairro de Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59156-788; tendo sido sua posse atestada há 28 (vinte e oito) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por Um Terreno Próprio, constituído de um imóvel comercial e suas benfeitorias, situado à Rua Doutor Sadi Mendes, nº 1663, distando 30,64m da interseção das Ruas Doutor Sadi Mendes e Avenida Paulo Afonso, no bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP. 59141-085; medindo 76,11m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com o imóvel nº 1057 (imóvel de Cosmildo Fernandes de Oliveira), com 12,24m; ao Sul, com imóvel de nº 1995 (imóvel de Antônio Nestor de Souza), com 14,45m; ao Leste, com a Avenida Paulo Afonso, com 5,61m; e a Oeste, com a Rua Doutor Sadi Mendes, com 6,34m. O referido imóvel não possui registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.0901.059.01.0148.0000.4 e sequencial nº 2.005385.1. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 22 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEANDRO DA SILVA FLORENCIO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

eventualmente interessados e confrontantes do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: LEANDRO DA SILVA FLORÊNCIO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido(a) em 11/07/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº \*\*\*062891\*\*-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº 2692347-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.240.134-\*\*, convivente em união estável (conforme declara) com AMANDA LARISSA LOPES DA SILVA, brasileira, comerciante, nascido(a) em 04/08/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07336747800-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº 3159252-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.240.134-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Campo de Marte, n.º 103, bairro de Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59156-788; tendo sido sua posse atestada há 28 (vinte e oito) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por Um Terreno Próprio, constituído de um imóvel comercial e suas benfeitorias, situado à Rua Doutor Sadi Mendes, nº 1663, distando 30,64m da interseção das Ruas Doutor Sadi Mendes e Avenida Paulo Afonso, no bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP. 59141-085; medindo 76,11m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com o imóvel nº 1057 (imóvel de Cosmildo Fernandes de Oliveira), com 12,24m; ao Sul, com imóvel de nº 1995 (imóvel de Antônio Nestor de Souza), com 14,45m; ao Leste, com a Avenida Paulo Afonso, com 5,61m; e a Oeste, com a Rua Doutor Sadi Mendes, com 6,34m. O referido imóvel não possui registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.0901.059.01.0148.0000.4 e sequencial nº 2.005385.1. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 22 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788840\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442096066-0, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 71752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO NR 1280 CS2 QD.M LT9A MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.919,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*268490\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443625728-0, firmada em 28/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 80660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOURDES MONTEIRO NR 2349 AP 101 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.850,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): NATALIA MOREIRA DOS SANTOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*313890\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443879568-8, firmada em 03/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 53239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SELVA DE PEDRA A R 30 NR 137 AP 402, QUADRA 60, LOTE 2 MARIA REGINA ALVORADA RS 94834840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.600,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**BENTO GONCALVES/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIANA FONTANIVE SARTORI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA FONTANIVE SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*269920\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906422-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13 na Matrícula 84994 e Matrícula 84995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA, Nº 520, SALA 101 E BOX COMERCIAL A, do RESIDENCIAL E COMERCIAL VIVACE, SANTA RITA, BENTO GONCALVES - RS, 95700672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 55.942,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTO SARTORI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA FONTANIVE SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*269920\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906422-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13 na Matrícula 84994 e Matrícula 84995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA, Nº 520, SALA 101 E BOX COMERCIAL A, do RESIDENCIAL E COMERCIAL VIVACE, SANTA RITA, BENTO GONCALVES - RS, 95700672. Segundo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 55.942,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

## CACHOEIRINHA/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILI VIEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILI VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*801720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075160-9, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MISSOES, Nº 600, RESIDENCIAL LOCATELLI, APARTAMENTO 108 DA TORRE 04, LOTEAMENTO CAMPOS DA INVERNADA, CACHOEIRINHA - RS, 94945410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 10.114,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

## CANOAS/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº511999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*989460\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770511251-2, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP 102 BL.17 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.420,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*582660\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771930341-2, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0180146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 216 BL.1 AP402 MATO GRANDE CANOAS RS 92320210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.117,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CRISTINA ANDRADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*059870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553705053-4, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMBOATAS NR 315 AP 502 BL 13 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.959,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROZANE THEODOZIO RAMON**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANE THEODOZIO RAMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*111120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942116-1, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 161331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1580 BL.2 Ap302 CONDOMINIO NOVA PRIMAVERA I RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.342,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUACIRA MACEDO CAETANO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUACIRA MACEDO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*821060\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958519-9, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNER NR 1362 BL.12 AP103 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.568,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INACIO VIEIRA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº511747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACIO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*801520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441767820-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPAO NOVO NR 166 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 10.499,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENISE SANTOS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*638600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4791114-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.543 / AV 03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AÇUCENA, 2917, APTO 102, TORRE G, COND. AGORA CANOAS, CANOAS - RS CEP 092415570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 119.224,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEONICE GOMES DA ROCHA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CANOAS CORAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº511502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEONICE GOMES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*703180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164466-00, firmada em 18/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 135.688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brasil, nº 384, casa nº 106 do Condomínio Residencial Vida Viva Clube Centro, bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92310-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 230.064,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**CAXIAS DO SUL/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ADEMAR DE MATOS SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº539273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR DE MATOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453990\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*872410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201505-8, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ap. 101, matrícula 165.097, R.6; Box n. 11, matrícula 165.087 R.7; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORESTES BALDISSEROTTO, N. 996, AP 101,BOX 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD COLINA, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95032260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 18.219,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VANIA GONCALVES SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº539273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR DE MATOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453990\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*872410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201505-8, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ap. 101, matrícula 165.097, R.6; Box n. 11, matrícula 165.087 R.7; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORESTES BALDISSEROTTO, N. 996, AP 101,BOX 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD COLINA, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95032260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 18.219,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011948560-8, firmada em 02/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 104169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRIO R ARRALDI 228 SAO LUIZ BL D AP104 CAXIAS DO SUL RS 95074735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 25.788,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DILVA REGINA PAIM**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILVA REGINA PAIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*894140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000729995-5, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90661, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIELI C DE OLIVEIRA 161 SAO LUIZ AP 524 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 53.447,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JAQUELINE RAMOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*176930\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000724204-0, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIVIO CEZAR GAZZOLA 1198 CAMP SERRA III AP 942 T9 CAXIAS DO SUL RS 95074720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 57.240,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMANDA GONCALVES URRUTIA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA GONCALVES URRUTIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*141590\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000728862-7, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIELI C DE OLIVEIRA 161 SAO LUIZ AP 533 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 55.762,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

## CRUZ ALTA/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDENICE MACHADO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*916870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*916870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE MACHADO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*916870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE PADILHA DOS SANTOS**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*916870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*730200\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804670051577-3, firmada em 24/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 15472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME COSTA NR 379 CASA SAO GENARO CRUZ ALTA RS 98025150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.662,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DOM PEDRITO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ELIANE RIBAS PEREIRA**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº133108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RIBAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEMAR DA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9074167.5-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.517, R.09 TERRENO URBANO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALAN KARDEC, Nº 1.930, QUARTEIRAO Nº 575, LOTE NUMERO 09, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 8.653,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM PEDRITO-RS. Christian Cassol Richter, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JOSEMAR DA ROSA PEREIRA**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº133108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RIBAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEMAR DA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9074167.5-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.517, R.09 TERRENO URBANO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALAN KARDEC, Nº 1.930, QUARTEIRAO Nº 575, LOTE NUMERO 09, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 8.653,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM PEDRITO-RS. Christian Cassol Richter,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

**ENCANTADO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINI PATRICIA PEREIRA**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINI PATRICIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*604500\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442212546-7, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEGRETE NR 1215 CASA 08 LAMBARI ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.149,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

**GRAVATAI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RICARDO BORGES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 443601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*199330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159174201-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 51.716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cesar Castro, nº 323, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP:94195-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.126,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

### **GUAIBA/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): PEDRO HENRIQUE CARNEIRO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*848090\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772029749-8, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARA MONTE ALEGRE, nº 0, QD.20 LT55 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACACIAS I ALTOS ALEGRIA GUAIBA RS 92725542. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.710,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

### **IJUI/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*331460\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*974820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO WOMMER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*331460\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*974820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LAERCIO RODRIGO DAMIAO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*331460\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*974820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**NOVO HAMBURGO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAGMAR MANSANO BORCATO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 506653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAGMAR MANSANO BORCATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*181500\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552319764-5, firmada em 23/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6824, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINUANO NR 380 INDIANA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.912,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*784690\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771290170-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 127944, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES NR 1222 BL.4 A503 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.290,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266970\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*010330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 031340130-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 das Matrículas nº 60.941, nº 60.924 e nº 60.925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. MAGALHÃES CALVET, Nº 361, APTO 901, EDIFÍCIO RENOIR, 8º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAIXA 33 (MATRÍCULA 60.924) E CAIXA 34 (MATRÍCULA 60.925), NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93315-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 1.973.457,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ENIO ROSA DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266970\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*010330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 031340130-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 das Matrículas nº 60.941, nº 60.924 e nº 60.925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. MAGALHÃES CALVET, Nº 361, APTO 901, EDIFÍCIO RENOIR, 8º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAIXA 33 (MATRÍCULA 60.924) E CAIXA 34 (MATRÍCULA 60.925), NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93315-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 1.973.457,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674627-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 87563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDOMIRO WILHELMS NR 124 BLOCO 02 APTO 211 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93542833. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674627-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 87563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDOMIRO WILHELMS NR124 BLOCO 02 APTO 211 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93542833. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**PALMEIRA DAS MISSOES/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JULIANO BREITENBACH, Registrador de Imóveis Designado do Município de Palmeira das Missões-RS, serviço extrajudicial, situado na Avenida Independência, n.1.418, centro, Palmeira das Missões/RS, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 18 da Lei n. 6766/1979, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ n.º 88.541.354/0001-94, com sede social na Praça Nassib Nassif, nº 381, bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, requereu o registro do Loteamento denominado MORADA DOS ERVAIS, localizado nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, conforme a planta anexa ao presente. O respectivo projeto é de responsabilidade da engenheira civil LUANA MARIA ELOY, inscrita no CREA/RS 24471; foi aprovado em 23/12/2025 pela Prefeitura Municipal, é relativo à área de terras com 24.364,79m², matriculada sob n. 36.276, nesta Serventia, e é constituído da Rua A (com a área de 3.027,50m²), Rua B (com a área de 1.401,78m²), Rua C (com a área de 1.420,80m²), Rua D (com a área de 1.420,79), Rua E (com a área de 1.290,10m²), Quadra n.º 185, com 02 lotes (com a área de 3.406,85m²), Quadra n.º 186, com 18 lotes (com a área de 3.628,80), Quadra n.º 187, com 18 lotes (com a área de 3.677,73m²), Quadra n.º 188, com 09 lotes (com a área de 3.485,52m²), e Quadra n.º 189, com 8 lotes (com a área de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



1.604,74m<sup>2</sup>). O requerimento está protocolado sob n. 207.361 e os documentos exigidos por lei encontram-se aqui arquivados, à disposição dos interessados para consulta e eventual impugnação. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente será publicado eletronicamente três vezes consecutivas. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação e, não havendo impugnação ao pedido, será registrado o loteamento. Anexo ao presente planta de localização do imóvel. Eu Juliano Breitenbach, Registrador Designado, digitei o presente e assino, portando por fé, aos quatorze de abril de dois mil e vinte e seis (14/04/2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PAROBE/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATEUS DA VEIGA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº18588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*012300\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177242600-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.469 do R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inglaterra, nº 408, Casa 01, Condomínio Residencial Casas Europa, Bairro, Centro, Parobé/RS, CEP: 95630-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 9.488,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

## PASSO FUNDO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELEANDRO DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475.174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*716550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441723282-1, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 106237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA-FLOR NR 64 SAO JOSE PASSO FUNDO RS 99052560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 10.804,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANO SIMIONI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 475.962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO SIMIONI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*124200\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770042768-0, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 127874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMARES NR 540 913 BL 09 SANTA MARTA PASSO FUNDO RS 99036480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.313,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SCHLEDER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Luis Alberto Schlittler, do confrontante no lado SUDOESTE, Sr. ANTONIO CARLOS SCHLEDER, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área dos imóveis integrantes das matrículas nºs 41.871 e 41.872, de propriedade de requerente. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 16 de abril de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PELOTAS/RS

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Interveniente Garantidora: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº382080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Interveniente Garantidora: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*319810\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada na Colônia Santo Amor, 9º distrito de Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 25.027,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº332650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*504730\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176327600-0, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54133 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCOS COSTA, Nº 214 - APTO 525, ACESSO 7, RESIDENCIAL PRAÇA DOS RECREIOS - BAIRRO FRAGATA - PELOTAS - RS, 96040-750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.210,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

### PORTO ALEGRE/RS

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILTON ANTONIO MATTANA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº1025272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON ANTONIO MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*084860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FATIMA MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000999679.6-0, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121787, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL 121809, R11 BOX/GARAGEM 121808, R11 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS TREIN FILHO, Nº775, APTO Nº702, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, EP: 90450-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 54.696,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELA FATIMA MATTANA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº1025272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON ANTONIO MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*084860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FATIMA MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000999679.6-0, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121787, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL 121809, R11 BOX/GARAGEM 121808, R11 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS TREIN FILHO, Nº775, APTO Nº702, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, EP: 90450-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 54.696,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TATIANA LAYDNER FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA LAYDNER FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*311580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440157841-3, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 166895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REINALDO MULLER NR 559 01 PONTA GROSSA PORTO ALEGRE RS 91778100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 10.180,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): FELICIA COSTA COTOMAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELICIA COSTA COTOMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*699180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007578-0, firmada em 16/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTI NR 1430 AP 205 BL B VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.277,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MARIA ISABEL ASSIS SOARES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ISABEL ASSIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*073370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771954409-6, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0218234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 101 DO BLOCO 20, LOTEAMENTO MORADA DO CAMPO, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE RS, 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.780,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*497410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771566726-6, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer, nº 2021 BL.14 AP501 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 2.828,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*383120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922803-8, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0183734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7015 (Atual Rua Dirléia Severo Pereira) nº 54, do Loteamento Parque do Salso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS 91788620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.867,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969890\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443053103-7, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125789, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO PEDROSO NR 769 CASA 34 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.874,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAITON VIEGAS ALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON VIEGAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*525900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766327-6, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer, nº 2021 BL.4 AP401 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.244,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*801130\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER RODRIGUES JUCHEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*232630\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553402651-0, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 164012, sob o nº 9 na Matrícula 164283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUCA BATISTA NR 250 602C IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 21.004,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEBER RODRIGUES JUCHEM**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*801130\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER RODRIGUES JUCHEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*232630\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553402651-0, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 164012, sob o nº 9 na Matrícula 164283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUCA BATISTA NR 250 602C IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 21.004,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS DE CAMARGO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553822403-0, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 187400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7091 NR 151 AP403 BL23 A MORROS PORTO ALEGRE RS 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.876,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA MONTEGGIA**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização dos sucessores de ROSA MONTEGGIA, proprietária registral do todo maior transcrito sob n. 10.283, fl. 112, do Livro 3-I, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que LETÍCIA GUERRA ESTIVALETE, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "um terreno com a área de 277,48m², situado na rua Aurora, n. 40, medindo de frente, ao oeste, 8,44m; medindo de frente aos fundos, ao sul, 31,54m; medindo de frente aos fundos, ao norte, 32,75m; limitando-se pelo lado norte, com a propriedade de Luiza Guerra Estivalete, e limitando-se pelo lado sul, com a propriedade n. 46 de Neuza Machado de Castro, medindo nos fundos, ao leste, a largura de 8,90m, dividindo-se com propriedade de Delmar Antunes Correa. Distanciando-se, aproximadamente 28,21m da avenida João Salomoni, lado ímpar, localizado no quarteirão formado pela avenida João Salomoni e ruas Marquês do Maricá, Aurora e Marte, bairro Vila Nova"; inserido no todo maior transcrito sob n. 10.283, fl. 112, do Livro 3-I, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 937.180, em 21/09/2023. Desta forma, fica ciente o proprietário registral antes elencada ou

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

seus sucessores, titulares dos direitos reais do imóvel acima mencionado, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, abril de 2026. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73: Faz saber que LETÍCIA GUERRA ESTIVALETE, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "um terreno com a área de 277,48m², situado na rua Aurora, n. 40, medindo de frente, ao oeste, 8,44m; medindo de frente aos fundos, ao sul, 31,54m; medindo de frente aos fundos, ao norte, 32,75m; limitando-se pelo lado norte, com a propriedade de Luiza Guerra Estivalete, e limitando-se pelo lado sul, com a propriedade n. 46 de Neuza Machado de Castro, medindo nos fundos, ao leste, a largura de 8,90m, dividindo-se com propriedade de Delmar Antunes Correa. Distanciando-se, aproximadamente 28,21m da avenida João Salomoni, lado ímpar, localizado no quarteirão formado pela avenida João Salomoni e ruas Marquês do Maricá, Aurora e Marte, bairro Vila Nova"; inserido no todo maior transcrito sob n. 10.283, fl. 112, do Livro 3-I, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 937.180, em 21/09/2023. Desta forma, ficam cientes terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, abril de 2.026 Moysés Marcelo de Sillos Registrador

### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representador por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representante por MAURICIO SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representante por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representante por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALANA FISS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº908628 -D 2026 02 932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA FISS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*781420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9007964-0, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 185.725 E 185.769 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DR. NILO PECANHA, Nº 3275 - APARTAMENTO 1308/ BOX 04, CONDOMINIO HOM NILO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91330-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 9.599,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO SILVA E SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*950730\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695191-9, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 26526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na BC DOS MAIAS NR 865 AP402 BL R V SANTA ROSA PORTO ALEGRE RS 91170582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.115,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DHIONATAN PADILHA ALMEIDA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHIONATAN PADILHA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*464040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486500-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.1 AP302 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 5.309,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTIANE DORNELES DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DORNELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*938450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178255-8, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0065455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP306 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 8.016,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA DE PAULA CAMPOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE PAULA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990750\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770897764-6, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 61883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.3 A804 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 5.891,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUMA MANUELA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUMA MANUELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753760\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772074802-3, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.5 AP104 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.151,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS RENATO DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*004390\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170168-8, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 60173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 335 AP402 BL8 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.217,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CHRYSITIAN FAGUNDES SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRYSITIAN FAGUNDES

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108510\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771464706-7, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.18 AP502 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.632,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*405900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551829748-1, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ROSA DE LIMA NR 140 AP 405 B C2 VL SANTA ROSA PORTO ALEGRE RS 91170590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.797,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254526, nos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*357610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771937832-3, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.2 AP403 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.126,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAICON SOUSA AVILA OVIEDO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SOUSA AVILA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433960\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*443710\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440777739-6, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORBERTO JUNG NR 30 AP 102 BL 2 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91130170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 15.790,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SOUSA AVILA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433960\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*443710\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440777739-6, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORBERTO JUNG NR 30 AP 102 BL 2 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91130170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 15.790,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCIELE PEDROSO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147850\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770838919-1, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.16 AP504 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.002,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): SOPHIE GARCIA GOMES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOPHIE GARCIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*074550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772023057-1, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.9 AP502 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.183,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): CASSIA TAINA SILVA DA ROSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA TAINA SILVA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*732130\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771433145-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.6 AP202 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.644,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*575660\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374734-3, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.16 AP502 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.098,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEY VARGAS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WESLEY VARGAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*047040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722771-9, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T3 AP501 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.970,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

## 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*913720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550735746-3, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ARON MENDA NR 45 AP 315, BL DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 84.000,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

## 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE GUSTAVO COSTA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUSTAVO COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*379880\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550586370-1, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46926, Matrícula 47176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO HUGO MARDINI NR 1212 109 BL A PASSO DAS PEDR PORTO ALEGRE RS 91230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 5.231,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451124-6, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 67405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO OLAVO NUNES NR 280 BL.11 AP403 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 3.421,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANESSA SILVEIRA MARQUES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVEIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*772760\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394170-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0068992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.15 AP403 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 9.144,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

## QUARAI/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUDINEI MARTIN**

O Registrador de Imóveis da Comarca de Quaraí com fundamento legal nos artigos 1071 do Código de Processo Civil e artigo 216 da Lei de Registros Públicos vem dar CIÊNCIA do pedido de Reconhecimento Extrajudicial de USUCAPIÃO do requerimento do outorgante RUDINEI MARTIN, brasileiro, filho de Antenor Martin e Celita Jandira Martin, RG nº 1068173581, CPF nº \*\*\*.618.780-\*\*, solteiro, declara que não vive em união estável, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jardim nº 530, bairro São Fernando, nesta cidade; tendo como advogado a Dra. Taiana Teixeira da Silva, inscrita na OAB/RS sob número 102.852, com o telefone para contato nº (55) 98427-2406 e e-mail: taiana\_silva\_13@hotmail.com. Protocolo nº 55061 do CRI de Quaraí. Prazo de 15 dias para se manifestar contados desta publicação. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de setenta e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados (71,42m²), situado na zona urbana desta cidade, com frente para a Rua Joaquim Jardim nº 530, no Loteamento São Fernando, edificado sobre o TERRENO NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO "02", medindo 10,00m de frente por 29,00m de frente aos fundos, totalizando uma área de duzentos e noventa metros quadrados (290,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 14, de propriedade de Adolfo Ivanovich, com 29,00m; ao Sul, com o terreno nº 12, de propriedade de José Inácio Menezes dos Anjos, com 29,00m; ao Leste, com a Rua Joaquim Jardim, com 10,00m; ao Oeste, com os terrenos nº A1, A2 e A3, de propriedade de Paula Benitez Lehmann, com 10,00m. Tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo, datados de janeiro de 2022, firmado pelo responsável técnico, Helder Luis Knierim de Quadros, técnico em edificações, CRT/RS nº \*\*\*931200\*\*, TRT OBRA/SERVIÇO nº BR20221597255, datado de 26/01/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ROLANTE/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSIMEL JOSE CANDIDO**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº55661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMEL JOSE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*271570\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9056079--, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R11 matrícula nº 5328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 2162, SETOR 11, AVENIDA BORGES DE MEDEIROS N 2162, CENTRO, ROLANTE ROLANTE/RS - CEP: 95690-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 38.769,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LACY FERREIRA LESSING**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACY FERREIRA LESSING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*977140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550102135-6, firmada em 27/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 12811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONEL DE MOURA BRIZOLA NR 291 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 1.357,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTA ROSA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO EDUARDO HAUER**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO EDUARDO HAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*700340\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550225641-1, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0005 na Matrícula 9247, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS NR 110 CASA PLANALTO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 669,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTO ANGELO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO KAZMIERCZAK**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº312701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9027291--, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R15 matrícula nº 17073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 896, LOTE N 08, QUADRA N 23, RUA 10 DE NOVEMBRO N 896, SETOR N 22, VILA DIDO SANTO ANGELO /RS - CEP: 98802-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 13.665,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS KAZMIERCZAK**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº312701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9027291--, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R15 matrícula nº 17073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 896, LOTE N 08, QUADRA N 23, RUA 10 DE NOVEMBRO N 896, SETOR N 22, VILA DIDO SANTO ANGELO /RS - CEP: 98802-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 13.665,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SAO LEOPOLDO/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*181240\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472448-7, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110365, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.J AP24 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.312,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*326900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770046393-7, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RICARDO JOAO MERKER NR 44 AP501 BL4 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.133,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICTOR FELIPE HUBER**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR FELIPE HUBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*078150\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724222-4, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 110489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARI GARCEZ NR 0 QUADRA B , LOTE 10 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 6.845,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO DOS REIS CAETANO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS REIS CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*936150\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723606-5, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 101163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 AP 402 BL17 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.752,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919239\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920595-0, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SCHARLAU, QUADRA 2918 NR 0 BL.3 AP404 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): TATIANA LEMOS CARVALHO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA LEMOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771514480-8, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0110342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.I AP21 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRIEL CABRAL DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIEL CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274690\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771629056-5, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0109028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCELO DA R STRASBURG NR 0 BL.D AP301 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93135115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 12.643,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*424988\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*597470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758423-5, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA UEBEL NR 348 CASA 2 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93044190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.295,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*424988\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*597470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758423-5, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA UEBEL NR 348 CASA 2 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93044190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.295,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAM MELLO ENGEL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MELLO ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*199260\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771709062-4, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.20 AP504 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.472,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº408120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*421040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNANDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*619918\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25005427-9, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa Dois, Condomínio Parque Residencial Casa Blanca, Rua Otmar Blos, Caxias do Sul - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 17.295,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANESSA FERNADES SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº408120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*421040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNADES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*619918\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25005427-9, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa Dois, Condomínio Parque Residencial Casa Blanca, Rua Otmar Blos, Caxias do Sul - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 17.295,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDREIA MENDES**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo nº 405.485, com os seguintes dados: Requerentes: ROSELAINE DOS REIS STEFFEN e VLADIMIR ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA. Identificação do imóvel usucapiendo: A fração ideal de 75% da CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, com área de 80,00m², localizada na Avenida Feitoria, nº 3.270, Bairro Feitoria, e o respectivo terreno, Lote sem número, Quadra 536 da planta geral, com área de 300,00m², medindo 10,00m de frente, a sueste, no alinhamento da Avenida Feitoria, e igual largura nos fundos, a noroeste, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, matriculado sob nº 12.690. Proprietário registral: Valdir Bastos Pereira. Modalidade de usucapião: Extraordinária com acesso possessionis. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 29 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Andreia Mendes, na qualidade de sucessora de Odete de Oliveira, companheira do proprietário registral; Gilca Maria de Melo, na qualidade de companheira do proprietário registral; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILCA MARIA DE MELO**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo nº 405.485, com os seguintes dados: Requerentes: ROSELAINE DOS REIS STEFFEN e VLADIMIR ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA. Identificação do imóvel usucapiendo: A fração ideal de 75% da CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, com área de 80,00m², localizada na Avenida Feitoria, nº 3.270, Bairro Feitoria, e o respectivo terreno, Lote sem número, Quadra 536 da planta geral, com área de 300,00m², medindo 10,00m de frente, a sueste, no alinhamento da Avenida Feitoria, e igual largura nos fundos, a noroeste, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, matriculado sob nº 12.690. Proprietário registral: Valdir Bastos Pereira. Modalidade de usucapião: Extraordinária com accessio possessionis. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 29 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Andreia Mendes, na qualidade de sucessora de Odete de Oliveira, companheira do proprietário registral; Gilca Maria de Melo, na qualidade de companheira do proprietário registral; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

**SAPUCAIA DO SUL/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUANE PINTO CARDOSO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANE PINTO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771376884-7, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUICIO NR 471 BL.J AP44 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 21.217,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*871630\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551046278-5, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-4 na Matrícula 28161, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32-H32-1181 NR 417 AP103 BL09 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 1.429,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GISELE DO ESPIRITO SANTO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº144927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*613170\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720532-9, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.415 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT 1350 BLOCO 16 APT0 503 VAGA 255, BAIRRO KURASHIKI, SAPUCAIA DO SUL/RS, CEP 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.739,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

## TRAMANDAI/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTINA ROSA DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718780\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551514419-6, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 129777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTICO NR 0 L.17 Q.15 SANTA TEREZINH IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 1.581,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO SCHULER MOELLER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SCHULER MOELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*414780\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082784-4, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 06 NR 0 LOTE 06 QUA MARILUZ NORTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 7.041,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Avalista: EDIMIR CONSTANTE TRAJANO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº500409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: EDIMIR CONSTANTE TRAJANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*431010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000000-00, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio Residencial de Alvenaria, Imbé-RS, lot. Nova Nordeste, lt nº 12 e 13 da qdr 03, dividindo-se por um lado, ao sudoeste, lt 11, lt 14, formado pelas ruas 01, 02, A, e Avenida D.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2026, correspondentes a R\$ 162.498,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA****ARMAZEM/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 8.406, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armaزém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armaزém - SC, FAZ SABER que, HUBERT PINHEIRO GESSER, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.798.510-\*\*, neste ato representado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

por seu procurador, JONATHAN CORREA CAMILO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.980.299-\*\*, conforme Procuração Pública, lavrada pela Escritania de Paz de Gravatal - SC, livro nº 67, fls. 231 a 232v, requerer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 8.406, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armazém-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Travessão, município de Gravatal-SC processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao LESTE do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência do ocupante do imóvel Sr. Ademar Loch Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.158.399-\*\*. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu,         , Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 20 de abril de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BLUMENAU/SC

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO SOTTANO FOLLONI**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº274883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SOTTANO FOLLONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*960009\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018420760-4, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.944 (apto) 35.862 (vg 28) 35863 (vg 29) /R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timbó, nº 155, apartamento nº 402, Residencial Palazzo Reale, 8º pavimento, vaga 28 e 29, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 55.434,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FAVIANO DORNELLES RODRIGUES**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº274485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAVIANO DORNELLES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*097919\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441496310-8, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KAMP-BORNHOFEN NR 73 UNIDADE 02 PASSO MANSO BLUMENAU SC 89032457. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 8.630,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIÁRIA BLUMENAUENSE LTDA**

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 271.501, de 23/09/2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por MARLENE DA COSTA BECKER, inscrita no CPF sob n \*\*\*.139.709-\*\*, por seu procurador Daniel Alves dos Santos, OAB/SC n. 44.064. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Um terreno situado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Comarca de Blumenau, bairro do Escola Agrícola, localizado na Rua Dionísio Cerqueira, n. 181, designado pelo lote 42A, com área total de 330,94m² (trezentos e trinta metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), apresentando as seguintes dimensões e confrontações: Frente, em 5,00 (cinco) metros com o lado ímpar da Rua Dionísio Cerqueira; Lateral Esquerda, mede 33,44m (trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros), confrontante com Terras de Hadlich

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



conforme Certidão de Transcrição nº 32.432 Livro 3-Z e matrícula 18.171 em nome de Marcos José Bordin; Lateral Direita, mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros), apresentando 3 (três) confrontantes, sendo: confrontante em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com fundos do Lote 61 de matrícula nº 209 de propriedade de Dagmar Maria Garz; confrontante em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com fundos do Lote 62 de matrícula nº 145 de propriedade de Francinete Reis Morilha; confrontante em 8,20m (oito metros e vinte centímetros) com fundos do Lote 63 de matrícula nº 64589 de propriedade de Abrahão Bernardo Rohden; Fundos mede 14,83m (quatorze metros e oitenta e três centímetros), confrontante com o Lote 76 com Certidão de Transcrição nº 32.432 Livro 3-Z. Dentro do terreno existe uma construção de aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, com área total de 165,61m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e um centímetro quadrados) em alvenaria. Inscrição imobiliária: 4.1.03.0009.0192.001. Cadastro Municipal: 41683. A área usucapida faz parte da Transcrição nº 32.432, Livro nº 3-Z, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Blumenau/SC. Modalidade da Usucapião: Extraordinária, prevista no Art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: 50 anos. Pelo presente edital de intimação, nos termos do parágrafo 13 do art. 216-A da LRP, fica notificada a proprietária tabular IMOBILIÁRIA BLUMENAUENSE LTDA. (CNPJ desconhecido), para manifestar consentimento expresso ou impugnação, diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, ficando advertida de que será interpretado o silêncio da notificanda como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº174053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF \*\*\*.508.889-\*\*), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF \*\*\*.508.889-\*\*), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 215495-9, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27383 - Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, datada de 03/06/2020, lavrada nas notas Escrivania de Paz do distrito de Itoupava, na comarca de Blumenau/SC, Livro 242-E, fls. 126/133., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermínio Sérgio Rezende, Lote nº 51, Loteamento Dona Luíze, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89057-228.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 65.085,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BENVESTITI CONFECCAO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº174053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENVESTITI CONFECCÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF \*\*\*.508.889-\*\*), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENVESTITI CONFECCAO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF \*\*\*.508.889-\*\*), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 215495-9, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27383 - Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, datada de 03/06/2020, lavrada nas notas Escrivania de Paz do distrito de Itoupava, na comarca de Blumenau/SC, Livro 242-E, fls. 126/133., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermínio Sérgio Rezende, Lote nº 51, Loteamento Dona Luize, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89057-228.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 65.085,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

**BRUSQUE/SC****OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LINDOMAR DA SILVA DUARTE**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*856949\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553727667-2, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB NR 111 AP 407 BL 1 LIMEIRA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 22.892,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

## CAMPOS NOVOS/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARELISA EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075849\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*797659\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*845450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUÇARA EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075849\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*797659\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*845450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HILTON VALDOMIRO EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075849\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*797659\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*845450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILTON ADEMIR EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*075849\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*797659\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*845450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

**CRICIUMA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA MARIA NEVES DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*672290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*631280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553931554-5, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO HUMBERTO PIERI NR 820 CASA OPERARIA NOVA CRICIUMA SC 88809180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

R\$ 4.975,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*672290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*631280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553931554-5, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO HUMBERTO PIERI NR 820 CASA OPERARIA NOVA CRICIUMA SC 88809180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.975,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVANDRO CUNHARSKI LUIZ**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO CUNHARSKI LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*194549\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552575926-6, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PROJETADA N 01 NR 0 AP 402 BL03 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 2.735,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXSANDRO GENEROSO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que MJM Imóveis LTDA, CNPJ \*\*908.205/0001-\*\*, neste ato representado por seu sócio administrador, e também proprietário, Marcelo Patel Torassi, CPF n. \*\*\*.227.539-\*\*, com sua sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 230, sala 710, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-100, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 6.899, cujo imóvel possui a área de 15.000,00 m², localizado na Avenida dos Italianos, Rua Lídia Maria José Maçaneiro e Rua Odonel Bianchi, nº 592, 606 e 620, Bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP 88.805-400, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 15.000,00m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 13/10/2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Alexsandro Generoso, CPF \*\*\*. 324.589-\*\*, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 51.199, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro Centro, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 397.022 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73.

## **FLORIANOPOLIS/SC**

### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que ANS Serviços de Construção e Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.135/0001-01, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 2026, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 196.188 do Livro 2/RG do 2º ORI, com área total de 687,97m², situado na Rua Olavo Juvenal Ramos, n.º 505 e 517, CEP: 88065-165, Campeche Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 05/09/2025 sob projeto nº 23/2025 e é objeto do alvará de

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

licença nº 1250 de 01/10/2025; e (b) contém 02 áreas, designados por Área 1 e Área 2, sendo que as áreas têm frente para a Rua Olavo Juvenal Ramos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 4º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [oficios@4riflorianopolis.com.br](mailto:oficios@4riflorianopolis.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 4º ORI está localizado na sobreloja do Edifício Emedaux, sito à Praça Pereira Oliveira, nº 64, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-500, telefone: (48) 3114-6090. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **GARUVA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO DE BORBA DIAS**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE BORBA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*243759\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Celso Ramos, 488, Salas 01 e 02 Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451082-7, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 7684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO NICKEL NR 200 CASA 54 RIO DA ONCA GARUVA SC 89248000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 8.921,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

## **GUARAMIRIM/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, DORIVAL LEMKE, inscrito no CPF nº \*\*\*.570.899-\*\*, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6515/77 com LURDES LEMKE, inscrita no CPF nº \*\*\*.541.309-\*\*, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na Rua Henrique Bernardi, nº 127, bairro Amizade, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 45.320 do livro 2-Registro Geral, terreno urbano, situado no Município de Guaramirim-SC, CEP 89270-242, bairro Centro, localizado no lado ímpar da Rua 125 - Jaime Bardin, distante 120,00 metros com a esquina da Rua 63 - 28 de Agosto, em relação ao vértice B8, contendo a área de 657,08 m². A área total do desmembramento, está disposta em Parcela 01 com 371,49 m² e Parcela 02 com 285,59 m². O projeto de desmembramento foi aprovado conforme Certidão 113/2026, emitida em 02/03/2026, pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico, o técnico em agrimensura Luiz Valmor Corrêa, CRT/BR nº \*\*\*556639\*\*, TRT nº CFT2605392908. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada parcela contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, DORIVAL LEMKE, inscrito no CPF nº \*\*\*.570.899-\*\*, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6515/77 com LURDES LEMKE, inscrita no CPF nº \*\*\*.541.309-\*\*, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na Rua Henrique Bernardi, nº 127, bairro Amizade, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 45.319 do livro 2-Registro Geral, terreno urbano, situado no Município de Guaramirim-SC, CEP 89270-130, bairro Amizade, localizado no lado ímpar da Rua 38 - João Sotter Correa e da Rua 124 - Luiz Antonio Borinelli e no lado par da Rua 125-Jaime Bardin, distante 120,00 metros com a esquina da Rua 63 - 28 de Agosto, em relação ao vértice A1, contendo a área de 29.883,70 m². A área total do desmembramento, está disposta em Parcela 01 com 24.288,52 m², Parcela 02 com 1.764,48 m², Parcela 03 com 1.998,63 m², Parcela 04 com 517,55 m² e Parcela 05 com 1.314,52 m². O projeto de desmembramento foi aprovado conforme Certidão 112/2026, emitida em 02/03/2026, pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico, o técnico em agrimensura Luiz Valmor Corrêa, CRT/BR nº \*\*\*556639\*\*, TRT nº CFT2605392882. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada parcela contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**GAROPABA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LEANDRO MARCELINO RAUPP, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.882.909-\*\*, residente e domiciliado na Rua Tobias Raupp de Sá, nº.24, Bairro Areias, Paulo Lopes/SC. Alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 34.922, em 03/12/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Rosa Paulina da Silva, nº 233, no Bairro Areias, Município de Paulo Lopes/SC, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 308,36m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados e trinta e seis centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 78,96m (setenta e oito metros e noventa e seis centímetros), com as seguintes confrontações: Rua Rosa Paulina da Silva; Terras de posse de Agnaldo Martins Joana; Terras de posse de Salésio Joana e Luiza Martins Joana; Terras de posse de Dorvalina Terezinha Raupp; Terras de posse de Ines Neres Martins e José Manoel Martins; Terras de posse de Juçara Maria Santos. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 01.69.142.0635.001 (8441) . Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ICARA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA MENDES**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*639989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

bancário nº 844442257833-0, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 180 LOT DONA ONORINA, LT 03, QD 03 BOA VISTA ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.086,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

## IMBITUBA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, NASA PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.368/0001-92, com sede na cidade de Braço do Norte-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando o exercício de posse mansa, pacífica, contínua e incontestada por período superior a 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Professor Rogério Tavares, Bairro Guaiuba, Imbituba-SC, com a área total de 6.821,79m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 68.607 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HUS10591-029S. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## INDAIAL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de MARCOS RUEDIGER, inscrito no CPF XXX.257.079-XX, brasileiro,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

casado com LIA CARMEN HANSEN RUEDIGER, inscrita no CPF XXX.442.589-XX residentes e domiciliados nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de seis (06) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: parcela 01 com a área de 723,68m<sup>2</sup>, parcela 02 com área de 629,99m<sup>2</sup>, parcela 03 com área de 555,36m<sup>2</sup>, parcela 04 com área de 457,93m<sup>2</sup>, parcela 05 com área de 966,83m<sup>2</sup>, parcela 06 com área de 4.466,38m<sup>2</sup>, e Área Remanescente com área de 66.015,31m<sup>2</sup>, todas do imóvel matriculado sob nº 47.653, com a área total de 73.815,48m<sup>2</sup>, nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Joaci José Vieira, Marlene Vieira, Pedro Constantino, Maria Auxiliadora Machado Constantino, Valdemiro Alves, Simone Marlice Christmann, Felipe Christmann Alves Rodrigues, Fernando Christmann Alves Rodrigues, Viva Loteadora Ltda, Marinho & Ferretti Construtora e Incorporadora Ltda Me, Wilson Schroeder, Município de Indaial, Helio Blunk, Vitor Schulz, Otto Kopsch Júnior, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em sete (07) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HUC87185-XS00. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAIOPOLIS/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, Oficiala do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS-SC, em atendimento aos termos do 17 do Art. 213, II da lei n. 6.015/73, nos Autos do Procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL requerida por FILOMENA REMPALSKI SCHADECK, CPF n. \*\*\*.130.359-\*\*, ALFONSO REMPALSKI, CPF n. \*\*\*.525.379-\*\*, ESPÓLIO DE ROMÉLIA DOBKOWSKI REMPALSKI, que em vida era portadora do CPF n. \*\*\*.899.439-\*\*, LUIZ HUGO FERREIRA, CPF n. \*\*\*.528.669-\*\* e JOELMA DE FÁTIMA VIRMOND FERREIRA, CPF n. \*\*\*.798.609-\*\*, prenotado sob o n. 74.668 do Livro 1, tendo por objeto a retificação do terreno rural com a área de 755.895m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), nele edificada uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, medindo 81m<sup>2</sup>, situado no lugar Poço Claro, 1º Distrito de Itaiópolis-SC, matriculado sob o n. 9.323 do Livro 2 (registro Geral) do Ofício de Registro de Imóveis de Itaiópolis-SC, NOTIFICA ANTONIO SAIDEL, (INTERESSADOS, HERDEIROS OU SUCESSORES), QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante à gleba ora a retificar, matriculado sob o n. 2.374 do Livro 2 (Registro Geral) do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis-SC, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, no Procedimento de Retificação acima mencionado, prenotado sob o n. 74.668, perante o Registro de Imóveis de Itaiópolis-SC, com sede na Rua José Ribovski n. 80, sala 02, Centro, Itaiópolis-SC, telefone n. (47) 3652-1182 e endereço eletrônico [www.rgiitaiopolis@yahoo.com.br](mailto:www.rgiitaiopolis@yahoo.com.br) Fica (m) cientificado (s) que, conforme 4º do Art. 213, II da lei n. 6.015/73, presumir-se-á (ão) a (s) anuência (s) do (s) confrontante (s) que deixar (em) de apresentar impugnação no prazo da presente notificação. A gleba ora a retificar, que passará a ostentar a área de 654.902,00m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois metros

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



quadrados) ou 65,4902ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e nove ares e dois centiares), distribuída em 03 (três) glebas autônomas (A, B e C), acha-se descrita e retratada em anexo. Itaiópolis-SC, 16 de abril de 2026. Maria da Conceição Ferreira Peres - Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAPEMA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*704439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*590909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 37.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AGNALDO ALVES NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*704439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*590909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 37.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que ABC.INC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \*\*.248.384/0001-\*\*, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 544, sala nº 01, Centro, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, representada por seu sócio administrador Thiago Cabral Costa, inscrito no CPF nº \*\*\*.168.329-\*\*, apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), o registro do Loteamento que se denominará "LOTEAMENTO ECOVILLE" e que será que será implantado na área que possui 98.380,50 metros quadrados, matriculada sob n 32.690, deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento será composto por 09 (nove) quadras e 128 (cento e vinte e oito), lotes com áreas institucionais e áreas verdes, totalizando 69.650,27 metros quadrados de área loteada. Foi descontada da área de matrícula (98.380,50 metros quadrados) a Área Verde (5.523,39 metros quadrados), localizado na Rua 846, nº 852 e Rua 816-C, bairro Alto São Bento, na cidade de Itapema/SC. As informações da descrição e identificação do desmembramento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Loteamento foi aprovado em 04 de setembro de 2018, sob protocolo nº 310/2015 e reaprovaado em 17/07/2025, junto à Municipalidade. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a Licença Ambiental de Operação - LAO -024/2018. Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do loteamento - Protocolo nº 161.345. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JAGUARUNA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que LUANA DE BONA GOULART, CPF \*\*\*.969.039-\*\*, brasileira, nascida em 04.05.1992, engenheira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia SC 100, sn, Bairro Laranjal, no Município de Jaguaruna-SC, e RAFAEL DE BONA GOULART, CPF \*\*\*.084.109-\*\*, brasileiro, nascido em 14.10.19985, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Lindomar Bez Birolo, sn, Bairro Monte Carlos, no Município de Cocal do Sul-SC, requereram o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 6.875, desta serventia, localizado no Bairro Laranjal, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 5,975955 ha, ou seja, 59.759,55m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 68.246, em 22.01.2026. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei nº 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE JOSE GUAREZI SAVI", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JARAGUA DO SUL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GS USINAGEM LTDA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035039\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*149399\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Andressa de Souza Rodrigues**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035039\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*149399\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Guilherme Silveira**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035039\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*149399\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

## JOINVILLE/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATHAN DE SOUZA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*229739\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440733239-2, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO LOPES NR 1008 AP 101 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89224087. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.959,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*984599\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*997599\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.426,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATAN JOSE VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*984599\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*997599\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.426,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº420418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*020999\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250.480-0, firmada em 02/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Michels, nº 402, Jardim Paraíso, Joinville/SC, CEP 89226-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 49.818,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEVERSON GOMES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEVERSON GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*760689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441276592-9, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARATINGUETA NR 815 APARTAMENTO 401 IRIRIU JOINVILLE SC 89227545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 12.970,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KARINA GOULART MAFRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA GOULART MAFRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718449\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442292154-9, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVO NR 790 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.534,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATEUS LINO NUNES DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LINO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*261809\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALITA MORAES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019719\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492624-6, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONA BOREALIS NR 53 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.941,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THALITA MORAES LINO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LINO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*261809\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALITA MORAES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019719\*\*, que está em lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492624-6, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONA BOREALIS NR 53 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.941,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MOISES TANAN DE JESUS**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES TANAN DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*642675\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441661240-0, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANITA GARIBALDI NR 1418 AP 302 VAGA 01 ANITA GARIBAL JOINVILLE SC 89203332. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 6.777,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

**MAFRA/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TEOFILO TAVARES FILHO**

WANESSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GILBERTO UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KARINA HENNING UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA UHLMANN TAVARES**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL HENNING UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº 40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENISE HENNING UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS GUSTAVO UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625989\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*742259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002439\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154909\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**PALHOCA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREIA DE MARIA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 263775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDREIA DE MARIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*830519\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551268153-0, firmada em 09/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCESCO BOTTICINI, 116, APARTAMENTO 202, RESIDENCIAL SICILIA, ARIRIU, PALHOÇA/SC 88135-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 3.254,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**PALMITOS/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISA BAUERMANN**

Eu, Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB OESTECREDI, inscrita no CNPJ/MF nº XX.825.XXX/0001-XX, prenotado sob nº 70.756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, **ELISA BAUERMANN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.XXX.649-XX, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Brasi, nº 921, Sala 201/202, Centro, no Município de Palmitos/SC CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário nº 164118-3, firmada em 21/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.548, a qual diz respeito ao imóvel parte oeste do lote rural nº 05, com benfeitorias, situado neste primeiro primeiro distrito do município de Palmitos/ SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 143.813,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITOS/SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Esta publicação é uma retificação do Edital número 934840. EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha nº 921, Centro, Sala 201, FAZ SABER, a todos os interessados COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SIC00B OESTECREDI, CNPJ/MF nº 78.XXX.023/XXXX-22; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 13/03/2026, por Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal (Decreto nº 054/2026), requer o registro à margem da matrícula 18.093, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO da Parte Central da Parte Maior do Lote Urbano nº 163 (cento e sessenta e três) e Parte Central Norte e Central Sul da Parte Maior do Lote Urbano nº 164 (cento e sessenta e quatro), localizada na Rua Presidente Vargas, Centro, no Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com área total de 1.800,59m², da seguinte forma: Parte Central da Parte Maior do Lote Urbano nº 163 (cento e sessenta e três) e Parte Central Norte e Central Sul da Parte Maior do Lote Urbano nº 164 (cento e sessenta e quatro), com área de 672,04m² e área remanescente, com a área de 1.128,55m²; e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PORTO BELO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 125908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*294350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUÍS HENRIQUE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*494459\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018028030-8, firmada em 26/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 30/03/2023 da Matrícula nº 38.519 ( APT ) e da Matrícula nº 38.530 ( VAGA DE GARAGEM ), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abdenago Lemos Correia, nº

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

472, Apto 602, Pavimento 6º Pavimento, Residencial Edifício Islamorada, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP:88210-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.309,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUÍS HENRIQUE DUARTE**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº125908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*294350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUÍS HENRIQUE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*494459\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018028030-8, firmada em 26/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 30/03/2023 da Matrícula nº 38.519 ( APT ) e da Matrícula nº 38.530 ( VAGA DE GARAGEM ), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abdenago Lemos Correia, nº 472, Apto 602, Pavimento 6º Pavimento, Residencial Edifício Islamorada, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP:88210-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.309,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO CARLOS/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISADORA MORAES DINIZ, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a proprietária MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*.314.930/0001-\*\*, protocolou neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei Federal nº 6.766/79, visando o registro do desmembramento do imóvel: LOTES URBANO NÚMERO 5, 6, 7, 9 e 10, da quadra nº 9, com a área de 6.165,51m², sem benfeitorias, situado na Rua Bom Retiro, Porto União e Avenida Joinville, Centro, Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária - ZODUP, no município de Águas de Chapecó/SC, matriculado sob o nº 16.244, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo. Certidão de Aprovação municipal, de 12 de dezembro de 2025. Encaminhado para manifestação da Promotoria de Justiça da Comarca de São Carlos/SC, nos termos do artigo 19-A, da Lei nº 17.492/2018. A documentação está à disposição, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1.350, Centro, na Cidade de São Carlos/SC, em horário de expediente e, as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO JOSE/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GIZELLY MARIA FRUTUOSO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLY MARIA FRUTUOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*988509\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804080063416-3, firmada em 17/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.515, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 AP/34 BL/08 SERTA0 IMARUI SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 4.037,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WIVERSON MOREIRA PINTO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIVERSON MOREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*891710\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771560417-5, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 147.994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO JOSE KUERTEN 18 AP 103 BL.2 SCIRE NATURIA SERTAO MARUIM SAO JOSE SC 88.122-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 6.460,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEISON DA SILVA RIBEIRO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEISON DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*841309\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736266-6, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WENCESLAU EVARISTO SILVA NR 31 AP 105 SERRARIA SAO JOSE SC 88115200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 4.637,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GRAZIELE CAROLINA DA SILVA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº11691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE CAROLINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*584529\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010341018-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.987 e 102.005 deste Ofício e registro do ônus no ato R.7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hamilton Ferreira, nº 163, apartamento nº 104, Residencial Recanto das Flores, bairro Areias, em São José/SC, CEP: 88113-832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 4.413,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*653629\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183918-3, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 3918 AP 101,BL-27, PARQUE FLORES DA ESTACAO SERRARIA SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 3.404,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILTON MUNIZ NETO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº11129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON MUNIZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*210119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016821680-3, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.466 / R.4 (Apto) 138.503 ( Vaga Dupla nº29), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Célio Veiga, nº 255, apartamento nº 702, Pav. Palladium Residence, Lotes 15 e 17 - Vila Palmira, Vaga Dupla nº29, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP 88111-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 18.473,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

## SAO LOURENCO DO OESTE/SC

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARINEUSA CRISTIANE ALLAS**

Daniel Poletto Chu, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço Do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINEUSA CRISTIANE ALLAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*588609\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro São Lourenço do Oeste SC CEP 89990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441730315-8, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.724, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AFONSO SUTILLI NR 1587 LT06 QD 42F CRUZEIRO SAO LOURENCO DO SC 89990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.262,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO OESTE-SC. Daniel Poletto Chu, Oficial de Registro de Imóveis.

## TIJUCAS/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



## EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que DUARTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.110.941/0001-07, com sede na Rua Minervino Miguel Ferreira, n.144, apto 702, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP n. 88.200-183, apresentou no protocolo nº 109.885 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Rua do Governo, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, representado pelo LOTE 01, da planta respectiva com uma área de 2.238,20m<sup>2</sup>, conforme descrição da MATRÍCULA Nº 52.006, do qual serão desmembradas em 02 áreas, a saber: "ÁREA A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 6985437.434m e E 733912.588m; deste, segue confrontando com a rua Do governo, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'04.74" e 12,00m até o vértice V3, de coordenadas N 6985425.493m e E 733911.402m; deste, segue confrontando com terras de Luiz Gonzaga Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'44.79" e 30,00m, até o vértice V4, de coordenadas N 6985428.459m e E 733881.550m; deste segue com terras remanescentes área - B com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 12,00m até o vértice V7, de coordenadas N 6985440.401m e E 733882.736m; deste segue com terras remanescentes área - B com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 30,00m até o vértice V2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, a área possui duas edificações uma principal com 64,84m<sup>2</sup> e outra com 42,18m<sup>2</sup>. ÁREA B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6985456.341m e E 733914.467m; deste, segue confrontando com a rua Do governo, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'04.74" e 19,00m até o vértice V2, de coordenadas N 6985437.434m e E 733912.588m; deste, segue confrontando com terras remanescentes área - A, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'44.79" e 30,00m, até o vértice V7, de coordenadas N 6985440.401m e E 733882.736m; deste segue com terras remanescentes área - A com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 12,00m até o vértice V4, de coordenadas N 6985428.459m e E 733881.550m; deste segue confrontando por 19,73m com terras de Luiz Gonzaga Teixeira e por 22,47 com terras de Condomínio Costa Esmeralda com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 42,20m até o vértice V5, de coordenadas N 6985432.632m e E 733839.557m; deste segue com terras de Deliz Industria do Vestuário Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33'46.17" e 31,00m até o vértice V6, de coordenadas N 6985463.480m e E 733842.622m; deste segue com terras de Salésio Marques Corrêa, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°09'12.02" e 72,20m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**TROMBUDO CENTRAL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº73963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*310809\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*281269\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010257896-0, firmada em 07/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE Nº 01, SITUADA NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO BOA MORADA, RESIDENCIAL SANTA ISABEL, BAIRRO ATERRADO, CIDADE DE POUSO REDONDO/SC, CEP: 89173- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 4.689,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ADEMIR CIRICO**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº73963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*310809\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*281269\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010257896-0, firmada em 07/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE Nº 01, SITUADA NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO BOA MORADA, RESIDENCIAL SANTA ISABEL, BAIRRO ATERRADO, CIDADE DE POUSO REDONDO/SC, CEP: 89173- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 4.689,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

**TUBARÃO/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678****EDITAL - Restauração de Transcrição e Matrícula - Terceiros**

Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 197-A, 1º, inciso II e art. 205-N. do Provimento n. 195/2025 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos os interessados que o Sr. JOÃO QUARESEMIN, CPF n. \*\*\*. 479.039.\*\* e sua esposa, Sra. ELZA GERALDI QUARESEMIN, CPF n.\*\*\*. 278.069.\*\*, representados por sua inventariante, Sra. ANA MARIA QUAREZEMIN COSTA, CPF n. \*\*\*. 819.359.\*\*, residente e domiciliada na Rua José Antunes Martins, n. 357, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, requereram a restauração da transcrição n. 35.302, livro 3-PP, desta serventia, que constitui UM TERRENO RURAL, situado no lugar Rio Pedras Grandes, distrito de Azambuja, com a área total de 377.347,00m², com as seguintes confrontações: ao norte com terras de João Fretta e Aquilino Boneti; ao sul com o Rio Pedras Grandes; a leste com Santos Geraldi e ao oeste com Fortunato Pignatelli edificado com uma casa velha de madeira e uma ataforia em mau estado, tendo em vista que a referida transcrição encontra-se danificada, em virtude da enchente ocorrida neste Município de Tubarão no ano de 1974. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, podendo o procedimento de restauração do registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. Tubarão/SC, 22 de abril de 2026.

**URUBICI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Urubici, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NASCENTE - CRESOL NASCENTE, prenotado sob nº42333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*988361\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50230875000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Andermann, 2706, Esquina Urubici SC CEP 88650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2024.006250-9, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fundo do Marmeleiro, Número S/N, Bairro Interior, Complemento Fazenda Santa Barbara, Município Urubici/SC, CEP 88650-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 29.191,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUBICI-SC. Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Urubici, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NASCENTE - CRESOL NASCENTE, prenotado sob nº42333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*988361\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50230875000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Andermann, 2706, Esquina Urubici SC CEP 88650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2024.006250-9, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fundo do Marmeleiro, Número S/N, Bairro Interior, Complemento Fazenda Santa Barbara, Município Urubici/SC, CEP 88650-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 29.191,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUBICI-SC. Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SERGIPE  
ARACAJU/SE****6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Eu, Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, que este subscreve faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, encontra-se em trâmite nesta Serventia, sob a Prenotação nº 131556, o procedimento de retificação de área referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.479 - Cartório do 6º Ofício de Aracaju/SE - 4ª Circunscrição Imobiliária, de titularidade CICERO GOMES PEREIRA, CPF: \*\*\*.150.704-\*\*, e THERESA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, CPF: \*\*\*.520.985-\*\*. A retificação tem por finalidade corrigir a área/perímetro/descrição do imóvel, conforme planta e memorial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

descriptivo apresentados pelo requerente e assinados pelo profissional habilitado, com ART/RRT devidamente registrada. Devido à falta de anuência expressa na planta, memorial descritivo e/ou em documento apartado, do(s) titular(es)/proprietário(a, s) do imóvel situado na Rua Perímio de Souza, nº 540, Bairro Cirurgia, em Aracaju/SE, na qualidade de confrontante "Leste", e sucedidas as buscas sem a identificação do(s) mesmo(s) e coletada a anuência do(a) ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE JOÃO SILVESTRE DOS SANTOS" ficam os INTERESSADO(S) NÃO IDENTIFICADO(S), através deste edital, que será publicado por (1) uma vez, conforme determina o art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, NOTIFICADO(S), do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral situado na Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, durante o horário de expediente, para exame e conhecimento do(s) interessado(s), podendo, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

## ARAUA/SE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo nº 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo nº 7415/2026, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): O Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, natural de Riachão do Dantas/SE, nascido em 27/01/1983, filho de Aroldo Carlos do Nascimento e Maria Messias de Gois, portador da CNH nº 05975542747 expedida pelo DETRAN/SE em 17/01/2023, onde consta o Doc. Identidade CI/RG nº 20030010 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.122.765-\*\*, e a Sra. REGIVALDA MODESTO DOS SANTOS, brasileira, agricultora, natural de Riachão do Dantas/SE, nascida em 24/12/1978, filha de Arlinda Raimunda dos Santos e Raimundo Modesto Santos, portadora da CI/RG nº 1.487.526 2ª via expedida pela SSP/SE em 29/03/2019, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.694.615-\*\*, que confirma os dados retromencionados e declaram que são absolutamente capaz, e que são casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento registrada em 21/02/2018, matrícula 109785 01 55 2018 2 00002 041 0000281 14, expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Arauá/SE, de fato e de direito nos termos do Provimento no 09/2016 da CGJ do TJ/SE c/c Provimento 149 CNJ art. 111, residente e domiciliados na Rua Joaquim Gonçalves Moura, nº 130, centro, no município de Pedrinhas/SE, CEP: 49350-000, endereço eletrônico não declarado; IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel urbano de uso familiar localizado na Rua Joaquim Gonçalves Moura, 130, Centro, Pedrinhas/SE, CEP 49350-000. Implantada em lote urbano regularmente definido, com área total do terreno: 263.22 m² e área construída: 186,45 m², A construção possui tipologia residencial, distribuída da seguinte forma: Garagem coberta, Sala de estar/jantar e área de ventilação, Cozinha, Banheiro social, Três quartos, sendo 01 suíte, Escritório, Área gourmet com área de serviço, Estrutura: Sistema construtivo convencional, Vedação: Alvenaria em blocos cerâmicos, Cobertura: Telhado em telhas cerâmicas, Pavimento: Único (térreo) confrontando-se: pelo lado esquerdo, com o imóvel de propriedade da Sra. Josefa Firmina Santos, CPF nº xxx.580.705-xx; pelo lado direito, com o imóvel de propriedade da Sra. Edileide dos Santos, CPF nº xx.144.225-xx; pelos fundos, com o imóvel de propriedade do Sr. Aldo Cristiano de Santana, CPF nº xxx.616.865-xx; e, pela frente, com a Rua Joaquim Gonçalves Moura, nº 130. Com descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 8762383.5751m e E 645498.0392m, com distância de 7,96m até o vértice P-02 de coordenadas N 8762390.164m e E 645502.5056 m; e 32.83m, até o vértice P-03 de coordenadas N 8762378.9499m e E 645533.3609m; deste segue confrontando com distância de 7,90m, até o vértice P-04 de coordenadas N 8762371.7795m e E 645529.8886m; com distância de 33.82m até o vértice P-01. Totalizando uma área total do terreno de 263.22m². Todas as coordenadas aqui descritas foram

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

obtidas a partir do aplicativo Earth, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme Memorial Descritivo apresentado neste Cartório, feito por MATHEUS CARDOSO DE JESUS, Arquiteto e Urbanista CAU: A287613-2, RRT nº 16587346, registrada em 25/02/2026. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTANCIA/SE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 47.280 nesta Serventia em 02 de outubro de 2025 requerimento pelo qual LUIZ CARLOS FASANELLA, brasileiro, maior, divorciado, não convivente em união estável, nascido em 07 de setembro de 1946, filho de Paschoal Fasanella e Maria Thereza Aldrigue Fasanella, RG nº 34935162/SSP/SE, CPF nº \*\*\*.643.308-\*\*, residente e domiciliado na Rua H, nº 26, Loteamento Sonho do Abaís, Estância/SE solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel urbano constituído por uma casa localizada na Rua H, nº 26, Loteamento Sonho do Abaís, Praia do Abaís, Zona da Praia, CEP: 49.200-000, Estância, Estado de Sergipe, com área construída de 203,50 m², com uma (1) varanda, com 18,72 m², uma (1) sala de estar, com 17,50 m²; uma (1) garagem, com 18,38 m², um (1) quarto 1, com 14,55 m², um (1) quarto 2, com 12,30 m², um (1) quarto 3, com 12,30 m², uma (1) cozinha, com 19,80 m², uma (1) circulação, com 29,17 m² e um (1) w.c., com 4,08 m², edificada sobre um terreno com área de 301,95 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, com Rua H, com extensão de 9,90 metros; ao Oeste, com imóvel de Marcos Antônio Dias de Andrade, CPF nº \*\*\*.948.015-\*\*, com extensão de 9,90 metros; ao Norte, com imóvel localizado na Rua H (de Ronaldo Passos Nascimento, CPF nº \*\*\*.775.855-\*\*), com extensão de 30,50 metros; ao Sul, com imóvel localizado na Rua H (de Paulo Roberto Brandão Vilanova, CPF nº \*\*\*.912.035-\*\*), com extensão de 30,50 metros. Inscrição Municipal: 5.083. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei

## ITABAIANINHA/SE

### 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Esta publicação é uma retificação do Edital número 911677. A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 369, em 26/09/2024, o requerimento pelo qual JOSEFA FABIANA DA CRUZ DE OLIVA, inscrita no CPF/MF n. \*\*\*.138.355-\*\*, representada pela advogada DANYELE SERAFIM DE OLIVA, inscrita na OAB/SE sob o nº 4445, com endereço profissional na Rua Benício Freire, nº 26, Centro, na cidade de Itabaianinha/SE, CEP nº 49.290-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Imóvel rural, situado no Bagaço Grosso, Zona Rural, nesta cidade de Itabaianinha-SE. Código do Imóvel Rural: 950.262.352-080-1, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, tel.: (79) 99933-1410. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Itabaianinha/SE, 22 de Abril de 2024. Filenila Guimarães Pinto. Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LAGARTO/SE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, os requerentes: MARIA \*\*\*\*\* FELIX, brasileira, maior, capaz, advogada, portadora da Carteira de Identidade de Advogada nº \*\*14\*\* OAB/SE, na qual consta o RG nº \*\*17\*\* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.877.\*\*\*-\*\*, nascida em 12/05/1961, endereço eletrônico: mluizaribeirof@gmail.com, casada com Gilson \*\*\*\*\* Santos, brasileiro, maior, capaz, desembargador, portador da CNH nº \*\*\*\*373\*\*, na qual consta o RG nº \*\*53\*\* SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.028.\*\*\*-\*\*, nascido em 01/11/1956, endereço eletrônico: gfs@tjse.jus.br, sob o regime da separação convencional de bens, casamento celebrado em 25/05/1988, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no 14º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, Matrícula nº 110635 01 55 1999 3 00005 069 0000838 - 85, expedida em 03/05/2017, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, nº 1370, Apto. 302, 13 de Julho, Aracaju/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e TRT Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Técnico em Edificações, Especialização em Georreferenciamento, Técnico em Meio Ambiente, Gladson de Santana Santos, CFT: \*\*\*615545\*\*, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: 'MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: URBANO. Proprietário: MARIA LUIZA CARVALHO RIBEIRO FELIX Município: RUA MARIA ROSA, S/N - BAIRRO HORTA LAGARTO/SE. Comarca: LAGARTO/SERGIPE. Área (m2): 258,95 m2. Perímetro (m): 87,99m LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE.: Rua Maria Rosa. LESTE.: Maria Luiza Carvalho Ribeiro Felix. SUL.: Z & N Construção Ltda. OESTE.: Antônio Carlos Menezes Barreto. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 8.791.898,12m e E

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

646.698,22m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO CARLOS MENEZES BARRETO - CPF: \*\*\*.432.825-\*\* - MAT. POSSE, com azimute de 139º41'41" por uma distância de 36,89m até o vértice - V-0002, de coordenadas N 8.791.869,99m e E 646.722,08m; deste segue confrontando com a propriedade Ide Z & N CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36.893.904/0001-30 - MAT. 3.637, com azimute de 228º43'44" por uma distância de 7,00m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 8.791.865,37m e E 646.716,82m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LUIZA CARVALHO RIBEIRO FELIX - CPF: \*\*\*.877.305-\*\* - MAT. POSSE, com azimute de 319º41'47" por uma distância de 37,09m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 8.791.893,66m e E 646.692,82m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA ROSA, com azimute 50º23'19" por uma distância de 7,00m até o vértice -V-0001 ponto inicial da descrição deste perímetro de 87,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr. tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 12, fls. 100/103, datada de 27/02/2025. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse da requerente desde 07/06/2024, onde adquiriu o imóvel por meio de Escritura Pública Declaratória de Cessão de Posse, da Indústria Alimentícia Mendonça Ltda, retroagindo até 11/01/2022, momento em que esta adquiriu, por meio de Escritura Pública de Assunção de Dívida por Expromissão Liberatória do Sr. José Hunaldo Lisboa de Araújo e sua esposa Cecilia Dias de Araújo, retrocedendo mais ainda até 17/12/1993, quando estes adquiriram o imóvel usucapiendo através de Contrato Particular de Compra e Venda, cujo objeto tem a seguinte descrição: uma área de terra medindo 7,00m (sete metros) de largura na frente e no fundo, por 38,00m (trinta e oito metros) de comprimento, desmembrada de uma área de terra medindo 02 (duas) tarefas, no lugar denominado Horta, nesta Cidade de Lagarto/SE; inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, por força da ocorrência da accessio possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil). Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 14 de Abril de 2026. Protocolo 62.267. Eu, \_ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, os requerentes: MARIA \*\*\*\*\* FELIX, brasileira, maior, capaz, advogada, portadora da Carteira de Identidade de Advogada nº \*\*14\*\* OAB/SE, na qual consta o RG nº \*\*17\*\* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.877.\*\*\*-\*\*, nascida em 12/05/1961, endereço eletrônico: mluizaribeirof@gmail.com, casada com Gilson \*\*\*\*\* Santos, brasileiro, maior, capaz, desembargador, portador da CNH nº \*\*\*\*373\*\*, na qual consta o RG nº \*\*53\*\* SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.028.\*\*\*-\*\*, nascido em 01/11/1956, endereço eletrônico: gfs@tjse.jus.br, sob o regime da separação convencional de bens, casamento celebrado em 25/05/1988, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no 14º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, Matrícula nº 110635 01 55 1999 3 00005 069 0000838 - 85, expedida em 03/05/2017, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, nº 1370, Apto. 302, 13 de Julho, Aracaju/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Técnico em Edificações, Especialização em Georreferenciamento, Técnico em

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Meio Ambiente, Gladson de Santana Santos, CFT: \*\*\*615545\*\*, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: 'MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: URBANO. Proprietário: MARIA LUIZA CARVALHO RIBEIRO FELIX. Município: RUA MARIA ROSA, S/N - BAIRRO HORTA - LAGARTO/SE. Comarca: LAGARTO/SERGIPE. Área (m2): 260,35 m2. Perímetro (m): 88,39m. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE.: Rua Maria Rosa. LESTE.: Maria Luiza Carvalho Ribeiro Felix. SUL.: Z & N Construção Ltda. OESTE.: Regiane de Jesus Santos. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 8.791.893,66m e E 646.692,82m; deste segue confrontando com a propriedade e MARIA LUIZA CARVALHO RIBEIRO FELIX - CPF: \*\*\*.877.305-\*\* - MAT. POSSE, com azimute de 139º41'38" por uma distância de 37,09m até o vértice - V-0002, de coordenadas N 8.791.865,37m e E 646.716,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Z & N CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36.893.904/0001-30 - MAT. 3.637, com azimute de 228º43'44" por uma distância de 7,00m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 8.791.860,75m e E 646.711,56m; deste segue, deste segue confrontando com a propriedade de REGIANE DE JESUS SANTOS - CPF: \*\*\*.581.475-\*\* - MAT. POSSE, com azimute de 319º41'38" por uma distância de 37,30m até o vértice V-0004, de coordenadas N 8.791.889,19m e E 646.687,43m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA ROSA, com azimute 50º23'19" por uma distância de 7,00m até o vértice -V-0001, ponto inicial a descrição deste perímetro de 88,39 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 12, fls. 096/099, datada de 27/02/2025. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse da requerente desde 29/05/2024, onde adquiriu o imóvel por meio de Escritura Pública Declaratória de Cessão de Posse, do Sr. Antônio Anderson Batista de Oliveira, retroagindo até 30/03/2022, momento em que este comprou por meio de Escritura Pública Declaratória de Cessão de Posse, do Sr. José Hinaldo Lisboa de Araújo e sua esposa Cecília Dias de Araújo, retrocedendo mais ainda até 17/12/1993, quando estes adquiriram o imóvel usucapiendo através de Contrato Particular de Venda e Compra, cujo objeto tem a seguinte descrição: urna área de terra medindo 7,00m (sete metros) de largura na frente e no fundo, por 38,00m (trinta e oito metros) de comprimento, desmembrada de uma área de terra medindo 02 (duas) tarefas, no Lugar denominado Horta, nesta Cidade de Lagarto/SE; inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, por força da ocorrência da acessio possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil). Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 14 de Abril de 2026. Protocolo 62.268. Eu, \_ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF \*\*\*.508.365-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 855553038867, firmado em 28/05/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 22108, neste Cartório do 1º

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF \*\*\*.479.265-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441256425, firmado em 20/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 25549, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILKESON WILLIAM SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WILKESON WILLIAM SANTOS, inscrito no CPF \*\*\*.694.595-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441450036, firmado em 18/01/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 25950, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MONIK SANTANA DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr MONIK SANTANA DE JESUS, inscrito no CPF \*\*\*.330.065-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441564424, firmado em 01/06/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 27778, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WALDOILSON SANTOS DE SANTANA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WALDOILSON SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF \*\*\*.605.785-\*\*, e a Sra ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF \*\*\*.400.425-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442446568, firmado em 16/12/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 29857, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WALDOILSON SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF \*\*\*.605.785-\*\*, e a Sra ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF \*\*\*.400.425-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442446568, firmado em 16/12/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 29857, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS MESSIAS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr LUCAS MESSIAS SILVA, inscrito no CPF \*\*\*.419.285-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 84444227359, firmado em 06/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35139, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAVID VIEIRA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr DAVID VIEIRA SANTOS, inscrito no CPF \*\*\*.137.325-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.2372709-6, firmado em 13/08/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 36162, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUAN PABLO DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr RUAN PABLO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF \*\*\*.137.915-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844442855466, firmado em 06/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40457, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Maruim, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES, inscrito no CPF \*\*\*.477.905-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844442971767, firmado em 15/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40687, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: \_

**SAO CRISTOVAO/SE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES. CPF: \*\*\*.601.765-\*\*. Endereço do Imóvel: Casa Residencial, situada na Rua H, nº 42, quadra anexo 01, lote 03, do tipo R1-1QT, no PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES II, localizada na Rodovia João Bebe Água, KM 06, Bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão/SE, Através do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA, E CONSTRUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS COM UTILIZAÇÃO DO FGST DO (S) COMPRADOR(ES), contrato n.º 8.4444.0222048-0, datado de 19/12/2012. Registrada em 19/12/2012, na matrícula n.º 14.033, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

**ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ARARAQUARA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAIO HUMBERTO DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CAIO HUMBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, segurança/vigilante, RG. 401448575-SP, CPF. \*\*\*.309.658-\*\*, residente no Apartamento nº 404, localizado no 4º Pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.441,73 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e um mil reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$353,78 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.155,51 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 404, localizado no 4º Pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.468 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante CAIO HUMBERTO DE SOUZA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADEMILSON ANTONIO DE ORNELAS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADMILSON ANTONIO DE ORNELAS, brasileiro, solteiro, comerciante, RG. 14.276.251-9-SP, CPF. \*\*\*.889.968-\*\*, residente na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$57.337,77 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) mais a importância de R\$490,76 (quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$58.548,53 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 62.000 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante ADMILSON ANTONIO DE ORNELAS não foi encontrado para

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

**ATIBAIA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.759 - Autos 000.489.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR e DINAH OLIVEIRA DE BARROS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARINALDO APARECIDO RAMALHO, brasileiro, motorista carreteiro, RG 58.388.192-0 SSP/SP e CPF \*\*\*.874.819-\*\*, e sua mulher LUCIANA APARECIDA PEREIRA RAMALHO, brasileira, operadora de caixa, RG 27.917.211-4 SSP/SP e CPF \*\*\*.407.228-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 19/04/2002, residentes e domiciliados na Rua Mesiedes Bego, nº 266, bairro Parque Almerinda Pereira Chaves, Jundiaí/SP, autuado em 10/10/2024, sob Protocolo n.414.759 - Autos 000.489.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 04 da Quadra D do loteamento Estância São João, com a área de 675,00 m², situado na Rua E, bairro do Caiçara, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0400.004.0004.00-0. ORIGEM: Transcrição 21.725 - Livro 3-AF, propriedade de ARON SKAZUFKA casado com FRADJA SKAZUFKA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lotes 03, 06, 07 da Quadra D e Lote 07 da Quadra F - Estância São João - Transcrição nº 16.124-Lv.3-AB, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DINAH OLIVEIRA DE BARROS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.759 - Autos 000.489.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR e DINAH OLIVEIRA DE BARROS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARINALDO APARECIDO RAMALHO, brasileiro, motorista carreteiro, RG 58.388.192-0 SSP/SP e CPF \*\*\*.874.819-\*\*, e sua mulher LUCIANA APARECIDA PEREIRA RAMALHO, brasileira, operadora de caixa, RG 27.917.211-4 SSP/SP e CPF \*\*\*.407.228-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 19/04/2002, residentes e domiciliados na Rua Mesiedes Bego, nº 266, bairro Parque Almerinda Pereira Chaves, Jundiaí/SP, autuado em 10/10/2024, sob Protocolo n.414.759 - Autos 000.489.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 04 da Quadra D do loteamento Estância São João, com a área de 675,00 m², situado na Rua E, bairro do Caiçara, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0400.004.0004.00-0. ORIGEM: Transcrição 21.725 - Livro 3-AF, propriedade de ARON SKAZUFKA casado com FRADJA SKAZUFKA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lotes 03, 06, 07 da Quadra D e Lote 07 da Quadra F - Estância São João - Transcrição nº 16.124-Lv.3-AB, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMUEL ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.413.495 - Autos 000.480.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à SAMUEL ALVES, MARCOS EDUARDO ALVES e JENNY ALVES BELLINTANI, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RICARDO CENSI, brasileiro, divorciado desde 29/03/1985, aposentado, RG 4.609.014 SSP/SP e CPF \*\*\*.516.348-\*\*, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardi, nº 244, Jardim Vila Rica, Jundiaí/SP, autuado em 24/03/2025, sob Protocolo n.421.755 - Autos 000.554.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Duas casas residenciais, sendo Casa nº 60 com a área de 62,62 m², e Casa nº 54 com a área de 49,56 m², e seu respectivo terreno com a área de 200,00 m², situado na Rua Vereador Luiz Generoso Gonçalves, Chácara Pizelli - CTB, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.062.016.00.0018136.1 e 04.062.017.00.0011434. ORIGEM: Transcrição nº36.485-Lv.3-AM, propriedade

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de EMMA RUGGERI CENSI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 70.549, propriedade de ELVIRA PINHEIRO. Matrícula nº 110.617, propriedade de IRANI ALONÇO PACHECO, LAUDICÉA ALONÇO PACHECO, CIRLEI ALONÇO PACHECO e MÁRCIA ALONÇO DE FREITAS. Matrícula nº 3.692, propriedade de CLAUDECI DE FÁTIMA LOPES, CLARICE IZILDA LOPES e CINTHIA BORELLI LOPES. Matrícula nº 80.985, propriedade de RENATO DE CAMARGO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS EDUARDO ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.413.495 - Autos 000.480.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à SAMUEL ALVES, MARCOS EDUARDO ALVES e JENNY ALVES BELLINTANI, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RICARDO CENSI, brasileiro, divorciado desde 29/03/1985, aposentado, RG 4.609.014 SSP/SP e CPF \*\*\*.516.348-\*\*, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardi, nº 244, Jardim Vila Rica, Jundiá/SP, autuado em 24/03/2025, sob Protocolo n.421.755 - Autos 000.554.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Duas casas residenciais, sendo Casa nº 60 com a área de 62,62 m², e Casa nº 54 com a área de 49,56 m², e seu respectivo terreno com a área de 200,00 m², situado na Rua Vereador Luiz Generoso Gonçalves, Chácara Pizelli - CTB, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.062.016.00.0018136.1 e 04.062.017.00.0011434. ORIGEM: Transcrição nº36.485-Lv.3-AM, propriedade de EMMA RUGGERI CENSI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 70.549, propriedade de ELVIRA PINHEIRO. Matrícula nº 110.617, propriedade de IRANI ALONÇO PACHECO, LAUDICÉA ALONÇO PACHECO, CIRLEI ALONÇO PACHECO e MÁRCIA ALONÇO DE FREITAS. Matrícula nº 3.692, propriedade de CLAUDECI DE FÁTIMA LOPES, CLARICE IZILDA LOPES e CINTHIA BORELLI LOPES. Matrícula nº 80.985, propriedade de RENATO DE CAMARGO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JENNY ALVES BELLINTANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.413.495 - Autos 000.480.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à SAMUEL ALVES, MARCOS EDUARDO ALVES e JENNY ALVES BELLINTANI, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RICARDO CENSI, brasileiro, divorciado desde 29/03/1985, aposentado, RG 4.609.014 SSP/SP e CPF \*\*\*.516.348-\*\*, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardi, nº 244, Jardim Vila Rica, Jundiaí/SP, autuado em 24/03/2025, sob Protocolo n.421.755 - Autos 000.554.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Duas casas residenciais, sendo Casa nº 60 com a área de 62,62 m², e Casa nº 54 com a área de 49,56 m², e seu respectivo terreno com a área de 200,00 m², situado na Rua Vereador Luiz Generoso Gonçalves, Chácara Pizelli - CTB, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.062.016.00.0018136.1 e 04.062.017.00.0011434. ORIGEM: Transcrição nº36.485-Lv.3-AM, propriedade de EMMA RUGGERI CENSI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 70.549, propriedade de ELVIRA PINHEIRO. Matrícula nº 110.617, propriedade de IRANI ALONÇO PACHECO, LAUDICÉA ALONÇO PACHECO, CIRLEI ALONÇO PACHECO e MÁRCIA ALONÇO DE FREITAS. Matrícula nº 3.692, propriedade de CLAUDECI DE FÁTIMA LOPES, CLARICE IZILDA LOPES e CINTHIA BORELLI LOPES. Matrícula nº 80.985, propriedade de RENATO DE CAMARGO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELIPE NEUMANN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

n.419.561 - Autos 000.534.2025. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à FELIPE NEUMANN e PAULO HENRIQUE NEUMANN, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELISEU LUCAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 45.558.347 SSP/SP e CPF \*\*\*.600.568-\*\*, residente e domiciliado na Rua Lourenço Franco, nº 192, Centro, Atibaia/SP, autuado em 31/01/2025, sob Protocolo n.419.561 - Autos 000.534.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 152,19 m², designado Lote 42-B da Quadra C, do local denominado Vila Santa Clara, situado na Rua Dora, bairro Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 08.007.006.01-0092776. ORIGEM: Matrícula nº 82.705, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 102.797 - Lote 42-A, propriedade de BENEDITO VALENTIM e VERA LUCIA VALENTIM. Matrícula nº 82.704 - Lote 41, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. Transcrição nº 21.049-Lv.3-AE - Lote 35, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO HENRIQUE NEUMANN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.419.561 - Autos 000.534.2025. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à FELIPE NEUMANN e PAULO HENRIQUE NEUMANN, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELISEU LUCAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 45.558.347 SSP/SP e CPF \*\*\*.600.568-\*\*, residente e domiciliado na Rua Lourenço Franco, nº 192, Centro, Atibaia/SP, autuado em 31/01/2025, sob Protocolo n.419.561 - Autos 000.534.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 152,19 m², designado Lote 42-B da Quadra C, do local denominado Vila Santa Clara, situado na Rua Dora, bairro Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 08.007.006.01-0092776. ORIGEM: Matrícula nº 82.705, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 102.797 - Lote 42-A, propriedade de BENEDITO VALENTIM e VERA LUCIA VALENTIM. Matrícula nº 82.704 - Lote 41, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. Transcrição nº 21.049-Lv.3-AE - Lote 35, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## AVARE/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):  
**GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré - SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 286.208, em 13/03/2026, e autuado sob nº 035/2026, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 da Matrícula nº 10.343, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperfeiçoamento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissário comprador: WALTER ROBERTO PEIXE, RG nº 3.xxx.xx6-SESP/SC, CPF nº 054.xxx.xxx-68, e sua mulher LORAINE MARTINS PEIXE, RG nº 4.xxx.xx8, CPF nº 055.xxx.xxx-49, brasileiros, casados, ela corretora, com último domicílio conhecido na Rua Coronel Francisco Júlio Cezar Alfieri, 321, Jardim Prudência, São Paulo - SP, dos quais são desconhecidos os atuais paradeiros. Valor do Contrato: Cr\$ 248.000,00. Imóvel: LOTE Nº 14 - QUADRA 20. Valor pago: Cr\$ 13.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 107.250,19 (atualizado até fevereiro/2026). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 05/10/1980, registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.343 deste Ofício, em 13/11/1980. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré - SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

## BARUERI/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE CASTRO BARBAN**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante LUIS FERNANDO DE CASTRO BARBAN, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 21.148.529-9-SSP/SP, CPF/MF. nº \*\*\*.230.708-\*\*, residente e domiciliado na Alameda Grajaú, nº 473, apto 404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob nº 10127641109, datado de 03/10/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 170.487, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente a parcela de nº 141, vencida em 15/07/2025; e parcelas de nºs 144 até 149, vencidas em 15/10/2025 até 15/03/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 10/04/2026 no valor de R\$12.592,60, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 622.603), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLA LUIZA MINHA BARBAN**

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADA a devedora fiduciante CARLA LUIZA MINHA BARBAN, brasileira, casada, autônoma, RG. nº 20.453.968-7-SSP/SP, CPF/MF. nº \*\*\*.152.048-\*\*, residente e domiciliada na Alameda Grajaú, nº 473, apto 404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob nº 10127641109, datado de 03/10/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 170.487, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente a parcela de nº 141, vencida em 15/07/2025; e parcelas de nºs 144 até 149, vencidas em 15/10/2025 até 15/03/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 10/04/2026 no valor de R\$12.592,60, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 622.603), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado a devedora e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

## **BAURU/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCEU BENTO LEITE**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PAULO AUGUSTO DA SILVA, Substituto do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: DIRCEU BENTO LEITE, brasileiro, CPF nº 7\*3.\*26.70\*-00, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Padre Anchieta, nº 14-34, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote E, F e G da quadra 58, do loteamento denominado Parque Santa Edwiges, situado no lado par, quarteirão 04 da Alameda Tebas, esquina com a Alameda Brilhante, objeto da matrícula nº 17.342 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 04 da Alameda Tebas, distante 36,00 metros da esquina da Alameda Brilhante, correspondente ao lote D da quadra 58 do loteamento denominado Parque Santa Edwiges, matriculado sob nº 17.341 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/1181/004, de propriedade de Edilson Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 2\*8.0\*\*.\*8\*-\*\*, autônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Ana Paula Dos Santos Carvalho, inscrita no CPF nº 3\*3.\*93.\*5\*-14, brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru-SP, onde reside na Avenida Engenheiro Paulo Frontin, nº 15-51, Parque Santa Edwiges, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionados, devidamente prenotado sob nº 418.620 de 13/03/2026, autuado sob nº 31/2026 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Paulo Augusto da Silva.

## **CACAPAVA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VITOR DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de VITOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industriário, CNH. 07261411886-DETRAN/SP, CPF. \*\*\*.031.078-\*\*, com os seguintes endereços: RUA HENRIQUE PAZZINI, Nº. 183, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FÉLIX II, JARDIM PANORAMA, BAIRRO IRIGUASSU, CAÇAPAVA-SP e RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Nº. 202, RESIDENCIAL ESPERANÇA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09h00min às 16h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 13.465,83, posicionado até 06/08/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 05 de abril de 2021, e registrado em 10 de maio de 2021, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 49.729, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 16 de abril de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

### CAJURU/SP

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAROLINA LACERDA ORTIGOSA**

MÁRCIO GUERRA SERRA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo. FAZ SABER à CAROLINA LACERDA ORTIGOSA, RG nº \*\* \*\*\*.778-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.756-00, brasileira, casada, do lar, endereço de residência conhecido sendo na cidade de Ribeirão Preto-SP, à Rua Oscar Barbosa, nº 1.635, Quinta da Primavera. Com fundamento no parágrafo 4o do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que a requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, inscrita no CNPJ nº 00.971.300/0001-18, com endereço na Rua Vinte e Oito de Novembro, nº 71, em Dois Vizinhos-PR, credora do Contrato nº 500100320240014704, com alienação fiduciária em garantia conforme R-10/ M. 9.737, garantia que incide sobre o imóvel situado na cidade de Cajuru-SP à Travessa Esperança, nº 31, matrícula 9.737, encontra-se em Cartório procedimento de cobrança das prestações, vencidas e não pagas, seguintes: Encargos vencidos posicionados até 18/12/2025 no valor de R\$ 50.769,36, conforme a Projeção do Débito apresentada pela credora. O(s) valor(es) do(s) encargo(s) em atraso encontram-se posicionados e atualizados diariamente conforme relação apresentada pela credora, devendo os referidos valores serem acrescidas as despesas de cobrança, inclusive emolumentos cartoriais. Fica, outros sim, intimada a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru/SP, localizado à RUA DONA MARIA PIRES, nº 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda (2ª) a sexta (6ª) feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito nos termos da Projeção apresentada pela Credora, mais os valores correspondentes às despesas de cobrança, de intimação e da publicação do presente edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Tal pagamento somente poderá ser feito EM DINHEIRO, PIX ou CHEQUE ADMINISTRATIVO NOMINAL À CREDORA. Fica desde já cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, ou seja, a perda do imóvel a favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias, pelo menos, no sítio eletrônico "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Márcio Guerra Serra - Oficial.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**CATANDUVA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.242, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTES: SUELI PAULINO ZANELATTO, viúva, ministra evangélica, RG nº 6.875.013-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.878.678-\*\*; ELIEZER PAULINO ZANELATTO, administrador, RG nº 22.072.351-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.554.948-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Livian Morandi Zanelatto, podóloga, RG nº 33.362.960-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.816.118-\*\*; PRÍSCILA PAULINO ZANELATTO, ministra evangélica, RG nº 27.743.306-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.061.088-\*\*, casada pelo regime da completa e absoluta separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.279, livro 3, Registro Auxiliar, no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, com Jonas Mendez Ambrosio, tecnólogo em tecnologia da informação, RG nº 30.783.082-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.445.518-\*\*; e DÉBORA ZANELATTO PONTES, viúva, professora, RG nº 32.833.528-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.388.978-\*\*, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Piratininga, nºs 641, 653, 665 e 677, respectivamente, Vila Bela, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15804-120. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO com 347,20 metros quadrados, sob nº 641, com frente para a Rua Piratininga, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, edificado num terreno de formato irregular, denominado lote 22, da quadra C, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, num ponto comum de divisas da Rua Piratininga, lado ímpar, com o prédio nº 621 da Rua Piratininga - lote 21 (matrícula nº 41.568), de propriedade de Donizete Guelfi e sua esposa Maria do Carmo Carlos Limeira Guelfi, ponto esse distante 22,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar; deste ponto segue 19,00 metros confrontando com a Rua Piratininga, lado ímpar; daí vira à esquerda em ângulo de 90º e segue numa distância de 46,60 metros e confronta com o prédio nº 653 da Rua Piratininga - lote 23, na posse de Eliezer Paulino Zanelatto; daí vira à esquerda em ângulo de 90º e segue numa distância de 11,00 metros e confronta com parte dos lotes nºs 11 e 12, sendo 5,30 metros com o prédio nº 768 da Rua Capivari, lado par - parte do lote nº 11 (matrícula nº 30.752) de propriedade de José Cardoso da Silva e sua esposa Helena Aparecida Marchi Silva, e 5,70 metros com o prédio nº 756 da Rua Capivari, lado par - parte do lote nº 12, na posse de Luzia Lurdes Oliveira Raimundo; daí vira à esquerda em ângulo de 90º e segue numa distância de 34,00 metros e confronta com os lotes nºs 17, 18 e 19, sendo 11,00 metros com o prédio nº 1.051 da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar - lote nº 17 (na posse de Rodrigo Schiavinatti Silva e sua esposa Marcela Steffany Beneventi), 11,50 metros com o prédio nº 1.061 da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar - lote nº 18 (matrícula nº 35.059), de propriedade de Pedro Gouveia e sua esposa Leonora Gabriel Gouveia, e 11,50 metros com o lote nº 19 da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar (na posse de Glauber Luis Estevam e sua esposa Patrícia Paula Vaccari Estevam e Walter Benedito Estevam e sua esposa Denise Paliotta Estevam); daí vira à direita em ângulo de 90º e segue numa distância de 8,00 metros, confrontando com o lote nº 19 da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar (na posse de Glauber Luis Estevam e sua esposa Patrícia Paula Vaccari Estevam e Walter Benedito Estevam e sua esposa Denise Paliotta Estevam); daí vira à esquerda em ângulo de 90º e segue a distância de 12,60 metros e confrontando com parte do lote nº 19 e com o lote 21, sendo 0,60 metros com o lote nº 19 da Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar (na posse de Glauber Luis Estevam e sua esposa Patrícia Paula Vaccari Estevam e Walter Benedito Estevam e sua esposa Denise Paliotta Estevam), e 12,00 metros com o prédio nº 621 da Rua Piratininga - lote 21 (matrícula nº 41.568), de propriedade de Donizete Guelfi e sua esposa Maria do Carmo Carlos Limeira Guelfi, até o marco inicial, fechando a descrição neste marco com ângulo de 90º, perfazendo uma área superficial de 613,14 metros quadrados. CEP:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15804-120. Cadastro Municipal 959001 e inscrição 35.52.98.0094.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Eliezer Paulino Zanelatto (na posse do prédio nº 653 da Rua Piratininga - lote 23); José Cardoso da Silva s/m Helena Aparecida Marchi Silva (proprietários do prédio nº 768 da Rua Capivari - parte do lote nº 11 - matrícula nº 30.752, deste Oficial); Luzia Lurdes Oliveira Raimundo (na posse do prédio nº 756 da Rua Capivari - parte do lote nº 12); Rodrigo Schiavinatti Silva s/m Marcela Steffany Beneventi (na posse do prédio nº 1.051 da Rua Rio Grande do Sul - lote nº 17); Pedro Gouveia s/m Leonora Gabriel Gouveia (proprietários do prédio nº 1.061 da Rua Rio Grande do Sul - lote nº 18 - matrícula nº 35.059, deste Oficial); Glauber Luis Estevam s/m Patrícia Paula Vaccari Estevam e Walter Benedito Estevam s/m Denise Paliotta Estevam (na posse do lote nº 19 da Rua Rio Grande do Sul); Donizete Guelfi s/m Maria do Carmo Carlos Limeira Guelfi (proprietários do prédio nº 621 da Rua Piratininga - lote nº 21 - matrícula nº 41.568, deste Oficial); e o Município de Catanduva (Rua Piratininga). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 15 de outubro de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 863, páginas 109/117, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-21/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente. FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento nº 149/2023 e artigo 257, III, do CPC, para, querendo, MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 22 de abril de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

### CHAVANTES/SP

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIRCEU AMANTINO MARQUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DIRCEU AMANTINO MARQUES (CPF nº \*\*\*.647.008-\*\*) e SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES (CPF nº \*\*\*.693.478-\*\*) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.1799584-0, firmado em 11 de abril de 2018, registrado sob o nº 2 da matrícula 4.552 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 15/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 3.320,84, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Amélia Pontedura Totti, Lote 11, Jardim das Palmeiras V, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 4.552 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DIRCEU AMANTINO MARQUES (CPF nº \*\*\*.647.008-\*\*) e SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES (CPF nº \*\*\*.693.478-\*\*) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.1799584-0, firmado em 11 de abril de 2018, registrado sob o nº 2 da matrícula 4.552 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 15/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 3.320,84, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Amélia Pontedura Totti, Lote 11, Jardim das Palmeiras V, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 4.552 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DARLAN RODRIGUES LIMA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DARLAN RODRIGUES LIMA (CPF nº \*\*\*.344.936-\*\*) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3611709-7, firmado em 06 de dezembro de 2024, registrado sob o nº 2 da matrícula 8.286 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 13/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 5.278,65, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Alzira Campos Magalhães nº 740, Residencial Gimenez, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 8.286 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

#### **COTIA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO DA SILVA NISHIDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o FABIO DA SILVA NISHIDA, brasileiro, motorista de diretoria, RG nº \*\*169.44\*\* /SP, CPF/MF nº \*\*\*.657.008-\*\* e seu cônjuge MARA FERNANDA PINTO NISHIDA, brasileira, secretária, RG nº \*\*505.06\*\* /SP, CPF/MF nº \*\*\*.822.188-\*\*, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.041.735/0001-90, sob a prenotação 400.479 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 135 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.641, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/04/2026 em R\$ 620.127,01, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.310,82 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 16 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARA FERNANDA PINTO NISHIDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o FABIO DA SILVA NISHIDA, brasileiro, motorista de diretoria, RG nº \*\*169.44\*\* /SP, CPF/MF nº \*\*\*.657.008-\*\* e seu cônjuge MARA FERNANDA PINTO NISHIDA, brasileira, secretária, RG nº \*\*505.06\*\* /SP, CPF/MF nº \*\*\*.822.188-\*\*, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.041.735/0001-90, sob a prenotação 400.479 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 135 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.641, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/04/2026 em R\$ 620.127,01, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.310,82 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 16 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CRAVINHOS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE DANIEL DOS SANTOS**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS I LTDA, credor do contrato n. 33.971, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 07, Matrícula n. 20.595, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Prof. Márcia Helena Bombiani, lote 18 da quadra 16, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica JOSÉ DANIEL DOS SANTOS, RG n. 17.\*\*\*.729-\* SSP/SP, CPF n. \*\*\*.919.\*\*\*-94, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 20.04.2026, a quantia de R\$ 54.237,49, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica José Daniel dos Santos cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos I Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

**DESCALVADO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS CESAR SILVA**

**E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O** (Lei nº 9.514 de 20 novembro de 1.997) CLAUDIO ROMANTINI, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. FAZ SABER ao senhor LUCAS CESAR SILVA, tendo endereço à RUA ABILIO F DE LIMA, 80, nesta cidade, no qual não foi localizado, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento nº 844440159423, registrado na matrícula nº 13765, neste Registro Imobiliário, garantido por alienação fiduciária do imóvel, situado nesta cidade, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através de requerimento protocolado sob nº 97.471, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 708 - centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 09:00h às 16:00h, ininterruptas), no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas no contrato acima referido, cuja projeção se encontra à disposição nesta Unidade Registrária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por três (03) dias, conforme preceitua o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

parágrafo 4º, do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Eu, Claudio Romantini, Oficial do Cartório.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DONIZETTI APARECIDO MALVESTITI**

CLAUDIO ROMANTINI, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. FAZ SABER ao senhor DONIZETTI APARECIDO MALVESTITI, o qual não foi localizado, em conformidade com as NSCGJ-SP, TOMO II, Cap. XX, item 138.12, que foram apresentados a este Cartório, documentos para RETIFICAR o registro do imóvel objeto da matrícula M/7.094. Ocorre, que o notificado foi indicado pelo(s) requerente(s), como suficiente para reconhecer o limite entre suas propriedades, conforme se observa da Planta e Memorial Descritivo, disponíveis para consulta no Cartório de Registro de Imóveis de Descalvado; e na falta de Declaração de Reconhecimento de Limite, bem como, de assinaturas em Planta e Memorial Descritivo, conforme determinam os mencionados dispositivos legais e as Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça dos Cartórios Extrajudiciais (item 136.7 da Subseção IV da Seção IV do Capítulo XX) e a requerimento do interessado, é expedido o presente EDITAL. Ainda, de acordo com o item 138.12, já citado, tem Vossa Senhoria, o prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação deste, para eventuais impugnações à Retificação pretendida e, NÃO a fazendo, serão tidos e aceitos como corretos os documentos apresentados, ensejando-se o ato registrário adequado. O Oficial, Claudio Romantini

**EMBU DAS ARTES/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO VITAL**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, vem intimar FRANCISCO VITAL (CPF nº \*\*\*.919.998-\*\*) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: instrumento particular firmado em 18 de maio de 2012 e garantido por alienação fiduciária registrada no R. 03; Imóvel: Terreno situado na Rua Central, nº 306, Jardim Santo Eduardo, Embu das Artes - SP, (matrícula nº 3.718 desta serventia); Valor do débito: R\$9.660,65 (atualizado até 13 de abril de 2026), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

**FRANCISCO MORATO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/48.221 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CATARINO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, gesseiro, CPF nº \*\*\*.516.118-\*\*, residente e domiciliado na Rua Cartódromo, nº 238, Bairro Anhanduí, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e sua companheira, EDINALVA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, cozinheira, CPF nº \*\*\*.917.498-\*\*, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, nº 118, Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 3.912 do Registro de Imóveis Franco da Rocha, situado à Rua Tupinambás, lote 15 da quadra 17 do loteamento "Jardim Nova Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 285,00m<sup>2</sup>. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: RENDAPONTUAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA., BRASIL LOTEAMENTOS S/C LTDA., ARNALDO RAMÃO GARCIA, NALVA RODRIGUES GARCIA, ADRIANA MARTINS SOUZA LIMA, MARIO FRANCISCO DE LIMA, NARCISO VIDAL DE LIMA, TERESINA DE LIMA, JUSSARA RODRIGUES GARCIA, ROBINSON RODRIGUES GARCIA, ODIQUEI RODRIGUES GARCIA, DANIELA MISSIATO BAPTISTELLA GARCIA, VALTER DA SILVA BALBUINO, ADY BANDEIRA DA FONSECA, VICTOR TOLLENDAL PACHECO, IVANILDO ALMEIDA LIMA, ANTÔNIO AFFONSO DE FARIA, IRENE RUTKA DE FARIA, OSVALDO DA COSTA, APARECIDO PAULINO DOS SANTOS, JURANDIR CRUZ AMARAL, WALTER DA SILVA BALBUINO e SILVANA RUTKA DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 27 (vinte e sete) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/48.104 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ANDERSON DE ARAÚJO, brasileiro, biólogo, CPF nº \*\*\*.483.348-\*\*, casado sob o regime de união parcial de bens com JULIANA SILVEIRA LUCHETI DE ARAÚJO, brasileira, professora, CPF nº \*\*\*.738.328-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 402, Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 5.835 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Duque de Caxias, nº 402, parte do lote 05 da quadra "A" do loteamento "Vila Nunes", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00m<sup>2</sup>. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: DORGIVAL EUCLIDES DA SILVA, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, JULIANA SILVEIRA LUCHETI DE ARAÚJO, ANDERSON DE ARAÚJO, SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS, ILDA CANTIDIO DOS SANTOS DIAS, ANTÔNIO NUNES, ROSA CREPALDI NUNES e CÉLIO SARACHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 17 (dezesete) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Edital de Usucapião nº 1/47.464 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: EDSON ARCANJO PEREIRA, brasileiro, comerciante, CPF nº \*\*\*.745.388-\*\*, e sua esposa MARIA CICLEIDE GONÇALVES ARCANJO, brasileira, comerciante, CPF nº \*\*\*.657.168-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Dracena, nº 39, Condomínio Vila Verde, Vila Verde, Franco da Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 20.526 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Arcílio Federzoni, nº 250, lote 26 da quadra 02 do loteamento "Jardim Antomar", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANTÔNIO - SCOPEL EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA., SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA., AN TOMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., MORATÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., ABRAHÃO ARCANJO PEREIRA, ARCANJO S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., e MARIA MADALENA PEREIRA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 (vinte e cinco) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Edital de Usucapião nº 1/47.465 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: EDSON ARCANJO PEREIRA, brasileiro, comerciante, CPF nº \*\*\*.745.388-\*\*, e sua esposa MARIA CICLEIDE GONÇALVES ARCANJO, brasileira, comerciante, CPF nº \*\*\*.657.168-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Dracena, nº 39, Condomínio Vila Verde, Vila Verde, Franco da Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 20.527 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Arcílio Federzoni, nº 260, lote 27 da quadra 02 do loteamento "Jardim Antomar", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANTÔNIO - SCOPEL EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA., SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA., AN TOMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., MORATÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., ABRAHÃO ARCANJO PEREIRA, ARCANJO S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., MARIA MADALENA PEREIRA e MARIA ANTÔNIA POLICHETTI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 (vinte e cinco) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/48.138 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ROBSON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, vigilante, CPF nº \*\*\*.812.908-\*\*, residente e domiciliado na Rua América do Sul, nº 593, Parque das Américas, Mauá/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 21.690 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Sueldo José Bezerra e Rua Francisco Mota, lote 13A da quadra "D" do loteamento "Vila Cápua", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00m² e área construída de 69,08m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JORGE BELTRAME DA SILVA, MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, JOSÉ FIRMINO MENDES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE SANTOS, ARTUR DE SÁ, DELMINDA DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM FERNANDES, CARMEM BONANCINI FERNANDES, LAERCIO CAPUA DA SILVA, JOSÉ CARLOS FERREIRA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, JURANDIR HENRIQUE DA COSTA e ROSANJA DAMASCENO FERREIRA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 21 (vinte e um) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/48.745 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: SEBASTIANA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº \*\*\*.100.228-\*\*, residente domiciliada na Rua Santa Cruz do Monte Castelo, nº 61, Jardim Paraná, São Paulo/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.468 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Zilda Arns Neumann, nº 693, lote 1B da quadra 07 do loteamento "Jardim Vassouras II", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 189,50m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FRED JORGE ROSA, CELI JOSÉ DOS SANTOS, RAIMUNDA DOS SANTOS, ANTÔNIO SCOPEL EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA., LUANA DA SILVA FERNANDES, THAILA MARQUES FERNANDES e PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 (quinze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.536 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALDEMAR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, vigilante, CPF nº \*\*\*.258.778-\*\*, e sua esposa GENIVALDA PEDREIRA ROCHA DA SILVA, brasileira, costureira, CPF nº \*\*\*.153.358-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Jacutinga, nº 261, Jardim Alegria, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.872 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Jacutinga, nº 261, lote 17 da quadra 15 do loteamento "Jardim Alegria", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: APARECIDO MORENO, CREUSA ALVES MOREIRA MORENO, DOUGLAS DOS SANTOS SANTANA, JORGE ALVES DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DE CASTRO GOMES, ADENILSON PEREIRA DE CASTRO, LUIZ CARLOS DE JESUS DE ALMEIDA e GILBERTO ROCHA DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 (quinze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/48.157 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: MARIO FAGUNDES RODRIGUES, brasileiro, motorista, CPF nº 311.132.918-6, casado em regime de comunhão parcial de bens, com JAQUELINE GIOVANNI FAGUNDES, brasileira, auxiliar administrativo, CPF nº 388.270.048-3, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Bazílio, nº 274, Jardim Vassouras, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.986 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Bazílio, nº 274, lote 45A da quadra 55 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 150,00m² e área construída de 71,67m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ALDENICE FERREIRA COELHO, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, WESLEY HENRIQUE BENTO DA SILVA, BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DAMIÃO TOMAZ DA SILVA, LINDALVA MARIA DA SILVA e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 19 (dezenove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Edital de Usucapião nº 1/47.995 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ALICE GEOVANNA BISP ELO, brasileira, solteira, estudante, CPF nº \*\*\*.245.848-\*\*, residente e domiciliada à Rua Quatro, nº 11, Jardim Antomar, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 26.458 deste Registro de Imóveis, situado à Rua José Mariano Augusto, lote 14 da quadra 09 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 270,21m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, RUTH DO NASCIMENTO SILVA, BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JOSÉ CELESTINO DE LIMA FILHO, ADEILDO CELESTINO DE LIMA, RUBENS TEIXEIRA, ANGELA VICTORIA DA SILVA CAMELO, JESSE JEFFERSON RAMOS BRAZ, FRANCISCA EDINAR GOMES RAMOS BRAZ, JOSÉ WILSIVAM NASCIMENTO, LUCIANO MUNIZ SANTOS, GISELLY VICTORIO SANTOS, TIAGO RODRIGO DA SILVA, DIEGO RENAN DA SILVA, KAIKE NICOLAS DA SILVA, ADOLPHO KAUFFMANN, MATHILDE COULICOFF KAUFFMANN, PAULO KAUFFMANN, ISA KAUFFMANN SCHNEIDER, JAKUES SIEGFRIED SCHNEIDER e ARACY JUDITH ROTH KAUFFMANN. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 31 (trinta e um) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Edital de Usucapião nº 1/48.684 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOSÉ ROBERTO BARBOSA, brasileiro, mecânico, CPF nº \*\*\*.378.678-\*\*, casado no regime da comunhão parcial de bens com LUCINEIDE LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA, brasileira, pedagoga, CPF nº \*\*\*.188.978-\*\*, ambos residentes e domiciliados à Travessa Ismar Araújo de Azevedo, nº 13, Água Vermelha, na Cidade de Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 26.540 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Paulo Brossard, lote 21B da quadra 23 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 122,67m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: CICERO DE LIMA LOPES, BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LUCINEIDE LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA e JOSÉ ROBERTO BARBOSA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 21 (vinte e um) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Edital de Usucapião nº 1/48.025 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, CPF nº \*\*\*.424.288-\*\*, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 74, Jardim Astúrias, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 30.207 do Registro de Imóveis Franco da Rocha, situado à Rua das Castanheiras, nº 74, lote 33 da quadra "J" do loteamento "Jardim Astúrias", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MARIA ANGÉLICA VIARO, MARIA ANGÉLICA CIARO, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, RUBENS DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA VIARO KENNEY, MARIA APPARECIDA VIARO KENNEY, MICHAEL WILLIAN LLEWELLYN KENNEY, LEONEL DE PAIVA E SÁ, ANA LÚCIA BRAGHINI SÁ, ANA LÚCIA APARECIDA BRAGHINI SÁ, CATHARINA PAPACOSTA VIARO, MARIA DAS GRAÇAS COSTA BONO, RUBENS CARLOS BONO, JOÃO FERNANDES DA SILVA, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS TOLEDO e ZENAIDE PEREIRA DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 21 (vinte e um) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.240 do Código Civil (Usucapião Especial Urbana). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

### **FRANCO DA ROCHA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 4 da Lei 6.015/1.973 Interessada: DÁRCIO DA SILVA RIBEIRO, EDSON DA SILVA RIBEIRO casado com REGINA CÉLIA SILVA RIBEIRO, SANDRA RIBEIRO DA SILVA casada com ANTÔNIO NAZARENO GOMES DA SILVA, SELMA DA SILVA RIBEIRO MANTOVANI casada com IDACIR MANTOVANI, SHIRLEY MARA RIBEIRO ROSA casada com LUIZ DANIEL ROSA, MARCOS DA SILVA RIBEIRO casado com MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO, SAULO DA SILVA RIBEIRO casado com MARGARETH STUZENEKER SAMPAIO RIBEIRO, ANDREA RIBEIRO DE LIMA casada com JONIR PIRES DE LIMA. Edital de Usucapião nº. 01/236.204 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: VIRGILIO RUZZENA, NATALINO BERARDINO CALDERADO E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 236.204, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por DÁRCIO DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 8.530.639-3 da SSP/SP e do CPF/MF nº \*\*\*.780.878-\*\*, viúvo, residente e domiciliado a Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo à Avenida Prefeito Donald Savazoni, nº 403, Vila Zanella, CEP 07850-000; EDSON DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 9.580.312-9 da SSP/SP e do CPF/MF no \*\*\*.361.188-\*\* casado com REGINA CÉLIA SILVA RIBEIRO, portadora do RG nº 19.484.136-4 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.609.248-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo à Rua Presidente Costa e Silva, nº 134, Jardim Vera Tereza, CEP 07717-215; SANDRA RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 11.379.420 e do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



SSP/SP e casada com ANTÔNIO NAZARENO GOMES DA SILVA, portador do RG nº 5.217.324 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.145.308-\*\*, residentes e domiciliados na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo à Avenida José Francisco Teixeira, nº 345, Pouso sob o nº \*\*\*.207.008-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Franco da Rocha, CEP 07859-235; SELMA DA SILVA RIBEIRO MANTOVANI, portadora do RG nº 11.796.586 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.752.918-\*\*, casada com IDACIR MANTOVANI, portador do RG nº 7.540.286 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.968-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo à Rua Canadá, nº 142, Jardim Santo Antônio, CEP 07700-685; SHIRLEY MARA RIBEIRO ROSA, portadora do RG nº 14.478.388 - SSP/SP e do CPF/MF \*\*\*.138.868-\*\* casada com LUIZ DANIEL ROSA, portador do RG nº 13.374.664-1 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.278.638-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo à Rua Homero, nº 330, Jardim Progresso, CEP 07853-000; MARCOS DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 13.375.492-3 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.060.058-\*\* casado com MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO, portadora do RG nº 19.484.248-4 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.600.538-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo à Rua José Augusto Moreira, nº 206, Centro, CEP 7801-040; SAULO DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 17.879.069 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.816.308-\*\* casado com MARGARETH STUZENEKER SAMPAIO RIBEIRO, portadora do RG nº 16.494.858 da SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.875.878-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Arroio do Tigre, nº 152, Pirituba, CEP 02984-020 e ANDREA RIBEIRO DE LIMA, portadora do RG nº 1.087.030.555 da SSP/RS e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.958.830-\*\* casada com JONIR PIRES DE LIMA, portador do RG nº 3049008836 da SSP/RS e do CPF/MF sob o nº \*\*\*.721.470-\*\*, residentes e domiciliados a Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul à Rua Walfrida Versteeg, nº 250, Marechal Floriano, CEP 95012-550, tendo por objeto parte do lote designado como lote 01-A, da Vila Zanella, em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com área de 127,484m², com origem na matrícula nº. 4.830. deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel, e confrontantes: A requerente alega possuir o imóvel há 10 anos e fundamenta seu pedido no artigo 1.242, do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de Março de 2026. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana.

## GUARUJA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº \*\*\*.532.778-\*\* e FABIANO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.879.778-\*\* O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO BERNARDINA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº \*\*\*.532.778-\*\* e FABIANO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.879.778-\*\* O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANO DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº \*\*\*.532.778-\*\* e FABIANO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.879.778-\*\* O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDIR MIGUEL DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VALDIR MIGUEL DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.206.748-\*\* e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.018.128-\*\*. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de março de 2012, registrado sob nºs 08 e 09 na matrícula 85.374, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Emílio Portela, nº 160, Aptº 181, Ed. Monte Rosso, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes VALDIR MIGUEL DE SOUZA e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$199.481,33 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), atualizado até 03/03/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 03 de março de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VALDIR MIGUEL DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.206.748-\*\* e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.018.128-\*\*. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de março de 2012, registrado sob nºs 08 e 09 na matrícula 85.374, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Emílio Portela, nº 160, Aptº 181, Ed. Monte Rosso, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes VALDIR MIGUEL DE SOUZA e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$199.481,33 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), atualizado até 03/03/2026. Valor esse, sujeito à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 03 de março de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 501.498 de 28/01/2026, com os seguintes dados: Requerente: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.155.218-\*\*, residente e domiciliado na Rua Santos nº 428, ap. 174, Barra Funda, CEP 11410-300. Identificação do Imóvel: Apartamento nº 174 - Duplex, do Edifício Villefrance, localizado na Rua Santos nº 428, nesta comarca de Guarujá-SP, com a área útil ou privativa de 198,19m², a área comum de 68,65m², a área comum de garagem (equivalente a 02 vagas) de 19,80m², encerrando a área total construída de 286,64m², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e demais coisas comuns do condomínio de 2,5705% do todo, cabendo ao referido apartamento 02 (duas) vagas na garagem coletiva do referido edifício. Registro: O imóvel não possui matrícula aberta, estando registrado atualmente na matrícula mãe nº 34.885 desse Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Proprietária do Imóvel: SANCO EMPREENDIMENTOS LTDA (atual denominação de Sanco Sotenge S/A), com sede na Cidade de Santo André-SP, na Alameda Francisco Alves nº 137, 1º andar, sala 11, Jardim, CEP 09090-790, inscrita no CNPJ nº 57.501.298-0001-30. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 29 anos, somado com o tempo de seus antecessores - accessio possessionis. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 17 de abril de 2026.

**GUARULHOS/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.172, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 05, da matrícula 120.668, relativa ao Imóvel situado na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, serve-se do presente para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários ARLETE APARECIDA TELES SATTIN, CPF \*\*\*.342.786-\*\* e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, CPF \*\*\*.401.728-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários ARLETE APARECIDA TELES SATTIN e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 13/04/2026, corresponde a R\$ 24.100,91 (vinte e quatro mil, cem reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.491,08. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciário fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARLETE APARECIDA TELES SATTIN**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.172, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 05, da matrícula 120.668, relativa ao Imóvel situado na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários ARLETE APARECIDA TELES SATTIN, CPF \*\*\*.342.786-\*\* e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, CPF \*\*\*.401.728-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários ARLETE APARECIDA TELES SATTIN e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 13/04/2026, corresponde a R\$ 24.100,91 (vinte e quatro mil, cem reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.491,08. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciário fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO DA COSTA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, cientificando JOÃO DA COSTA e seu cônjuge HILDES AZEREDO DA COSTA, por se tratarem de proprietários do imóvel objeto da Transcrição 23.761, do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e herdeiros do ESPÓLIO DE JOSÉ DA COSTA (proprietário da servidão de passagem instituída sob o R.02, das Matrículas 66.030 e 66.024), confrontantes no procedimento administrativo de retificação de área prenotado sob o número 524.091, formulado por ACESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 06.945.847/0001-25, com sede na Rua do Rosário, 313, sala 01, Vila Camargos, Guarulhos/SP, tendo por objeto dos seguintes imóveis: a) Imóvel consistente no terreno com a área de 164,06m², situado na Rua do Rosário, inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000, objeto da Matrícula 56.689, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice 0, segue em reta com AZ=350°12'21", por uma distância de 10,88m, até o vértice A (N=7403761.979 E=344788.786), confrontando neste trecho com alinhamento da Rua do Rosário; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°15'29", por uma distância de 14,89, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice A ao vértice B com o imóvel objeto da matrícula número 72.636 (inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 e 084.20.70.1727.02.000; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com Az=169°51'39", por uma distância de 11,10m, até o vértice 17 (N=7403753.570 E=344805.418), confrontando do vértice B ao vértice 17 com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=261°05'59", por uma distância de 14,96m, até o vértice 0 (N=7403751.255 e E=344790.638), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice 17 ao vértice 0 com o imóvel objeto da Matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.1705.01.004), encerrando a área de 164,06m²."; b) Imóvel consistente no terreno com a área de 90,20m², situado na Avenida Monteiro Lobato, inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.004, objeto da Matrícula 66.028, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice D, segue em reta com AZ=170°40'48", por uma distância de 7,37m, até o vértice 15 (N=7403747.983 E= 344818.709), confrontando neste trecho com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=260°10'23", por uma distância de 12,23m, até o vértice 16 (N=7403745.896 E=344806.660), confrontando do vértice 15 ao vértice 16 com o imóvel objeto da Matrícula 66.027 (inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.003); deste vértice, deflete e segue em reta com AZ=350°48'40", por uma distância de 7,39m, até o vértice C (N= 7403753.191 E=344805.480), confrontando do vértice 16 ao vértice C com o imóvel objeto da matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.70.1705.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°15'29", por uma distância de 12,21m, até o vértice D (N=7403755.258 E=344817.515), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice C ao vértice D com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006), encerrando a área de 90,20m²."; c) Imóvel consistente no terreno com a área de 141,13m², situado na Avenida Monteiro Lobato, inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006, objeto da Matrícula 66.029, deste Registro Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vértice 14, segue em reta com  $AZ=170^{\circ}40'48''$ , por uma distância de 11,49m, até o vértice D (N=7403755.258 E=344817.515, confrontando neste trecho com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=260^{\circ}15'29''$ , por uma distância de 12,21m, até o vértice C (N=7403753.191 E=344805.480), confrontando do vértice D ao vértice C com o imóvel objeto da Matrícula 66.028 (inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=350^{\circ}48'40''$ , por uma distância de 0,38m, até o vértice 17 (N=7403753.570 E=344805.418), confrontando do vértice C ao vértice 17 com o imóvel objeto da Matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.70.1705.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=349^{\circ}51'39''$ , por uma distância de 11,10m, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice 17 ao vértice B com o imóvel objeto da Matrícula 56.689 (inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=80^{\circ}15'29''$ , por uma distância de 12,37m, até o vértice 14 (N=7403766.592 E=344815.655), onde se inicia a descrição, confrontando do vértice B ao vértice 14 com o imóvel objeto da Matrícula 72.636 (inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 / 02.000), encerrando a área de 141,13m<sup>2</sup>. d) Imóvel consistente no terreno com a área de 1441,43m<sup>2</sup>, situado na Rua do Rosário, inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 / 02.000, objeto da Matrícula 72.636, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice A, segue em reta com  $AZ=350^{\circ}12'21''$ , por uma distância de 24,93m, até o vértice 1 (N=7403786.547 E=344784.545), confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua do Rosário; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=81^{\circ}21'29''$ , por uma distância de 21,39m, até o vértice 2 (N= 7403789.761 E=344805.688), confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com o imóvel objeto da Matrícula 72.572 (inscrição cadastral 084.20.70.1751.00.000); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com  $AZ=352^{\circ}08'09''$ , por uma distância de 24,78m, até o vértice 3 (N=7403814.312 E=344802.297), confrontando do vértice 2 ao vértice 3 com os imóveis objeto das Matrículas 72.572 (inscrição cadastral 084.20.70.1751.00.000), 13.421 (inscrição cadastral 084.20.70.1755.00.000), 33.323 (inscrição cadastral 084.20.70.1760.00.000), 99.318 (inscrições cadastrais 084.20.70.1765.01.001 / 01.002) e 6.867 (inscrição cadastral 084.20.70.1770.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=80^{\circ}38'25''$ , por uma distância de 3,09m, até o vértice 4 (N=7403814.814 E=344805.344), confrontando do vértice 3 ao vértice 4 com o imóvel objeto da Matrícula 63.603 (inscrição cadastral 084.20.70.01775.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=169^{\circ}48'41''$ , por uma distância de 7,36m, até o vértice 5 (N=7403807.570 E=344806.646); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com  $AZ=79^{\circ}17'58''$ , por uma distância de 0,38m, até o vértice 6 (N=7403807.641 E=344807.023); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=169^{\circ}59'37''$ , por uma distância de 17,22m, até o vértice 7 (N=7403790.684 E= 344810.015); confrontando do vértice 4 ao vértice 7 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.030; deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com  $AZ=78^{\circ}50'10''$ , por uma distância de 24,44m, até o vértice 8 (N=7403795.415 E=344833.991); confrontando do vértice 7 ao vértice 8 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.030 e com o imóvel da Matrícula 66.036 (inscrição cadastral 084.20.70.1863.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=171^{\circ}02'44''$ , por uma distância de 25,45m, até o vértice 9 (N=7403770.281 E=344837.951); confrontando do vértice 8 ao vértice 9 com o imóvel objeto da Matrícula 71.617; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=260^{\circ}43'53''$ , por uma distância de 8,93m, até o vértice 10 (N=7403768.842 E=344829.135); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com  $AZ=170^{\circ}28'27''$ , por uma distância de 9,28m, até o vértice 11 (N=7403759.688 E=344830.672); confrontando do vértice 9 ao vértice 11 com o imóvel objeto da Transcrição 13.113 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos (inscrições cadastrais 084.20.70.1546.01.001 a 084.20.70.1546.01.007 e 084.20.70.1546.02.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=260^{\circ}40'48''$ , por uma distância de 11,00m, até o vértice 12 (N=7403757.907 E=344819.817); confrontando do vértice 11 ao vértice 12 com o imóvel de inscrição cadastral 084.20.70.1605.00.000 e com um corredor, ambos inseridos na área maior da Transcrição 23.761 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com  $AZ=350^{\circ}40'48''$ , por uma distância de 9,26m, até o vértice 13 (N=7403767.043 E=344818.317); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com  $AZ=260^{\circ}22'16''$ , por uma distância de 2,70m, até o vértice 14 (N=7403766.592 E=344815.655); confrontando do vértice 12 ao vértice 14 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, segue em reta com  $AZ=260^{\circ}15'29''$ , por uma distância 12,37, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice 14 ao vértice B com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 /

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006); deste vértice segue em reta com AZ=260°15'29", por uma distância de 14,89m, até o vértice A (N=7403761.979 E=344788.786), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice B ao vértice A com o imóvel da Matrícula 56.689 (inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000), encerrando a área de 1.441,43m². A requerente pleiteia a retificação administrativa de área, nos termos do artigo 213, II, da Lei 6.015/73. Foi fixado o prazo deste edital em 15 (quinze) dias úteis, publicado assim por duas vezes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Durante esse período, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação administrativa de área, como previsto no artigo 213, 4º, da Lei 6.015/1973. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITANHAEM/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, feirante, RG nº 34.439.571-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.929.818-\*\*, contato eletrônico (email): não há, residente e domiciliado na Rua Tico-Tico-do-Campo, nº 219, Jardim Vista A, São Paulo/SP - CEP 02877-130, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 844440379401 firmado em 01/07/2013 do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL geminado, designado CASA 02, com área de 49,68m², com frente para a Avenida São Paulo, número 475, e seu respectivo terreno formado por parte do lote nº 31 da quadra 13, com área de 125,00m², do loteamento denominado Vila Suarão Nova Itanhaém Gleba A, situado no Município de Itanhaém/SP; garantido por alienação fiduciária, conforme R.2 na matrícula nº 224.875 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 07 (sete) prestações sob nºs 146 à 152 com vencimentos em 01/09/2025 à 01/03/2026, perfazendo até a data de 27/03/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 4.140,08 (quatro mil, cento e quarenta reais e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procede-se a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação (três publicações), podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 550.714 de 25/07/2025).

## ITU/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEА CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 01/08/2023, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 14, na matrícula nº 67929, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA APPALOOSA QUADRA B LOTE 06, PARQUE RES KURUMIN - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: JEA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - CNPJ : XX.791.XXX/0001-XX - REPRESENTANTE LEGAL ANDRE LUIZ RAMOS CPF XXX.525.XXX-60

## LEME/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 189.492, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA os devedores fiduciantes: PAULO HENRIQUE MAGALHAES, brasileiro, solteiro, nascido em 22/04/1995, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do RG n. 44.355.597-7 - SSP/SP e inscrito no do CPF n. \*\*\*.848.738-\*\*, residente e domiciliado na Rua dos Jaburus, n. 252, Jardim São Joaquim, neste município e STEPHANIE VITORIA BENEDITO, brasileira, solteira, nascida em 09/10/1999, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG n. 54.255.726-5 SSP/SP, e inscrita no CPF n. \*\*\*.934.938-\*\*, residente e domiciliada na Rua dos Jaburus, n. 252, Jardim São Joaquim, neste município, a comparecer nesta Serventia, situada na

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 23/02/2026 importava até a data de 06/04/2026 em R\$ 17.593,86 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), sendo que deste valor, R\$ 996,02 (novecentos e noventa e seis reais e dois centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 15.877,84 (quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 06/04/2026. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n.06, na Matrícula n. 55.900, em 21 de dezembro de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 55.900 na pessoa da credora fiduciária.

## **LIMEIRA/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENIS ANDERSON JUVENAL**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante DENIS ANDERSON JUVENAL, portador do RG nº 34.\*\*\*\*\*-7 e CPF nº 222.\*\*\*.\*\*\*-56, residente nesta cidade, na rua Haiti nº 302 Parque Residencial Belinha Ometto, Limeira/SP, CEP: 13483-513 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$3.671,84 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta quatro centavos) posicionado em 17/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 3 na Matrícula nº 29.449, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

## **MARILIA/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CLAUDIA JUSTINO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206768010, firmado em Marília-SP em 11 de dezembro de 2009, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 31628, situado na Rua Neuri Antônio Cordeiro Filho nº 92, Conjunto Habitacional Alcides Mateuzzi, Marília-SP, requereu a

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 11/12/2025 a 11/03/2026, no valor de R\$ 889,37 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ANA CLÁUDIA JUSTINO MODESTO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CALVIN FERNANDO FERNANDES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442383647, firmado em Marília-SP em 11 de setembro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53968, situado na Rua Altino Neto nº 685, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/10/2025 a 25/03/2026, no valor de R\$ 5588,58 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de CALVIN FERNANDO FERNANDES e VÍTOR HUGO LEME DOS SANTOS, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VÍTOR HUGO LEME DOS SANTOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442383647, firmado em Marília-SP em 11 de setembro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53968, situado na Rua Altino Neto nº 685, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/10/2025 a 25/03/2026, no valor de R\$ 5588,58 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de CALVIN FERNANDO FERNANDES e VÍTOR HUGO LEME DOS SANTOS, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

## **MOGI DAS CRUZES/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EUGENIO ANTONIO TEROLESE**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.412, em 14/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE, inscrito no CPF/RFB sob nº \*\*\*.738.748-\*\*, e SUELI CORREA TEROLESE, inscrita no CPF/RFB sob o nº \*\*\*.217.148-\*\*, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/07/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 16/04/2026 correspondente a R\$36.328,29 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0108494-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/09/2012, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 74.049, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Tenente Agenor Bertini, nº 32, Vila Rei, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE e SUELI CORREA TEROLESE, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal à credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SUELI DA SILVA CORREA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.412, em 14/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE, inscrito no CPF/RFB sob nº \*\*\*.738.748-\*\*, e SUELI CORREA TEROLESE, inscrita no CPF/RFB sob o nº \*\*\*.217.148-\*\*, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/07/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 16/04/2026 correspondente a R\$36.328,29 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0108494-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/09/2012, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 74.049, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Tenente Agenor Bertini, nº 32, Vila Rei, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE e SUELI CORREA TEROLESE, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal à credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 327.900) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, CARMELITA VASCONCELOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.982.938-\*\*, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabiano de Mello, nº 64, Jardim Betânia, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 327.900, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um LOTE DE TERRENO situado na Rua Ferdinando Morrone, nº 389, constituído pelo lote nº 11 da quadra nº 18, do Loteamento denominado Vila Mogi Moderno, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, inserido na transcrição sob nº 89.905 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, desta Comarca, neste município, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 20 anos, sendo proprietários tabulares da área do imóvel usucapiendo: ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF/MF nº 037.142.848, casado com RUTH SANTOS BRONN MENDONÇA, residentes nesta Cidade. E para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que,

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2026. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 322.830) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, SEVERINO TIBURTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.060.788-\*\* e sua mulher MARLY BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.483.218-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Benedito Barbosa de Melo, nº 192, Jardim Yoneda, na Cidade de Biritiba Mirim/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 322.830, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um TERRENO situado na Rua Benedito Barbosa de Melo, nº 192, Bairro Jardim Yoneda, no Município de Biritiba Mirim/SP, objeto da matrícula sob nº 42.019 desta Serventia, neste município e comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 20 anos, sendo proprietários tabulares da área do imóvel usucapiendo: SAKAE YONEDA, inscrito no CPF/MF nº 007.639.428; TOSHICO IONEDA, inscrita no CPF/MF nº 039.560.918; HIROSHI YONEDA, inscrito no CPF/MF nº 032.463.028; THUIOSHI IONEDA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.639.698-\*\* casado com LENY YABUTA IONEDA, inscrita no CPF/MF nº 895.696.448. E para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2026. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 321.482) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, ALBERTINO ANTONIO MOLINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.244.668-\*\* e sua mulher APARECIDA MARIA RODRIGUES MOLINO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.768.398-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Muniz Falcão, nº 1.121, bairro Parque Paulistano, São Miguel Paulista/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 321.482, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um imóvel localizado na zona rural, bairro Quatinga, Vila Chaparral, Sítio Nova Jerusalém e Sítio Pedacinho do Céu, localizado na Estrada das Pedrinhas, com a área de 30.000,00m², cuja posse com

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 28 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2026. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

**MOGI GUAÇU/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO BENEDITO PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica intimado o Sr. TIAGO BENEDITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1986, auxiliar de produção, RG/SSP/SP nº 402752314, CPF nº \*\*\*.809.428-\*\*, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 52.637, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISCIELE DA SILVA PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. CRISCIELE DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida em 23/09/1995, do lar, RG/SSP/SP 54.133.397-5, CPF \*\*\*.178.668-\*\* e seu marido DAVID FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/06/1992, ajudante de funileiro, RG/SSP/SP 53.116.905-4 e CPF/MF \*\*\*.151.168-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$61.401,37, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.476, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAVID FERREIRA DA SILVA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. CRISCIELE DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida em 23/09/1995, do lar, RG/SSP/SP 54.133.397-5, CPF \*\*\*.178.668-\*\* e seu marido DAVID FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/06/1992, ajudante de funileiro, RG/SSP/SP 53.116.905-4 e CPF/MF \*\*\*.151.168-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$61.401,37, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.476, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS MARIANE JUSTINO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. THAIS MARIANE JUSTINO, brasileira, solteira, nascida

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

em 30/07/1993, do lar, RG/SSP/SP 49.548.495-7, CPF \*\*\*.086.958-\*\* e WILLIAN DE FREITAS GERALDINI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1987, auxiliar de produção, RG/SSP/SP 42.896.858-2 e CPF/MF \*\*\*.991.478-\*\*, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$59.179,66, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.606, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAN DE FREITAS GERALDINI**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. THAIS MARIANE JUSTINO, brasileira, solteira, nascida em 30/07/1993, do lar, RG/SSP/SP 49.548.495-7, CPF \*\*\*.086.958-\*\* e WILLIAN DE FREITAS GERALDINI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1987, auxiliar de produção, RG/SSP/SP 42.896.858-2 e CPF/MF \*\*\*.991.478-\*\*, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$59.179,66, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.606, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

**MONTE ALTO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELSON ANTONIO MARCIANO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Gustavo de Godoy,434 - CEP.15.910-011 - Fone(16)3242.4537 BEL. OSWALDO NEY DE MIRANDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA \_ E D I T A L VALMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R ao Sr. ELSON ANTONIO MARCIANO DA SILVA, portador do RG nº 12.515.536-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº \*\*\*.942.078-\*\*, coproprietário do imóvel denominado "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO" situado no município e Comarca de Pirangi-SP, objeto da matrícula nº 8.436, livro 2-RG, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, quantos virem ou interessar possa, que de acordo com o Artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, com nova redação dada pelo Artigo 59 da Lei Federal nº 10.931 de 02/08/2004, foram apresentados nesta Serventia, o memorial e demais documentos, referente a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, culminada com o Georreferenciamento de UM IMÓVEL denominado "Sítio Mombuca", composto de 16,94 hectares, objeto da matrícula nº 4.612, livro 2-RG desta Serventia, de propriedade da empresa SÃO BENTO AGRÍCOLA LTDA - CNPJ: 52.868.790/0001-25, confrontante do imóvel do qual o Sr. ELSON MARCIANO DA SILVA e outro figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. Monte Alto, 14 de Abril de 2026. \_ VALMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR SUBSTITUTO DO OFICIAL

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORALICE MIGUEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Gustavo de Godoy,434 - CEP.15.910-011 - Fone(16)3242.4537 BEL. OSWALDO NEY DE MIRANDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA \_ E D I T A L VALMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R a Sra. DORALICE MIGUEL, portadora do RG nº 1.478.528-SSP/SP e inscrita no CPF nº \*\*\*.626.128-\*\*, coproprietária do imóvel denominado "SÍTIO DAS PERDIZES", encravado no Fazenda Areis, situado neste município e Comarca de Monte Alto-SP, objeto da matrícula nº 15.852, livro 2-RG, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, quantos virem ou interessar possa, que de acordo com o Artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, com nova redação dada pelo Artigo 59 da Lei Federal nº 10.931 de 02/08/2004, foram apresentados nesta Serventia, o memorial e demais documentos, referente a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, dos IMÓVEIS denominados "Sítio São Paulo" - Gleba A e Gleba B, composto de 27,19,46 e 4,6086 hectares respectivamente, objetos das matrículas nº 24.840 e 24.841, livro 2-RG desta Serventia, de propriedade do Sr. JOÃO NELSON SOLDI - CPF: \*\*\*.225.338-\*\*, confrontante do imóvel do qual a Sra. DORALICE MIGUEL e outros figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. Monte Alto, 14 de Abril de 2026. \_ VALMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR SUBSTITUTO DO OFICIAL

#### **OLIMPIA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDIVALDO ROBERTO DA SILVA**

FAZ SABER ao Sr. EDIVALDO ROBERTO DA SILVA-(CPF/MF nº\*\*\*.940.048-\*\*), com endereço declarado para intimação na Rua da Folia de Reis, nº252, APT0 04, 252-D, Lote 10, Quadra III, no Jardim São Francisco de Assis, "Residencial RG Prime Folia de Reis", nesta Cidade de Olímpia - (SP), CEP:15405-140; que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, datado de 22 de maio de 2.020, assinado na Cidade de São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Rua da Folia de Reis, nº252, APT0 04, 252-D, Lote 10, Quadra III, no Jardim São Francisco de Assis, "Residencial RG Prime Folia de Reis", nesta Cidade de Olímpia - (SP), CEP:15405-140; objeto da matrícula nº56.181, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

### OSASCO/SP

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HEITOR DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: HEITOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG n. 346975785-SSP/SP, CPF n. \*\*\*.354.118-\*\*, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$73.394,00, atualizado até 20 de abril de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 463.931, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de dezembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 55, Torre A, situado na Rua Justino Alves Batista, nºs. 779 e 791, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 140.944, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL CARDOSO ANTONIO**

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: RAQUEL CARDOSO ANTONIO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n. 449005902-SSP/SP, CPF n. \*\*\*.058.508-\*\*, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$73.394,00, atualizado até 20 de abril de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 463.931, decorrente, do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de dezembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 55, Torre A, situado na Rua Justino Alves Batista, nºs. 779 e 791, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 140.944, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

### **OURINHOS/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OLDAIR JOSE GUIMARAES**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de OLDAIR JOSE GUIMARAES CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-29, para efetuar neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$9.041,99, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 61.507 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Luiz Testa nº 286, Ourinhos Constante II, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 08 de abril de 2026. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

### **PARAGUACU PAULISTA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL-BRASIL DE BASTOS**

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, FAZ SABER a COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL-BRASIL DE BASTOS - CNPJ/MF nº 44.\*\*\*.\*\*\*-69, na qualidade de titular de direito/proprietária, que MARCUS FABRICIO SARTORI BLUM, brasileiro, empresário, RG nº 25.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 206.\*\*\*.\*\*\*-12 e sua esposa,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MARIA CRISTINA BALEJO BLUM, brasileira, comerciante, RG nº 26.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 256.\*\*\*.\*\*\*-69, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6,515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 55, Jardim Panambi, nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP., apresentaram requerimento para o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO de um imóvel urbano, sob a alegação de deter a posse, somada a de seus antecessores, por um período superior a 10 anos, de Um barracão, coberto com telhas de zinco, com 1.147,27 metros quadrados de área construída, próprio para comércio, e seu respectivo terreno, com 2.990,01 metros quadrados, consistente do Lote 03, Quadra 61, Setor 12, do Cadastro Municipal, localizado à Avenida Manoel Antônio de Souza nº 1.208, Barra Funda, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP., descrito e caracterizado em planta integrante do presente, cujo imóvel é objeto da Transcrição nº 12.196, nas folhas 177/178, do Livro 3-K do então 1º Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista; na forma do artigo 216 A, da Lei 6.015/73, regulamentado pelo artigo 16, do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital a fim de que eventuais interessados possam se manifestar no prazo de quinze (15) dias ( 4º do Artigo 216-A da Lei nº 6.015/73). O decurso desse prazo sem a apresentação de impugnação, implicará na anuência ao pedido. Paraguaçu Paulista, 26 de março de 2.026. A Oficial, Tatiane Keunecke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILSON SHIGUERU OKADA**

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, FAZ SABER a GILSON SHIGUERU OKADA - CPF/MF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-23, na qualidade de diretor presidente da titular de direito/proprietária Cooperativa Agrícola Sul-Brasil de Bastos, que MARCUS FABRICIO SARTORI BLUM, brasileiro, empresário, RG nº 25.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 206.\*\*\*.\*\*\*-12 e sua esposa, MARIA CRISTINA BALEJO BLUM, brasileira, comerciante, RG nº 26.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 256.\*\*\*.\*\*\*-69, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6,515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 55, Jardim Panambi, nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP., apresentaram requerimento para o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO de um imóvel urbano, sob a alegação de deter a posse, somada a de seus antecessores, por um período superior a 10 anos, de Um barracão, coberto com telhas de zinco, com 1.147,27 metros quadrados de área construída, próprio para comércio, e seu respectivo terreno, com 2.990,01 metros quadrados, consistente do Lote 03, Quadra 61, Setor 12, do Cadastro Municipal, localizado à Avenida Manoel Antônio de Souza nº 1.208, Barra Funda, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP., descrito e caracterizado em planta integrante do presente, cujo imóvel é objeto da Transcrição nº 12.196, nas folhas 177/178, do Livro 3-K do então 1º Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista; na forma do artigo 216 A, da Lei 6.015/73, regulamentado pelo artigo 16, do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital a fim de que eventuais interessados possam se manifestar no prazo de quinze (15) dias ( 4º do Artigo 216-A da Lei nº 6.015/73). O decurso desse prazo sem a apresentação de impugnação, implicará na anuência ao pedido. Paraguaçu Paulista, 26 de março de 2.026. A Oficial, Tatiane Keunecke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA - CNS: 123588

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEILTON RODRIGUES DE MELO**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, FAZ SABER a LEILTON RODRIGUES DE MELO - CPF/MF nº 336.\*\*\*.\*\*\*-95, na qualidade de diretor presidente da titular de direito/propriedária Cooperativa Agrícola Sul-Brasil de Bastos, que MARCUS FABRICIO SARTORI BLUM, brasileiro, empresário, RG nº 25.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 206.\*\*\*.\*\*\*-12 e sua esposa, MARIA CRISTINA BALEJO BLUM, brasileira, comerciante, RG nº 26.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SP., CPF/MF nº 256.\*\*\*.\*\*\*-69, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6,515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 55, Jardim Panambi, nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP., apresentaram requerimento para o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO de um imóvel urbano, sob a alegação de deter a posse, somada a de seus antecessores, por um período superior a 10 anos, de Um barracão, coberto com telhas de zinco, com 1.147,27 metros quadrados de área construída, próprio para comércio, e seu respectivo terreno, com 2.990,01 metros quadrados, consistente do Lote 03, Quadra 61, Setor 12, do Cadastro Municipal, localizado à Avenida Manoel Antônio de Souza nº 1.208, Barra Funda, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP., descrito e caracterizado em planta integrante do presente, cujo imóvel é objeto da Transcrição nº 12.196, nas folhas 177/178, do Livro 3-K do então 1º Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista; na forma do artigo 216 A, da Lei 6.015/73, regulamentado pelo artigo 16, do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital a fim de que eventuais interessados possam se manifestar no prazo de quinze (15) dias ( 4º do Artigo 216-A da Lei nº 6.015/73). O decurso desse prazo sem a apresentação de impugnação, implicará na anuência ao pedido. Paraguaçu Paulista, 26 de março de 2.026. A Oficial, Tatiane Keuncke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PEREIRA BARRETO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WAGNER CAMARA DE SOUSA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 60.388/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira , no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE WAGNER CAMARA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, trabalhador da pecuária, portador do RG. nº 33.342.786-5-SSP/SP., e CPF .nº \*\*\*.647.968-\*\*, dado como residente e/ou domiciliado na Rua Cozo Taguchi, nº 525, Vila Carvalho,, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., não tendo sido encontrado no referido endereço, (tendo informação que o mesmo atualmente reside em uma fazenda denominada Agua Nova, localizada no município de Teodoro Sampaio/SP), conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.0532776, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 24 de janeiro de 2.014, registrado nesta serventia sob nº s 07 e 08, na matrícula nº 12.909, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-4.544,73 (quatro mil, quinhentos quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital , o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 46.962/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO e sua mulher MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores dos RGs. Nºs. 48.839.192-1-SSP/SP., e 39.557.512-6-SSP/SP., e dos CPFs. nºs. \*\*\*.921.878-\*\* e \*\*\*.319.168-\*\*, respectivamente, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Aparecido Marques Batista, nº 325, Jardim Sebastião Dias de Souza, na cidade de Sud Mennucci/SP., não tendo sido encontrados no referido endereço e, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomaram conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.1948971, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 09 de outubro de 2.018, registrado nesta serventia sob nº 02, na matrícula nº 28.609, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-2.873,72 (dois mil, oitocentos setenta e três reais e setenta e dois centavos) devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 46.962/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO e sua mulher MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores dos RGs. Nºs. 48.839.192-1-SSP/SP., e 39.557.512-6-SSP/SP., e dos CPFs. nºs. \*\*\*.921.878-\*\* e \*\*\*.319.168-\*\*, respectivamente, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Aparecido Marques Batista, nº 325, Jardim Sebastião Dias de Souza, na cidade de Sud Mennucci/SP., não tendo sido encontrados no referido endereço e, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomaram conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.1948971, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 09 de outubro de 2.018, registrado nesta serventia sob nº 02, na matrícula nº 28.609, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-2.873,72 (dois mil, oitocentos setenta e três reais e setenta e dois

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

centavos) devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

## PIRACICABA/SP

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES VIANA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.817, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES VIANA, brasileiro, solteiro, monitor de sistemas, RG nº. 62.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 376.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Água Branca, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 137.537, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte, Apartamento de nº. 14, localizado no 1º pavimento, do bloco A, do Condomínio "Mykonos Residence", situado na Avenida Francisco Luiz Rasera nº. 1049, Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, com direito ao uso de 01 vaga 167 pequena. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. E, eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

## PIRASSUNUNGA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO APARECIDO NATARELLI**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 185.499, em 05.03.2026, para intimação de MARCELO APARECIDO NATARELLI, com os seguintes endereços em Pirassununga: Rua Antônio Rosa (Antiga Rua 02), nº3.062 - Jardim Marília e Rua da Constituição, nº994 - Vila Constituição, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2021 registrado sob nº05, na matrícula nº 42.388, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor MARCELO APARECIDO NATARELLI, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 20/04/2026, em R\$3.143,65 (três mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 20 de abril de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

### **REGENTE FEIJO/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TAKAMASA SEKI**

FAZ SABER a pessoa de TAKAMASA SEKI, que foi enviada notificação por SEDEX com a informação da empresa CORREIOS, que o destinatário é pessoa desconhecida naquela localidade "Avenida Manoel Goulart, 425, Presidente Prudente, neste Estado", e com amparo no Artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a retificação administrativa com sua descrição atualizada, do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 13.017, do imóvel rural denominado ESTÂNCIA OURO VERDE, neste município e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, com a área de 13,2183 hectares de terras (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO Nº 78.586, de 10.03.2026 - AUTUAÇÃO Nº 390). Para comparecer neste Serviço Predial, situado na Avenida Julio Mesquita, nº 466, centro, nesta cidade, CEP 19570-000 e se manifestar sobre a retificação requerida, no prazo de quinze(15) dias, contado da primeira publicação do presente, presumindo-se sua anuência na falta de impugnação nesse prazo. E para que chegue ao conhecimento do notificado, e não possa alegar ignorância, é expedido este edital, que será publicado por dois dias. Regente Feijó, 15 de abril de 2026. Eu, (César da Silva Bernardo), Oficial Interino, digitei, conferi e assino. O Oficial Interino, César da Silva Bernardo

### **SANTA ISABEL/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULA LUCIANA SILVA AGRELLO**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 169907 REQUERENTE: ROSANA MONTELEONE SQUARCINA O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) A requerente: ROSANA MONTELEONE SQUARCINA, CPF 091.XXX.XXX-90, protocolou nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel: II) Identificação dos Imóveis: Imóveis localizados na Rua Takeo Muramatsu, nº 640, e na Rua Norio Kuzuoka, nº 133, (lotos 04, 05, 22 e 23, da quadra 33 do loteamento Chácaras Sinhá Isabel), Bairro do Jaguari, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, objeto das Matrículas 51872, 51871, 51914 e 51873; III) Possuidora: ROSANA MONTELEONE SQUARCINA Proprietários (e seus sucessores): MICHELARCANGELO PERROTA seu cônjuge EMÍLIA D'AQUINO PERROTA e ANTONIO DE OLIVEIRA GONÇALVES; PAULA LUCIANA SILVA AGRELLO (ESPOLIO DE RUBENS PAULO AGRELLO), BARTHOLOMEU ROMEU FASANELLA e cônjuge APOLONIA THEREZA FASANELLA, SANDRA MARIA FASANELLA (ESPOLIO DE BARTHOLOMEU ROMEU FASANELLA), e JOSÉ CLAUDIO FASANELLA (ESPOLIO DE BARTHOLOMEU ROMEU FASANELLA); Confrontantes (dispensa): Considerando que os imóveis usucapiendos são matriculados com descrição precisa e perfeita identidade entre a descrição tabular e a área objeto do requerimento, fica dispensada a intimação dos confrontantes do imóvel, devendo o registro da aquisição originária ser realizado na matrícula existente (artigo 407, 10º do Provimento 149/2023 CNJ); IV) Modalidade de Usucapião: Ordinária, com o tempo de posse alegado pela requerente de mais de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos VINTE dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE FERRAZ CASTELLOTTI**

Prenotação: 90.054. Matrícula/Transcrição: 6.354. Requerente: Silvio Carlos Giroto. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: CARLOS HENRIQUE FERRAS CASTELLOTTI, CPF: \*\*\*.421.588-\*\*, confrontante e proprietário da Matrícula 205. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo que seguem anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SANTO ANDRE/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2022, registrado sob os números 02/03 na matrícula 123.015, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 06, integrante do empreendimento denominado Edifício Residencial Maria Helena, situado na Rua Maria Helena, número 269, em face de CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS (CPF. \*\*\*.964.338-\*\*), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 13/04/2026, no valor de R\$24.132,03 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$563,14, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.922). Nada Mais. Santo André, 16 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON JOSE ROBERTO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/2018, registrado sob os números 01/02 na matrícula 156.265, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, integrante do empreendimento denominado Residencial Hortências II, situado na Rua das Hortências, número 1.687, em face de ROBSON JOSE ROBERTO (CPF. \*\*\*.531.208-\*\*), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 16/04/2026, no valor de R\$6.393,81 (seis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 499,32, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 584.869). Nada Mais. Santo André, 16 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MARINA BRANDI GRAVINA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO BENTO JOSE GRAVINA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DINA BRANDI BIANCHI**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVANO BIANCHI**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO AVELINO CORREA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON LUIZ HANSEN casado com CELIA BOTARIO HANSEN; ROSELI APARECIDA HANSEN, solteira; JOÃO CARLOS HANSEN casado com CELINA PRIOLLI HANSEN; VASIL ALFREDO HANSEN casado com CLEUZA DOS ANJOS DE OLIVEIRA HANSEN; ROSANA MARIA HANSEN DOS SANTOS casada com MARIVALDO LOPES DOS SANTOS; prenotado e autuado sob o n. 329.820, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Nepal nº 313, lote 07 da quadra 32, Parque Capuava, 250,00m². Cadastro 16.166.007. O referido imóvel tem como origem na transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/08/1959, ou seja, há mais de 62 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## **SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA KERN RIBAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a CLÁUDIA KERN BAILY RIBAS, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 21.139.139-6-SSP-SP e CPF nº 140.595.168/05, na qualidade de curadora de ALEXANDRE KERN BAILY RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, portador do RG nº 21.299.000-7SSP-SP e CPF nº 367.893.248/79, na qualidade de cedente dos direitos hereditários referentes ao imóvel abaixo mencionado, a qual se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia em 29/09/2022, o requerimento pelo qual AERTON COSTA DE SOUZA, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 23.330.456-3SSP-SP e CPF \*\*\*.602.348-\*\* e sua mulher ELIANE DE LIMA SOUZA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 27.682.607-3SSP-SP e CPF \*\*\*.364.428-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Odimir Farina, nº 150, em São Bernardo do Campo - SP, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de procedimento de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 298.572, do imóvel: Prédio nº 150 localizado na Rua Odimir Farina e seu respectivo terreno, com a área de 161,70 metros quadrados, Bairro dos Casa em São Bernardo do Campo - SP, com inscrição municipal nº. 031.038.031.000 e objeto da Transcrição nº 46.077 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, figurando como proprietários tabulares do imóvel:- Asta Dunkel Kern, CPF nº 044.389.818/91, Odilon Baily Ribas e Dorothea Anna Gertrudes Kern Ribas, CPF comum nº 135.625.768/20, falecidos. Os requerentes solicitam o reconhecimento extrajudicial e o registro da usucapião extraordinária, declarando que a posse perfaz mais de 13 anos. Assim sendo, fica notificada CLÁUDIA KERN BAILY RIBAS curadora do cedente Alexandre Kern Baily Ribas, acima qualificados, bem como, seus herdeiros ou sucessores e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) úteis dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Bernardo do Campo - SP, 30 de março de 2026. O Oficial, Edson José Zerbinatti.

## **SAO CARLOS/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

Ricardo Augusto Pacheco, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Carlos-SP, FAZ SABER, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que foi depositada para fins de registro, a documentação relacionada no artigo 18 da mesma Lei, aprovado pelo Município de São Carlos - SP, acompanhado do certificado GRAPROHAB nº 402/2025, do loteamento denominado "PARQUE VISTA DA SERRA", requerido por RPC CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., com sede na cidade de São Carlos - SP, na Rua Major José Inácio, nº 1970, sala 07 A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.080.547/0001-75, implantado no imóvel objeto da matrícula nº 134.378 desta Serventia, correspondente a uma área de terras com 565.060,00 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano do município de São Carlos-SP, e constituindo-se o empreendimento de 1.349 (mil, trezentos e quarenta e nove) Lotes que totalizam 243.965,52 ms<sup>2</sup>, distribuídos em 46 (quarenta e seis) Quadras identificadas pelas letras A a Z, e ainda AA a TT, 06 (seis) Áreas Institucionais que totaliza 47.938,36 ms<sup>2</sup>, 1 (uma) Área Verde que totalizam 81.876,13 ms<sup>2</sup>, 11 (dez) Sistemas de Lazer que totalizam 41.599,81 ms<sup>2</sup>, e Sistema Viário que totaliza 149.680,18 ms<sup>2</sup>, composto de 38 (trinta e oito) vias públicas, identificadas como Ruas 1 a 33, Prolongamento da Rua Celso Torretta, Prolongamento da Rua José Cocca, Prolongamento da Rua Cabo Policial Militar Heverton César dos Santos, Prolongamento da Rua Mariano Ortega, e, Prolongamento da Rua José Gabriel Ribeiro. Todas as devidas obras de infraestrutura serão executadas pela loteadora, sendo que o Município de São Carlos está devidamente garantido por Apólice Digital - Garantia Setor Público - Processo Susep 15414.639523/2022-41, Apólice nº 1007507073808, Apólice Susep nº 036462026000107757073808, Proposta nº 14003, data da emissão em 16/01/2026, início da vigência 19/12/2025, e fim da vigência 19/12/2029, pela realização das mesmas, conforme cronograma e citada apólice que integram o processo, acompanhada de Termo de Compromisso e Caução nº 3/26, expedido pelo Município de São Carlos, SP, em 06/02/2026, pela realização das mesmas, conforme cronograma e citada apólice que integram o processo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, a ser publicado em 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme o artigo 19 da referida Lei. São Carlos, SP, 22 de abril de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SAO JOSE DO RIO PRETO/SP****OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - CNS: 121137**

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):  
**JOSE VITOR DE PAULA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NOTIFICADO(A): JOSE VITOR DE PAULA - CPF nº \*\*\*.774.758-\*\* RUA JOAQUIM BENTO ALVES, 241, CENTRO - UCHOA - SP - CEP 15890-017 NOTIFICANTE: DAVANZZO & MORETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 04.751.201/0001-81 AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, nº 462, SALA 20, CENTRO - UCHOA - SP - TELEFONE (17) 3101-1800 VANDERLEI PIRES, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Preto - SP, mediante requerimento formulado pela notificante supra mencionada, datado de 07/04/2026, protocolado e registrado nesta Serventia sob nº 705.017, em 16/04/2026, vem, pelo presente Edital, na forma prevista no item 61 da Seção IX do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG nº 56/2019, ante às infrutíferas tentativas de localização pessoal no endereço supra indicado, fornecido pela notificante, RUA JOAQUIM BENTO ALVES, 241, CENTRO - UCHOA - SP - CEP 15890-017, (cumprimento de notificação pessoal anterior, registro nº 704.412, de 10/03/2026, com diligência negativa no dia: 20/03/2026, às 11h25; mudou-se para local incerto e não sabido), vem N O T I F I C A R por intermédio do presente edital o Sr. JOSE VITOR DE PAULA - CPF nº \*\*\*.774.758-\*\*, para que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compareça(m) ao Cartório deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos, situado na Rua XV de Novembro, nº 3367, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15015-110, para tomar(em) conhecimento da CARTA DE NOTIFICAÇÃO e demais documentos integrantes do citado registro, estando o conteúdo integral à sua disposição para retirada no balcão do Cartório. O presente Edital é também afixado em local próprio na serventia. Em caso de não comparecimento ao Cartório para retirada do conteúdo integral da notificação, no prazo de 30 dias a contar da publicação em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, o/a(s) notificado/a(s) será(ão) considerado/a(s) para todos os fins de direito, como CIENTE(S) do teor da notificação. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto - SP, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026). Eu, (VANDERLEI PIRES), Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Preto - SP, subscrevo e assino.

**SAO PAULO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE VGR CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 35.738.173/0001-96 Na pessoa de sua representante legal: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, CPF/MF nº \*\*\*.335.718-\*\* JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 565.349, em 10/12/2025, reapresentado em 31/03/2026, o Requerimento de 27 de março de 2026, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante VGR ONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 35.738.173/0001-96, na pessoa de sua representante legal: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, CPF/MF nº \*\*\*.090.598-\*\*, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 07/04/2026, o valor de R\$-132.889,48, decorrente do registro feito sob nº 20, em 08/08/2023, na Matrícula nº 42.421, referente ao APARTAMENTO nº 13, no 1º andar do "EDIFÍCIO HERMÍNIA", situado na Rua Cayowaa, nº 733, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 20 de abril de 2026. O OFICIAL.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA CASAS DOMINGUEZ**

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 552.050 em 19 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), JULIANA CASAS DOMINGUEZ, CPF/MF. nº \*\*\*.758.848-\*\*, e FERNANDO JOSÉ MARTINS PASCHOAL, CPF/MF. nº \*\*\*.189.238-\*\*, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 25.763,35, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 14/04/2026 - R\$; 25.744,84; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 25.763,35; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 25.781,86; pagamento em 17/04/2026 - R\$; 25.800,39; pagamento em 20/04/2026 - R\$; 25.856,06; pagamento em 22/04/2026 - R\$; 25.893,24; pagamento em 23/04/2026 - R\$; 25.911,85; pagamento em 24/04/2026 - R\$; 25.930,48; pagamento em 27/04/2026 - R\$; 25.986,43; pagamento em 28/04/2026 - R\$; 26.005,10; pagamento em 29/04/2026 - R\$; 29.406,08; pagamento em 30/04/2026 - R\$; 29.427,21; pagamento em 04/05/2026 - R\$; 29.490,71; pagamento em 05/05/2026 - R\$; 29.511,90; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 29.533,11; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 29.554,34; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 29.575,58; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 29.639,40; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 29.660,70; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 29.682,02; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 29.703,35; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 29.724,70; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 29.788,83; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 29.810,24; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 29.831,67; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 29.853,11; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 29.874,57; pagamento em 24/05/2026 - R\$; 29.817,52; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 29.939,03; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 29.960,54; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 29.982,08; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 30.003,62; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 30.025,19; Decorrente do Instrumento Particular datado de 15 de abril de 2013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 12 da matrícula 19.571, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Copacabana, nº 292, Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 15 de abril de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO JOSE MARTINS PASCHOAL**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 552.050 em 19 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), JULIANA CASAS DOMINGUEZ, CPF/MF. nº \*\*\*.758.848-\*\*, e FERNANDO JOSÉ MARTINS PASCHOAL, CPF/MF. nº \*\*\*.189.238-\*\*, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 25.763,35, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 14/04/2026 - R\$; 25.744,84; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 25.763,35; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 25.781,86; pagamento em 17/04/2026 - R\$; 25.800,39; pagamento em 20/04/2026 - R\$; 25.856,06; pagamento em 22/04/2026 - R\$; 25.893,24; pagamento em 23/04/2026 - R\$; 25.911,85; pagamento em 24/04/2026 - R\$; 25.930,48; pagamento em 27/04/2026 - R\$; 25.986,43; pagamento em 28/04/2026 - R\$; 26.005,10; pagamento em 29/04/2026 - R\$;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



29.406,08; pagamento em 30/04/2026 - R\$; 29.427,21; pagamento em 04/05/2026 - R\$; 29.490,71; pagamento em 05/05/2026 - R\$; 29.511,90; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 29.533,11; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 29.554,34; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 29.575,58; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 29.639,40; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 29.660,70; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 29.682,02; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 29.703,35; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 29.724,70; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 29.788,83; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 29.810,24; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 29.831,67; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 29.853,11; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 29.874,57; pagamento em 24/05/2026 - R\$; 29.817,52; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 29.939,03; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 29.960,54; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 29.982,08; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 30.003,62; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 30.025,19; Decorrente do Instrumento Particular datado de 15 de abril de 2013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 12 da matrícula 19.571, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Copacabana, nº 292, Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 15 de abril de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO DOS SANTOS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 535.683 o requerimento apresentado por RENATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 12.968-721-2-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.852.938-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Paulo Ravelli, nº 211, por seu advogado, MARCOS DE SOUZA BACCARINI, brasileiro, casado, OAB/SP nº 192.467, CPF nº \*\*\*.569.778-\*\*, com escritório na Capital, na avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 1.631, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Paulo Ravelli, nº 211, no 8º Subdistrito - Santana, transcrições nºs 24.888 e 28.173 do 2º Registro de Imóveis contribuinte municipal nº 071.438.0095-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO: UM IMÓVEL COM 65.00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Rua Paulo Ravelli - Nº 211 (CEP: 02478 - 040), no bairro Imirim, no 8º Subdistrito Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-A, tem início no ponto A, ponto este distante 31,95 metros do alinhamento predial da Rua Nova Floresta; Do ponto A segue pelo alinhamento predial da Rua Paulo Ravelli com ângulo interno de 90°08'25" e segue por uma distância de 5.99 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 89°29'44" e segue por uma distância de 25,19 metros, até o ponto C; confrontando neste seguimento com o imóvel da Rua Paulo Ravelli Nº 217 (Transcrição Nº 24.888 e 28.173 - 2º R.I.S.P. (A.M). Contribuinte Municipal Nº 071.438.0096-1). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°05'11" e segue por uma distância de 5,83 metros, até o ponto D; confrontando neste seguimento com o imóvel da Rua Nova Floresta Nº 34 (Matrícula Nº 70.078 - 3º R.I.S.P. Contribuinte Municipal Nº 071.438.0089-9). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°16'40" e segue por uma distância de 25,15 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando neste seguimento com imóvel da Rua Paulo Ravelli Nº 205 (Transcrição Nº 24.888 e 28.173 - 2º R.I.S.P. - A.M - Contribuinte Municipal Nº 071.438.0094-5), e encerrando a presente descrição perimétrica uma área total de 148,71 m²." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

NOTIFICAR a titular de domínio, CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 535.683 o requerimento apresentado por RENATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 12.968-721-2-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.852.938-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Paulo Ravelli, nº 211, por seu advogado, MARCOS DE SOUZA BACCARINI, brasileiro, casado, OAB/SP nº 192.467, CPF nº \*\*\*.569.778-\*\*, com escritório na Capital, na avenida Engenheiro Caetano Alves, nº 1.631, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Paulo Ravelli, nº 211, no 8º Subdistrito - Santana, transcrições nºs 24.888 e 28.173 do 2º Registro de Imóveis contribuinte municipal nº 071.438.0095-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO: UM IMÓVEL COM 65.00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Rua Paulo Ravelli - Nº 211 (CEP: 02478 - 040), no bairro Imirim, no 8º Subdistrito Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-A, tem início no ponto A, ponto este distante 31,95 metros do alinhamento predial da Rua Nova Floresta; Do ponto A segue pelo alinhamento predial da Rua Paulo Ravelli com ângulo interno de 90°08'25" e segue por uma distância de 5,99 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 89°29'44" e segue por uma distância de 25,19 metros, até o ponto C; confrontando neste seguimento com o imóvel da Rua Paulo Ravelli Nº 217 (Transcrição Nº 24.888 e 28.173 - 2º R.I.S.P. (A.M). Contribuinte Municipal Nº 071.438.0096-1). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°05'11" e segue por uma distância de 5,83 metros, até o ponto D; confrontando neste seguimento com o imóvel da Rua Nova Floresta Nº 34 (Matrícula Nº 70.078 - 3º R.I.S.P. Contribuinte Municipal Nº 071.438.0089-9). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°16'40" e segue por uma distância de 25,15 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando neste seguimento com imóvel da Rua Paulo Ravelli Nº 205 (Transcrição Nº 24.888 e 28.173 - 2º R.I.S.P. - A.M - Contribuinte Municipal Nº 071.438.0094-5), e encerrando a presente descrição perimétrica uma área total de 148,71 m²." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio, CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMNERIS RITA DE GUSMAO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.613 o requerimento apresentado por 1) NADYR DE GUSMÃO ARANTES, aposentada,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

viúva, CPF nº \*\*\*.805.858-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ezequiel Freire, nº 195, apto. 17-C, bloco 02; 2) LEA TEREZA DE GUSMÃO, do lar, viúva, CPF nº \*\*\*.376.248-\*\*; 3) MAURO APARECIDO DE GUSMÃO, profissional de educação física, divorciado, CPF nº \*\*\*.536.068-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Simões, nº 48; 4) ROSANA DE GUSMÃO BRISOTTI, do lar, CPF nº \*\*\*.718.858-\*\*, e seu marido, CLODOMIRO BRISOTTI, aposentado, CPF nº \*\*\*.119.688-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Piracicaba, deste Estado, na rua Bom Jesus, nº 1417; 5) MIRNA GUSMÃO ARANTES, historiadora, CPF nº \*\*\*.910.438-\*\*; e, 6) CRISTINA GUSMÃO ARANTES, administradora, divorciada, CPF nº \*\*\*.401.408-\*\*, divorciados, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Ezequiel Freire, nº 195, apto. 17-C, bloco 02, brasileiros, por seu advogado, MIGUEL CARVALHO DA CUNHA, OAB/SP sob nº 273.172, com escritório nesta Capital, na alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 598, conjunto 85, solicitando o reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado rua Simões, nº 48, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 60.671, do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.044.0006-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio AMNERIS RITA DE GUSMÃO e outros com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Um prédio e respectivo terreno, situado à Rua Simões, sob nº 48, antiga rua Fábio Bei, lote 4 da quadra D, da Vila Mariza Mazzei, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, localizado entre as ruas Lima e Maria Eliza, distante 37,50 metros da rua Maria Elisa, medindo 10,00 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área de 350,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 2, de propriedade de Henrique Mazzei e outros, de outro lado com o lote 6, também de propriedade de Henrique Mazzei e outros, e nos fundos, com o Tranway da Cantareira, atual Estrada de Ferro Sorocabana.- CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 072.044.0006-2". Assim, opresente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os sucessores da titular de domínio: AMNERIS RITA DE GUSMÃO, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 3.324.168, CPF nº \*\*\*.163.348-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na rua do Bosque, nº 896, casa 20 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TIETE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 543.859 o requerimento apresentado por TIETÊ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 36.616.789/0001-57, NIRE 35235936901, com sede nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 455, neste ato sendo representada por MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 26.723.305/0001-15, NIRE 35.230.304.671, com sede nesta Capital, na rua Verbo Divino, nº 1.488, conj. 42-b, 4º andar, por seus procuradores FERNANDO DELGADO MARIA VELZI, CPF nº \*\*\*.734.058-\*\* e HENRIQUE TADEU DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.501.628-\*\*\*0, brasileiros, engenheiros civil, para fins de RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA dos imóveis objetos das Matrículas nºs 85.454, 59.543, 59.544 e 163.382 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situado na rua Voluntários da Pátria, nºs, 441/443/445 e 457, no 8º Subdistrito - Brás, Contribuintes Municipais nºs 073.161.0029-1 / 0030-3/ 0031-1 / 0032-1, assim descrito: "Tem início no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua Voluntários da Pátria, na divisa com o imóvel lançado sob o nº 435/437 da Rua Voluntários da Pátria (Matrícula nº 62.906), distante 216,40m da intersecção do prolongamento dos alinhamentos prediais da Rua Voluntários da Pátria e Avenida Morvan Dias Figueiredo; deste ponto segue distância de 11,06m até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 179º59'59" e distância de 5,10m até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 178º22'26" e distância de 9,24m até encontrar o ponto 04,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



confrontando nos segmentos formados pelos pontos 1 ao 4, com alinhamento predial da Rua Voluntários da Pátria; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 91°49'52" e distância de 20,60m até encontrar o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°24'15" e distância de 9,62m até encontrar o ponto 06; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°07'07" e distância de 14,78m até encontrar o ponto 07, confrontando nos segmentos formados pelos pontos 4 ao 7, com parte imóvel lançado sob nº 467 da Rua Voluntários da Pátria (Matrícula nº 149.692); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°44'19" e distância de 80,27m até encontrar o ponto 08, confrontando neste segmento com parte do imóvel lançado sob nº 467 da Rua Voluntários da Pátria (Matrícula nº 149.692) e com imóvel nºs 485/493/497/499/513/525 da Rua Voluntários da Pátria - Condomínio Vivaz Prime Voluntários da Pátria (Matrícula nº 165.621); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 85°02'03" e distância de 15,45m até encontrar o ponto 09; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 180°29'39" e distância de 9,78m até encontrar o ponto 10, confrontando nos segmentos formados pelos pontos 8 ao 10, com imóvel nº 1.350 da Avenida Santos Dumont - Condomínio Santos Dumont (Matrícula nº 55.311); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 95°06'00" e distância de 26,78m até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°07'54" e distância de 24,58m até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°46'07" e distância de 25,28m até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 89°04'00" e distância de 0,14m até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 272°31'52" e distância de 24,00m até encontrar o ponto 15; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 180°44'00" e distância de 10,34m até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 180°32'30" e distância de 11,79m, até encontrar o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando nos segmentos formados pelos pontos 10 ao 1, com imóvel lançado sob nºs 435/437 da Rua Voluntários da Pátria (Matrícula nº 62.906), formando um ângulo interno de 89°07'57", encerrando uma área de 3.135,07 m².". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante: CAROLINA CAMARGO MATHIAS, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 257 ou herdeiros desta, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo nº 689.926 de Usucapião Extrajudicial, requerida por Laura Aun Gregorin, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 37.518.889-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.416.728-\*\*, domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 810, ap. 34, Jardim Paulista, CEP 04531-002, em face dos titulares de domínio: Viviane Chacon Ulbrich Horta casada com Fabio Rebelo Horta, Cristiane Chacon Ulbrich, solteira e Mariza Saconi casada com João Saconi, a teor do que dispõem os 13 e 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada à pretensão da requerente, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia, na Alameda Vicente Pinzon, 173, 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04547-130. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade Especial Urbana em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pela requerente há mais de 5 anos, dos imóveis que consistem: a) Apartamento nº 34, situado no 3º

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pavimento do EDIFÍCIO LORRAIN, situado na Rua Pedroso Alvarenga nº 810, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, com área privativa de 99,89m², área comum de 33,14m², área total de 133,03m², fração ideal no terreno de 1,145221%, matriculado sob o nº 47.150; b) Vaga dupla nº 54, no 2º subsolo do EDIFÍCIO LORRAIN, situado na Rua Pedroso Alvarenga nº 810, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, localizado em lugar individual e indeterminado, com uso de garagem e numerada tão somente para efeito de discriminação, identificação, disponibilidade e para fins de registro, com a área total de 46,37m², e a fração ideal de 0,244.950%, matriculada sob o nº 47.187, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de abril de 2026. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO AUGUSTO TESTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 421.567, com base no instrumento particular datado de 10/12/2010, registrado sob os números 08 e 09 na matrícula n. 22.538, referente ao imóvel: apartamento n. 401, no 3.º andar, ou 4.º pavimento do edifício Mara, situado à rua Brigadeiro Tobias n. 247, esquina da rua Coronel Batista da Luz, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de EDUARDO AUGUSTO TESTA, brasileiro, solteiro, maior, acupunturista, RG 239616601/SSP-SP, CPF \*\*\*.472.378-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Brigadeiro Tobias, n. 247, apartamento n. 617, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 5.191,91 posicionado em 08/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 08 de abril de 2026.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERT JOSHUA GLIDDEN**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 420.345, com base no instrumento particular datado de 17/08/2023, registrado sob n. 09 na matrícula n. 90.026, referente ao imóvel: Apartamento n. 198, localizado no 19.º pavimento-tipo do Condomínio Novocentro República, situado na rua Major Sertório, n. 321, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ROBERT JOSHUA GLIDDEN, brasileiro, administrador, RG 47.769.917-0-SSP/SP, CPF \*\*\*.997.968-\*\*, casado aos 19/03/2022, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Ana Claudia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Medeiros de Almeida Glidden, brasileira, funcionária pública estadual, CPF \*\*\*.471.258-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua São Vicente de Paula, n. 124, apartamento n. 1.302, Santa Cecília, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 34.151,03 posicionado em 08/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 08 de abril de 2026.

### 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 870.589 - Senha: 146, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de MARCELO GUEIROS MIRANDA, RG nº 19.607.551-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.406.918-\*\*, casado com Débora Lamkowski Carrion Miranda, RG nº 28.774.736-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.781.868-\*\*, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com moradia, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel constituído por um terreno com a área total de 131,63m², situado na Rua Escolástica de Oliveira, parte do lote 22 da quadra 8, Vila Regina, onde acha-se edificada uma casa assobradada com 2 (dois) pavimentos (térreo e superior) com 160,26m² de área construída, emplacado sob nº 73-A da referida rua, no cadastro municipal lançado pelo nº 73 e contribuinte, em área maior, sob nº 307.057.0021-3, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, matriculado, em área maior, sob nº 223.395, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026). Estephany Ildefonso Compere Y da Silva - escrevente.

### 10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RUDNEY COSTA NOVAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, RUDNEY COSTA NOVAES (RG 1.322.549-SSP-ES e CPF. \*\*\*.734.287-\*\*). O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 666.977, em 30 de dezembro de 2025, o requerimento de 29 de dezembro de 2025, feito pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ. 60.701.190/0001-04, proprietário por alienação fiduciária do APARTAMENTO nº 601 (tipo HMP), localizado no 6º pavimento da ÁREA RESIDENCIAL do Condomínio "VIDA MADALENA", à Rua FRADIQUE COUTINHO, Nº 1.172, no 39º subdistrito, Vila Madalena, matriculado sob nº 171.508, objetivando a

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



intimação pessoal do fiduciante Rudney Costa Novaes, RG. 1.322.549-SSP-ES, CPF. \*\*\*.734.287-\*\*, brasileiro, diplomata, solteiro, maior, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta capital, do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha-ES e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 03/2026, e ante a previsão legal contida nos 4º e 4-B do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ nº 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$27.117,70 (Vinte e sete mil, cento e dezessete reais e setenta centavos), saldo apurado em 10 de abril de 2026, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados e que, após o decurso do prazo de 15 dias para purgação da mora, terá ainda, assegurada a possibilidade de em até 30 dias, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, diretamente ao credor fiduciário, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 9514/97). Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 17 de abril de 2026, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

**11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por PLANO ARACATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.338.083/0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, para exame dos interessados e na conformidade da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Loteamento nº 30443-23-SP-SAO, deferido em 25 de fevereiro de 2025 no processo nº 1020-2023/0012593-0-6 e publicado em 26 de fevereiro de 2025, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Estrada do Campo Limpo, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula nº 245.833 do 11º Registro de Imóveis da Capital, que assim se descreve: inicia no ponto 1; na divisa do Espaço Livre Sistema de Recreio da PMSP, junto a Rua Monforte de Lemos, distante 64,26m do alinhamento da Estrada do Campo Limpo, segue 15,01m com azimute 68º 50' 38" confrontando com área da Sociedade Japonesa de Educação e Cultura, ocupada pela PMSP - (Parque Akzo Chemie Brasil) até o ponto 2; deflete à direita e segue com o mesmo confrontante até o ponto 6, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 2-3 14º 02' 51" 15,21m; 3-4 141º 30' 54" 10,24m; 4-5 140º 23' 26" 11,18m; 5-6 144º 29' 31" 11,27m. No ponto 6, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada do Campo Limpo até o ponto 53 com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 6-7 163º 13' 19" 2,65m; 7-8 171º 38' 24" 16,36m; 8-9 172º 22' 56" 12,95m; 9-10 173º 30' 50" 24,84m; 10-11 172º 02' 52" 9,89m; 11-12 167º 26' 47" 10,26m; 12-13 153º 11' 39" 11,06m; 13-14 143º 33' 28" 14,31m; 14-15 137º 15' 38" 12,42m; 15-16 134º 13' 30" 9,72m; 16-17 129º 13' 50" 10,74m; 17-18 130º 45' 31" 20,01m; 18-19 132º 45' 55" 10,50m; 19-20 144º 13' 34" 41,36m; 20-21 132º 06' 47" 2,57m; 21-22 151º 01' 11" 3,30m; 22-23 158º 10' 23" 12,07m; 23-24 161º 46' 22" 8,38m; 24-25 165º 51' 24" 10,00m; 25-26 177º 40' 50" 4,99m; 26-27 180º 25' 58" 14,96m; 27-28 181º 50' 49" 8,90m; 28-29 183º 43' 49" 11,37m; 29-30 183º 18' 16" 28,42m; 30-31 181º 52' 35" 30,24m; 31-32 180º 58' 01" 10,49m; 32-33 181º 43' 24" 10,44m; 33-34 182º 51' 35" 21,37m; 34-35 185º 53' 54"

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

23,96m; 35-36 188º 02' 25" 17,59m; 36-37 193º 54' 11" 3,23m; 37-38 200º 24' 33" 40,72m; 38-39 197º 54' 00" 6,10m; 39-40 197º 39' 22" 10,82m; 40-41 195º 34' 05" 8,47m; 41-42 193º 22' 56" 8,94m; 42-43 191º 51' 49" 7,08m; 43-44 189º 40' 51" 8,53m; 44-45 185º 15' 49" 10,04m; 45-46 183º 53' 07" 15,57m; 46-47 181º 17' 46" 8,98m; 47-48 178º 58' 53" 11,59m; 48-49 177º 06' 28" 13,22m; 49-50 176º 22' 57" 42,63m; 50-51 172º 09' 37" 3,15m; 51-52 169º 02' 13" 14,06m; 52-53 167º 56' 21" 11,48m. No ponto 53, segue 5,14m em curva (R= 1,86 ângulo central 158º 08' 29") confrontando com imóvel da Estrada do Campo Limpo pertencente à Adiplan Banco de Imóveis (Condomínio Horto do Ipê), até o ponto 54. No ponto 54, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante até o ponto 79 com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 54-55 308º 42' 27" 7,14m; 55-56 313º 47' 49" 20,38m; 56-57 297º 51' 53" 18,14m; 57-58 299º 27' 23" 15,03m; 58-59 309º 40' 50" 15,68m; 59-60 306º 46' 10" 12,42m; 60-61 314º 15' 29" 28,45m; 61-62 301º 42' 02" 20,82m; 62-63 288º 46' 00" 24,57m; 63-64 292º 52' 23" 12,48m; 64-65 312º 56' 30" 5,06m; 65-66 324º 03' 40" 11,85m; 66-67 349º 32' 25" 6,19m; 67-68 01º 21' 29" 15,06m; 68-69 349º 09' 25" 7,63m; 69-70 337º 55' 01" 5,89m; 70-71 330º 38' 02" 5,89m; 71-72 317º 30' 04" 11,38m; 72-73 306º 51' 08" 18,19m; 73-74 315º 11' 24" 5,12m; 74-75 316º 46' 07" 6,71m; 75-76 315º 23' 46" 4,72m; 76-77 326º 01' 50" 19,51m; 77-78 315º 12' 44" 18,52m; 78-79 310º 30' 14" 17,34m. No ponto 79, deflete à direita e segue confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio (PMSP) até o ponto 90, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 79-80 320º 41' 15" 2,98m; 80-81 327º 55' 46" 9,50m; 81-82 325º 01' 15" 9,48m; 82-83 327º 49' 22" 15,79m; 83-84 327º 48' 45" 19,57m; 84-85 323º 40' 50" 2,35m; 85-86 320º 13' 31" 6,20m; 86-87 340º 49' 50" 6,60m; 87-88 250º 15' 57" 0,86m; 88-89 329º 04' 54" 51,39m; 89-90 326º 22' 55" 29,69m. No ponto 90, deflete à direita e segue pelo eixo do córrego (do outro lado deste, confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio-PMSP) até o ponto 94, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 90-91 44º 50' 14" 29,87m; 91-92 38º 43' 59" 66,07m; 92-93 40º 40' 59" 55,18m; 93-94 34º 18' 10" 52,10m. No ponto 94, deflete à direita e segue 152,10m com azimute 26º 37' 07" confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio até o ponto 1; encerrando em tais divisas uma área total de 120.463,55m², Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1º do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. O Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA, RG n.º 22.382.731-9-SSP/SP, CPF n.º \*\*\*.846.718-\*\*, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário INFRASEC SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 10.488.244/0001-19, registrada sob o nº 06 e averbada sob o nº 08, na matrícula 182.958, deste Registro, referente ao Apartamento nº 212, localizado no 21º pavimento do Bloco B - Edifício Serenite, integrante do Condomínio Jardins das Arbres, situado na Rua Princesa Isabel, nº 17, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

### 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL NOGUEIRA MACHADO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIEL NOGUEIRA MACHADO, CNH nº 04990116149-Detran/SP, CPF nº \*\*\*.648.048-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob o nº 01 na matrícula 301.760 e registrada sob o nº 47 na matrícula 273.784, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1701, classificado como HIS - Grupo II, localizado no 17º pavimento da Torre 01 do Condomínio Residencial Flow Barra Funda II, situado na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 21 e Avenida Antártica, nº 223, no 35º Subdistrito Barra Funda, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

### 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE ROBERTO DAGA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-B, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, artigo 440-X do Provimento 150 do Conselho Nacional de Justiça e item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, pelo presente Edital, NOTIFICA: Espólios de JOSE DAGA e ALICE DE SOUZA DAGA, representados por JOSE ROBERTO DAGA - CPF/MF nº \*\*\*.057.538-\*\*, CLAUDETTE DAGA CAROMANO - CPF/MF nº \*\*\*.997.708-\*\*, e, MARIA IGNEZ DAGA GONÇALVES DA SILVA - CPF/MF nº \*\*\*.861.028-\*\*, na qualidade de promitentes vendedores/proprietários tabulares, de quem os requerentes afirmam terem recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da escritura de compromisso de compra e venda datada de 07 de julho de 1971, declarando que, após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos para que outorgassem a escritura pública de efetivação da promessa em relação ao imóvel: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, objeto da matrícula nº 285.458, deste Registro; são notificados para ter ciência de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.109.489 em data de 25 de novembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: MICHAEL KORNETOFF, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 8.182.595-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 007.378.368-55 casado com ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 8.182.608-SSP-SC, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.652.718-\*\*, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Kati Pries R970, 865, Rua 970 CX1, Itapema Norte - Ipá, Itapoá/SC; e IVAN KORNETOFF FILHO, brasileiro, solteiro, maior, microempreendedor individual, portador do RG nº 9.628.104-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.799.268-\*\*, residente e domiciliado na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, nº 778, Ahu, Curitiba/PR; tendo cumprido todos os requisitos, requerem a transmissão do domínio por adjudicação compulsória, relativo ao imóvel constituído por: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Bonita, por 35,00 metros em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 1,58 metros, encerrando uma área de 255,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 285.458, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 070.064.0014-7. Fica advertido que a não apresentação de manifestação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, título este que conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se assim a previsão do artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

**15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CLAUDETTE DAGA CAROMANO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-B, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, artigo 440-X do Provimento 150 do Conselho Nacional de Justiça e item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, pelo presente Edital, NOTIFICA: Espólios de JOSE DAGA e ALICE DE SOUZA DAGA, representados por JOSE ROBERTO DAGA - CPF/MF nº \*\*\*.057.538-\*\*, CLAUDETTE DAGA CAROMANO - CPF/MF nº \*\*\*.997.708-\*\*, e, MARIA IGNEZ DAGA GONÇALVES DA SILVA - CPF/MF nº \*\*\*.861.028-\*\*, na qualidade de promitentes vendedores/proprietários tabulares, de quem os requerentes afirmam terem recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da escritura de compromisso de compra e venda datada de 07 de julho de 1971, declarando que, após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos para que outorgassem a escritura pública de efetivação da promessa em relação ao imóvel: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, objeto da matrícula nº 285.458, deste Registro; são notificados para ter ciência de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.109.489 em data de 25 de novembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: MICHAEL KORNETOFF, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 8.182.595-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 007.378.368-55 casado com ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 8.182.608-SSP-SC, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.652.718-\*\*, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Kati Pries R970, 865, Rua 970 CX1, Itapema Norte - Ipá, Itapoá/SC; e IVAN KORNETOFF FILHO, brasileiro, solteiro, maior, microempreendedor individual, portador do RG nº 9.628.104-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.799.268-\*\*, residente e domiciliado na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, nº 778, Ahu, Curitiba/PR; tendo cumprido todos os requisitos, requerem a transmissão do domínio por adjudicação compulsória, relativo ao imóvel constituído por: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Bonita, por 35,00 metros em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 1,58 metros, encerrando uma área de 255,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 285.458, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 070.064.0014-7. Fica advertido que a não apresentação de manifestação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, título este que conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se assim a previsão do artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA IGNEZ DAGA GONCALVES DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-B, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, artigo 440-X do Provimento 150 do Conselho Nacional de Justiça e item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, pelo presente Edital, NOTIFICA: Espólios de JOSE DAGA e ALICE DE SOUZA DAGA, representados por JOSE ROBERTO DAGA - CPF/MF nº \*\*\*.057.538-\*\*, CLAUDETTE DAGA CAROMANO - CPF/MF nº \*\*\*.997.708-\*\*, e, MARIA IGNEZ DAGA GONÇALVES DA SILVA - CPF/MF nº \*\*\*.861.028-\*\*, na qualidade de promitentes vendedores/proprietários tabulares, de quem os requerentes afirmam terem recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da escritura de compromisso de compra e venda datada de 07 de julho de 1971, declarando que, após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos para que outorgassem a escritura pública de efetivação da promessa em relação ao imóvel: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, objeto da matrícula nº 285.458, deste Registro; são notificados para ter ciência de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.109.489 em data de 25 de novembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: MICHAEL KORNETOFF, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 8.182.595-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 007.378.368-55 casado com ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 8.182.608-SSP-SC, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.652.718-\*\*, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Kati Pries R970, 865, Rua 970 CX1, Itapema Norte - Ipá, Itapoá/SC; e IVAN KORNETOFF FILHO, brasileiro, solteiro, maior, microempreendedor individual, portador do RG nº 9.628.104-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.799.268-\*\*, residente e domiciliado na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, nº 778, Ahu, Curitiba/PR; tendo cumprido todos os requisitos, requerem a transmissão do domínio por adjudicação compulsória, relativo ao imóvel constituído por: Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Bonita, nºs 247, 253 e 259, Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, antigos nºs 43 e 43B, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Bonita, por 35,00 metros em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 1,58 metros, encerrando uma área de 255,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 285.458, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 070.064.0014-7. Fica advertido que a não apresentação de manifestação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 467 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, título este que conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se assim a previsão do artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA MUSSARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LEONARDO VIEIRA MUSSARRA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o nº 951.901, em 14 de fevereiro de 2025, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19501, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$62.976,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 139.088, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO, Nº 599, APARTAMENTO Nº 82, NO 8º ANDAR DO EDIFÍCIO "VILLAGGIO DI PORTOFINO" - FAZENDA MORUMBI, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA CPF \*\*\*.182.198-\*\* RAQUEL TORRALLES GUERRA SILVA CPF \*\*\*.911.948-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 965.336, em 02 de junho de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o nº 20086 e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$59.211,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais, vinte e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 214.159, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA GALVÃO BUENO TRIGUEIRINHO, 1.022, VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM TAIPAS, ANTIGA FAZENDA DO JARAGUÁ, DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE MASSAO ONOMURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDRÉ MASSAO ONOMURA JULIANA MACEDO PIMETEL TOLDO ONOMURA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 974.798, em 14 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., CNPJ 06.043.050/0001-32, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20488, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$1.916.194,85 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 235.683, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 7.389, APARTAMENTO Nº 42, TORRE D - "X", EDIFÍCIO JATOBÁ, NO CONDOMÍNIO MAIRARÉ RESERVA RAPOSO, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTEs cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICTOR HUGO GOMES FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE VICTOR HUGO GOMES FARIA CPF \*\*\*.649.868-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 994.842, em 23 de janeiro de 2026, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21390, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$5.783,45 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais, quarenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 271.580, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 222, APARTAMENTO Nº 707, TORRE 2, "VIVAZ JARDIM PIRITUBA 2", CITY JARAGUÁ, DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLOS HENRIQUE DA SILVA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 970.994, em 17 de julho de 2025, o requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20316, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$38.690,37 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 281.647, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA AMADOR AGUIAR, Nº 1.108, NO APARTAMENTO Nº 401 DA TORRE 01, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN BASILE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HUGO CABRAL DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE HUGO CABRAL DE OLIVEIRA STHEFANI RODRIGUES DE JESUS NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.781, em 19 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19742, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$51.953,87 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.407, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APARTAMENTO Nº 1.107, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, PIRITUBA, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

### 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS CPF \*\*\*.561.418-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.780, em 23 de julho de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20369, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$11.083,58 (onze mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 295.130, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 357, APARTAMENTO Nº 105, TORRE 3, BLOCO D do SUBCONDOMÍNIO 3, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CIDADE JAGUARÉ - VILA PINHEIROS", CENTRO INDUSTRIAL JAGUARÉ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES CPF \*\*\*.299.918-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.707, em 21 de agosto de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20533, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$12.510,98 (doze mil, quinhentos e dez reais, noventa e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 298.912, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA COMENDADOR FRANCISCO PETTINATI, Nº 363, APARTAMENTO Nº 604, "METROCASA VILA SÔNIA", VILA CAMPO BELO, BAIRRO DO TABOÃO, 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LINCON DE OLIVEIRA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LINCON DE OLIVEIRA GOMES CPF \*\*\*.260.258-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.886, em 21 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21059, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$8.863,75 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais, setenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.287, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240, APARTAMENTO Nº 009, BLOCO 02, "CORAL", 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.888, em 21 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 302.354, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de abril de 2026, o valor de R\$12.705,46 (doze mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.354, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240 - APTO Nº 408 - BLOCO 02 - "CORAL" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALVINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALVINA DA SILVA CPF \*\*\*.927.741-\*\* CRISTOFER CAIO DA SILVA LIMA CPF \*\*\*.365.068-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 986.073, em 05 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o nº 20972 e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$14.236,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais, noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.259, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APARTAMENTO Nº 505, SUBCONDOMÍNIO 1 - TORRE 1, BLOCO A, "CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE, NO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIO GUEDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE PATRICIO GUEDES DA SILVA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.385, em 08 de setembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20753, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$20.630,49 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.336, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443 - TORRE 2 - BLOCO C - "CONDOMÍNIO CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANO DE SOUZA VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIANO DE SOUZA VIANA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.574, em 26 de setembro de 2026, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20727, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$29.557,89 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.444, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APARTAMENTO Nº 703 - 7º ANDAR, BLOCO C, TORRE 2, CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVAN DE ARAUJO CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IVAN DE ARAUJO CAMARGO NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.572, em 26 de setembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 304.574, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de abril de 2026, o valor de R\$17.050,57 (dezessete mil, cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.574, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443 - APTO Nº 510 - TORRE 3 - BLOCO D - "CONDOMÍNIO CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

### 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metropolitano, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

6,25m confrontando com a Rua Arrio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olívia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAUDEMIR APARECIDO TANAGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q", do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olívia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELLI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ APARECIDO SILVA TANAGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZA APARECIDA TANAGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m2) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAERCIO APARECIDO TANGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Montovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montovani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELI, OLGA TANGANELI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELI; VANDERLEI TANAGANELI ou VANDERLEY TANAGANELI casado com EDINEIA LOPES TANGANELI; DOMINGOS TANGANELI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELI; ZENAIDE TANGANELI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. 0 Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUNICE APARECIDA TANGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Montatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olívia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS SORETZ**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELI, OLGA TANGANELI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELI; VANDERLEI TANAGANELI ou VANDERLEY TANAGANELI casado com EDINEIA LOPES TANGANELI; DOMINGOS TANGANELI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELI; ZENAIDE TANGANELI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELI, EUNICE APARECIDA TANGANELI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELI, LUIZA APARECIDA TANGANELI, LAERCIO APARECIDO TANGANELI, EUNICE APARECIDA TANGANELI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELI ou VANDERLEY TANGANELI, EDINEIA LOPES TANGANELI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI TANAGANELI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Piritura, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **EDINEIA LOPES TANGANELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CHIQUEINHO MANTOVANI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Monatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANILO FILGUEIRAS PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Montovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montovani e s/ Olivia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. 0 Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIANE DE JESUS PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de maio de 2024, prenotado sob o nº 939.883, em 22 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 485, de HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA, viúva, costureira, RG nº 5.820.222-5-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.037.098-\*\*, e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, RG nº 25.390.025-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.801.518-\*\*, metroviário, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI, do lar, RG nº 21.216.322-X-SSP/SP, CPF \*\*\*.801.518-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arroio do Tigre, 299, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2021, no Livro 5627, fls. 343/356, no 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARROIO DO TIGRE número 299 (com a área construída de 118,40m²) e seu respectivo terreno constituído de parte lote 20, da Quadra "Q, do loteamento Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 63,50m da esquina com a Estrada do Congo; deste segue 6,25m confrontando com a Rua Arroio do Tigre, até o vértice 2; deste deflete à direita formando ângulo interno de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 289 da Rua Arroio do Tigre, parte do lote 19, contribuinte 126.022.0037-8 (matrícula 290.795 deste Registro) de propriedade de Antonia Zilda Montatovani e s/m Eduardo Solitari Pereira, Chiquino Montavani e s/ Olívia Pavarina Montovani, até o vértice 3; deste deflete à direita formando ângulo 90º segue 6,25m confrontando com imóvel nº 575 da Estrada do Congo, lote 8, contribuinte 126.022.0022-1 (matrícula 293.087 deste Registro) de propriedade de Danilo Filgueiras Pereira e s/m Elaine de Jesus Pereira e com o imóvel nº 6-A da Estrada do Congo, parte do lote 7, contribuinte 126.022.0007-6 (matrícula 290.805 deste Registro) de propriedade de Benedito Moura e s/m Marisa Henrique de Farias Moura, até o vértice 4; deste ponto deflete à direita formando ângulo de 90º segue 20,00m confrontando com imóvel nº 305 da Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arroio do Tigre, parte do lote 20, contribuinte 126.022.0039-4 (matrícula 281.622 deste Registro), até o vértice 1, fechando do ângulo de 90º com segmento inicial, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.022.0038-6, objeto da matrícula nº 281.622 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DEZOLINA TANGANELI SPINELLI casada com SPINELLI; GEMA TANGANELLI DIAS, casada com ANGELO DIAS; NATALINO TANGANELLI casado com HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA TANGANELLI, OLGA TANGANELLI NARDUCCI ou OLGA TANGANELI NARDUCCI, casada com JOÃO NARDUCCI; HÉLIO TANGANELLI ou HELIO TANGANELI casado com TARCILIA ANTONA DOS SANTOS TANGANELLI; VANDERLEI TANAGANELLI ou VANDERLEY TANAGANELLI casado com EDINEIA LOPES TANGANELLI; DOMINGOS TANGANELLI NETO casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANGANELLI; ZENAIDE TANGANELLI FOLONI ou ZENAIDE TANGANELI POLONI, casada com VALDOMIRO FOLONI; HILDA TANGANELLI BOTTER casada com HERMINIO BOTTER; CLARISSE CAETANO DA SILVA TANAGANELLI; LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI; LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI casada com FRANCISCO CARLOS SORETZ e LUIZA APARECIDA TANGANELLI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária do imóvel usucapiendo, CLARISSE CAETANO DA SILVA TANGANELLI, LAUDEMIR APARECIDO TANGANELLI, LUIZ APARECIDO SILVA TANGANELLI, LUIZA APARECIDA TANGANELLI, LAERCIO APARECIDO TANGANELLI, EUNICE APARECIDA TANGANELLI, FRANCISCO CARLOS SORETZ, VANDERLEI TANGANELLI ou VANDERLEY TANGANELLI, EDINEIA LOPES TANGANELLI, e os confrontantes, CHIQUINHO MANTOVANI, DANILO FILGUEIRAS PEREIRA e ELIANE DE JESUS PEREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HEROTILDE DE LOURDES SANT'ANA e CARLOS EDUARDO TANGANELLI, casado com ROSANA AVERSA TANGANELLI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

### 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de junho de 2024, prenotado sob o nº 924.858, em 21 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 428, de VANESSA OLIVEIRA COMINALI, autônoma, RG nº 30.875.336-7-SSP/SP, CPF \*\*\*.272.118-\*\*, e seu marido WILSON ROBERTO SIMON, desenhista, RG nº 22724762-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.339.198-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme inscrição nº 06 no Livro 03 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Benedito Antonio Lua, nº 715, Residencial Santa Helena, no município de Santana de Parnaíba, nesta Capital; e TATIANE OLIVEIRA COMINALI, brasileira, solteira, maior, RG nº 41.919.952-4-SSP/SP; CPF nº \*\*\*.353.408-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 1186, Ed 93, Bela Vista, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de junho de 2024, no Livro 289, fls. 085/092, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 19, integrante do Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos, situado na Avenida Antonio de Souza Noschese, 1675, cadastrado perante Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 079.745.0169-3, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 174.482 deste Registro, tendo como proprietária tabular: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO; na qualidade de representantes legais da titular de domínio: LILIAN MAURER KOATS, CARLOS ALBERTO TOSCANO e ALDA PRANDATO, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VANESSA OLIVEIRA COMINALI, WILSON ROBERTO SIMON e TATIANE OLIVEIRA COMINALI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LILIAN MAURER KOATS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de junho de 2024, prenotado sob o nº 924.858, em 21 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 428, de VANESSA OLIVEIRA COMINALI, autônoma, RG nº 30.875.336-7-SSP/SP, CPF \*\*\*.272.118-\*\*, e seu marido WILSON ROBERTO SIMON, desenhista, RG nº 22724762-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.339.198-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme inscrição nº 06 no Livro 03 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Benedito Antonio Lua, nº 715, Residencial Santa Helena, no município de Santana de Parnaíba, nesta Capital; e TATIANE OLIVEIRA COMINALI, brasileira, solteira, maior, RG nº 41.919.952-4-SSP/SP; CPF nº \*\*\*.353.408-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 1186, Ed 93, Bela Vista, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de junho de 2024, no Livro 289, fls. 085/092, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 19, integrante do Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos, situado na Avenida Antonio de Souza Noschese, 1675, cadastrado perante Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 079.745.0169-3, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 174.482 deste Registro, tendo como proprietária tabular: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO; na qualidade de representantes legais da titular de domínio: LILIAN MAURER KOATS, CARLOS ALBERTO TOSCANO e ALDA PRANDATO, e/ou seus respectivos espólios, eventuais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VANESSA OLIVEIRA COMINALI, WILSON ROBERTO SIMON e TATIANE OLIVEIRA COMINALI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO TOSCANO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de junho de 2024, prenotado sob o nº 924.858, em 21 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 428, de VANESSA OLIVEIRA COMINALI, autônoma, RG nº 30.875.336-7-SSP/SP, CPF \*\*\*.272.118-\*\*, e seu marido WILSON ROBERTO SIMON, desenhista, RG nº 22724762-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.339.198-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme inscrição nº 06 no Livro 03 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Benedito Antonio Lua, nº 715, Residencial Santa Helena, no município de Santana de Parnaíba, nesta Capital; e TATIANE OLIVEIRA COMINALI, brasileira, solteira, maior, RG nº 41.919.952-4-SSP/SP; CPF nº \*\*\*.353.408-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 1186, Ed 93, Bela Vista, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de junho de 2024, no Livro 289, fls. 085/092, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 19, integrante do Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos, situado na Avenida Antonio de Souza Noschese, 1675, cadastrado perante Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 079.745.0169-3, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 174.482 deste Registro, tendo como proprietária tabular: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO; na qualidade de representantes legais da titular de domínio: LILIAN MAURER KOATS, CARLOS ALBERTO TOSCANO e ALDA PRANDATO, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VANESSA OLIVEIRA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



COMINALI, WILSON ROBERTO SIMON e TATIANE OLIVEIRA COMINALI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **ALDA PRANDATO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de junho de 2024, prenotado sob o nº 924.858, em 21 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 428, de VANESSA OLIVEIRA COMINALI, autônoma, RG nº 30.875.336-7-SSP/SP, CPF \*\*\*.272.118-\*\*, e seu marido WILSON ROBERTO SIMON, desenhista, RG nº 22724762-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.339.198-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme inscrição nº 06 no Livro 03 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Benedito Antonio Lua, nº 715, Residencial Santa Helena, no município de Santana de Parnaíba, nesta Capital; e TATIANE OLIVEIRA COMINALI, brasileira, solteira, maior, RG nº 41.919.952-4-SSP/SP; CPF nº \*\*\*.353.408-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 1186, Ed 93, Bela Vista, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de junho de 2024, no Livro 289, fls. 085/092, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 19, integrante do Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos, situado na Avenida Antonio de Souza Noschese, 1675, cadastrado perante Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 079.745.0169-3, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 174.482 deste Registro, tendo como proprietária tabular: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO; na qualidade de representantes legais da titular de domínio: LILIAN MAURER KOATS, CARLOS ALBERTO TOSCANO e ALDA PRANDATO, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VANESSA OLIVEIRA COMINALI, WILSON ROBERTO SIMON e TATIANE OLIVEIRA COMINALI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**SAO VICENTE/SP****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS GONCALVES DOS ANJOS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 546667, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes LUCAS GONÇALVES DOS ANJOS. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 26/01/2022, registrado sob o nº 7 na matrícula nº 125.704, que corresponde a Rua Avenida Antonio Rodrigues, nº310, apartamento nº22, Edifício Riviera, Pav.4, Andar-Tipo 2, Centro, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 16 de abril de 2026, importava em R\$ 33.900,76 (trinta e três mil e novecentos reais e setenta e seis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

**TAUBATE/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE MACIEL**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor LUIZ HENRIQUE MACIEL, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 13B, localizado no primeiro pavimento do Bloco B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", com acesso pelo nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 112.461, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 506.789, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

## **ESTADO - TOCANTINS**

### **ARAGOMINAS/TO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): EVALDO COSTA DE ARAUJO**

Fica intimado o confrontante EVALDO COSTA DE ARAÚJO. não localizado no imóvel rural objeto do procedimento de georreferenciamento requerido, situado no município de Aragominas - TO, registrado sob a matrícula nº 889, para que, querendo, manifeste-se acerca dos limites e confrontações apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, sob pena de se presumirem corretos os limites informados.

### **ARAGUAINA/TO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RENYE COSTA FERREIRA**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 09 de abril de 2026 e protocolado sob nº 178.641, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. RÊNYE COSTA FERREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 21.\*\*\*-SSP/TO, inscrito no CPF nº \*\*\*.244.101-\*\*, residente e domiciliado à Rua Aroldo Veloso, Loteamento Dona Nelcia, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$46.927,17 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte sete reais e dezessete centavos), referem-se ao período de 15 de novembro de 2025 a 14 de abril de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, sob n.º 1.4444.0292842-6, datado de 27/05/2013, registrado no R-3 e R-4 da M-45.724, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 04, da Quadra nº 04, situado na Avenida Beira Lago, integrante do Loteamento "RECANTO DO LAGO", nesta cidade, com área de 823,66m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 14 de abril de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566875 - Código de Validação:

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



OWP. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566876 - Código de Validação: TPJ. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566877 - Código de Validação: XNW. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 14 de abril de 2026

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Atendendo ao requerimento do Sr. Braulino Rodrigues Pereira Filho, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.831 2ª Via SSP/T0 e inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.822.721-\*\* e sua esposa MARIA SELMA MACEDO SANTOS PEREIRA, auxiliar administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03413750830 DETRAN/T0 e inscrita no CPF/MF sob n.º \*\*\*.474.011-\*\*, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Nazário, Quadra Z, Lote 8-A, Bairro Senador, CEP: 77813-540, nesta cidade de Araguaína-T0, datado em 19/09/2025, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE N.º 08, da Quadra Z, situado à Rua Nazário, nesta cidade, com área de 1.092,00m², de propriedade de: Sr. JAIR VIEIRA, pedreiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.518.281-G0, inscrito no CPF n.º \*\*\*.411.151-\*\*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com a Sra. MARIA JOSÉ DE SOUSA VIEIRA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 510.885 SSP/PA e inscrito no CPF n.º \*\*\*.399.871-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Coronel Fleury, n.º 1.385, Bairro Eldorado, CEP: 77807-180, em Araguaína/T0; e a Sra. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 843.693 SSP/T0, inscrita no CPF n.º \*\*\*.823.401-\*\*, filha de Fausto Ferreira Neto e Eliza Ferreira Rosa, e-mail: não possui, residente e domiciliada à Rua 21 de Julho, n.º 33, Bairro Expoagra, CEP: 95940-000, na cidade de Grajaú-MA, conforme consta na Matrícula 102.942 desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência a TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz argumento de que não foi possível realizar a transferência por meio direto, pelo fato dos proprietários registrais já serem falecidos, motivo pelo qual os requerentes ingressaram com o pedido da referida ata de usucapião extrajudicial. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-T0, 20 de abril de 2026. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA568999 - Código de Validação: HAI. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

**DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/T0****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - CNS: 128983****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

O Serviço de Registro de Imóveis de Divinópolis do Tocantins/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante esta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 23016, em 25/11/2025, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, com as seguintes características: I - REQUERENTE: ARNALDO COUTINHO FURTADO, brasileiro, viúvo, produtor rural/pecuarista, portador do CPF nº \*\*\*.959.528-\*\* e RG nº 2.975.515 R. 601.030 DOPS (SP), residente e domiciliado na Fazenda Mato Dentro, município de Divinópolis do Tocantins/TO, e na Rua Irmã Dora Vioti, nº 30, São Paulo/SP, CEP 05101-330. II - IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS: a) LOTE nº-42-(quarenta e dois), do Loteamento Marianópolis, Gleba-06, 2ª Etapa, situado neste município de Divinópolis do Tocantins/TO, registrado sob a matrícula nº 2636, com área inicial de 170.9274 há-(cento e setenta hectares, noventa e dois ares e setenta e quatro centiares), que passou a ser uma área total de 176,6346 há, conforme planta e memorial descritivo, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, assinado pelo responsável técnico(a), Willian Cavalcante Brito- Engenheiro(a) Agrônomo(a), inscrito no Conselho Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob nº 201084/D-TO, em nome de: Sebastião Ferreira dos Santos - Rg. 1.138.414 SSP DF, e sua mulher Rosalina da Silva dos Santos, RG 1.589.050 SSP GO, CPF nº \*\*\*.034.281-\*\*, que se encontram em endereço desconhecido. Benfeitorias: O Lote 42 tem, 98.00 há formados em pastagens para bovinos e 9 km de cercas com 5 fios de arame liso, e estacas de eucalipto, currais com madeira serrada para manejo de animais bem como criação de bovinos de corte e leite. b) LOTE- 45, do Loteamento Marianópolis Gleba 06, 2ª Etapa situado neste Município de Divinópolis do Tocantins/TO, registrado sob a matrícula nº 4.768, com a área inicial de 163,2653ha (cento e sessenta e três hectares, vinte e seis ares e cinquenta e três centiares), que passou a ser uma área total de 165,6731 há, conforme planta e memorial descritivo, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, assinado pelo responsável técnico(a), Willian Cavalcante Brito- Engenheiro(a) Agrônomo(a), inscrito no Conselho Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob nº 201084/D-TO, ambos com suas respectivas áreas, limites, confrontações, acessões e benfeitorias descritas nos memoriais descritivos apresentados. III - TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES: Constam como titulares de direitos reais e confrontantes aqueles indicados nas matrículas nº 2636 e nº 4768 desta Serventia, bem como os proprietários dos imóveis confinantes de fato, devidamente identificados nos autos do procedimento. a) Imóvel rural Matrícula nº 2636: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS e ROSALINA DA SILVA DOS SANTOS, inscritos no CPF nº \*\*\*.034.281-\*\*. b) Imóvel rural Matrícula nº 4768: LUZIA PEREIRA CORONHEIRA ALVES, CPF nº \*\*\*.213.802-\*\* e seu esposo; ALICE PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.696.062-\*\* e seu esposo; MARIA ADILSA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.168.411-\*\* e seu esposo. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a) MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Pretende o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código civil - CC, relativamente à posse ininterrupta, exercida de forma mansa e pacífica com ânimo de dono, a qual, conforme prevê o citado artigo, poderá ser reduzida para dez (10) anos considerando que o possuidor, no presente caso, sempre estabeleceu no imóvel a sua moradia habitual, além de no mesmo ter realizado construções de benfeitorias e serviços de caráter produtivo. b) TEMPO E CARACTERÍSTICAS DA POSSE: O Solicitante declara sob as penas da Lei, que exerce a posse mansa, duradoura e pacífica, com ânimo de dono dos imóveis acima descritos, formados pelos lotes 42 e 45, há mais de quinze (15) anos (interregno necessário para a usucapião). Destarte, mais precisamente desde novembro de 1993, ou seja, há trinta e dois (32) anos. V - ADVERTÊNCIA: Ficam eventuais terceiros interessados cientificados de que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma legal, às expensas do requerente. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 128983AAA232101-DWK. EMOL.: R\$ 29,29 TFJ.: R\$ 8,15 FUNC.: R\$ 3,37 FSE.: R\$ 2,69 ISS.: R\$ 1,46 TOTAL: R\$ 44,96. Divinópolis do Tocantins/TO, 22 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**DOIS IRMAOS DO TOCANTINS/TO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR**

O OFICIAL DO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, fica devidamente INTIMADO: VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.304.641-\*\*, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, compareça a esta Serventia Registral, situada na Avenida Goiás, nº 096, Centro, Dois Irmãos do Tocantins/TO, no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis, a fim de promover a purgação da mora, mediante o pagamento do débito relativo ao TÍTULO: Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº C23220862-6, firmado em 21/10/2022, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, registrado sob o nº R-8 da matrícula nº 1.471, Livro 2 - Registro Geral. VALOR DO DÉBITO: R\$ 141.173,78 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, encargos contratuais, despesas e custas até a data do efetivo pagamento. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo implicará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, a ser publicado por 03 (três) dias consecutivos. Dois Irmãos do Tocantins/TO, 17 de abril de 2026. RODOLFO RIBEIRO VALADARES Tabelião e Registrador Código - CNS: 12.836-3, Código serventia no estado: 382

**FILADELFIA/TO****OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE**

Rodrigo Signori Grigolin, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia, em 22 abril de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JAIME DIAS PEREIRA. Proprietário(s): JAIME DIAS PEREIRA, intimar o Confrontante: MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE, CPF Nº. \*\*\*.844.750-\*\* e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.884.891-\*\*, proprietários do imóvel FAZENDA RECANTO, LOTE 194-A, matrícula 4022, desta serventia; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, proprietário da gleba Furnas II, matrícula 3357, desta serventia; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, CNPJ Nº. 02.503.756/0001-89, proprietário da Rodovia TO-222, referente à confrontação com o imóvel FAZENDA CANTO GRANDE LOTE 195, matrícula 1645 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-TO, 22 de abril de 2026. Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

Rodrigo Signori Grigolin, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia, em 22 abril de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JAIME DIAS PEREIRA. Proprietário(s): JAIME DIAS PEREIRA, intimar o Confrontante: MARCOS ANTONIO DE ALBURQUEQUE, CPF Nº. \*\*\*.844.750-\*\* e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.884.891-\*\*, proprietários do imóvel FAZENDA RECANTO, LOTE 194-A, matrícula 4022, desta serventia; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, proprietário da gleba Furnas II, matrícula 3357, desta serventia; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, CNPJ Nº. 02.503.756/0001-89, proprietário da Rodovia TO-222, referente à confrontação com o imóvel FAZENDA CANTO GRANDE LOTE 195, matrícula 1645 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-TO, 22 de abril de 2026. Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS**

Rodrigo Signori Grigolin, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia, em 22 abril de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JAIME DIAS PEREIRA. Proprietário(s): JAIME DIAS PEREIRA, intimar o Confrontante: MARCOS ANTONIO DE ALBURQUEQUE, CPF Nº. \*\*\*.844.750-\*\* e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.884.891-\*\*, proprietários do imóvel FAZENDA RECANTO, LOTE 194-A, matrícula 4022, desta serventia; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, proprietário da gleba Furnas II, matrícula 3357, desta serventia; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, CNPJ Nº. 02.503.756/0001-89, proprietário da Rodovia TO-222, referente à confrontação com o imóvel FAZENDA CANTO GRANDE LOTE 195, matrícula 1645 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-TO, 22 de abril de 2026. Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE**

Rodrigo Signori Grigolin, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia, em 22 abril de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JAIME DIAS PEREIRA. Proprietário(s): JAIME DIAS PEREIRA, intimar o Confrontante: MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE, CPF Nº. \*\*\*.844.750-\*\* e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.884.891-\*\*, proprietários do imóvel FAZENDA RECANTO, LOTE 194-A, matrícula 4022, desta serventia; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, proprietário da gleba Furnas II, matrícula 3357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel FAZENDA RECANTO LOTE 194, matrícula 4021 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-T0, 22 de abril de 2026. Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

Rodrigo Signori Grigolin, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia, em 22 abril de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JAIME DIAS PEREIRA. Proprietário(s): JAIME DIAS PEREIRA, intimar o Confrontante: MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE, CPF Nº. \*\*\*.844.750-\*\* e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.884.891-\*\*, proprietários do imóvel FAZENDA RECANTO, LOTE 194-A, matrícula 4022, desta serventia; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, proprietário da gleba Furnas II, matrícula 3357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel FAZENDA RECANTO LOTE 194, matrícula 4021 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-T0, 22 de abril de 2026. Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### LIZARDA/T0

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

O Oficial de Registro de Imóveis do Município de Lizarda - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros eventualmente interessados, incertos e não sabidos, que tramita perante esta serventia extrajudicial procedimento de reconhecimento de usucapião extrajudicial, requerido por Mariano Carlos Vieira, representado por seu advogado Robson Adriano Aragão Macêdo, inscrito na OAB/TO sob nº 5.757, tendo por objeto o imóvel localizado no Município de Lizarda/TO, matriculado sob nº 85, Livro 02 - Registro Geral, correspondente aos Lotes nº 20 e 27, da Gleba nº 10, do Loteamento "Rio Perdido", código CNM nº 128298.2.0000085-34, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil de 2002. O requerimento encontra-se instruído com ata notarial, planta e memorial descritivo do imóvel, bem como demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, e dos artigos 407, 412 e 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, notificam-se todos os terceiros eventualmente interessados para que se manifestem acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel acima descrito. Diante disso, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados, incertos e não sabidos, para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital, sob pena de presumir-se a anuência tácita ao pedido, com o consequente prosseguimento do procedimento até o final reconhecimento da usucapião e registro do domínio perante este Serviço de Registro de Imóveis. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato por meio do balcão virtual (63) 9 9245-3624 ou pelo e-mail contato@cartorionmatopiba.com.br .

[Consultar o arquivo anexo](#)

## MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIENE VIEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PURGAÇÃO DE MORA - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ( 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97) O Bel. VÁGMO PEREIRA BATISTA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, faz a presente intimação por edital de ELIENE VIEIRA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.143.221-\*\*, a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, que declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização da devedora fiduciante, e considerando as tentativas infrutíferas de notificação pessoal pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2.º de Notas desta cidade Miracema do Tocantins - TO, estando a notificada em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, segundo as atribuições conferidas pela Lei 9.514/97, fica a mesma NOTIFICADA, por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais atreladas ao Contrato por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com obrigações e alimentação fiduciária n.º 155551425600 de um lado como Devedora Fiduciante ELIENE VIEIRA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.143.221-\*\*; e de outro lado, como outorgada credora; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, tendo como garantia a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 7.101: Um imóvel urbano, vago, constituído pelo lote nº 07, na quadra 89, situado a Av Elpídio Maciel, Setor Sussuapara I, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, com a área de 571,50m2. Fica expresso que o valor das parcelas da dívida em atraso corresponde a R\$ 25.466,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, situado na Avenida Zeca Pereira, Lote 12-A, Setor Universitário, das 9:00 as 17:00horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente Edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514/97. Fica ressalvado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo para purgar a mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Miracema do Tocantins - TO, 22 de abril de 2026.

## **PARAISO DO TOCANTINS/TO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO EDUARDO ALVES**

Thatiane Maria Gonçalves Guerra, escrevente do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 84747, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO EDUARDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.110.771-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia nº 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.1141.0000102-7, firmada em 26/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-04 da matrícula 7301, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida D. João VI, Lote nº 06 da Quadra nº 108, Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 41.542,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Thatiane Maria Gonçalves Guerra, Escrevente de Registro de Imóveis. 128355AAA415761-CJG

### **BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - CEARÁ SOBRAL/CE**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais:

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID25915 - Matrícula nº 6.609 - José Linhares Neto, nº 300,  
Bairro Belchior**

Nº do Lote: 6 ID: 25915 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 6.609, 2º Registro de Imóveis de Sobral, José Linhares Neto, 300, Quadra 57, Lote 34, Loteamento Moradas da Boa Vizinhança ll, Belchior, Sobral, CE, 62053-757. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior (antigo Bairro das Nações). Loteamento Moradas da Boa Vizinhança ll. Rua José Linhares Neto (antiga Rua 05), 300 (Lt. 34 da qd. 57). Casa. Áreas totais: terr. 175,00m² e constr. 76,49m². Matr. 6.609 do RI da 2ª zona local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 409.592,45 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 266.466,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 409.592,45; Valor do 2º leilão: R\$ 266.466,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irreatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizada nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25886 - Matrícula nº 104.044 - Rua Monte Sinai, nº s/nº, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico**

Nº do Lote: 1 ID: 25886 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.044, 2º Registro de Imóveis do Distrito Federal, Rua Monte Sinai, s/nº, Lote 02 , Loteamento Morada de Deus, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília, DF, 71680-613. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Brasília-DF. Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico. Rua Monte Sinai, s/nº, Lote 02 do Loteamento Morada de Deus, com acesso pela Avenida do Sol. Terreno com a área total de 863,93m³. Inscrição imobiliária 50580493. Matrícula 104.044 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Cobrança de Taxas Administrativas/Condominiais, em fase de cumprimento de sentença, processo nº 0712825-86.2025.8.07.0001 em tramite na 16ª Vara Cível de Brasília-DF, os débitos perfazem o valor aproximado de R\$19.536,22 atualizados até abril de 2026. A apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 747.778 ,89; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 467.156,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 747.778,89; Valor do 2º leilão: R\$ 467.156,13.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - ESPÍRITO SANTO****VILA VELHA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-36014-005 - Matrícula nº 14.608 - Berlim, nº 123, Casa Bairro Araçás**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36014-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.608, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Berlim, 123, Casa, Quadra N, Lote 08, Araçás, Vila Velha, ES, 29103-240. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vila Velha/ES. Araçás. Rua Berlim, n. 123. Casa (Lote n. 08 da Quadra N). Áreas totais: terreno: 276,00m<sup>2</sup>, e constr. estimada: 286,00m<sup>2</sup> (consta no RI 62,37m<sup>2</sup>). Matr. 14.608 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.021.104,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 534.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.021.104,77; Valor do 2º leilão: R\$ 534.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA/ES**

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-007 - Matrícula nº 35.184 - Pedro Busatto, nº 170, Apt. 704  
Bairro Jardim Camburi**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36014-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.184, 3º Registro de Imóveis de Vitória, Pedro Busatto, 170, Apt. 704, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 31, , Edifício Meridien, Jardim Camburi, Vitória, ES, 29090-470. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vitória/ES. Jardim Camburi. Rua Pedro Busatto, n. 170. Apartamento n. 704, Edifício Meridien, com direito as vagas n. 31 e 32. Áreas totais: priv. estimada: 155,18m². Matr. 35.184 do 3. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 6.538.736,22 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.081.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 6.538.736,22; Valor do 2º leilão: R\$ 1.081.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzduk.com.br](mailto:contato@portalzduk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzduk.com.br](http://www.portalzduk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demaís órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-001 - Matrícula nº 170.465 - T 65, nº S/N, Apt. 900 Bairro Setor Bueno**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36014-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.465, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, T 65, S/N, Apt. 900, Vaga Com direito ao uso de dois boxes de garagem., Com direito ao uso de um escaninho., Residencial Greta Garbo, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Setor Bueno. Rua T 65, s/n.. Apartamento n. 900, Residencial Greta Garbo, com direito a 2 boxes de garagem e 1 escaninho. Áreas totais: priv.: 154,61m² e total: 309,96m². Matr. 170.465 do 1. RI Local. Obs.: Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.077.154,27 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 713.211,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.077.154,27; Valor do 2º leilão: R\$ 713.211,19.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-008 - Matrícula nº 360.571 - W 19, nº S/N, Casa 03 Bairro Jardim Itaipu**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36014-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 360.571, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, W 19, S/N, Casa 03, Quadra 15-A, Lote 02, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 32, , Residencial Camargo Viana I, Jardim Itaipu, Goiânia, GO, 74355-513. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Itaipu. Rua W 19, s/n.. Casa n. 03 (parte do Lote 02 da Quadra 15-A), Residencial Camargo Viana I. Áreas totais: terreno: 173,79m², e constr.: 70,28m². Matr. 360.571 do 1. CRI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 274.626,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 179.137,45 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 274.626,77; Valor do 2º leilão: R\$ 179.137,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25887 - Matrícula nº 62.488 - Rua SB 42, nº s/nº, Bairro  
Loteamento Portal do Sol II**

Nº do Lote: 2 ID: 25887 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.488, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua SB 42, s/nº, Quadra 49, Lote 16, Condomínio Portal do Sol II, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia, GO, 74884-652. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Loteamento Portal do Sol II. Rua SB-42, s/nº, Lote 16, Quadra 49, Condomínio Portal do Sol II. Casa. Áreas totais: terreno 360,00m² e construção 279,17m². Inscrição municipal 229.065.0057.0000. Matrícula 62.488 do 4º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.955.964,17; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.081.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.955.964,17; Valor do 2º leilão: R\$ 1.081.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
TRINDADE/GO  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-002 - Matrícula nº 31.447 - Antônio Alves, nº S/N, Casa  
Bairro Residencial Araguaia**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36014-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.447, Registro de Imóveis de Trindade, Antônio Alves, S/N, Casa, Quadra 03, Lote 01, Residencial Araguaia, Trindade, GO, 75383-252. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Residencial Araguaia. Rua Antônio Alves, s/n.. Casa (lote n. 01 da quadra 3). Áreas totais: terreno: 362,50m<sup>2</sup>, e constr. estimada: 160,00m<sup>2</sup> (consta no RI 136,62m<sup>2</sup>). Matr. 31.447 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 340.000,00 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 204.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 340.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 204.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MATO GROSSO  
PRIMAVERA DO LESTE/MT**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-009 - Matrícula nº 34.707 - Bela, nº 1745, Casa Bairro Jardim Poncho Verde Iii**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36014-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.707, 1º Registro de Imóveis de Primavera do Leste, Bela, 1745, Casa, Quadra 45, Lote 11, Jardim Poncho Verde Iii, Primavera do Leste, MT, 78850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Primavera do Leste/MT. Jardim Poncho Verde III. Rua Bela, n.1745. Casa (Lote 11 da Quadra 45). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr.: 56,69m². Matr. 34.707 do 1. CRI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 321.527,31 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 215.937,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzुक.com.br](mailto:contato@portalzुक.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 321.527,31; Valor do 2º leilão: R\$ 215.937,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARÁ  
PARAUPEBAS/PA**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID25916 - Matrícula nº 43.852 - Rua 06, nº 0, Bairro Minérios**

Nº do Lote: 07 ID: 25916 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 43.852, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Rua 06, Quadra 35, Lote 13-0, Minérios, Parauapebas, PA, 68515-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Parauapebas-PA. Bairro Minérios. Rua 06 s/nº (Lt. 13-0 da qd. 35). Casa. Áreas totais: terr. 145,40m² e constr. 67,93m². Matr. 43.852 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 367.632,08 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 217.118,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 367.632,08; Valor do 2º leilão: R\$ 217.118,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ  
MARINGÁ/PR**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEADOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEADOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEADOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-003 - Matrícula nº 134.704 - Monte Cáceros, nº 656,  
Apt. 1202 Bairro Zona 03**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36014-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.704, 1º Registro de Imóveis de Maringá, Monte Cáceros, 656, Apt. 1202, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 55, Com direito ao uso de um escaninho., Condomínio Cipriano Residence By Just, 13 pavimento, Zona 03, Maringá, PR, 87050-180. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Maringá/PR. Zona 03. Rua Monte Cáceros, n. 656. Apartamento n. 1202 (13. pavimento), Condomínio Cipriano Residence By Just, com direito as vagas n. 55 e 56. Áreas totais: priv.: 118,20m² e total: 228,49m². Matr. 134.704 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.607.945,50 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 900.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.607.945,50; Valor do 2º leilão: R\$ 900.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RONDÔNIA**  
**GUAJARÁ-MIRIM/RO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-010 - Matrícula nº 9.968 - Avenida Leopoldo de Matos, nº S/N, Casa Bairro Tamandaré**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36014-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.968, Registro de Imóveis de Guajara-Mirim, Avenida Leopoldo de Matos, S/N, Casa, Quadra 62, Lote 09 rem. , Setor II, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, 76850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guajará-Mirim/RO. Tamandaré. Avenida Leopoldo de Matos, s/n.. Casa (Lote 09 rem. / Quadra 62 - Setor II). Áreas totais: terreno: 708,65m², e constr.: 184,96m². Matr. 9.968 do 1. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 339.155,96 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 288.440,33 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 339.155,96; Valor do 2º leilão: R\$ 288.440,33.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
SANTO ÂNGELO/RS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID25845 - Matrícula nº 20.796 - Jacob Kaercher, nº 82 , Bairro Aliança**

Nº do Lote: 3 ID: 25845 Descrição legal: Casa , Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 20.796, Registro de Imóveis de Santo Angelo, Jacob Kaercher, 82 , Quadra 200, Lote 14 , Aliança, Santo Ângelo, RS, 98803-100. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Santo Ângelo-RS. Vila Aliança (Setor 3). Travessa Jacob Kaercher, 82 (Lt. 14 da qd. 200 {antiga qd. 182-A}). Casa (Tipo RS- 3/40). Áreas totais: terr. 260,00m² (lançada no IPTU 270,00m²) e constr. 40,70m² (estimada no local 230,00m²). Matr. 20.796 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes das divergências das áreas de terreno e construída, apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.200.000,00 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 692.550,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 692.550,27.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
BAURU/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-004 - Matrícula nº 32.360 - Joaquim Felipe de Mello, nº 4-99,  
Casa Bairro Jardim Godoy**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36014-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.360, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Joaquim Felipe de Mello, 4-99, Casa, Quadra 09, Lote 04, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 56, , Jardim Godoy, Bauru, SP, 17021-350. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bauru/SP. Jardim Godoy. Rua Joaquim Felipe de Mello, n. 4-99. Casa (Lote n. 04 da Quadra 09). Áreas totais: terreno: 300,00m², e constr.: 156,97m². Matr. 32.360 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 435.255,85 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Lance mínimo: R\$ 266.863,77 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 435.255,85; Valor do 2º leilão: R\$ 266.863,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
JACAREÍ/SP  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25894 - Matrícula nº 87.236 - Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 2.000, Apartamento 04-B, Bloco B, Bairro Cidade Nova Jacareí**

Nº do Lote: 3 ID: 25894 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.236, Registro de Imóveis de Jacareí, Avenida Lucas Nogueira Garcez, 2.000, Apartamento 04-B, Bloco B, Edifício Vésper, Condomínio Residencial Stelarum Domus, Cidade Nova Jacareí, Jacareí, SP, 12325-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Jacareí-SP. Bairro Cidade Nova Jacareí. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 2.000, Apartamento 04-B, no térreo do Bloco B, Edifício Vésper, Condomínio Residencial Stelarum Domus, com 01 vaga de garagem. Área privativa 66,62m². Inscrição municipal 33242-52-46-1266-02-004. Matrícula 87.236 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 248.478,69; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 211.377,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 248.478,69; Valor do 2º leilão: R\$ 211.377,51.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
JANDIRA/SP  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25890 - Matrícula nº 19.618 - Rua Ônix, nº 273, Bairro Nova Higienópolis**

Nº do Lote: 4 ID: 25890 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.618, Registro de Imóveis de Barueri, Rua Ônix, 273, Quadra T, Lote 18, Nova Higienópolis, Jandira, SP, 06642-260. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Jandira-SP. Bairro Nova Higienópolis. Rua Ônix, nº 273, Lote 18, Quadra T. Casa. Áreas totais: terreno 640,00m² e construção 364,20m². Inscrição municipal 23142.62-97.0310.00.000. Matrícula 19.618 do RI de Barueri-SP. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora constante na AV-15 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.686.497,20; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.093.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.686.497,20; Valor do 2º leilão: R\$ 1.093.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-006 - Matrícula nº 98.325 - Antônio Carlos Escudeiro, nº 230, Casa Bairro Jardim Diva Tarlá de Carvalho**

Nº do Lote: 006 ID: Z-36014-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.325, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Antônio Carlos

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Escudeiro, 230, Casa, Quadra 18, Lote 14, Jardim Diva Tarlá de Carvalho, Ribeirão Preto, SP, 14079-389. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Diva Tarlá de Carvalho. Rua Antônio Carlos Escudeiro, n. 230. Casa (Lote n. 14 da Quadra 18). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr.: 137,04m². Matr. 98.325 do 2. RI local. Obs.: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 567.288,26 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 356.352,66 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 567.288,26; Valor do 2º leilão: R\$ 356.352,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO/SP**

**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID25918 - Matrícula nº 207.032 - José Manuel da Fonseca Júnior,  
nº 105, 308 Bairro Vila Matilde**

Nº do Lote: 08 ID: 25918 Descrição legal: Ap, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 207.032, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, José Manuel da Fonseca Júnior, 105, 308, Vaga 01 vaga de garagem indeterminada, Condomínio Gran Diálogo Vila Matilde, Torre 1, Vila Matilde, São Paulo, SP, 03511-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Matilde. Rua José Manuel da Fonseca Júnior, 105. Condomínio Gran Diálogo Vila Matilde. Ap. 308 (3º pav. do subcondomínio Torre 1), c/ 01 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 70,300m². Matr. 207.032 do 16º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 798.000,00 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 662.703,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 798.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 662.703,45.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MINAS GERAIS****BOA ESPERANÇA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Boa Esperança-MG, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID21615 - Matrícula nº 32955 - Fazenda Paraguai, nº s/n, Bairro  
Área rural**

Nº do Lote: 5 ID: 21615 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



32955, Registro de Imóveis de Boa Esperança, Fazenda Paraguai, s/n, Área rural, Boa Esperança, MG, 37170-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Boa Esperança-MG. Área rural c/ 37,91,88ha, situada na Fazenda Paraguai. Matr. 32955 do RI local. INCRA nº 434.051.008.699-6, CCIR nº 11463833096. Obs.: O comprador tem ciência que sobre o imóvel recai a averbação 09, e caberá as suas expensas adotar todas as medidas cabíveis para realizar a baixa na referida matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.718.940,90 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.124.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 4.718.940,90; Valor do 2º leilão: R\$ 2.124.000,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**PIRATININGA/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. 0

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25814 - Matrícula nº 7.750 - Alameda Antúrio, nº s/nº,  
Bairro Residencial Solar Primavera**

Nº do Lote: 5 ID: 25814 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.750, Registro de Imóveis de Piratininga, Alameda Antúrio, s/nº, Quadra C, Lote 04, Residencial Solar Primavera, Piratininga, SP, 17492-201. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Piratininga-SP. Bairro Residencial Solar Primavera. Alameda Antúrio, s/nº, Lote 04, Quadra C, com acesso pela Rodovia Elias Miguel Maluf. Terreno com a área de 400,17m². Cadastro municipal 006878. Matrícula 7.750 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 166.000,00; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 144.797,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 166.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.797,25.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF**

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CEILANDIA - CNS: 021139**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0152026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 63972 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 14:00 Modalidade:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Online/Eletrônico: <https://www.oaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.924.497-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 088, Telefone: (61)99534-8080, E-mail: [contato@oaleiloes.com.br](mailto:contato@oaleiloes.com.br), Endereço: SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 513, Complemento: Ed. José Severo, CEP: 70326-900, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Livro: 1186-E, Folhas 083-092, Prot.: 060094 do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos Distrito Federal, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 06/05/2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 08/05/2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico no site: [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br) 1.3. Leiloeiro Oficial, Orlando Araujo dos Santos, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF sob o nº 88. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Livro: 1186-E, Folhas 083-092, Prot.: 060094 do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos Distrito Federal, da devedora fiduciante MAYARA SCARLAT SANTOS RABELO, inscrita no CPF de nº \*\*\*.942.541-\*\* e CNH/Identidade nº 2.687.739 SESP/DF e seu marido RAFAEL SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF de nº \*\*\*.041.001-\*\* e CNH/Identidade 03775047452 DETRAN/DF, residentes e domiciliados QNN 04, Conjunto B, Lote 21, Apartamento 301, Ceilândia Sul, Brasília/DF. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 63.972; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06/05/2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 08/05/2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 473.542,58 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma do leiloeiro: [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br), na data e horário

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site do leiloeiro, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pelo leiloeiro em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pelo leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED) ou PIX. 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Orlando Araujo dos Santos, pelo e-mail: [contato@oaleiloes.com.br](mailto:contato@oaleiloes.com.br) ou telefone (61) 99534-8080 (WhatsApp). 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 14 de abril de 2026.

**IMÓVEL - ID35125047 - Matrícula nº 63972 - QNN 4 Conjunto H, nº 11, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia)**

Nº do Lote: 11 ID: 35125047 Descrição legal: URBANO - RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 63972, 6º Registro de Imóveis do Distrito Federal - Ceilândia, QNN 4 Conjunto H, 11, Quadra 04, Lote 11, Ceilândia Sul (Ceilândia), Brasília, DF, 72220-048. Anexo I - AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 015/2026 Orlando Araujo dos Santos, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o nº 88, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 63.972; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 - Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 - Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 06/05/2026, às 14:00 horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 08/05/2026 às 14:00 horas; 3 - Local dos Leilões: no site [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br) 4 - Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06/05/2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 08/05/2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de 473.542,58 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). 5 - Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 - Forma de Pagamento: À vista. 7 - Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a devedora fiduciante, MAYARA SCARLAT SANTOS RABELO, inscrito no CPF de nº \*\*\*.942.541-\*\* e CNH/Identidade nº 2.687.739 SESP/DF e o seu marido RAFAEL SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF de nº \*\*\*.041.001-\*\* e CNH/Identidade 03775047452 DETRAN/DF, residentes e domiciliados QNN 04, Conjunto B, Lote 21, Apartamento 301, Ceilândia Sul, Brasília/DF. Informações: [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br); e-mail: [contato@oaleiloes.com.br](mailto:contato@oaleiloes.com.br) ou telefone (61) 99534-8080 (WhatsApp). Valor do 1º leilão: R\$ 505.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 473.542,58.

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

**SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em São Francisco de Paula/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco de Paula/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) e e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12013978 - Matrícula nº 19.239 - Terreno rural com área superficial de 3,00ha, situado no lugar denominado Linha Padilha - Colônia Rolantinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 874.060.053.791-4., nº sn, Bairro Linha Padilha - Colônia Rolantinho**

Nº do Lote: 01 ID: 12013978 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.239, Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, Terreno rural com área superficial de 3,00ha, situado no lugar denominado Linha Padilha - Colônia Rolantinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 874.060.053.791-4., sn, Linha Padilha - Colônia Rolantinho, São Francisco de Paula, RS, 95400-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 414.786,77. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 211.541,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 414.786,77; Valor do 2º leilão: R\$ 211.541,25.

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SANTA CATARINA**

**BARRA VELHA/SC**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Barra Velha/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barra Velha/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) e e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID12013979 - Matrícula nº 11.754 - Rua Marlei Piaz Pereira (lançado em cadastro imobiliário), nº sn (lançado em cadastro imobiliário) (Lote D), Bairro Itajubá**

Nº do Lote: 02 ID: 12013979 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.754, Registro de Imóveis de Barra Velha, Rua Marlei Piaz Pereira (lançado em cadastro imobiliário), sn (lançado em cadastro imobiliário) (Lote D), Itajubá, Barra Velha, SC, 88390-000. Áreas: construída 258,00m<sup>2</sup> (in loco) e terreno 2.437,80m<sup>2</sup>. Obs.: Benfeitorias pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, área construída e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.064.075,93. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.140.040,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.064.075,93; Valor do 2º leilão: R\$ 1.140.040,34.

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SANTA CATARINA**

**ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Águas de Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Carlos/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) e e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12013980 - Matrícula nº 15.693 - Terreno rural com área superficial de 20.089,07m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Linha Sobradinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 815.020.002.135-6., nº sn, Bairro Linha Sobradinho**

Nº do Lote: 03 ID: 12013980 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.693, Registro de Imóveis de São Carlos, Terreno rural com área superficial de 20.089,07m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Linha Sobradinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 815.020.002.135-6., sn, Linha Sobradinho, Águas de Chapecó, SC, 89883-000. Obs.: Sobre o imóvel encontram-se benfeitorias não averbada no RI. Regularizações e encargos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.779,49. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 111.928,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 192.779,49; Valor do 2º leilão: R\$ 111.928,69.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - PARANÁ**

**ARAPOTI/PR**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Imóvel Matrícula 10.072 Arapoti-PR (Lei 9.514/97) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 02/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilopar.com.br/item/702/detalhes?page=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: \*\*\*.795.289-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: ejbordignon@hotmail.com, Endereço: Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão imóvel matrícula 10.072 Arapoti-PR (Lei 9.514-97) EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 01 de junho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 02 de junho de 2026, às 15h00min (\*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ, instituição financeira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.072/0001-39, sediada à Rua Saladino de Castro, nº 1595, Centro, Arapoti/PR, nos termos da cédula de crédito bancário n.º C40230547-3 e o instrumento particular de limite de crédito garantido por alienação fiduciária registrado no R-2 da matrícula 10.072 do Ofício de registro de imóveis de Arapoti-PR, o qual possui como Devedor/fiduciante: ADHELSON REYMIER PEDROZO DA LUZ, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o n.º\*\*\*.925.389-\*\* e portador da CI/RG n.º7.007.979-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Salvador dos Santos, 228, Jardim Ceres, Arapoti - PR. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 10.072 do Ofício de Registro de Imóveis de Arapoti-PR, nominalmente identificado como: Um lote de terreno sob n.º14, da quadra "N", do loteamento denominado "Vila Romana II", com a área de 300,00m², sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Arapoti-Pr. (conforme matrícula do imóvel). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 01 de junho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), o qual encontra-se atualizado nos termos do artigo 24, parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 02 de junho de 2026, às 15h00min, no mesmo local, ([www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br)), com lance mínimo igual ou superior a R\$246.326,23 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br), encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br), acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o auto/carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectivo auto/carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais diergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer onus que recaia sobre o imóvel, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc.,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail [contato@leilopar.com.br](mailto:contato@leilopar.com.br). ANEXO 01

**CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO** As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **DATA E HORÁRIO** - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). **DÉBITOS** - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. **LANCES** - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

**EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES** - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

**LANCES AUTOMÁTICOS** - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado.

**LANÇE VENCEDOR** - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação.

**COMISSÃO** - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email [contato@leilopar.com.br](mailto:contato@leilopar.com.br).

**MODIFICAÇÃO** - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Venda e Pagamento. ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA

**IMÓVEL - ID376 - Matrícula nº 10.072 - Rua Aníbal Pires, nº 176, Bairro Vila Romana**

Nº do Lote: 001 ID: 376 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.072, Registro de Imóveis de Arapoti, Rua Aníbal Pires, 176, Quadra "N", Lote 14, Vila Romana, Arapoti, PR, 84990-000. Integralidade do edital e maiores informações em anexo ao anúncio do lote em [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) Valor do 1º leilão: R\$ 418.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 246.326,23.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****ITAÍ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI - CNS: 147215**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão imóvel matrícula 3.819 Itai-SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 02/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilopar.com.br/item/701/detalhes> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: \*\*\*.795.289-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: [ejbordignon@hotmail.com](mailto:ejbordignon@hotmail.com), Endereço: Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão Imóvel Matrícula 3.819 Itai-SP (Lei 9.514/97). EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 01 de junho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 02 de junho de 2026, às 15h00min (\*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ, instituição financeira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.072/0001-39, sediada à Rua Saladino de Castro, nº 1595, Centro, Arapoti/PR, nos termos das cédulas de crédito bancário nº C41930883-7 e C41932999-0 e o instrumento particular de limite de crédito garantido por alienação fiduciária prenotado sob o nº 26.825 do RI de Itai-SP com data de 20/09/2023, registrado no R-10 da matrícula 3.819 do Ofício de registro de imóveis de Itai-SP, o qual possui como Devedores/fiduciários: ANA CAROLINA DA COSTA GARBELOTTI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 044744123 Detran/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua 15 de novembro, 1168, Bairro Santa Cristina III, Itai-SP, CEP: 18.730-970. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 3.819 do Ofício de Registro de Imóveis de Itai-SP, nominalmente identificado como: Terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado no imóvel denominado "SERRITO" zona urbana deste distrito e Comarca de Itai-SP, à margem direita da Represa Jurumirim, contendo a área de 3.691,50 metros quadrados, confrontando pelo lado direito com Mario Rodrigues Leite, na extensão de cinquenta e três (53,00) metros, pelo lado esquerdo com João Alcindo Vieira na extensão de oitenta e cinco (85,00) metros, pelos fundos com a estrada oficial Avaré-Itai na extensão de quarenta e oito metros (48,00), e pela frente com a referida represa jurumirim na extensão de cinquenta e nove metros. (conforme matrícula do imóvel). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 01 de junho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$1.303.091,34 (um milhão trezentos e três mil noventa e um reais e trinta e quatro centavos), o qual encontra-se atualizado nos termos do artigo 24, parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 02 de junho de 2026, às 15h00min, no mesmo local, ([www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br)), com lance mínimo igual ou superior a R\$1.273.998,39 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br), encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br), acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o auto/carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectivo auto/carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer ônus que recaia sobre o imóvel, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail [contato@leilopar.com.br](mailto:contato@leilopar.com.br). ANEXO 01

**CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO** As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **DATA E HORÁRIO** - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). **DÉBITOS** - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Escritura Definitiva de Venda e Compra. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação. COMISSÃO - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email [contato@leilopar.com.br](mailto:contato@leilopar.com.br). MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br). O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA**

**IMÓVEL - ID375 - Matrícula nº 3819 - Estrada Laranjal (Rod. SP-255 km 295,8), nº s/n, Bairro Serrito**

Nº do Lote: 001 ID: 375 Descrição legal: Misto, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3819, Registro de Imóveis de Itai, Estrada Laranjal (Rod. SP-255 km 295,8), s/n, Serrito, Itai, SP, 18730-000. Integralidade do Edital também anexo ao anúncio do lote [www.leilopar.com.br](http://www.leilopar.com.br) Valor do 1º leilão: R\$ 1.303.091,34; Valor do 2º leilão: R\$ 1.273.998,39.

**FORTGREEN COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SERGIPE**

**AQUIDABÃ/SE**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABA - CNS: 110767**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-alienacao-fiduciaria-de-fazenda-em-aquidaba-se/2287/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: \*\*\*.932.768-\*\*, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)14118-955, E-mail: [contato@leilaoeletronico.com.br](mailto:contato@leilaoeletronico.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 24/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 664.451,14 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2º Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 826.031,84 (oitocentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; Aquidabã/SE, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FORTGREEN COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Curitiba, 805, Gleba Patrimônio Paiçandu, na cidade de Paiçandu - Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 06.228.648/0001-04 e no NIRE sob o nº 41211986775, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 24/07/2024, na qual figura Fiduciante ARMAZEM ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.042.228/0001-87, com registro da Junta Comercial do Sergipe sob NIRE 28200716097, com sede e foro na Rodovia SE 179, Km 01, Centro, na Cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe CEP 49.480-000; CAMPO REAL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.769.197/0001-30, com registro da Junta Comercial do Sergipe sob NIR 28200751143, com sede e foro na Rua Monte Alegre, 390-D, Pavmto Térreo, Sebastião Lopes da Silva,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



na Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe CEP 49.680000; CRIZANTO ROBERTO ROCHA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1966, inscrito no CPF nº \*\*\*.267.075-\*\*, portador da cédula de identidade RG nº. 8545634, órgão expedidor SSP/SE, residente e domiciliado na Rua PROFESSOR MANOEL COELHO NETO, 201, AP 802, JATIUCA, MACEIO - AL - 57036-710; ou ainda na Avenida Pio XII n. 488 Loja C - MALAGUETA MODAS Jatiúca, CEP 57035-560; ou ainda no Loteamento Arquipélago do Sol, nº 14, Quadra A-1, Lote 13, Centro, Barra de São Miguel, Estado do Alagoas, CEP: 57.180-000; e-mail de contato: crizanto@armazemrocha.com.br; LIDINEIDE CARVALHO SERAFIM ROCHA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/04/1977, inscrita no CPF nº \*\*\*.141.064-\*\*, portadora da cédula de identidade RG nº. 30364884, órgão expedidor SSP/SE, residente e domiciliada na Rua PROFESSOR MANOEL COELHO NETO, 201, AP 802, JATIUCA, MACEIO - AL - 57036-710, ou ainda na Avenida Pio XII n. 488 Loja C - MALAGUETA MODAS Jatiúca, CEP 57035-560; ou ainda no Loteamento Arquipélago do Sol, S/N, Quadra A-1, Lote 13, Centro, Barra de São Miguel, Estado do Alagoas, CEP: 57.180-000; telefone de contato: (82) 99929-1522; e-mail ludineide@armazemrocha.com.br; promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br). 2. Descrição do imóvel: 1) MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABÁ, SERGIPE: "MATRÍCULA SOB Nº 2481 - FEITA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1982, O IMÓVEL ASSIM IDENTIFICADO: Uma posse de terra, demarcada, cercada, denominada "SANTA RITA", conhecida por "Fazenda Baiana", deste município de Aquidabã-Sergipe, medindo trinta (30) tarefas, contendo encravado na mesma uma casa de taipa e telhas e um tanque; a qual limita-se com terras que são ou foram de: NORTE e POENTE, com Auturo Schlebinger; SUL, com a estrada da Lagoa dos Reis-Mulungu e ao NASCENTE, com a rodovia Aquidabã-Canhoba. Cadastrada no INCRA sob nº 263.010.008.486-5; com os dados em hectares: área total: 9,9; área utilizada: 9,9; área aproveitável: 9,9. Observação: Imóvel desocupado. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 24/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 664.451,14 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2º Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 826.031,84 (oitocentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br) e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br), na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

**IMÓVEL - ID0088/26 - Matrícula nº MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAB? - Fazenda Baiana, nº S/N, Bairro Santa Rita**

Nº do Lote: 0002/26 - AF ID: 0088/26 Descrição legal: Fazenda, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAB?, 2º Registro de Imóveis de Aquidaba, Fazenda Baiana, S/N, Coordenadas -10.236198750919728, -36.98835479888376, Santa Rita, Aquidabã, SE, 49790-000. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br) e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 664.451,14; Valor do 2º leilão: R\$ 826.031,84.

**HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**SÃO PAULO/SP**

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 27 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x JOÃO BARBOSA SOUZA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: \*\*\*.376.748-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: [contato@cunhaleilo.com.br](mailto:contato@cunhaleilo.com.br), Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x JOÃO BARBOSA SOUZA LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.988.505/0001-95, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 29/08/2018, no qual figura como fiduciante JOÃO BARBOSA SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, CIRG nº 16.347.475-34 SSP/BA, CPF nº \*\*\*.152.305-\*\*, residente e domiciliado à Rua Henrique Dumont, nº 152, apartamento 11, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 30/04/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.492.258,13 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 07/05/2026 às 14:00 horas -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.200.076,84 (um milhão, duzentos mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site [www.CUNHAILEILOEIRO.com.br](http://www.CUNHAILEILOEIRO.com.br), sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: SÃO PAULO/SP. APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º pavimento da TORRE 1 do CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, situado na Avenida Celso Garcia, nº 5640, no 27º Subdistrito - TATUAPÉ, contendo: Área Privativa de 117,580m² (aí incluída a área de 16,800m² correspondente às vagas nºs 446P e 447P, na garagem coletiva); Área Comum de 53,977m²; perfazendo a Área Total de 171,557m²; correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 0,4445% no terreno e demais coisas comuns. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 301.315 do 9º CRI de São Paulo/SP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site [www.cunhaleiloeiro.com.br](http://www.cunhaleiloeiro.com.br), com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.cunhaleiloeiro.com.br](http://www.cunhaleiloeiro.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online ([www.cunhaleiloeiro.com.br](http://www.cunhaleiloeiro.com.br)), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a critério exclusivo deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas relativas a IPTU e condomínio (anteriores e posteriores a arrematação) e despesas de procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplimento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: [www.cunhaleiloeiro.com.br](http://www.cunhaleiloeiro.com.br) Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

**IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 301.315 - Celso Garcia, nº 5640, 15 Bairro Tatuapé**

Nº do Lote: 1 ID: 27 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 301.315, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Celso Garcia, 5640, 15, Torre 1, CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, Tatuapé, São Paulo, SP, 03064-000. SÃO PAULO/SP. APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º pavimento da TORRE 1 do CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, situado na Avenida Celso Garcia, nº 5640, no 27º Subdistrito - TATUAPÉ, contendo: Área Privativa de 117,580m² (aí incluída a área de 16,800m² correspondente às vagas nºs 446P e 447P, na garagem coletiva); Área Comum de 53,977m²; perfazendo a Área Total de 171,557m²; correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 0,4445% no terreno e demais coisas comuns. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 301.315 do 9º CRI de São Paulo/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 1.492.258,13; Valor do 2º leilão: R\$ 1.200.076,84.

**SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**MIRASSOL/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 10:30 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/35992> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36026 Cod-Z: Z-36026; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 24/04/2026 às 10:30; 2ªPc 08/05/2026 às 10:30.

**IMÓVEL - IDZ-36026-001 - Matrícula nº 46.418 - Pedro Mendes de Souza, nº S/N, Terreno Bairro Residencial Parque dos Ipês I**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36026-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

descrito na matrícula nº 46.418, Registro de Imóveis de Mirassol, Pedro Mendes de Souza, S/N, Terreno, Quadra 13, Lote 04, Antiga Rua Projetada 2, Residencial Parque dos Ipês I, Mirassol, SP, 15133-874. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 14.696.368/0001-40, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, de 09 de setembro de 2013, na qual figura como Fiduciante JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador do RG n. 45.589.178-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.529.608-\*\*, residente e domiciliado em Mirassol/SP, já qualificados no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br). 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 4, da Quadra n. 13, do tipo residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês I, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP; que mede dez metros (10,00m) de frente para a Rua Projetada 2, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 35; vinte metros (20,00m) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 3, e do outro lado com o Lote 5, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal do local sob n. 14.20.13.0281.01.000. Imóvel objeto da matrícula n. 46.418 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: (i) Conforme Av.1 da referida matrícula, o terreno não poderá ser objeto de desdobro. (ii) Imóvel localizado na Rua Pedro Mendes de Souza. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do arrematante. (iii) Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 24/04/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 125.071,23. >2. Leilão: 08/05/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 144.092,64. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevento lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail [direitodepreferencia@portalzuc.com.br](mailto:direitodepreferencia@portalzuc.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br), na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Conforme Av.1 da referida matrícula, o terreno não poderá ser objeto de desdobro. (ii) Imóvel localizado na Rua Pedro Mendes de Souza. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do arrematante. (iii) Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 125.071,23; Valor do 2º leilão: R\$ 144.092,64.

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**AMERICANA/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 13 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID88.584 - Matrícula nº 88.584 - Rua Luiz Geraldo Mirandola, nº 135,  
Apartamento 54 Bairro Parque Residencial Boa Vista**

Nº do Lote: 1 ID: 88.584 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.584, Registro de Imóveis de Americana, Rua Luiz Geraldo Mirandola, 135, Apartamento 54, Quadra D-1, Lote 11-A, Vaga Nº 01 e 02, Parque Residencial Boa Vista, Edifício Piratininga, 5º andar, Parque Residencial Boa Vista, Americana, SP, 13477-420. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.699.663/0001-93, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Americana - SP. Bairro Parque Residencial Boa Vista. Rua Luiz Geraldo Mirandola, nº 135. Apartamento 54 localizado no 5º andar do Condomínio Edifício Piratininga, situado no loteamento denominado Parque Residencial Boa Vista, possuindo uma área privativa útil de 153,73m², área comum de 28,60m², área de garagem de 64,88m², área total de 247,21m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 4,16666% (90,874m²), cujo terreno é designado pelo lote 11-A da quadra D-1, ficando vinculadas ao apartamento duas vagas de garagem sob números 01 e 02, localizadas no pavimento térreo. Imóvel melhor descrito e caracterizado na Matrícula 88.584 - Registro de Imóveis da comarca de Americana - SP. Obs.: a) Constam na matrícula gravames, sendo: AV-06 (ação de execução de título extrajudicial); AV-08 (indisponibilidade de bens) e AVs-07, 09, 10 e 11 (Penhoras), cujas providências e ônus para às regulações serão de inteira responsabilidade do arrematante; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 12/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.566.429,41 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Segundo leilão: 13/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.161.006,05 (quatro milhões cento e sessenta e um mil e seis reais e cinco centavos). (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.566.429,41; Valor do 2º leilão: R\$ 4.161.006,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO**  
**LEILÃO CONVENCIONAL Nº 804 - ONLINE**  
**01 IMÓVEL**  
**COMERCIAL**

Dia 24, às 14hs: Será leiloado 01 imóvel comercial, localizado no Rio de Janeiro. Lance inicia em R\$ 9.3 milhões. LOJA na Av. Rio Branco no Rio de Janeiro-RJ. Bairro Centro, com área construída lançada no Cadastro Municipal 2.065,00m² (privativa + comum). Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, <https://www.mega-leiloes.com.br/imoveis/imoveis-comerciais/rj/rio-de-janeiro/loja-2065-m2-privativa-comum-rio-de-janeiro-rj-av-rio-branco-181-loja-181-a-composta-por-terreo-sobre-loja-2o-pavimento-tecnico-lo-e-2o-subsolos-centro-x122198>** utm\_source=megaleiloes&utm\_medium=link&utm\_campaign=loja-2065-m2-privativa-comum-rio-de-janeiro-rj-av-rio-branco-181-loja-181-a-composta-por-terreo-sobre-loja-2o-pavimento-tecnico-lo-e-2o-subsolos-centro-x122198&utm\_term=X122198&utm\_content=link. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em 12 ou 24x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](https://www.mega-leiloes.com.br/imoveis/imoveis-comerciais/rj/rio-de-janeiro/loja-2065-m2-privativa-comum-rio-de-janeiro-rj-av-rio-branco-181-loja-181-a-composta-por-terreo-sobre-loja-2o-pavimento-tecnico-lo-e-2o-subsolos-centro-x122198)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO  
MAGALHAES (70452733634)

Data: 22/04/2026 16:56:45 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.



## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)